PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

Protocolo 4248/2024

Objeto: Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal e corpo de bombeiros.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Processo: 4248 / 2024

Requerente: Área de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Contato: Área de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas - Tel: 4136321136 - almoxarifado.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.

17 de outubro de 2024.

Solange de Fatima Senn
Protocolista

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 4248 / 2024

Requerente: Área de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Contato: Área de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas - Tel: 4136321136 - almoxarifado.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.

17 de outubro de 2024.

Área de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas
Requerente

500.04w rptProcessoProtocolo Solange de Fatima Senn 17/10/2024 01:59:48

Órgão requisitante:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
Nº requerimento:	040/2024
Data:	16/10/2024

Descrição do objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada, nos termos da tabela no anexo I.

Justificativa

Tendo em vista que a frota municipal possui veículos, os quais estão em contante deslocamento, tanto dentro do município como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade do gerenciamento de frotas, para manter o bom funcionamento dos veículos. Os serviços de manutenções da frota se fazem necessários em face da necessidade de conservação do patrimônio público, além da imprescindibilidade de reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Esta contratação se mostra de grande importância em razão da busca por garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, em relação ao funcionamento destes, bem como seu rendimento e segurança e ainda a prevenção de acidentes e/ou ocorrência de danos que venham a resultar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação dos veículos. Frisa-se ainda que a população não pode ser prejudicada em decorrência de uma máquina ou veículo em desuso por falta de manutenção, visto que os mesmos são utilizados diariamente no transporte de pacientes, alunos e para realização de outros serviços diretamente prestados à população. Entendemos assim, atender o interesse público da referida contratação.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação a Prefeitura Municipal de Piên terá um importante instrumento gerencial e

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

principalmente operacional.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir iversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ( ) Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.39.99 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.39.99 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.39.99 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.39.99 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.39.99 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.39.99 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.39.99 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.19.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.39.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.39.99

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.19.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.39.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.30.39.99 10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.39.99 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.19.99

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Pregão passará a vigorar de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável pelo Contrato, a partir da consolidação do mesmo, nos horários, itinerários e frequência estabelecidos no Item 6 do Termo de Referência.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme cronograma descrito no Termo de Referência.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
Secretaria de Administração e Finanças/Governo	Solange de Fátima Senn
Secretaria de Governo	Maikeli Thaiane Knutz
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Daison Rodrigues Morcelli
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Denilson Vaz Morceli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suelen Surek
Secretaria de Educação	Silvio Antonio Negreli
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Esdras Rya Rocha

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**

Solange de Fátima Senn
Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula nº 4765826

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ANEXO I

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Estimada	Taxa Administrativa
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.	R$ 2.000.000,00	1, 61%

Solange de Fátima Senn
Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula nº 4765826

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

07

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento informatizado para frotas de veículos de pequeno, médio e grande porte, mediante rede credenciada.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, fornecido pela Contratada, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

a) Sistema informatizado e integrado de gestão, via WEB.

b) Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, incluindo a disponibilização de serviço de socorro mecânico e reboque/guincho.

c) Equipe Especializada para gestão da manutenção.

O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento de materiais, incluindo peças, componentes, acessórios e materiais; a

execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, retífica de motores, recuperação de componentes hidráulicos, elétrica incluindo serviços de scanner, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, instalação de acessórios, plotagem e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas; deverá ocorrer por intermédio de Rede Credenciada, constituída por concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, Maquinas e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nas quantidades de estabelecimentos especificados.

Disponibilizar controle sistematizado, com relatórios gerenciais, financeiros e operacionais das realizações dos serviços, que permitam o controle das despesas, contendo valores e descrições detalhadas dos serviços realizados individual por equipamento e por grupo gerador, abertura, aprovação, fechamento e consulta das ordens de serviços realizadas.

Fornecer mensalmente fatura de realização dos serviços realizados contendo relatório com valores e descrição identificando os equipamentos reparados, bem como acompanhadas das notas fiscais emitidas pela empresa credenciada fornecedora dos serviços e/ou materiais.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a necessidade já informada neste estudo técnico, surgiram duas opções para se proceder com a contratação dos serviços para atender as demandas do Município

1 - Opção pela qual todos os serviços seriam contratados de maneira integrada e gerenciada por uma empresa gestora de Tag's para fazer a intermediação entre as oficinas, fornecedores de peças, rastreamento veicular dos veículos pertencentes a frota municipal.

As vantagens deste tipo de contratação seriam:

- Processo licitatório único e gestão de apenas um contrato para executar todos os demais serviços;

- Melhora na resposta quando as demandas urgentes aparecerem;
- Rede de fornecedores em várias localidades para que a frota municipal possa ser atendida, além da sede, em diversos municípios do Estado;
- Economia de combustíveis, gastos com manutenções corretivas e menor depreciação da frota, com a emissão de relatórios gerenciais e o controle de deslocamento através do rastreamento veicular;

2 - Opção de se contratar vários fornecedores para diversos serviços. Esta opção também tem suas vantagens com por exemplo;

- Maior número de concorrentes especializados em um serviço, o que poderia reduzir o preço final no processo licitatório;
- Fornecedores de alguns serviços na própria sede do município, podendo dar respostas rápida a algumas demandas.
- Maior controle dos serviços específicos diretamente pelo órgão.

Após análise das duas opções decidiu-se pela OPÇÃO 1, de gestão integrada de Frotas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Na opção de gerenciamento de frotas, haverá um controle total de frotas por parte da Prefeitura, o que ao final irá gerar um ganho de escala por parte da administração, tendo em vista que apenas uma empresa fará toda a intermediação dos serviços, ficando mais fácil a gestão deste contrato ao invés de vários outros, sem contar a emissão de relatórios gerenciais com informações unificadas que trarão a real situação para a tomada de decisões e controle de gastos por parte do gestor de frotas e do gestor máximo do órgão. Ademais, a administração deve sempre buscar meios de melhorar a eficiência e agilidade na prestação de serviços públicos e essa prestação de serviços tem se tornado cada vez mais comum, inclusive nos órgãos Federais, por estar reduzindo custos e melhorando o atendimento as demandas desses órgãos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de itens comuns a solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório obedecendo ao Registro de Preços sistema que será mais vantajoso por não vincular ao Município o total licitado e sim comprar conforme a necessidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua

forma eletrônica, , adotando-se como critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO), representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%), tendo limite máximo de que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela prefeitura Municipal de Piên.

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Estimada	Taxa Administrativa
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.	R$ 2.000.000,00	1,61%

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em valores obtidos em exercicios anteriores no ambito desta Prefeitura municipal, estimamos em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o valor de referencia da contratação ora pretendida.

O valor apresentado consiste apenas em referência do total estimado que será empenhado pelas secretarias solicitantes, visto que o valor final dependerá da demanda de manutenção a ser solicitada pelos usuários conforme rotina de uso e situação do bem.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto deve ser contratado em lote único em face da necessidade de uma mesma solução tecnológica garantir uniformidade dos registros dos dados de manutenções realizadas, criando-se desta maneira uma base histórica unificada por veículo e global da frota, o que não ocorreria se houvessem contratações segmentadas da prestação de serviços com Sistemas de Gestão disponibilizados por diferentes empresas e tecnicamente incompatíveis entre si.

9– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes.

10 – ALINHAMENTO COM PAC

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no subelemento: 3.3.90.30.39.99 - outros materiais para manutenção de veículos e 3.3.90.39.19.99 outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo assim preços justos para atender a demanda da Administração Pública Municipal. Assim, como garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, seguindo os procedimentos de revisão, troca de peças e troca de óleos lubrificantes indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste natural pelo uso.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a

solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a infraestrutura atual nesta Seção, oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência, do mesmo objeto a ser licitado.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Se não tiver boas práticas de descarte de resíduos (como baterias, pneus e fluidos automotivos), isso pode resultar em contaminação ambiental. Sendo assim,

Para o descarte desses itens em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Solange de Fatima Senn
Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula nº 4765826

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto e Condições Gerais da Contratação**
2. **Estimativa do Valor da Contratação**
3. **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
5. **Requisitos da Contratação**
6. **Modelo de Execução do Objeto**
7. **Modelo de Gestão do Contrato**
8. **Fonte Orçamentaria**
9. **Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
10. **Obrigações e Responsabilidades das Partes**
11. **Forma de Pagamento e da Medição dos Serviços**
12. **Legislação Aplicada**
13. **Vigência do Contrato**
14. **Fontes de Pesquisa**
15. **Dos Adendos**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A frota oficial a ser atendida pela rede credenciada é composta por aproximadamente 130 (cento e trinta) unidades, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pick-ups, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas tais como tratores, implementos agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores dentre outros, caminhões e similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota Municipal.

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Estimada	Taxa Administrativa
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e	R$ 2.000.000,00	1, 61%

		serviço de guincho, através de rede credenciada.		

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contendo no total em torno de 130 (cento e trinta) veículos. Para esta contratação, o pregão eletrônico sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação do objeto, para um período de vigência de 12 (doze) meses é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.2 O valor apresentado consiste apenas em referência do total estimado que será empenhado pelas secretarias solicitantes, visto que o valor final dependerá da demanda de manutenção a ser solicitada pelos usuários conforme rotina de uso e situação do bem.

2.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

2.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

2.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO), representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%), tendo limite máximo de que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

4.2. O regime de execução do contrato será direto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual; Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da contratação Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 17:00 horas.

5.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ÂMBITO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

6.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, fornecido pela Contratada, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

a) Sistema informatizado e integrado de gestão, via WEB.

b) Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, incluindo a disponibilização de serviço de socorro mecânico e reboque/guincho.

c) Equipe Especializada para gestão da manutenção.

6.2.1. O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento de materiais, incluindo peças, componentes, acessórios e materiais; a execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, retífica de motores, recuperação de componentes hidráulicos, elétrica incluindo serviços de scanner, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, instalação de acessórios, plotagem e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho

24 horas; deverá ocorrer por intermédio de Rede Credenciada, constituída por concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, Maquinas e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nas quantidades de estabelecimentos especificados.

6.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

6.3.2. São exemplos de manutenção preventiva: troca ou complemento: de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, filtro de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos, lavagem com polimento ou enceramento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos e desinfecção de veículos.

6.3.3. A Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do bem, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.3.4. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de transmissão e jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; bomba injetora; sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

6.3.5. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares, deve possuir o número mínimo inicial de 20 (vinte) estabelecimentos, distribuídos, em um raio de 90 km do setor de frotas do Município e o respectivo número de veículos integrantes da frota Municipal, sendo que cada

estabelecimento credenciado poderá atender a mais de uma marca, realizar diferentes tipos de manutenção, conforme orientações do setor de frotas e necessidade do Município contratante.

6.3.6. Para o atendimento dos serviços de manutenção é exigido o credenciamento mínimo inicial de 3 (três) estabelecimentos especializados, podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser manutenido, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível), sendo que cada credenciada poderá atender a mais de uma marca conforme orientações do setor de Frotas e necessidade dos Município contratante.

6.3.7. Excepcionalmente a Contratada deverá credenciar em outras cidades, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique. (ex. Ambulâncias, máquinas rodoviárias e agrícolas).

6.3.8. O atendimento dos serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica será realizado em concessionárias autorizadas da marca, com atendimento por marca de veículos utilizados pela administração pública.

6.3.9. A rede de estabelecimentos credenciados deverá obedecer a uma distribuição equitativa, dentro da região metropolitana, cuja distância entre si não exceda a 30 (trinta) quilômetros.

6.3.10. Quanto da impossibilidade do cumprimento dessa determinação, a Contratada deverá comunicar formalmente ao setor de Frotas, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, o setor de Frotas deverá deliberar, em conjunto com o representante da empresa, a solução para o caso concreto.

6.3.11. A Contratada deve importar eletronicamente a base de dados disponibilizada em arquivo nos formatos "CSV" e/ou "XLS", pelo setor de Frotas, conforme Cronograma de Implantação.

6.3.12. Os dados importados deverão estar disponíveis no Sistema de Gestão da Manutenção, para acesso global ao setor de Frotas.

6.3.13. O Sistema de Gestão da Contratada deve possibilitar a importação dos dados cadastrais com as informações mínimas listadas a seguir, quando disponíveis:

a) A identificação do veículo ou equipamento, contendo: placa, chassi, RENAVAM, marca, tipo, ano e cor;

b) Número de patrimônio;

c) Tipo de combustível e capacidade do tanque;

d) Secretaria;

e) Odômetro;

6.3.14. O sistema informatizado e integrado de gestão disponibilizado pela Contratada, deve interligar a rede credenciada, a equipe especializada e o Município contratante, em ambiente seguro; seja executado via web (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos Municipais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

6.3.15. Visando padronizar os procedimentos para a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção os mesmos serão definidos e coordenados pelo Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. A Contratada deve implantar o seu Sistema de Gestão de Manutenção após a assinatura do contrato. Tal implantação compreende as seguintes ações e respectivos prazos de 1° a 5° dias Uteis:

a) Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária-financeira do Município e de suas secretarias;

b) Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária-financeira disposta na letra "a" no Sistema de Gestão de Manutenção;

c) Cadastro integral da frota do Município de Piên, distribuída por setor;

d) Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, com seus respectivos logins e níveis de acesso;

e) Habilitação do Município contratantes para uso do Sistema de Gestão de Manutenção, conforme adesão dos mesmos o Contrato, permitindo inclusive a abertura de ordens de serviços a serem executadas na Rede Credenciada

6.4.2. A Contratada deve efetuar a apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção ao gestor de frota em 01 encontro presencial, de até quatro horas, até o 7° dia útil após a assinatura do contrato em local a ser indicado pelo setor de frotas.

6.4.3. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do Sistema de Gestão.

6.4.4. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pelo setor de Frotas.

6.4.5. A Contratada deve promover após a assinatura do contrato, em local a ser indicado pelo setor de frotas, o treinamento presencial dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, devendo abordar:

a) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão de Manutenção.

b) Emissão de relatórios e consultas por meio do Sistema de Gestão de Manutenção.

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.

d) Aplicações práticas do Sistema de Gestão de Manutenção.

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.4.6. A Contratada deve, após a assinatura do contrato, ministrar treinamento presencial para o Gestor de Frotas.

6.4.7. A Contratada deve até o 7° dia útil após a assinatura do contrato, disponibilizar manual eletrônico, em língua portuguesa, com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da prestação de serviços, acesso ao serviço de socorro mecânico/guincho, telefones de contato etc., mantendo-o regularmente atualizado. E ainda, em ambiente web, videoaula demonstrando na prática, os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Frotas.

6.4.8. A Contratada deve indicar sua equipe especializada com expertise em manutenção e que atuará na execução do objeto do contrato, até 7° dia util após a assinatura do contrato.

6.4.9. A Contratada deve disponibilizar, a contar da data da assinatura do contrato, Rede Credenciada regionalizada, sendo no mínimo:

a) 30% em até 10 (dez) dias úteis;

b) 60% em até 20 (vinte) dias úteis;

c) 100% em até 30 (trinta) dias úteis.

6.4.10. Os percentuais apresentados devem atender equitativamente ao disposto nos Adendos 2 do Termo de Referência.

6.4.11. A Contratada, nos prazos do item 6.4.9., deve disponibilizar no sistema a relação das oficinas credenciadas e aptas a executarem todos os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial, a partir do início da operação.

6.4.12. A Contratada deve comprovar nos prazos previstos no item 6.4.9. o efetivo credenciamento dos estabelecimentos, podendo ser por meio de declaração do estabelecimento

credenciado, termo ou contrato firmado entre as partes. A Administração reserva-se o direito de confirmar a qualquer tempo a veracidade dos documentos apresentados.

6.4.13. A Contratada deve elaborar Plano de Manutenção Preventiva, por veículo da frota municipal, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do Sistema de Gestão, até 15° dia após a assinatura do contrato. Para isso, poderão ser realizados encontros entre o gestor do setor de Frotas e a equipe da contratada para levantamento da política de manutenção, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

6.4.14. Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

6.4.15. **Diretos** – Quando um veículo atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes do manual do proprietário elaborado pelo fabricante.

6.4.16. **Cíclicos** – A cada vez que um veículo acumular determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização, a critério do Município contratante.

6.4.17. A Contratada responsabiliza-se pelo desembolso necessário à implantação do Sistema, envolvendo a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a "softwares" e outras como:

6.4.18. Prestação de assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em toda a localidade descrita.

6.4.19. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

6.4.20. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada e sua Rede Credenciada, se estas tiverem dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas.

6.4.21. Ao final da implantação dos itens 6.4.1 a 6.4.12., a Contratada deve emitir Termo de Entrega, atestando que o Sistema de Gestão de Manutenção foi devidamente implantado e os usuários do setor de frotas foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido

em 3 (três) vias, que deverão ser assinadas pelos representantes do frotas e da Contratada, que permanecerá com uma delas, outra permanecerá com o gestor para controle.

6.4.22. Sintetizando, a implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos apresentados, conforme cronograma a seguir:

AÇÃO	PRAZO
1. Implantação do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo: - Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária financeira das secretarias. - Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos) - Cadastro da frota oficial, distribuída no Município contratante. - Cadastro de usuários dos Município contratante com respectivos logins e níveis de acesso. - Habilitação dos Órgãos/Entidades Contratantes para uso do Sistema de Gestão, inclusive com a abertura de ordens de serviços a serem executadas pela Rede Credenciada.	- **1º ao 5ºdia** após a assinatura do Contrato.
2. Apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores da frota: - Treinar Presencialmente Equipe setor de Frotas com referência à operacionalização do Sistema de Gestão. - Disponibilização do Manual Prático do Sistema, na forma eletrônica, para treinamento dos usuários.	- **Até 7º dia** após a assinatura do Contrato.

- Indicação da Equipe Especializada.	
3. Implantação de 30% da Rede Credenciada: - Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços. - Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos.	- **Até o 10°dia** após a assinatura da Contrato.
4. Apresentação do Plano de Ação que visa a supervisão e orientação da Rede Credenciada para execução dos serviços em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Município, manual do fabricante e legislação aplicável, visando a melhoria contínua do processo de redução de custos. - Implantação de 100% da Rede Credenciada.	- **Até o 30°dia** após a assinatura da Contrato.
5. Integração do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada com a Equiplano Sistemas.	- **Até o 33°dia** após a assinatura da Contrato.
6. Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva para cada veículo do Município contratante.	- **Até o 35°dia** após a assinatura da Contrato.

6.4.23. Os prazos para implantação do Sistema de Gestão de Manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre o setor de Frotas e a Contratada.

6.5. Execução do Objeto

6.5.1. O gerenciamento do serviço da manutenção da frota Municipal do Município participante deste Registro de Preços será realizado diretamente pela **Contratada**, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de

reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.5.2. A execução dos serviços do Sistema de Gestão de Manutenção, contratados pela prefeitura, será iniciada no primeiro dia útil após o cumprimento das tarefas discriminadas nos itens 6.4.12 a 6.4.15. "b", tendo como prioridade os veículos das frotas que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Municipal da Saúde, bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

6.5.3. A manutenção veicular se dará na sede dos estabelecimentos credenciados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

6.5.3.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas...), no pátio indicado pelo Município contratante, quando possível, mediante agendamento prévio e em concordância com o solicitante do serviço. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.5.4. O Sistema de Gestão deve possibilitar o Município contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá na sede do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou na sede da prefeitura, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.5.5. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos Órgãos/Entidades Contratantes as oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada devem:

6.5.5.1. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus o Município contratante;

6.5.5.2. Registrar no Sistema de Gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada em conformidade com as Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na

iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, (e descontos mínimos) e encaminhado ao gestor do setor de frotas para a aprovação;

6.5.5.3. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Município contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 60 (Sessenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão/Entidade deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, conforme tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial.

6.5.5.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

6.5.5.5. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

1.3.5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, máquinas ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

6.5.5.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada da Contratada e pelo gestor do setor de frotas do Município contratante, e/ou outro designado pelo setor de frotas, sempre que se fizer necessário ou quando houver solicitação.

6.5.5.8. É dever da Contratada realizar vistorias e laudos técnicos na hipótese do setor de Frotas identificar inconsistências nos relatórios apresentados ou no resultado da fiscalização interna.

6.5.5.8.1. É reservado ao setor de frotas e o Município contratante o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto a execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.

6.5.5.8.2. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela **Contratada.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual;

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1 Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

7.18.2. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

7.18.3. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

7.18.4. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

7.18.5. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

7.18.6. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

7.18.7. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

7.18.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.18.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.18.10. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

7.18.11. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

7.18.12. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.39.99 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.39.99 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.39.99

	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.39.99 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.39.99 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.39.99 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.39.99 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.19.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.39.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.39.99 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.19.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.39.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.30.39.99 10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.39.99 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.19.99

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL *E PRAZO*: O objeto deste Pregão passará a vigorar de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável pelo Contrato, a partir da consolidação do mesmo, nos horários, itinerários e frequência estabelecidos no Item *6 deste termo de referência*.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São **Obrigações da Secretaria Municipal de Administração:**

10.1.1. Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato do contrato, liberação de uso da Ata no Sistema.

10.1.2. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos

definidos pelos participantes da Ata. Prestar à empresa todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.3. Adotar as providências necessárias para a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato.

10.2. São Obrigações do Setor de Frotas:

10.2.1. Compete ao setor de Frotas, enquanto gestor da frota oficial centralizar as informações relativas e decorrentes do contrato, bem como, acompanhar a fiel execução do objeto contratado, orientando as secretarias quanto a eventuais ajustes a serem implementados, devendo para tanto:

10.2.1.1. Coordenar a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada, e receber o objeto nos prazos previstos no cronograma de implantação.

10.2.1.2. Fornecer à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos em geral, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

A. Chassi;
B. Renavam;
C. Marca;
D. Tipo;
E. Motorização;
F. Capacidade de carga;
G. Combustível (gasolina, álcool, diesel, diesel S10 e flex – gasolina e álcool);
H. Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;
I. Capacidade do tanque.
J. Registro fotográfico do bem, quando houver.

10.2.1.3. Comunicar à Contratada os acréscimos e exclusões de veículos, embarcações e equipamentos, da frota oficial do Município;

10.2.1.4. Avaliar o Sistema de Gestão da Contratada quanto ao atendimento das necessidades estipuladas neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Propor à Contratada, e coordenar a implantação dos ajustes na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos;

10.2.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.1.7. Solicitar, à Contratada a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando em até 5 (cinco) dias uteis para a sua correção.

10.2.1.9. Autorizar, no Sistema de Gestão, as manutenções previamente aprovadas pelo gestor de frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior ao percentual do valor venal dos veículos, definido pelo setor (atualmente é de 70%).

10.2.1.10. Auditar amostra dos preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas às Tabelas Referenciais utilizadas no Sistema de Gestão da Manutenção, pesquisa de mercado ou preços históricos dos contratos, orientando os Órgãos/Entidades Contratantes quanto ao ressarcimento pela Contratada de valores indevidamente cobrados.

10.3. Quanto ao Contrato

10.3.1. Tomar conhecimento do contrato, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

10.3.1.1. Promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação de licitante detentora do contrato a ser contratado, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.3.1.2. Assegurar, quando do uso do contrato, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, vendo eventual desvantagem quanto à sua utilização.

10.3.1.3. Informar a Secretaria de Administração eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas do contrato, as divergências relativas ao objeto, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

10.3.2. Quanto à Execução do Contrato

10.3.2.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Adendos.

10.3.2.2. Designar por ato formal da autoridade superior, o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) de contrato, a quem além das atribuições previstas no artigo 1° parágrafo único, da Portaria Municipal nº 002 de 25 janeiro de 2021 serão responsáveis pela execução das demais atividades constantes neste Termo de Referência, encaminhando cópia da(s) publicação(ões) do(s) ato(s) ao setor de frotas.

10.3.2.3. Designar e cadastrar no Sistema de Gestão os usuários da Prefeitura, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, substituição, férias ou mudança de lotação, etc.

10.3.2.4. Manter rigorosamente atualizado o cadastro da sua frota no Sistema de Controle da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, informando aos respectivos Setores competentes as alterações da frota, decorrentes de inclusão, desativação, transferências, dentre outras.

10.3.2.5. Monitorar as informações que dizem respeito à frota no Sistema de Gestão, a fim de assegurar que os serviços de manutenção sejam utilizados exclusivamente nos termos do Contrato.

10.3.2.6. Responsabilizar-se pela emissão de prévio empenho para realização das despesas e manter saldo compatível com as necessidades das secretarias, ciente de que o saldo de empenho insuficiente, impossibilitará a abertura de novas ordens de serviços e aprovação de orçamentos até a disponibilização de novo empenho para inclusão no Sistema de Gestão da Manutenção pela Contratada.

10.3.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada e ao setor de Frotas eventuais estornos nos valores empenhados.

10.3.2.8. Encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado para orçamentação ou execução da manutenção em até 2 (dois) dias úteis.

10.3.2.9. Validar, se os orçamentos apresentados pela equipe especializada da Contratada atendem ao item 10.4.2.2.30 deste Termo de Referência.

10.3.2.10. Avaliar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os orçamentos de manutenção previamente validados pela equipe especializada da contratada, considerando o menor preço e o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício, e estando de acordo, autorizar a execução dos serviços.

10.3.2.10.1. A ausência de análise e avaliação neste período, implica no cancelamento automático da ordem de serviço.

10.3.2.11. Negociar por meio do sistema de gestão, os valores apresentados pelos estabelecimentos credenciados, de modo a obter o melhor preço para a aprovação do orçamento relativo à manutenção solicitada.

10.3.2.11.1. O Gestor da frota deve verificar a conformidade dos preços dos serviços propostos pela Rede Credenciada, por meio de pesquisa de mercado do varejo, e, havendo discrepâncias relevantes entre eles, negociar com o estabelecimento visando a redução de custos.

10.3.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Adendos e da Proposta da contratada, solicitando, de imediato, a correção dos serviços, fixando prazo para a solução.

10.3.2.13. Retirar o veículo no estabelecimento credenciado, conferindo se os serviços de manutenção foram executados conforme orçamento autorizado e realizando os procedimentos estabelecidos no item 5.4.2.2.35.1. do Termo de Referência.

10.3.2.14. Avaliar os serviços executados na Rede Credenciada.

10.3.2.15. Receber, analisar e conferir relatório analítico de despesas prestadas, contestar as inconformidades detectadas e solicitar à contratada eventuais correções necessárias.

10.3.2.16. Atestar a Nota Fiscal/fatura conferindo as informações dos serviços faturados, primando pelo cumprimento dos prazos de pagamento das Notas Fiscais à Contratada.

10.3.2.17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) nos prazos estabelecidos no instrumento item 11.1.6. do Termo de Referência e art. 1° do Decreto Municipal n° 22/2021, ciente de que o atraso no pagamento à contratada poderá implicar no bloqueio das transações (lançamento, análise e aprovação de ordens de serviços) a serem realizadas no sistema de gestão da manutenção mediante aviso prévio da Contratada, até a regularização da(s) pendência(s).

10.3.2.18. Solicitar, por intermédio do setor de Frotas a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.3.2.19. Fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada, conforme previsto nos art. 1° parágrafo único da Portaria n° 002/2021 e demais normas legais. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à contratada do ocorrido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito;

10.3.2.20. Acompanhar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção as comprovações do efetivo pagamento das Notas Fiscais/Fatura relativas os serviços prestados à frota do Município de Piên efetuados pela contratada aos estabelecimentos credenciados, conforme item 10.4.1.39. deste Termo de Referência.

10.3.2.21. Requerer à Contratada o ressarcimento de valores cobrados do Município, por inobservância do disposto no item 10.4.2.2.30, e detectados em auditoria realizada pela Administração.

10.3.2.22. Convocar a contratada para reuniões sempre que necessário.

10.3.2.23. Prestar à contratada e seus representantes, bem como, ao setor de Frotas todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.3.2.24. Toda e qualquer providência administrativa ou jurídica necessária que extrapole a regular gestão do contrato, deverá ser previamente comunicada ao setor de Frotas para ciência, opinião e assessoramento das autoridades responsáveis participantes deste ajuste.

10.3.2.25. Propor à autoridade competente do Município contratante, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, decorrentes do descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3.2.26. Demais atividades correlatas objetivando o adequado uso do Sistema de Gestão de Manutenção.

10.4. São Obrigações da Contratada:

10.4.1. Executar os serviços conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e de sua proposta, durante a vigência do contrato, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, sistema de integrado de gestão da manutenção, acessível em ambiente web, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado.

10.4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.1.4. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Município contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município contratante.

10.4.1.6. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.4.1.7. Relatar o Município contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.4.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade.

10.4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.4.1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do setor de seu acompanhamento.

10.4.1.12. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e providenciaria, tanto no que se refere a seus empregados,

como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Setor de Frotas. Caso o Município de Piên seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

10.4.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados o Município de Piên ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

10.4.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

10.4.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Município contratante por tal pagamento.

10.4.1.16. Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

10.4.1.17. Disponibilizar Sistema Integrado para o gerenciamento da manutenção da frota oficial conforme disposto no Adendo 1 - Funcionalidades do Sistema.

10.4.1.18. Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação do setor de Frotas no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do pedido.

10.4.1.19. Na impossibilidade de credenciamento em razão do estabelecimento não se enquadrar nos critérios aqui estabelecidos, a contratada deverá justificar por escrito e comprovar a incompatibilidade, credenciando outros estabelecimentos, conforme os critérios de distância e do horário de funcionamento, constantes neste Termo de Referência.

10.4.1.20. A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.4.1.21. Designar preposto para representá-la durante a vigência e execução do contrato.

10.4.1.22. Manter preposto em Curitiba ou região metropolitana, para atendimento presencial e telefônico, para representa-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do departamento de almoxarifado patrimônio e frotas.

10.4.1.23. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 2 (duas) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

10.4.1.24. Disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto e exclusivo aos órgãos e entidades contratantes, através de ligação gratuita para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota Municipal.

10.4.1.25. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

10.4.1.26. Gerenciar e executar as revisões de garantia dos veículos novos enquanto está perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

10.4.1.27. Disponibilizar ao setor de Frotas acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.1.28. Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gestão de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pelo setor de Frotas, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: mecânica, elétrica, funilaria), e tipo de veículo que atende (ex. leve, pesado, motocicleta etc.).

10.4.1.30. Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema ao setor de Frotas por meio de integração e disponibilização periódica sendo tais informações consideradas de propriedade do Município, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

10.4.1.31. Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do setor de Frotas e do Município contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a Secretaria de Administração, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.4.1.31.1. Fornecer em formato a ser definido pelo setor de Frotas, todo banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

10.4.1.31.2. Fornecer bimestralmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, a base de dados completa, utilizada no serviço de gestão.

10.4.1.32. Manter durante a fase de implantação no setor, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 02 (dois) profissionais, qualificados e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado.

10.4.1.33. Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com o setor de Frotas e demais áreas técnicas

envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gestão de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

10.4.1.34. Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do "sistema", assim como as alterações solicitadas.

10.4.1.35. Prestar assistência na homologação do Sistema de Gestão de Manutenção ao setor de Frotas e sistemas utilizados pelo Município, no processo de integração dos dados entre o sistema, conforme Adendo 4 do Termo de Referência.

10.4.1.36. A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização do setor de Frotas, e respeitadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666/93.

10.4.1.37. Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento ao gestor do Município contratante, sendo de sua competência:

10.4.1.37.1. Elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção preventiva por veículo da frota do Município, e informar via Sistema de Gestão, a necessidade da realização de Recall nos veículos, conforme informativo dos fabricantes.

10.4.1.37.2. Prestar assistência ao Município em caso de sinistro ou pane, inclusive mediante serviço de guincho/reboque e/ou socorro mecânico.

10.4.1.37.3. Direcionar os veículos, embarcação ou equipamento para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra, respeitando a distância de até 30 Km e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

10.4.1.37.4. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gestão, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

10.4.1.37.5. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão e entrega do veículo, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas.

10.4.1.37.6. A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

10.4.1.38. Comprovar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção, mensalmente, a partir do 2° mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das notas fiscais/faturas relativas os serviços prestados à frota do Município e corpo de Bombeiros. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

10.4.1.39. A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

10.4.1.40. A execução completa dos contratos será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

10.4.2. São Obrigações e Responsabilidades da Contratada Relativas à Rede Credenciada:

10.4.2.1. O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente, respeitando à distância de até 30 (trinta) Km, exceto nos casos previamente definidos pelo Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio.

10.4.2.2. A contratada, seguindo os critérios da distância de rotatividade, deve apresentar, via sistema, ao Município contratante, o primeiro orçamento após a disponibilização do bem para orçamentação, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

AÇÃO	**VEÍCULOS / PRAZOS**	
	Leves, Médios e Similares	**Pesados, Equipamentos, Máquinas e Embarcações**
Manutenção de Pequena Monta	**Até 02 (dois) dias úteis**	**Até 03 (três) dias úteis**
Manutenção de Média e Grande Monta	**Até 05 (cinco) dias úteis**	**Até 10 (dez) dias úteis**
A contagem do prazo para elaboração do orçamento terá início a partir da disponibilização do bem no Estabelecimento Credenciado, ou acesso no pátio quando o Órgão solicitar a manutenção em campo/sede.		

10.4.2.2.1. Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 02 (duas) cotações, igualmente cumprindo os critérios da distância e rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 01 (um) dia útil após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação do Município.

10.4.2.2.1.1. O Sistema de Gestão da Manutenção deve permitir que a descrição de peças, incluindo os códigos delas, além dos serviços constantes no primeiro orçamento sirvam de base para as demais

cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

10.4.2.2.2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da contratada que comunicará ao Gestor de frota (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gestão de Manutenção).

10.4.2.2.2.1. O Município contratante se reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

10.4.2.2.3. Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à contratada por meio do Sistema de Gestão da Manutenção os orçamentos/cotações, devendo aplicar percentual de desconto igual ou superior aos estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4., e tempo de execução do serviço igual ou inferiores aos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.4. O Município contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais aos demais estabelecimentos credenciados no raio de 100 Km, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

10.4.2.2.5. A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre peça superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada ao Município.

10.4.2.2.6. O Sistema de Gestão da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

a) Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;

b) Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;

c) Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gestão comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

10.4.2.2.7. A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

10.4.2.2.7.1. Realizar o orçamento, sem ônus para o Município contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem.

10.4.2.2.7.2. Na hipótese de não realização do serviço, o veículo, embarcação ou equipamento deverá ser liberado impreterivelmente nas mesmas condições em que foi recebido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4.2.2.7.3. Registrar no Sistema de Gestão, no mínimo 1 (um) orçamento e 2 (duas) cotações para a manutenção. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve

disponibilizar no Sistema de Gestão da Manutenção a cópia da Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados ao Município, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

10.4.2.2.7.3.1. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no menor preço ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o setor de Frotas.

10.4.2.2.7.3.2. Os descritivos de serviços, peças e acessórios devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado, seja de acordo com a codificação e nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

10.4.2.2.8. Executar, na sede do estabelecimento credenciado os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos Municipal, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

10.4.2.2.8.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas, etc.), no pátio indicado pelo Município contratante, quando possível, mediante agendamento prévio. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.8.1.1. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao setor de Frotas, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou no próprio setor, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

10.4.2.2.9. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o setor de frotas poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor deverá autorizar o pagamento da taxa de

deslocamento do estabelecimento credenciado, e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial, conforme Tabela SEGUIPAR:

- Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná.

10.4.2.2.10. Executar os serviços e o fornecimento de peças somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

10.4.2.2.11. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

10.4.2.2.12. A contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

10.4.2.2.13.A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Município Contratante.

a) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

a.1) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

a.2) Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.

b) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Município contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

c) O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

c.1) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

10.4.2.2.14. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e

materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

10.4.2.2.15. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos do Município contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list).

10.4.2.2.15.1. Os veículos, não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do pátio do estabelecimento credenciado, estacionados em calçadas ou vias públicas, aguardando manutenção.

10.4.2.2.16. Disponibilizar e manter na Rede Credenciada, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência.

10.4.2.2.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor de Frotas quanto à execução dos serviços contratados.

10.4.2.2.18. Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em veículos da frota locada, estando estes custos vinculados diretamente às empresas detentoras dos respectivos contratos de locação.

10.4.2.2.19. Responsabilizar-se pelos serviços executados, peças e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

10.4.2.2.20. Sendo necessários serviços ou peças além daqueles orçados, a contratada deve solicitar aprovação do Município contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça.

10.4.2.2.20.1. A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo que o setor de Frotas registrará ordem de serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

10.4.2.2.20.2. O Sistema de Gestão da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com o veículo.

10.4.2.2.21. Não utilizar peças recondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do setor de frotas.

10.4.2.2.22. Orientar e Supervisionar, por intermédio da equipe especializada, os estabelecimentos da Rede Credenciada para a conservação e guarda das peças substituídas nos veículos pelo prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria do setor de Frotas.

10.4.2.2.22.1. No prazo estabelecido, as peças deverão ficar armazenadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, acondicionadas em embalagens adequadas, com etiquetas de identificação, informando a numeração da Ordem de Serviço e placa do veículo que foi manutenido.

10.4.2.2.22.2. Após o vencimento desse prazo, as peças deverão ser descartadas, conforme a legislação aplicável, sob responsabilidade de cada estabelecimento credenciado e da contratada.

10.4.2.2.22.3. A Rede Credenciada em hipótese alguma poderá permitir que o Município contratante retire do estabelecimento peças que foram substituídas nos veículos da frota oficial manutenidos.

10.4.2.2.23. Atender com prioridade as solicitações de manutenção em veículos que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, Corpo de Bombeiros, bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

10.4.2.2.24. Realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para veículos leves, médios, pesados e motos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos do chamado.

10.4.2.2.25. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana em âmbito estadual e interestadual, com seguro total incluso, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

10.4.2.2.26. A Contratada deve garantir que os preços praticados para prestação de serviços de remoção/Guincho, não serão superiores ao estabelecido na tabela disponibilizada pelo SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Iaçamento Através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná, disponível em http://www.seguipar.com.br/tabela_seguipar.html.

10.4.2.2.27. Na prestação dos serviços de guincho deve ser preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do bem, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo condutor. Este documento servirá para assegurar ao Município contratante, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

10.4.2.2.28. Garantir o uso pela Rede Credenciada de adesivo magnético que identifique "em manutenção" ou "em teste".

10.4.2.2.28.1. O veículo em teste poderá ser identificado pela fixação de Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

10.4.2.2.29. Os veículos vinculados à Secretaria de defesa civil e ambulâncias serão testados somente com a presença do responsável pelo veículo/viatura.

10.4.2.2.30. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

10.4.2.2.30.1. Os valores de peças, hora/homem e tempo de serviços, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados ao disposto:

a) **Peças componentes, materiais**: Tabelas Referenciais de Preços de Peças, emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

b) **Tempo de Serviços:** Em conformidade com as Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnicosimilar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

c) **Hora/Homem:** Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores, ou no máximo, iguais ao preço da hora/homem estabelecidos pela Administração.

d) Quando a peça não constar nas Tabelas Referenciais, a contratada deverá apresentar o orçamento com base no menor preço ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o setor de Frotas.

10.4.2.2.30.2 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que setor de Frotas poderá solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

10.4.2.2.31. Em todas as Notas Fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da Contratada.

10.4.2.2.32. Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de reparo constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.33. A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com a respectiva entrega do bem pelo estabelecimento credenciado ao servidor indicado pelo Município

contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

10.4.2.2.33.1. O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

10.4.2.2.34. A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gestão de Manutenção.

10.4.2.2.35. A Contratada por meio de sua Rede Credenciada deve proceder a devolução dos bens ao servidor autorizado pelo Município.

10.4.2.2.36. A contratada deve manter credenciamento de, no mínimo, três fornecedores de peças, acessórios e serviços especializados nas marcas dos equipamentos embarcados nos bens em uso pelas áreas policiais e de saúde em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, no mínimo nos Município sede, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

10.4.2.2.36.1. Não sendo possível atender as necessidades acima elencadas, a contratada deve apresentar justificativa formal escrita e devidamente comprovada, ao setor de Frotas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. Aceitos os motivos expostos ao setor de Frotas, em conjunto com o representante da empresa, deliberará sobre a melhor solução a ser adotada.

10.4.2.2.37. A Contratada por meio da Rede Credenciada deve efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos, embarcações e equipamentos do Município contratante, em conformidade com as regras a seguir

10.4.2.2.37.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Manutenção.

10.4.2.2.37.2. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo Município contratante caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

10.4.2.2.38. Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes e materiais serão considerados:

10.4.2.2.38.1. Reposição – Original/Genuína/Legítima, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças,

componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos exclusivamente em sua rede de concessionárias.

10.4.2.2.38.2. Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, também denominada peça de pós-venda, destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. São produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

10.4.2.2.39. O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pelo Município contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

10.4.2.2.39.1. Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

10.4.2.2.39.1.1. O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gestão, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima substituída no veículo oficial. Quanto às peças originais e demais itens que compõe a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

10.4.2.2.39.2. Utilizar peças Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes de acordo com indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

10.4.2.2.39.3. Não utilizar peças recondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor da frota.

10.4.2.2.39.4. As peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante nos itens 11.1.3. e 11.1.4 do Termo de Referência.

10.4.2.2.40. A Rede Credenciada deve realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, obrigatoriamente para os serviços de funilaria, ou quando solicitado pelo gestor de frota do Município.

10.4.2.2.41. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção em veículos da frota oficial, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser

comprovado ao setor de Frotas, até o 30° dia após a assinatura do contrato, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

10.4.3. São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

10.4.3.1. A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, comércios de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva ao Município contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho / reboque 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

10.4.3.1.1. Fica facultada ao setor de Frotas a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

10.4.3.2. A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão.

10.4.3.3. Os estabelecimentos da Rede Credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos em regime de:

10.4.3.3.1. Assistência a uma ou mais multimarcas de veículos.

10.4.3.3.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo.

10.4.3.3.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

10.4.3.3.4. Assistência a equipamentos e embarcações.

10.4.3.3.5. A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:

10.4.3.3.5.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

10.4.3.3.5.2. Boxes de serviços em local seguro.

10.4.3.3.5.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, *cyborg*, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz, entre outros.

10.4.3.3.5.4. Elevadores para veículos leves e/ou pesados.

10.4.3.3.5.5. Câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás ou diesel.

10.4.3.3.5.6. Dispor de adesivos magnéticos que identifique "veículos em teste" ou "veículo em manutenção" e/ou Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

10.4.3.3.5.7. Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

10.4.3.3.5.8. Equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos.

10.4.3.3.5.9. Possuir computador, impressora e conexão Internet.

10.4.3.3.5.10. Para ser credenciado, o Estabelecimento deve possuir nas suas instalações áreas suficientes para manobras necessárias, movimentação e guarda dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, embarcações e equipamentos rodoviários ou agrícolas que estiverem sob sua responsabilidade.

10.4.3.3.5.11. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

10.4.3.3.6. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários ou agrícolas, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes das oficinas, mediante solicitação e agendamento prévio com o Município contratante.

10.4.3.3.7. O Sistema de Gestão deve disponibilizar campo específico para preenchimento no momento da abertura da Ordem de Serviço, para que o Município contratante indique o local que será realizada a manutenção do bem. O padrão sugerido pelo sistema é manutenção na sede do estabelecimento credenciado, contudo, o usuário, pode alterar este local conforme necessidade, indicando o endereço completo para sua localização.

10.4.3.3.8. Para o credenciamento de estabelecimentos especializados em manutenção de viaturas de combate a incêndio, é necessário o cumprimento adicional dos requisitos listados a seguir:

10.4.3.3.8.1. É imprescindível que tais serviços sejam executados por empresas com a devida capacidade técnica-operacional e técnica-profissional, para a completa e satisfatória execução dos serviços.

10.4.3.3.9. Caso entenda necessário, ao setor de frotas, representado por seus gestores e fiscais poderão verificar "*in loco*", as condições estruturais (área física e equipamentos) dos estabelecimentos credenciados. Caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, a contratada será notificada devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados; e indicar outro estabelecimento que atenda às condições mínimas para execução do serviço solicitado.

10.4.3.3.9.1. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação para apresentar as devidas justificativas, ou ainda, a comunicação de desligamento da oficina credenciada e providenciar a sua substituição.

11.	Forma de Pagamento e da Medição dos Serviços

11.1. Da Forma de Pagamento:

11.1.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada no contrato, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo setor de Frotas e faturados na quinzena.

11.1.1.1. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

11.1.1.2. A Taxa de Administração registrada no contrato será fixa e irreajustável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

11.1.2. Os valores dos serviços da Rede Credenciada para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, não podendo, contudo, ser superiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas ou jurídica no varejo.

11.1.2.1. Os valores acima citados, não serão obrigatórios para os serviços prestados por Concessionárias autorizadas da marca, haja vista a hora/homem nestes estabelecimentos terem sua remuneração sugerida pela montadora/fabricante.

11.1.2.2. Os valores da remuneração hora/homem, definidos como limitadores, serão corrigidos, se solicitado pela contratada, através do Departamento de Licitações e Compras após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, sendo utilizado para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– **IPCA - IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

11.1.2.2.1. Após a sua aprovação pela autoridade competente, os novos valores serão comunicados à Contratada para atualização no Sistema de Gestão da Manutenção.

11.1.3. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo 8,25% de desconto para peças de reposição genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar,

usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.1.4. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de 8,75% de desconto para peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.1.5. Os percentuais estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4. são mínimos, não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado ofereça descontos com percentuais superiores.

11.1.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado pelo Município contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão eletrônica da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira.

11.1.6.1.1. Para dar cumprimento ao disposto, a Contratada deverá formalizar o pedido da compensação financeira ao Município, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

11.1.7. A Contratada poderá restringir o acesso do Município ao Sistema de Gestão de Manutenção para a realização das seguintes transações: solicitação, análise e autorização de execução de ordem de serviço, quando houver Nota Fiscal/Fatura em aberto emitida com

prazo superior a 50 (cinquenta) dias, desde que tenha efetuado preventivamente comunicado formal ao Gestor do contrato do Município, quanto a eminência da suspensão em razão do atraso no pagamento.

11.1.7.1. O sistema deverá alertar ao setor de frotas quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo Município.

11.1.7.2. A restrição no acesso deverá ser realizada somente se o Município estiver com Nota Fiscal/Fatura vencida.

11.1.7.3. A regularização no acesso deverá ocorrer imediatamente após a quitação (pagamento) pelo Município contratante da Nota Fiscal/Fatura vencida com a situação caracterizada no item 11.1.7.

11.1.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir conforme dados do Município contratante, Nota Fiscal/Fatura será emitido semanalmente, estando especificado na mesma, o número do contrato, o período a que se refere e demais dados que a vinculem ao Relatório Analítico de Despesas (exemplo, número de lote, código, controle, etc.).

11.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada por meio do sistema da contratada ao setor de frotas.

11.1.10. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município contratante.

11.1.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor da taxa de administração.

11.1.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

11.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e demais alterações.

11.1.14. Para liberação do pagamento, a contratada deverá estar com a documentação habilitatória abaixo especificada dentro de sua validade, enquanto perdurar a vigência do contrato:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e recuperação judicial do local da sede da contratada.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, se a Contratada não estiver sediada no Estado do Paraná.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF.

11.1.14.1. A não apresentação da documentação acima assegura ao Município contratante o direito de aplicar penalidades previstas na legislação vigente.

11.1.15. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados e efetivamente executados na rede de estabelecimentos credenciados.

11.1.16. A Contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o Município contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.2. Da Medição dos Serviços:

11.2.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços, sendo que a primeira semana corresponde ao período 1º ao 7º dia do mês, e a segunda ao período do 8º ao 14° e assim subsequente.

11.2.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente à semana em que foram prestados e faturados os serviços, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados (manutenção fornecida e taxa de administração), e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

a) Número da ordem de serviço.

b) Identificação da oficina (razão social, nome fantasia e endereço).

c) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).

d) Discriminação e valor das peças utilizadas.

e) Discriminação do tempo e valor total dos serviços

f) Valor total da operação.

g) Data da abertura da ordem de serviço;

h) Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.

i) Previsão da data da entrega do serviço/veículo informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

11.3. Do Pré-Faturamento, da Entrega e da Forma de Recebimento do Bem:

11.3.1. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré- faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

11.3.1.1. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

11.3.1.1.1. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para

justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

11.3.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

11.3.3. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da contratada.

11.3.4. Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

11.3.4.1. Identificação da manutenção.

11.3.4.2. Placa do veículo.

11.3.4.3. Estabelecimento.

11.3.4.4. Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço).

11.3.4.5. Número da Nota Fiscal.

11.3.4.6. Valor aprovado.

11.3.4.7. Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento).

11.3.4.8. Informação se o estabelecimento é optante pelo SIMPLES.

11.3.4.8.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela contratada.

11.3.4.9. Percentual de ICMS (para Nota Fiscal de peças).

11.3.4.10. Valor deduzido do ICMS (quando for o caso).

11.3.4.11. Valor a pagar da Nota Fiscal de peças.

11.3.4.12. Informação se, no Município onde o serviço foi prestado, o responsável pela retenção do ISSQN é o tomador ou o prestador.

11.3.4.12.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela contratada.

11.3.4.13. Percentual de ISSQN (para Nota Fiscal de serviços).

11.3.4.14. Valor de ISSQN a ser retido na fonte (quando for o caso).

11.3.4.15. Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços.

11.3.5. O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas no item 11.3.4. de forma integral e detalhada, ou seja, sem a necessidade de filtros, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade de "pré-faturamento".

11.3.6. No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorretas.

11.3.7. As aprovações no "pré-faturamento" somente poderão ser realizadas pelo gestor da frota ou gestor de Unidade Operacional, com perfil de aprovação.

11.3.8. As aprovações pelo gestor no pré-faturamento deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

11.3.9. Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar fatura e ser cobradas do Município.

11.3.10. O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pelo Município, não sendo mais possível contestações por parte do mesmo.

11.4. Da Entrega e da Forma do Recebimento do Bem:

11.4.1. Todo serviço realizado pela Rede Credenciada da contratada deverá ser aceito pelo setor de Frotas, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do bem:

11.4.1.1. Recebimento provisório: será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da Rede Credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, em conjunto com o estabelecimento. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

11.4.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

11.4.2.1. O setor de frotas acompanhara a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela contratada, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade.

11.4.2.2. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, o gestor de frota reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município para abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas em contrato, se for o caso.

11.4.2.3. Havendo a necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como "em atraso", sujeito a aplicação primeiramente, de glosas previstas no item 11.5, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. A ausência da conferência pelo Município contratante, no prazo estipulado acima acarretará o bloqueio de abertura de novas Ordens de Serviços pelo mesmo.

11.5. Das Glosas:

11.5.1. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não apresente os orçamentos solicitados pelo Município contratante dentro dos prazos estabelecidos no item 10.4.2.2., ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.5.2. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não conclua o serviço de manutenção dentro do prazo informado no orçamento, ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pelo Município contratante.

11.5.3. Para demonstração do cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar as informações conforme consta no item 11.2.2.1. de "a" até "i" do Termo de Referência.

11.5.4. A condição apresentada nos itens acima, estará limitada a 10% das Ordens de Serviço executadas mensalmente, para cada uma destas situações. Após, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal.

11.5.5. Havendo glosas ou incorreções no relatório, o setor de frotas solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1 Neo consultoria

14.2 Prime Consultoria

14.3 Prefeitura Municipal de Tibagi

15. DOS ADENDOS

ADENDO 1 – Funcionalidades Mínimas do SISTEMA

ADENDO 2 – Software - Check-list para

ADENDO 3 – Avaliação do Sistema - Veiculos do Município

ADENDO 4 – Plano de integração

ADENDO 5 – Documentos de habilitação

Piên 14 de outubro de 2024

Solange de Fatima Senn
Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula nº 4765826

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADENDO 1 – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

1. Plataforma e ambiente

1.1. Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;
Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;

1.2. O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

1.3. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

2. Cadastro de Usuários

2.1. O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

2.1.1 PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA DO MUNICÍPIO: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota municipal, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento.

2.1.2. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle.

3. Cadastro de Veículos

3.1. Permitir a carga em massa da frota do Município de Piên, por meio de arquivo gerado nos formatos texto (csv) ou planilha em formato xls.

3.2. O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc., não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.

3.3. O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da secretaria ao qual esteja vinculado.

3.4. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência da lotação de veículos entre as frotas.

3.5. O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o gestor informe o período da garantia de fábrica do veículo.,

3.6. O sistema deve emitir alerta ao usuário no momento da abertura da ordem de serviço, informando que o bem está no período de garantia de fábrica.

4. Cadastro de Oficinas

4.1. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.

4.2. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços.

Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex.

Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...)

4.3.O cadastro da oficina deve permitir parametrização para informar o número máximo de veículos que a oficina tem capacidade para atender os usuários do contrato (capacidade técnica para atendimento);

4.4. O cadastro da oficina deve apresentar em tempo real quantos veículos estão em execução naquele momento, e a disponibilidade para o recebimento de novos veículos;

4.5. Registrar no cadastro do estabelecimento credenciado a média/nota das avaliações dos usuários relativos aos serviços realizados.

5. Cadastro de Empenhos

5.1. O sistema deve permitir o cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até cinco níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão.

5.2. O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.

5.3. O sistema deve permitir que o usuário com perfil Gestor do Órgão realize a distribuição do empenho nas unidades e departamentos conforme conveniência, após o cadastro inicial pela contratada.

5.4. Deverá ser possível aos gestores de frota estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/entidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos órgãos/entidades contratantes.

6. Operação da Manutenção

6.1. O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do setor de frotas, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.2. Na abertura da ordem de serviço o sistema deverá indicar os estabelecimentos credenciados próximos ao local onde se encontra o veículo, e com capacidade disponível para atendimento na região, cumprindo as etapas:

6.3. O sistema deve organizar a lista de estabelecimentos credenciados de forma a possibilitar a rotatividade entre os credenciados, de modo que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção.

6.3.1. O sistema deve organizar a lista de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado ao final da lista e assim sucessivamente.

6.3.2. O usuário e/ou a gestora poderá selecionar outro estabelecimento credenciado, conforme ramo da atividade (auto elétrica, mecânica, lava car, etc.), justificando a decisão em campo específico.

6.3.3. Para realização do 2º e 3º orçamento o sistema deve seguir a lista dos estabelecimentos credenciados apresentados inicialmente, podendo o usuário indicar adicionalmente outros estabelecimentos para apresentação dos orçamentos. O sistema deve permitir a solicitação adicional de no mínimo mais 03 (três) orçamentos.

6.3.4. O sistema deve manter o registro, na ordem de serviço, das operações realizadas pelos usuários e/ou gestora (estabelecimento escolhido e justificativa quando houver).

6.3.6. O sistema deve apresentar os estabelecimentos credenciados conforme classificação do bem (leve, pesado, motocicleta, embarcação...).

6.3.7 O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

6.4. O sistema deve permitir a elaboração de um plano de manutenção preventiva, que deve ser associado aos veículos da frota.

6.5. O sistema deve enviar automaticamente alertas/avisos para o gestor da frota informando a necessidade do cumprimento da manutenção preventiva.

6.6.O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.

6.7. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

6.7.1. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por bem, unidade ou por órgão/entidade.

6.7.2. O sistema deverá permitir o controle de vida útil por peças e a geração de alertas ao gestor do órgão, quando houver pedido de manutenção para itens substituídos recentemente.

6.8. O sistema deve permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços, em conformidade com o estabelecido nos perfis de acesso.

6.8.1. O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

6.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.9.1. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).

6.9.2. Campo para preenchimento obrigatório para fixação pelo estabelecimento credenciado, do prazo de execução de serviço no orçamento informado. Caso o prazo não seja cumprido, e/ou o estabelecimento solicite prorrogação, o sistema deverá obrigar o registro de novo prazo em outro campo, e campo específico para que o estabelecimento justifique as razões do atraso.

6.9.2.1. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo acompanhamento da ordem de serviço, quanto aos prazos de orçamentação, comprovação das tabelas referenciais, execução dos serviços e demais atividades relacionadas.

6.9.3. Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.9.4. O estabelecimento credenciado deve informar nos orçamentos descrição de peças, materiais, serviços e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.

6.9.5. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.

6.9.6. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

6.9.7. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.

6.10. Disponibilizar funcionalidade para que o gestor do órgão solicite a credenciada a inclusão de fotos dos componentes e/ou serviços orçados, a fim de justificar visualmente a necessidade da manutenção.

6.11. Permitir que os usuários possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendente de aprovação, por data, por agrupamento/ categoria e por status de aprovação.

6.12. Obrigar que orçamentos sejam apresentados com a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.

6.13. A Contratada deve disponibilizar banco de preços e tempo dos serviços historicamente praticados, com base em ordens de serviços concluídas por toda a frota, apresentando os valores comparativamente no(s) item(ns) constante(s) no orçamento, devendo ser visualizado pelo usuário no ato da análise dos orçamentos.

6.14. Permitir ao usuário a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.

6.15. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.

6.16. O cancelamento da ordem de serviço poderá ser realizada exclusivamente pelo gestor.

6.17. O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado (mínimo estabelecido pela Administração ou superior) e valor líquido após aplicação do desconto.

6.18. O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

7. Funcionalidades

7.1 O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema

7.2. O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

7.2.1. Os status devem ser alterados automaticamente, com o registro de data e hora no momento em que a operação que determina a mudança de status é executada pelos usuários do sistema (contratada, contratante, credenciada e usuários).

Ex: No momento em que o comando do sistema de envio de orçamentos para o Órgão é acionado, o sistema registra automaticamente a mudança de status, e a data e horário em que a operação foi executada

7.3. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário (exemplo: aprovação, retirada do veículo);

7.4. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para ordens de serviço canceladas automaticamente, por ausência de avaliação (20 dias) e falta da apresentação do veículo na oficina (02 dias), conforme obrigações do usuário.

7.5. O Sistema deve disponibilizar ferramenta para avaliação objetiva da qualidade do serviço prestado pelo estabelecimento Credenciado quando finalizada a Ordem de Serviço.

7.6. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.

7.7. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo que para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

7.8. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelo gestor de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

7.9. O Sistema deve dispor de funcionalidade para comprovação do efetivo pagamento da gestora ao estabelecimento credenciado, confirmado por meio de atesto, mediante login e senha do estabelecimento. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

7.10. O Sistema deve ter funcionalidade que permita a geração e o encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura ao setor de frotas, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do gestor.

7.11. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré-faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

7.12. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

7.12.1. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

7.12.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

8. Parametrização do sistema (Dados)

8.1. O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de serviço hora/homem, peças e taxas de administração conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.

8.2. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o DETO defina os prazos máximos para que os órgãos avaliem os orçamentos disponibilizados pelas credenciadas.

8.3. O sistema deverá disponibilizar de funcionalidade que alerte o usuário quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo **Município contratante.**

8.4. O sistema deve dispor de funcionalidade que conste o valor da Tabela Fipe ou equivalente, das marcas e modelos constantes no cadastro com atualização periódica.

9. Relatórios Essenciais

9.1. O sistema deve permitir que todos os relatórios abaixo especificados sejam emitidos possam ser gerados a partir de filtragem global do Município, por Departamento, unidade e subunidade, devendo ser apresentados de forma analítica e/ou sintética.

9.2. O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastrados, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu.

9.3. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).

9.4. O sistema deve emitir relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipode serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.

9.4.1. O sistema deve emitir relação de fechamento de gastos por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

9.5. O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z.

9.6. O sistema deve emitir informação financeira referente ao histórico de empenhos cadastrados no sistema, gasto por empenho e respectivas transações vinculadas (Ordem de Serviço e Nota Fiscal) e saldo de empenho disponível.

9.7. O sistema deve emitir relação das peças e serviços ainda em garantia, por veículo.

9.8. Fornecer relatório para acompanhamento dos tempos de atendimento, desde a solicitação da manutenção até o faturamento da ordem de serviço, com o detalhamento dos tempos em cada fase do processo. Exemplo: Registro da Ordem de Serviço, apresentação do veículo para orçamentação; disponibilização do orçamento; conferência das tabelas pela gestora; solicitação de orçamentos adicionais.

9.9. Histórico das operações realizadas pelos veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça(s) ou serviço(s) adquirido(s), quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

9.10. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço, conforme solicitado pelo **setor de frotas** à **CONTRATADA.**

9.11. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços prestados.

9.12. Relatório de custo de manutenção individualizado por veículo conforme modelo a ser definido pelo **setor de frotas.**

9.13. Relatório de histórico dos orçamentos aprovados por veículo conforme modelo a ser definido pelo setor **de frotas.**

9.14. Relatório de resumo de custos por veículo conforme modelo a ser definido pelo

setor de frotas.

9.15. Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados por veículo/equipamento;

9.16. Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado etc.

9.17. Relatório que demonstre, por veículo, o valor e o percentual de despesas acumuladas com manutenção em relação à Tabela FIPE filtráveis por período e ordenado de forma decrescente

9.18. Relatório que identifique, a data em que o setor de frotas efetuou o pagamento da ordem de Serviço e respectiva Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** e, a data em que esta efetuou o pagamento ao estabelecimento credenciado.

9.19. Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período.

9.20. Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período.

9.21. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

9.22 Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da contratada.

9.23. O **SETOR DE FROTAS** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa, inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

9.24. O sistema deve fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no banco de dados e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

9.25. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..

9.26. Relatório comparativo nos valores de cotações em orçamentos apresentados pelos estabelecimentos para execução do serviço solicitado.

9.27. Os relatórios deverão permitir o cruzamento de dados, por meio de ferramenta de Business Intelligence a ser aportada pela CONTRATADA e disponibilizada para uso do setor de frotas, mediante 03 (três) licenças de acesso.

9.28. Relatórios gerenciais a serem entregues em papel e em meio magnético, quando solicitados pelo setor de frotas

9.29. Relatório de análise da frota, compreendendo:

9.29.1. Custo de manutenção da frota;

9.29.2. Custo médio de manutenção por quilômetro rodado;

9.29.3. Idade média da frota;

9.30. Outros relatórios poderão ser solicitados pelo **setor de frotas.**

ADENDO 2 – CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

	DESCRITIVO	ITENS DO ADENDO 1 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	PESO	AVALIAÇÃO		
				ATENDE	NÃO ATENDE	NOTA
	Plataforma e Ambiente	Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, co- tação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios; O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados míni- mos como nome completo, e-mail institucional, tele- fone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, ex- clusões, aprovações, reprovações, solicitações e de- mais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.	10			

02	Cadastro de Usuários	O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: **PERFIL ADMINISTRADOR :** acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento. **PERFIL CONSULTA:** permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Muncipio deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuario.	10			

03	Cadastro de Veículos	O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc, não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.	10			
04	Cadastro de Oficinas	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)	10			
05	Cadastro de Empenhos	O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuá- rio, tendo como base o valor do menor orçamento.	10			
		O sistema deve possibilitar a abertura de or dem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabeleci- mento credenciado (padrão sugerido) ou nas de- pendências do Município contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.				
		O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas				

		peças no orçamento apre- sentado pelo estabelecimento credenciado.				
06	**Operação da Manutenção**	O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da exe- cução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de pe- ças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenci- ado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens). Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas con- sultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que com- põem o orçamento, tais como descrição e codifi- cação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico si- milar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação	10			

		(inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.				

		As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações in- completas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos ex- cepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de al- guma informação. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.				

07	**Funcionalidades**	O sistema deve possibilitar o acompanha- mento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao fatu- ramento. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponí- vel para download pelo usuário, no formato PDF. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço como: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da ma- nutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabeleci- mento Credenciado.	10			

08	**Parametrização do Sistema**	O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, pe- ças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orça- mentos fora dos parâmetros contratuais.	10			
09	**Relatórios Essenciais**	O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastra- dos, listando os dados do órgão vinculado, tele- fone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o in- cluiu. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção). O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Creden- ciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços presta- dos. Relatório de Ordens de Serviços efetiva- mente faturadas, por período, por veículo, estabe- lecimento credenciado, etc. Relatório de que identifique a data em que o Município efetuou pagamento da nota fiscal a contratada e a data que esta efetuou pagamento ao estabelecimento credenciado. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com sof- twares	10			

		de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..				
TOTAL GERAL			100			

ADENDO 3 – VEICULOS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
AGRICULTURA	AOR-1886	FIAT UNO MILLE	2008
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	ALR-7850	MICRO ONIBUS VOLARE 24 PASSAGEIROS	2004
EDUCAÇÃO	APF-8087	FIAT UNO MILLE	2008
AGRICULTURA	ATP-3978	FIAT UNO MILLE WEY ECONO	2011
EDUCAÇÃO	ARF-8159	MICRO ONIBUS VOLARE 24 PASSAGEIROS	2009
RODOVIÁRIO	BBC-6886	CAMIONETE F 1.000/S	1990
EDUCAÇÃO	ARE-0859	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	2009
EDUCAÇÃO	ARE-0862	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	2009
ESPORTE	ARF-3396	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010
RODOVIÁRIO		MOTONIVELADORA CASE/845 140 HP	2010
EDUCAÇÃO	ATS-2954	KOMBI BRANCA 12 LUGARES	2011
RODOVIÁRIO	ATS-9378	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2011
RODOVIÁRIO	ATU-7690	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011
RODOVIÁRIO	ALD-0289	FIAT UNO MILLE FIRE - BRANCO 2003	2003
AGRICULTURA	AUA-2407	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO	2011
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA STHILL, 72,2CM3, POT.3,9KW/5,3CV 6,6KG.	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA TOYAMA, 7,7KG, POT.1,4KW/1,9CV, 29,8CM3	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA TOYAMA, 7,7KG, POT.1,4KW/1,9CV, 29,8CM3	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA STHILL	-
ESPORTE		MÁQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP	-
ESPORTE		TRATOR CORTADOR DE GRAMA	-
			-
ADIMINISTRAÇÃO	AUZ-5965	VEÍCULO GOL 1.0 4 PORTAS (SEDS)	2012
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA 416E CAT 2013- 6539	2013
RODOVIÁRIO	AXD-7401	CAMINHÃO CAÇAMBA 2013 - AGRICULTURA	2013
RODOVIÁRIO	AYB-4A46	CAMINHÃO CAÇAMBA 2013	2013
AGRICULTURA		MOTONIVELADORA 120K	2014
EDUCAÇÃO	AYT-7748	ONIBUS EDUCAÇÃO- RURAL	2014
AGRICULTURA	AYX-9473	PALIO FIAT 2014 (7025)	2015
RODOVIÁRIO	BCM-1642	PALIO 2008 - DOAÇÃO CAMARA	2008
EDUCAÇÃO	AZT-3848	LOGAN	2016
SAÚDE	BAC-1871	SANDERO	2015
RODOVIÁRIO	BAC- 1866	SANDERO	2015
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	BAC-1873	SANDERO	2015

PLANEJAMENTO	ATR 2702	MONTANA	2007
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA VALTRA BM 125	2015
DEFESA CIVIL		DESENCARCERADOR	-
PLANEJAMENTO	BBG-1438	GOL TL MCV 2017/2017	2017
SAÚDE	BBP-4745	RENAUL/MASTER TCA MIC	2018
RODOVIÁRIO		PÁ CARREGADEIRA	2017
AGRICULTURA	BBV-9616	GOL	2018
EDUCAÇÃO	BBV-9613	GOL	2018
AGRICULTURA	BBV-9617	GOL	2018
SAÚDE	BBV-9610	GOL	2018
AGRICULTURA	BBV-9604	GOL	2018
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	BBV-9621	GOL	2018
RODOVIÁRIO		RETROESCAVADEIRA 4CX JCB	2018
AÇÃO SOCIAL(CRAS)	BCB-3D71	NOVO GOL TL MCV	2018
SAÚDE	BCC-5078	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	2019
SAÚDE	BCC-5079	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	2019
DESENVOLVIMENTO	BCB-1244	NOVO GOL TL MCV	2018
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	BCF-7634	FIAT GRAND SIENA	2018
RODOVIÁRIO		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2018
SAÚDE	BCI-7784	CAMIONETE L200 TRITON SPORT MITSUBISHI	2019
SAÚDE	BCF-6020	AMBULANCIA RENAULT MASTER	2019
AGRICULTURA	BCL-8757	CAMINHÃO CARGA FORD	2019
RODOVIÁRIO	BCL-9829	NOVO GOL TL MCV	2019
EDUCAÇÃO	BCL-8758	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER WAY	2018
AÇÃO SOCIAL		MOTOSSERRA HUSQVARNA	-
SAÚDE	BCR-9D95	MICRO ONIBUS RENAULT MASTER L3H2	2019
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	BCT-9J65	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2019
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA GARDEN	-
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA MS260	-
AGRICULTURA		TRATOR VALTRA	2018
AGRICULTURA		TRATOR VALTRA	2018
AÇÃO SOCIAL(CONSELHO)	BDD-3H71	CITROEN AIRCROSS	2019
AÇÃO SOCIAL (APAE)	BDI-8B97	ÔNIBUS VOLARE V8L	2020
RODOVIÁRIO		RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019
AÇÃO SOCIAL(CONSELHO)	BDN-4D83	FORD KA	2020
RODOVIÁRIO	BDN-3G43	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	2019
SAÚDE	BDR-8D39	CAMIONETE CHEVROLET S10	2020
AÇÃO SOCIAL (APAE)	PBX-9C54	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2020
AGRICULTURA		TRATOR MAHINDRA 8000S	2020
AGRICULTURA		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2019

AGRICULTURA	BEA-4A96	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2370/48 0948T UP5	2020
EDUCAÇÃO	BDL-1D91	FIAT STRADA HARD WORKING 2 PASSAGEIROS 2020 BRANCA	2020
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS NEW HOLLAND TL5 100	2020
ADMINISTRAÇÃO		ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA GARTHEN MODELO CG-550	-
AÇÃO SOCIAL(CRAS)	PBN-8C25	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2019
SAÚDE	BEM-6H94	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021
SAÚDE	BEM-6H99	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021
SAÚDE	BEV-3D91	AMBULANCIA RENAULT MASTER	2021
DEFESA CIVIL	API - 7185	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 4X4	2007
RODOVIÁRIO	BEW-9G67	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	2020
AGRICULTURA	BEW-9G71	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	2020
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS LS TRACTOR U80	2020
AGRICULTURA	RHF-4J40	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	2021
ESPORTE		TRATOR CORTADOR GRMA HUSQ TS142 NUMERO 84331100	2021
EDUCAÇÃO		ROÇADEIRA STIHL FS 220 35,2CC	2021
AÇÃO SOCIAL		ROÇADEIRA STIHL FS 220 35,2CC	2021
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	RHJ - 8A40	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	RHJ - 7J64	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	BEY - 1H92	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	RHU - 8D98	DUCATO ENGESIGEXE (16 PASSAGEIROS) - 2021/2021	2021
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	RHX - 3F68	FIAT MOBI LIKE	2022
EDUCAÇÃO	RHZ - 7F84	FIAT MOBI LIKE	2022
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA KAWASHIMA PLUS KCS550P GASOLINA 50-70CC	2022
EDUCAÇÃO	SDQ - 3C30	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2020
SAÚDE	SDV - 3E16	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
SAÚDE	SDV - 3E18	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
SAÚDE	SDU - 6B39	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
EDUCAÇÃO	SDW - 0I94	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 34 LUGARES	2022
EDUCAÇÃO	SDW - 0J02	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 34 LUGARES	2022
SAÚDE	SDW - 5B37	VAN FORD TRASNSIT BUS (18 LUGARES)	2022
SAÚDE	SDU - 6B42	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2022
SAÚDE	SEA - 0C66	VAN FORD TRASNSIT BUS (18 LUGARES)	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 2E38	ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR (60 LUGARES)	2022
GOVERNO	SDZ - 6A89	KWID ZEN 2 1.0	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 1I91	ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR (60 LUGARES)	2022
AGRICULTURA		CAMINHÃO PIPA M.BENZ ATEGO 1419	2021

EDUCAÇÃO	SEA - 9G14	ÔNIBUS VW NEOBUS 8160 ESCOLAR (31 LUGARES)	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 9G15	ÔNIBUS VW NEOBUS 8160 ESCOLAR (31 LUGARES)	2022
SAÚDE	BEC-5H41	ESPECIAL REBOQUE TRAILER - CASTRAMÓVEL	2020
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA XC870BR-I (COM TRANSMISSÃO XCMG)	2023
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2023
AGRICULTURA	SEP-2D59	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
SAÚDE	SEQ-0H56	FIAT CRONOS 1.0 FLEX	2023
RODOVIÁRIO		RETRO ESCAVADEIRA MR 406 PERKINS	2023
AGRICULTURA	SEY3G54	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
AGRICULTURA	SEY3G55	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
GABINETE	QHZ-2G96	FIAT TORO VOLCANO	2016
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	SFA-0I48	SAVEIRO CS TL MPI	2023
AGRICULTURA		ROLO COMPACTADOR SSR120C-10 SANY	2024
AGRICULTURA	AWP-7E37	RENAULT SANDERO EXP 16HP	2013
SAÚDE	TAI-6E67	RENAULT MASTER NIKS AMBULÂNCIA	2024
SAÚDE	TAK-5C60	RENAULT MASTER NIKS AMBULÂNCIA	2024
SAÚDE	TAN-3E42	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX	2024
SAÚDE	TAN-3E36	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX	2024
DEFESA CIVIL	TAI-1G45	CAMINHÃO VW 4X2 TRIEL BOM	2023
DEFESA CIVIL	AWA-1543	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER XE 4X4	2013

ADENDO 4 – PLANO DE INTEGRAÇÃO

CÓPIA DO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA E WEBSERVICE

1. **BANCO DE DADOS**

A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados:

- SqlServer (versão 2008)
- PostgreSQL (versão 10 ou superior)
- MySQL (versão 5.6 ou superior)
- Oracle (11.2.04 ou superior)

Outros gerenciadores de banco de dados somente poderão ser utilizados com a concordância da CONTRATANTE e Equiplano Sistemas.

O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv.

Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação.

A disponibilização do dump pela **CONTRATADA** poderá ser realizada das seguintes formas:

1. em mídia, a ser encaminhada para o setor de Frotas com emissão de termo de aceite, ou;
2. em nuvem, protegido por chave e senha, informando da disponibilização para o setor de Frotas

A **CONTRATADA** deverá enviar junto com o dump um script sql, contendo consultas para serem aplicadas nas bases de dados restauradas e os respectivos resultados esperados. Estas consultas têm o objetivo de assegurar que as informações restauradas conferem com as disponíveis no sistema. O resultado das consultas não deve ser igual para cada dump realizado. Deve ser possível reproduzir o resultado da consulta pelo sistema da **CONTRATADA** de forma a certificar que os resultados são iguais.

2. **WEBSERVICES**

As requisições deverão ser realizadas através de HTTPS, implementar o padrão REST e utilizar o formato de dados Json para comunicação. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a documentação da API descrevendo a finalidade do serviço, endereço, parâmetros de entrada, objetos de retorno, códigos HTTP (erro, sucesso, etc) e métodos de autenticação.

1. Obter SMV básico

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição	Obrigatório
{numSmv}	Integer	10	Número da smv em formato numerico.	Sim
{anoSmv}	Integer	4	Ano da smv em formato numerico.	Sim

Retorno do Web Service

Um objeto smv, com dados básicos, na notação *JSON*.

2. Incluir Oficina

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codOficina}	Integer	8	Código
{cnpjOficina}	String	14	CNPJ
{nome}	String	60	Nome
{endereco}	String	100	Endereço

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

3.Incluir SMV.

Parâmetros do Web Service – Ordem de Serviço

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição

{numSmv}	Integer	10	Código
{placa}	String	10	veículo
{numOS}	String	30	Número
{codMunicipio}	Integer	10	Padrão
{dataAberto}	DateTime		Data da abertura
{codUnidade}	Integer	5	Centro de custo

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

4. Incluir Peças, Serviços e Derivados

Parâmetros do Web Service – Ordem de Serviço (Itens)

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codPrincipal}	String	30	Código Ordem
{qtde}	Numeric	6,2	Quantidade
{valorTotal}	Numeric	11,2	Valor
{idAgrupamento}	Integer	10	Material

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

Parâmetros de Retorno do Web Service

O Retorno do *webservice* consiste em uma lista do Objeto Veículo, contendo os dados abaixo:

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{PLACA}	String		Placa
{RENAVAM}	String		Renavam

ADENDO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1.1. O licitante deverá encaminhar:

1.1.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação daproposta;

1.1.3. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

1.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e nota explicativa;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.1.5. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.1.7. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Para a definição dos requisitos básicos do item 1.3.

Documentos de Qualificação Econômico- Financeira, importante pontuar que:

Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes; Certidão negativa de recuperação judicial e Falência, expedido o termo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a noventa dias da abertura do certame.

Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

Considerando que a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e Representante Legal da empresa, e capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% conforme estabelece o artigo 31º da Lei Federal 8.666/93, mostra-se adequada e usual pela Secretaria da Administração e da Previdência. Assim, estabelecemos: índices financeiros nos patamares apresentados no item 1.1.5., tendo por base pesquisa realizada no Cadastro Único, relativa a possíveis interessadas no certame licitatório, objetivando evitar restrições ao caráter competitivo, o que não se mostraria vantajoso à Administração. Diante do exposto, foi exigido índice diferente do padrão, para que seja possível a participação do maior número de empresas que prestam serviços de gerenciamento de manutenção, e que demonstrem, contudo, situação financeira equilibrada, sem colocar em risco a Administração Pública.

1.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, bem como a prestação de serviços, mediante Rede Credenciada, de manutenção preventiva e corretiva.

a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art.43, § 3°, da lei federal 8.666/93.

1.2.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa Licitante.

1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.3.1. A licitante deverá comprovar que detém a licença para utilização de "software" apto a realizar a gestão compartilhada da manutenção da frota nas quantidades e prazos disciplinados por este Termo de Referência.

A
PREFEITURA DE PIEN - PR

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador(a) da RG n.º 15.294.963 SP-MG e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

Objeto: Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Taxa administrativa
	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.	Serviço	1.500.000,00	2,00%

Barueri-SP, 03 de Outubro de 2024

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647 Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.

Taxa administrativa	0,75

Taxa de administração de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Pamaíba/SP, 11 de outubro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40
(19) 3518-7000 – Ramal 7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PUBLICADO
DIARIO OFICIAL DO
MUNICIPIO DE TIBAGI
DATA 14 / 06 / 24
Nº 2231 PAG. 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Santos, 1026, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 223.471-6 SSP/PR e CPF/MF nº 466.003.459-34, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 - 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, CEP 06502-160, em Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG 48.537.010-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 371.237.288-40, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 1.224/2024 de 11 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável e, em face da classificação das propostas registradas no **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, devidamente *homologado*, lavra-se a presente Ata e REGISTRA OS PREÇOS, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o Registro dos Preços para contratação de empresa especializada para serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de (TAG) etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas e equipamentos, que passa a ser registrado conforme sua proposta, abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R$	% DE DESCONTO
1	SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU SIMILAR), DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL OFICIAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	6.500.000,00	2,10%

1.2. O lote será composto de 03 itens para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle e adequação ao sistema de gestão pública utilizado no Município de Tibagi.

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS** VEICULARES PARA OS VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL OFICIAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 3.000.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DE GERENCIAMENTO PARA **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS** EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL OFICIAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.500.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS** PARA OS VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL OFICIAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 2.000.000,00

1.3. Os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram mensurados de forma estimativa, e não obrigam a utilização total estimada, pois se tratam de uma expectativa que depende das necessidades deste município.

1.4. A taxa administrativa para o serviço desta Ata será de **0,00%** (zero por cento).

1.5. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital da Licitação;
1.5.3. A Proposta do Licitante;
1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1. A contratada deve observar os termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, e, devem seguir o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto contratual, tendo em vista que a prática das condutas elencadas nas leis supracitadas poderão resultar em responsabilização de cunho civil, criminal e/ou administrativo.

2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciado, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral possa inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O período de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1. O Registro dos Preços da adjudicatária **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

4.2. A adjudicatária, detentora do Registro de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

5.1. São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Providenciar a imediata substituição dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE e, ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
II. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
III. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
IV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, de acordo com os serviços fornecidos, por meio de ordem bancária, no dia 12 (doze) de cada mês, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Nota Fiscal Eletrônica com a discriminação dos itens fornecidos conforme cláusula primeira deste contrato;
g) Consulta de optante do CNPJ no Portal do Simples Nacional.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.3. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seusaspectos, observada a legislação tributária vigente.

6.4. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.5. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

6.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

6.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.8. As hipóteses de retenção de Imposto de Renda na fonte e dedução na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos objetos contratuais, uma vez atestado e liquidados, mediante recolhimento aos Cofres Municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preços do fornecedor registrado será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Tibagi, 03 de junho de 2024.

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

1. Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.06 11:56:01 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Administração

JOSE EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Finanças

ADRIANO JOAQUIM MARIA SLEUTJES
Secretário Transportes

LUANA RIBEIRO
Secretária de Planejamento

FABIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

ELIZEU CORTEZ
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

REGIANE APARECIDA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

ORLANDO GOMES PEDROSO JR
Secretário de Meio Ambiente

NATASHA KARYNE DUTKO
Secretária de Saúde

MAURICIO MARTINS PEREIRA
Secretário de Turismo

TATIANE DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária da Criança e Assistência Social

LUCIO ROBERTO SIMÃO
Secretário de Esportes

VISTO:

INGRID CHRISTINE RODRIGUES
OAB/PR nº 94.685
Sub-Procuradora Geral

PROTOCOLO Nº 4248/2024
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2024

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.39.99 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.39.99 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.39.99 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.39.99 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.39.99 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.39.99 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.39.99 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.19.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.39.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.39.99 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.19.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.39.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.30.39.99 10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.39.99 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.19.99

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
18 / 10 / 24

7) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
18 / 10 / 24

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2024

PROCESSO N° 4248/2024

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** objetivando a **Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste** edital e seus anexos.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia XX de XX de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia XX de XX de 2024.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 024/2024.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

3.2 Fica estabelecido **em 1,61% a Taxa de Administração Máxima admitida** para o objeto desta licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.39.99 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.39.99 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.39.99 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.39.99 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.39.99 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.39.99 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.39.99 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.19.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.39.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.39.99 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.19.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.39.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.30.39.99

Civil	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.39.99 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.19.99

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está

fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:
8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Valor total estimado por item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

Apresentar indicação do percentual de acréscimo fixo sobre o valor dos serviços executados, respeitando o **acréscimo máximo de 1,61% (um virgula sessenta e um por cento)** ,valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;

d) Será admitida apresentação de taxa negativa.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quanto o descritivo cadastrado no sistema BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

10.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

115. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2.1 No site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), a disputa se dará da seguinte forma:

a) O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme exemplo:

- **Quero ofertar o valor máximo admissível que é de 1,61 % sobre cada ordem de serviço, então, na hora de cadastrar a minha proposta colocarei o valor de R$101,61 (tanto para unitário quanto para total do lote, onde deverá repetir este valor).**

- **A título de exemplo supomos que tenhamos lances R$101,61 – R$101,60 – R$101,59 assim sucessivamente até R$100,00. O valor R$100,00 será considerado como o equivalente a 0,00% de taxa.**

- **Qualquer lance abaixo deste será considerado como lance negativo, exemplo, para um lance de R$99,00 entendemos que o licitante está oferecendo 1,00% negativo, ou seja, um por cento de desconto sobre o valor da ordem de serviço.**

- **Vamos supor que o último lance foi de R$100,00, então temos R$100,00 (lance) menos R$100,00 (que é o valor considerado como zero) resultando em 100 % (cem por cento), ou seja, o contratado concederá ao município 100% de desconto na taxa.**

b) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

	TAXA % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE POR ORDEM DE SERVIÇO	VALOR A SER DIGITADO NA BLL	
POSITIVO	1,61%	R$101,61	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPUTA
	1,60%	R$101,60	
	1,00%	R$101,00	
	0,90%	R$100,90	
	0,80%	R$100,80	
	0,70%	R$100,70	
	0,50%	R$100,50	
	0,35%	R$100,35	
	0,25%	R$100,25	

	0,15%	R$100,15
	0,10%	R$100,10
ZERO	ZERO	R$100,00
NEGATIVO	0,50%	R$99,50
	1,00%	R$99,00
	1,50%	R$98,50
	2,00%	R$98,00

12.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

12.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

13. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

13.1.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.1.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

13.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133:

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e nota explicativa.

b2. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante +}}{\text{Passivo Circulante +}} \geq 1{,}00$$

Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

111

Índices de Liquidez Corrente - ILC = ---------- ≥ 1,00

Passivo Circulante

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = ---------- ≥ 1,00

Passivo Circulante +

Exigível a Longo Prazo

b3. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, bem como a prestação de serviços, mediante Rede Credenciada, de manutenção preventiva e corretiva.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

a.3) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa Licitante.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

* não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

* nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

* não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

* até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

d) A licitante deverá comprovar que detém a licença para utilização de "software" apto a realizar a gestão compartilhada da manutenção da frota nas quantidades e prazos disciplinados por este Termo de Referência.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA APRESENSTAÇÃO DO SISTEMA:

15.1. Para assegurar a qualidade dos serviços entregues, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **simulação de funcionamento do Sistema de Gestão,** devendo em até 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início da sessão de apresentação, instalar toda a estrutura necessária à apresentação da simulação para análise e avaliação afim de que sejam aferidas as funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, Adendo I, sob pena de desclassificação. A simulação será analisada e avaliada pelos membros da **Comissão de Licitação**, nomeados pela **portaria nº 024/2024 junto ao setor de frotas do município que cai emitir parecer perante o sistema.** A licitante terá o período de 3(três) dias úteis para a elaboração e preparação da apresentação.

15.1.1 Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do Sistema de Gestão, ficará a critério da Comissão de Avaliação conceder este novo prazo necessário à sua finalização;
15.1.2 Será de responsabilidade da licitante, o fornecimento de toda infraestrutura necessária para funcionamento do sistema (conectividade, periféricos ou quaisquer outros equipamentos, componentes e acessórios), sem que isto gere qualquer custo à Administração;
15.1.3 Ao final da sessão, os mesmos deverão ser retirados pela licitante;
15.1.4 A infraestrutura disponibilizada para os testes deverá ser a mesma a ser utilizada durante toda a contratação;
15.1.5 A apresentação deverá ser realizada por Equipe de Apoio da própria licitante.

15.2. A demonstração do funcionamento do sistema será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, e deverá ser por meio de simulações que atendam o Termo de Referência Anexo I, Adendo I, que relaciona itens identificados como essenciais para a implantação do Sistema de Gestão.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Município Contratante.

a.) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

b.) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

16.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a

partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.

16.3. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados à substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Município contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

16.4. O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

a.) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

16.5. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail*

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este edital.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço

www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações

ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 229/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A frota oficial a ser atendida pela rede credenciada é composta por aproximadamente 130 (cento e trinta) unidades, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pick-ups, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas tais como tratores, implementos agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores dentre outros, caminhões e similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota Municipal.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.	R$ 2.000.000,00	1, 61%

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contendo no total em torno de 130 (cento e trinta) veículos. Para esta contratação, o pregão eletrônico sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação do objeto, para um período de vigência de 12 (doze) meses é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.2 O valor apresentado consiste apenas em referência do total estimado que será empenhado pelas secretarias solicitantes, visto que o valor final dependerá da demanda de manutenção a ser solicitada pelos usuários conforme rotina de uso e situação do bem.

2.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

2.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

2.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO), representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%), tendo limite máximo de que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

4.2. O regime de execução do contrato será direto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para habilitação constam no item 14 do edital

5.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 17:00 horas.

5.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ÂMBITO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

6.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, fornecido pela Contratada, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

a) Sistema informatizado e integrado de gestão, via WEB.

b) Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, incluindo a disponibilização de serviço de socorro mecânico e reboque/guincho.

c) Equipe Especializada para gestão da manutenção.

6.2.1. O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento de materiais, incluindo peças, componentes, acessórios e materiais; a execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, retífica de motores, recuperação de componentes hidráulicos, elétrica incluindo serviços de scanner, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, instalação de acessórios, plotagem e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas; deverá ocorrer por intermédio de Rede Credenciada, constituída por concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, Maquinas e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nas quantidades de estabelecimentos especificados.

6.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

6.3.2. São exemplos de manutenção preventiva: troca ou complemento: de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, filtro de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos, lavagem com polimento ou enceramento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos e desinfecção de veículos.

6.3.3. A Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do bem, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.3.4. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de transmissão e jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; bomba injetora; sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e

pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

6.3.5. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares, deve possuir o número mínimo inicial de 20 (vinte) estabelecimentos, distribuídos, em um raio de 90 km do setor de frotas do Município e o respectivo número de veículos integrantes da frota Municipal, sendo que cada estabelecimento credenciado poderá atender a mais de uma marca, realizar diferentes tipos de manutenção, conforme orientações do setor de frotas e necessidade do Município contratante.

6.3.6. Para o atendimento dos serviços de manutenção é exigido o credenciamento mínimo inicial de 3 (três) estabelecimentos especializados, podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser manutenido, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível), sendo que cada credenciada poderá atender a mais de uma marca conforme orientações do setor de Frotas e necessidade dos Município contratante.

6.3.7. Excepcionalmente a Contratada deverá credenciar em outras cidades, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique. (ex. Ambulâncias, máquinas rodoviárias e agrícolas).

6.3.8. O atendimento dos serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica será realizado em concessionárias autorizadas da marca, com atendimento por marca de veículos utilizados pela administração pública.

6.3.9. A rede de estabelecimentos credenciados deverá obedecer a uma distribuição equitativa, dentro da região metropolitana, cuja distância entre si não exceda a 30 (trinta) quilômetros.

6.3.10. Quanto da impossibilidade do cumprimento dessa determinação, a Contratada deverá comunicar formalmente ao setor de Frotas, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, o setor de Frotas deverá deliberar, em conjunto com o representante da empresa, a solução para o caso concreto.

6.3.11. A Contratada deve importar eletronicamente a base de dados disponibilizada em arquivo nos formatos "CSV" e/ou "XLS", pelo setor de Frotas, conforme Cronograma de Implantação.

6.3.12. Os dados importados deverão estar disponíveis no Sistema de Gestão da Manutenção, para acesso global ao setor de Frotas.

6.3.13. O Sistema de Gestão da Contratada deve possibilitar a importação dos dados cadastrais com as informações mínimas listadas a seguir, quando disponíveis:

a) A identificação do veículo ou equipamento, contendo: placa, chassi, RENAVAM, marca, tipo, ano e cor;

b) Número de patrimônio;

c) Tipo de combustível e capacidade do tanque;

d) Secretaria;

e) Odômetro;

6.3.14. O sistema informatizado e integrado de gestão disponibilizado pela Contratada, deve interligar a rede credenciada, a equipe especializada e o Município contratante, em ambiente seguro; seja executado via web (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos Municipais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

6.3.15. Visando padronizar os procedimentos para a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção os mesmos serão definidos e coordenados pelo Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. A Contratada deve implantar o seu Sistema de Gestão de Manutenção após a assinatura do contrato. Tal implantação compreende as seguintes ações e respectivos prazos de 1° a 5° dias Uteis:

a) Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária-financeira do Município e de suas secretarias;

b) Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária-financeira disposta na letra "a" no Sistema de Gestão de Manutenção;

c) Cadastro integral da frota do Município de Piên, distribuída por setor;

d) Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, com seus respectivos logins e níveis de acesso;

e) Habilitação do Município contratantes para uso do Sistema de Gestão de Manutenção, conforme adesão dos mesmos o Contrato, permitindo inclusive a abertura de ordens de serviços a serem executadas na Rede Credenciada

6.4.2. A Contratada deve efetuar a apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção ao gestor de frota em 01 encontro presencial, de até quatro horas, até o 7° dia útil após a assinatura do contrato em local a ser indicado pelo setor de frotas.

6.4.3. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do Sistema de Gestão.

6.4.4. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pelo setor de Frotas.

6.4.5. A Contratada deve promover após a assinatura do contrato, em local a ser indicado pelo setor de frotas, o treinamento presencial dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, devendo abordar:

a) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão de Manutenção.

b) Emissão de relatórios e consultas por meio do Sistema de Gestão de Manutenção.

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.

d) Aplicações práticas do Sistema de Gestão de Manutenção.

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.4.6. A Contratada deve, após a assinatura do contrato, ministrar treinamento presencial para o Gestor de Frotas.

6.4.7. A Contratada deve até o 7° dia útil após a assinatura do contrato, disponibilizar manual eletrônico, em língua portuguesa, com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da prestação de serviços, acesso ao serviço de socorro mecânico/guincho, telefones de contato etc., mantendo-o regularmente atualizado. E ainda, em ambiente web, videoaula demonstrando na prática, os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Frotas.

6.4.8. A Contratada deve indicar sua equipe especializada com expertise em manutenção e que atuará na execução do objeto do contrato, até 7º dia util após a assinatura do contrato.

6.4.9. A Contratada deve disponibilizar, a contar da data da assinatura do contrato, Rede Credenciada regionalizada, sendo no mínimo:

a) 30% em até 10 (dez) dias úteis;

b) 60% em até 20 (vinte) dias úteis;

c) 100% em até 30 (trinta) dias úteis.

6.4.10. Os percentuais apresentados devem atender equitativamente ao disposto nos Adendos 2 do Termo de Referência.

6.4.11. A Contratada, nos prazos do item 6.4.9., deve disponibilizar no sistema a relação das oficinas credenciadas e aptas a executarem todos os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial, a partir do início da operação.

6.4.12. A Contratada deve comprovar nos prazos previstos no item 6.4.9. o efetivo credenciamento dos estabelecimentos, podendo ser por meio de declaração do estabelecimento credenciado, termo ou contrato firmado entre as partes. A Administração reserva-se o direito de confirmar a qualquer tempo a veracidade dos documentos apresentados.

6.4.13. A Contratada deve elaborar Plano de Manutenção Preventiva, por veículo da frota municipal, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do Sistema de Gestão, até 15º dia após a assinatura do contrato. Para isso, poderão ser realizados encontros entre o gestor do setor de Frotas e a equipe da contratada para levantamento da política de manutenção, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

6.4.14. Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

6.4.15. **Diretos** – Quando um veículo atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes do manual do proprietário elaborado pelo fabricante.

6.4.16. Cíclicos – A cada vez que um veículo acumular determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização, a critério do Município contratante.

6.4.17. A Contratada responsabiliza-se pelo desembolso necessário à implantação do Sistema, envolvendo a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a "softwares" e outras como:

6.4.18. Prestação de assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em toda a localidade descrita.

6.4.19. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

6.4.20. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada e sua Rede Credenciada, se estas tiverem dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas.

6.4.21. Ao final da implantação dos itens 6.4.1 à 6.4.12., a Contratada deve emitir Termo de Entrega, atestando que o Sistema de Gestão de Manutenção foi devidamente implantado e os usuários do setor de frotas foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido em 3 (três) vias, que deverão ser assinadas pelos representantes do frotas e da Contratada, que permanecerá com uma delas, outra permanecerá com o gestor para controle.

6.4.22. Sintetizando, a implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos apresentados, conforme cronograma a seguir:

AÇÃO	PRAZO
1. Implantação do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo: - Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária financeira das secretarias. - Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis	

hierárquicos) - Cadastro da frota oficial, distribuída no Município contratante. - Cadastro de usuários dos Município contratante com respectivos logins e níveis de acesso. - Habilitação dos Órgãos/Entidades Contratantes para uso do Sistema de Gestão, inclusive com a abertura de ordens de serviços a serem executadas pela Rede Credenciada.	- **1º ao 5ºdia** após a assinatura do Contrato.
2. Apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores da frota: - Treinar Presencialmente Equipe setor de Frotas com referência à operacionalização do Sistema de Gestão. - Disponibilização do Manual Prático do Sistema, na forma eletrônica, para treinamento dos usuários. - Indicação da Equipe Especializada.	- **Até 7º dia** após a assinatura do Contrato.
3. Implantação de 30% da Rede Credenciada: - Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços. - Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos.	- **Até o 10°dia** após a assinatura da Contrato.
4. Apresentação do Plano de Ação que visa a supervisão e orientação da Rede Credenciada para execução dos serviços em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Município, manual do fabricante e legislação aplicável, visando a melhoria contínua do processo de redução de custos. - Implantação de 100% da Rede Credenciada.	- **Até o 30°dia** após a assinatura da Contrato.

5. Integração do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada com a Equiplano Sistemas.	- **Até o 33°dia** após a assinatura da Contrato.
6. Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva para cada veículo do Município contratante.	- **Até o 35°dia** após a assinatura da Contrato.

6.4.23. Os prazos para implantação do Sistema de Gestão de Manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre o setor de Frotas e a Contratada.

6.5. Execução do Objeto

6.5.1. O gerenciamento do serviço da manutenção da frota Municipal do Município participante deste Registro de Preços será realizado diretamente pela **Contratada**, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.5.2. A execução dos serviços do Sistema de Gestão de Manutenção, contratados pela prefeitura, será iniciada no primeiro dia útil após o cumprimento das tarefas discriminadas nos itens 6.4.12 a 6.4.15. "b", tendo como prioridade os veículos das frotas que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Municipal da Saúde, bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

6.5.3. A manutenção veicular se dará na sede dos estabelecimentos credenciados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

6.5.3.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas...), no pátio indicado pelo Município contratante, quando possível, mediante agendamento prévio e em concordância com o solicitante do serviço. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.5.4. O Sistema de Gestão deve possibilitar o Município contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá na sede do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou na sede da prefeitura, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.5.5. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos Órgãos/Entidades Contratantes as oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada devem:

6.5.5.1. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus o Município contratante;

6.5.5.2. Registrar no Sistema de Gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada em conformidade com as Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, (e descontos mínimos) e encaminhado ao gestor do setor de frotas para a aprovação;

6.5.5.3. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Município contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 60 (Sessenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão/Entidade deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, conforme tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial.

6.5.5.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

6.5.5.5. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

1.3.5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, máquinas ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

6.5.5.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada da Contratada e pelo gestor do setor de frotas do Município contratante, e/ou outro designado pelo setor de frotas, sempre que se fizer necessário ou quando houver solicitação.

6.5.5.8. É dever da Contratada realizar vistorias e laudos técnicos na hipótese do setor de Frotas identificar inconsistências nos relatórios apresentados ou no resultado da fiscalização interna.

6.5.5.8.1. É reservado ao setor de frotas e o Município contratante o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto a execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.

6.5.5.8.2. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela **Contratada.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual;

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1 Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

7.18.2. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

7.18.3. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

7.18.4. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

7.18.5. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

7.18.6. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados

envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

7.18.7. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

7.18.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.18.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.18.10. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

7.18.11. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

7.18.12. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada

(Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.39.99 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.39.99 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.39.99 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.39.99 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.39.99 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.39.99 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.39.99 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.19.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.39.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.39.99 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.19.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.39.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.30.39.99 10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.39.99 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.19.99

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL *E PRAZO*: O objeto deste Pregão passará a vigorar de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável pelo Contrato, a partir da consolidação do mesmo, nos horários, itinerários e frequência estabelecidos no Item *6 deste termo de referência.*

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São **Obrigações da Secretaria Municipal de Administração:**

10.1.1. Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato do contrato, liberação de uso da Ata no Sistema.

10.1.2. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da Ata. Prestar à empresa todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.3. Adotar as providências necessárias para a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato.

10.2. São Obrigações do Setor de Frotas:

10.2.1. Compete ao setor de Frotas, enquanto gestor da frota oficial centralizar as informações relativas e decorrentes do contrato, bem como, acompanhar a fiel execução do objeto contratado, orientando as secretarias quanto a eventuais ajustes a serem implementados, devendo para tanto:

10.2.1.1. Coordenar a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada, e receber o objeto nos prazos previstos no cronograma de implantação.

10.2.1.2. Fornecer à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos em geral, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

A. Chassi;
B. Renavam;
C. Marca;
D. Tipo;
E. Motorização;
F. Capacidade de carga;
G. Combustível (gasolina, álcool, diesel, diesel S10 e flex – gasolina e álcool);
H. Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;
I. Capacidade do tanque.
J. Registro fotográfico do bem, quando houver.

10.2.1.3. Comunicar à Contratada os acréscimos e exclusões de veículos, embarcações e equipamentos, da frota oficial do Município;

10.2.1.4. Avaliar o Sistema de Gestão da Contratada quanto ao atendimento das necessidades estipuladas neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Propor à Contratada, e coordenar a implantação dos ajustes na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos;

10.2.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.1.7. Solicitar, à Contratada a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando em até 5 (cinco) dias uteis para a sua correção.

10.2.1.9. Autorizar, no Sistema de Gestão, as manutenções previamente aprovadas pelo gestor de frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior ao percentual do valor venal dos veículos, definido pelo setor (atualmente é de 70%).

10.2.1.10. Auditar amostra dos preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas às Tabelas Referenciais utilizadas no Sistema de Gestão da Manutenção, pesquisa de mercado ou preços históricos dos contratos, orientando os Órgãos/Entidades Contratantes quanto ao ressarcimento pela Contratada de valores indevidamente cobrados.

10.3. Quanto ao Contrato

10.3.1. Tomar conhecimento do contrato, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

10.3.1.1. Promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação de licitante detentora do contrato a ser contratado, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.3.1.2. Assegurar, quando do uso do contrato, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, vendo eventual desvantagem quanto à sua utilização.

10.3.1.3. Informar a Secretaria de Administração eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas do contrato, as divergências relativas ao objeto, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

10.3.2. Quanto à Execução do Contrato

10.3.2.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Adendos.

10.3.2.2. Designar por ato formal da autoridade superior, o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) de contrato, a quem além das atribuições previstas no artigo 1º parágrafo único, da Portaria Municipal nº 002 de 25 janeiro de 2021 serão responsáveis pela execução das demais atividades constantes neste Termo de Referência, encaminhando cópia da(s) publicação(ões) do(s) ato(s) ao setor de frotas.

10.3.2.3. Designar e cadastrar no Sistema de Gestão os usuários da Prefeitura, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, substituição, férias ou mudança de lotação, etc.

10.3.2.4. Manter rigorosamente atualizado o cadastro da sua frota no Sistema de Controle da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, informando aos respectivos Setores competentes as alterações da frota, decorrentes de inclusão, desativação, transferências, dentre outras.

10.3.2.5. Monitorar as informações que dizem respeito à frota no Sistema de Gestão, a fim de assegurar que os serviços de manutenção sejam utilizados exclusivamente nos termos do Contrato.

10.3.2.6. Responsabilizar-se pela emissão de prévio empenho para realização das despesas e manter saldo compatível com as necessidades das secretarias, ciente de que o saldo de empenho insuficiente, impossibilitará a abertura de novas ordens de serviços e aprovação de orçamentos até a disponibilização de novo empenho para inclusão no Sistema de Gestão da Manutenção pela Contratada.

10.3.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada e ao setor de Frotas eventuais estornos nos valores empenhados.

10.3.2.8. Encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado para orçamentação ou execução da manutenção em até 2 (dois) dias úteis.

10.3.2.9. Validar, se os orçamentos apresentados pela equipe especializada da Contratada atendem ao item 10.4.2.2.30 deste Termo de Referência.

10.3.2.10. Avaliar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os orçamentos de manutenção previamente validados pela equipe especializada da contratada, considerando o menor preço e o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício, e estando de acordo, autorizar a execução dos serviços.

10.3.2.10.1. A ausência de análise e avaliação neste período, implica no cancelamento automático da ordem de serviço.

10.3.2.11. Negociar por meio do sistema de gestão, os valores apresentados pelos estabelecimentos credenciados, de modo a obter o melhor preço para a aprovação do orçamento relativo à manutenção solicitada.

10.3.2.11.1. O Gestor da frota deve verificar a conformidade dos preços dos serviços propostos pela Rede Credenciada, por meio de pesquisa de mercado do varejo, e, havendo discrepâncias relevantes entre eles, negociar com o estabelecimento visando a redução de custos.

10.3.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Adendos e da Proposta da contratada, solicitando, de imediato, a correção dos serviços, fixando prazo para a solução.

10.3.2.13. Retirar o veículo no estabelecimento credenciado, conferindo se os serviços de manutenção foram executados conforme orçamento autorizado e realizando os procedimentos estabelecidos no item 5.4.2.2.35.1. do Termo de Referência.

10.3.2.14. Avaliar os serviços executados na Rede Credenciada.

10.3.2.15. Receber, analisar e conferir relatório analítico de despesas prestadas, contestar as inconformidades detectadas e solicitar à contratada eventuais correções necessárias.

10.3.2.16. Atestar a Nota Fiscal/fatura conferindo as informações dos serviços faturados, primando pelo cumprimento dos prazos de pagamento das Notas Fiscais à Contratada.

10.3.2.17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) nos prazos estabelecidos no instrumento item 11.1.6. do Termo de Referência e art. 1º do Decreto Municipal nº 22/2021, ciente de que o atraso no pagamento à contratada poderá implicar no bloqueio das transações (lançamento, análise e aprovação de ordens de serviços) a serem realizadas no sistema de gestão da manutenção mediante aviso prévio da Contratada, até a regularização da(s) pendência(s).

10.3.2.18. Solicitar, por intermédio do setor de Frotas a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.3.2.19. Fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada, conforme previsto nos art. 1º parágrafo único da Portaria nº 002/2021 e demais normas legais. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à contratada do ocorrido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito;

10.3.2.20. Acompanhar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção as comprovações do efetivo pagamento das Notas Fiscais/Fatura relativas os serviços prestados à frota do Município de Piên

efetuados pela contratada aos estabelecimentos credenciados, conforme item 10.4.1.39. deste Termo de Referência.

10.3.2.21. Requerer à Contratada o ressarcimento de valores cobrados do Município, por inobservância do disposto no item 10.4.2.2.30, e detectados em auditoria realizada pela Administração.

10.3.2.22. Convocar a contratada para reuniões sempre que necessário.

10.3.2.23. Prestar à contratada e seus representantes, bem como, ao setor de Frotas todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.3.2.24. Toda e qualquer providência administrativa ou jurídica necessária que extrapole a regular gestão do contrato, deverá ser previamente comunicada ao setor de Frotas para ciência, opinião e assessoramento das autoridades responsáveis participantes deste ajuste.

10.3.2.25. Propor à autoridade competente do Município contratante, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, decorrentes do descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3.2.26. Demais atividades correlatas objetivando o adequado uso do Sistema de Gestão de Manutenção.

10.4. São Obrigações da Contratada:

10.4.1. Executar os serviços conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e de sua proposta, durante a vigência do contrato, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, sistema de integrado de gestão da manutenção, acessível em ambiente web, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado.

10.4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.1.4. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Município contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município contratante.

10.4.1.6. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.4.1.7. Relatar o Município contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.4.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade.

10.4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.4.1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do setor de seu acompanhamento.

10.4.1.12. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e providenciaria, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Setor de Frotas. Caso o Município de Piên seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

10.4.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados o Município de Piên ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

10.4.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

10.4.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Município contratante por tal pagamento.

10.4.1.16. Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

10.4.1.17. Disponibilizar Sistema Integrado para o gerenciamento da manutenção da frota oficial conforme disposto no Adendo 1 - Funcionalidades do Sistema.

10.4.1.18. Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação do setor de Frotas no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do pedido.

10.4.1.19. Na impossibilidade de credenciamento em razão do estabelecimento não se enquadrar nos critérios aqui estabelecidos, a contratada deverá justificar por escrito e comprovar a incompatibilidade, credenciando outros estabelecimentos, conforme os critérios de distância e do horário de funcionamento, constantes neste Termo de Referência.

10.4.1.20. A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.4.1.21. Designar preposto para representá-la durante a vigência e execução do contrato.

10.4.1.22. Manter preposto em Curitiba ou região metropolitana, para atendimento presencial e telefônico, para representa-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do departamento de almoxarifado patrimônio e frotas.

10.4.1.23. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 2 (duas) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

10.4.1.24. Disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto e exclusivo aos órgãos e entidades contratantes, através de ligação gratuita para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota Municipal.

10.4.1.25. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

10.4.1.26. Gerenciar e executar as revisões de garantia dos veículos novos enquanto está perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

10.4.1.27. Disponibilizar ao setor de Frotas acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.1.28. Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gestão de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pelo setor de Frotas, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: mecânica, elétrica, funilaria), e tipo de veículo que atende (ex. leve, pesado, motocicleta etc.).

10.4.1.30. Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema ao setor de Frotas por meio de integração e disponibilização periódica sendo tais informações consideradas de propriedade do Município, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

10.4.1.31. Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do setor de Frotas e do Município contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a Secretaria de Administração, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.4.1.31.1. Fornecer em formato a ser definido pelo setor de Frotas, todo banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

10.4.1.31.2. Fornecer bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a base de dados completa, utilizada no serviço de gestão.

10.4.1.32. Manter durante a fase de implantação no setor, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 02 (dois) profissionais, qualificados e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado.

10.4.1.33. Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com o setor de Frotas e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gestão de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

10.4.1.34. Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do "sistema", assim como as alterações solicitadas.

10.4.1.35. Prestar assistência na homologação do Sistema de Gestão de Manutenção ao setor de Frotas e sistemas utilizados pelo Município, no processo de integração dos dados entre o sistema, conforme Adendo 4 do Termo de Referência.

10.4.1.36. A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização do setor de Frotas, e respeitadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1.37. Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento ao gestor do Município contratante, sendo de sua competência:

10.4.1.37.1. Elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção preventiva por veículo da frota do Município, e informar via Sistema de Gestão, a necessidade da realização de Recall nos veículos, conforme informativo dos fabricantes.

10.4.1.37.2. Prestar assistência ao Município em caso de sinistro ou pane, inclusive mediante serviço de guincho/reboque e/ou socorro mecânico.

10.4.1.37.3. Direcionar os veículos, embarcação ou equipamento para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra, respeitando a distância de até 30 Km e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

10.4.1.37.4. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gestão, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

10.4.1.37.5. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão e entrega do veículo, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas.

10.4.1.37.6. A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

10.4.1.38. Comprovar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das notas fiscais/faturas relativas os serviços prestados à frota do Município e corpo de Bombeiros. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

10.4.1.39. A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

10.4.1.40. A execução completa dos contratos será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

10.4.2. São Obrigações e Responsabilidades da Contratada Relativas à Rede Credenciada:

10.4.2.1. O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente, respeitando à distância de até 30 (trinta) Km, exceto nos casos previamente definidos pelo Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio.

10.4.2.2. A contratada, seguindo os critérios da distância de rotatividade, deve apresentar, via sistema, ao Município contratante, o primeiro orçamento após a disponibilização do bem para orçamentação, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

	VEÍCULOS / PRAZOS

AÇÃO	Leves, Médios e Similares	Pesados, Equipamentos, Máquinas e Embarcações
Manutenção de Pequena Monta	**Até 02 (dois) dias úteis**	**Até 03 (três) dias úteis**
Manutenção de Média e Grande Monta	**Até 05 (cinco) dias úteis**	**Até 10 (dez) dias úteis**
A contagem do prazo para elaboração do orçamento terá início a partir da disponibilização do bem no Estabelecimento Credenciado, ou acesso no pátio quando o Órgão solicitar a manutenção em campo/sede.		

10.4.2.2.1. Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 02 (duas) cotações, igualmente cumprindo os critérios da distância e rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 01 (um) dia útil após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação do Município.

10.4.2.2.1.1. O Sistema de Gestão da Manutenção deve permitir que a descrição de peças, incluindo os códigos delas, além dos serviços constantes no primeiro orçamento sirvam de base para as demais cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

10.4.2.2.2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da contratada que comunicará ao Gestor de frota (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gestão de Manutenção).

10.4.2.2.2.1. O Município contratante se reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

10.4.2.2.3. Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à contratada por meio do Sistema de Gestão da Manutenção os orçamentos/cotações, devendo aplicar percentual de desconto igual ou superior aos estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4., e tempo de execução do serviço igual ou inferiores aos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.4. O Município contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais aos demais estabelecimentos credenciados no raio de 100 Km, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

10.4.2.2.5. A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre peça superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada ao Município.

10.4.2.2.6. O Sistema de Gestão da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

a) Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;

b) Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;

c) Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gestão comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

10.4.2.2.7. A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

10.4.2.2.7.1. Realizar o orçamento, sem ônus para o Município contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem.

10.4.2.2.7.2. Na hipótese de não realização do serviço, o veículo, embarcação ou equipamento deverá ser liberado impreterivelmente nas mesmas condições em que foi recebido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4.2.2.7.3. Registrar no Sistema de Gestão, no mínimo 1 (um) orçamento e 2 (duas) cotações para a manutenção. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve disponibilizar no Sistema de Gestão da Manutenção a cópia da Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados ao Município, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

10.4.2.2.7.3.1. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no menor preço ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o setor de Frotas.

10.4.2.2.7.3.2. Os descritivos de serviços, peças e acessórios devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado, seja de acordo com a codificação e nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

10.4.2.2.8. Executar, na sede do estabelecimento credenciado os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos Municipal, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

10.4.2.2.8.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas, etc.), no pátio indicado pelo Município contratante, quando possível, mediante agendamento prévio. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.8.1.1. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao setor de Frotas, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou no próprio setor, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

10.4.2.2.9. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o setor de frotas poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial, conforme Tabela SEGUIPAR:

- Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná.

10.4.2.2.10. Executar os serviços e o fornecimento de peças somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

10.4.2.2.11. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

10.4.2.2.12. A contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

10.4.2.2.13.A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:
A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Município Contratante.

a) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

a.1) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

a.2) Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.

b) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Município contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

c) O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

c.1) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

10.4.2.2.14. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

10.4.2.2.15. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos do Município contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do

recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list).

10.4.2.2.15.1. Os veículos, não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do pátio do estabelecimento credenciado, estacionados em calçadas ou vias públicas, aguardando manutenção.

10.4.2.2.16. Disponibilizar e manter na Rede Credenciada, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência.

10.4.2.2.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor de Frotas quanto à execução dos serviços contratados.

10.4.2.2.18. Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em veículos da frota locada, estando estes custos vinculados diretamente às empresas detentoras dos respectivos contratos de locação.

10.4.2.2.19. Responsabilizar-se pelos serviços executados, peças e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

10.4.2.2.20. Sendo necessários serviços ou peças além daqueles orçados, a contratada deve solicitar aprovação do Município contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça.

10.4.2.2.20.1. A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo que o setor de Frotas registrará ordem de serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

10.4.2.2.20.2. O Sistema de Gestão da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com o veículo.

10.4.2.2.21. Não utilizar peças recondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do setor de frotas.

10.4.2.2.22. Orientar e Supervisionar, por intermédio da equipe especializada, os estabelecimentos da Rede Credenciada para a conservação e guarda das peças substituídas nos veículos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria do setor de Frotas.

10.4.2.2.22.1. No prazo estabelecido, as peças deverão ficar armazenadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, acondicionadas em embalagens adequadas, com etiquetas de identificação, informando a numeração da Ordem de Serviço e placa do veículo que foi manutenido.

10.4.2.2.22.2. Após o vencimento desse prazo, as peças deverão ser descartadas, conforme a legislação aplicável, sob responsabilidade de cada estabelecimento credenciado e da contratada.

10.4.2.2.22.3. A Rede Credenciada em hipótese alguma poderá permitir que o Município contratante retire do estabelecimento peças que foram substituídas nos veículos da frota oficial manutenidos.

10.4.2.2.23. Atender com prioridade as solicitações de manutenção em veículos que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, Corpo de Bombeiros, bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

10.4.2.2.24. Realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para veículos leves, médios, pesados e motos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos do chamado.

10.4.2.2.25. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana em âmbito estadual e interestadual, com seguro total incluso, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

10.4.2.2.26. A Contratada deve garantir que os preços praticados para prestação de serviços de remoção/Guincho, não serão superiores ao estabelecido na tabela disponibilizada pelo SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Iaçamento Através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná, disponível em http://www.seguipar.com.br/tabela_seguipar.html.

10.4.2.2.27. Na prestação dos serviços de guincho deve ser preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do bem, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo condutor. Este documento servirá para assegurar ao Município contratante, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

10.4.2.2.28. Garantir o uso pela Rede Credenciada de adesivo magnético que identifique "em manutenção" ou "em teste".

10.4.2.2.28.1. O veículo em teste poderá ser identificado pela fixação de Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

10.4.2.2.29. Os veículos vinculados à Secretaria de defesa civil e ambulâncias serão testados somente com a presença do responsável pelo veículo/viatura.

10.4.2.2.30. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

10.4.2.2.30.1. Os valores de peças, hora/homem e tempo de serviços, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados ao disposto:

a) **Peças componentes, materiais**: Tabelas Referenciais de Preços de Peças, emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos

pela Administração.

b) **Tempo de Serviços:** Em conformidade com as Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnicosimilar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

c) **Hora/Homem:** Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores, ou no máximo, iguais ao preço da hora/homem estabelecidos pela Administração.

d) Quando a peça não constar nas Tabelas Referenciais, a contratada deverá apresentar o orçamento com base no menor preço ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o setor de Frotas.

10.4.2.2.30.2 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que setor de Frotas poderá solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

10.4.2.2.31. Em todas as Notas Fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da Contratada.

10.4.2.2.32. Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de reparo constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.33. A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com a respectiva entrega do bem pelo estabelecimento credenciado ao servidor indicado pelo Município contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

10.4.2.2.33.1. O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

10.4.2.2.34. A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gestão de Manutenção.

10.4.2.2.35. A Contratada por meio de sua Rede Credenciada deve proceder a devolução dos bens ao servidor autorizado pelo Município.

10.4.2.2.36. A contratada deve manter credenciamento de, no mínimo, três fornecedores de peças, acessórios e serviços especializados nas marcas dos equipamentos embarcados nos bens em uso pelas áreas policiais e de saúde em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, no mínimo nos Município sede, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

10.4.2.2.36.1. Não sendo possível atender as necessidades acima elencadas, a contratada deve apresentar justificativa formal escrita e devidamente comprovada, ao setor de Frotas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. Aceitos os motivos expostos ao setor de Frotas, em conjunto com o representante da empresa, deliberará sobre a melhor solução a ser adotada.

10.4.2.2.37. A Contratada por meio da Rede Credenciada deve efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos, embarcações e equipamentos do Município contratante, em conformidade com as regras a seguir

10.4.2.2.37.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Manutenção.

10.4.2.2.37.2. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo Município contratante caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

10.4.2.2.38. Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes e materiais serão considerados:

10.4.2.2.38.1. Reposição – Original/Genuína/Legítima, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos exclusivamente em sua rede de concessionárias.

10.4.2.2.38.2. Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, também denominada peça de pós-venda, destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. São produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

10.4.2.2.39. O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pelo Município contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

10.4.2.2.39.1. Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

10.4.2.2.39.1.1. O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gestão, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima substituída no veículo oficial. Quanto às peças originais e demais itens que compõe a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

10.4.2.2.39.2. Utilizar peças Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes de acordo com indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

10.4.2.2.39.3. Não utilizar peças recondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor da frota.

10.4.2.2.39.4. As peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante nos itens 11.1.3. e 11.1.4 do Termo de Referência.

10.4.2.2.40. A Rede Credenciada deve realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, obrigatoriamente para os serviços de funilaria, ou quando solicitado pelo gestor de frota do Município.

10.4.2.2.41. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção em veículos da frota oficial, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser comprovado ao setor de Frotas, até o 30º dia após a assinatura do contrato, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

10.4.3. São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

10.4.3.1. A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, comércios de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva ao Município contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho / reboque 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

10.4.3.1.1. Fica facultada ao setor de Frotas a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

10.4.3.2. A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão.

10.4.3.3. Os estabelecimentos da Rede Credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos em regime de:

10.4.3.3.1. Assistência a uma ou mais multimarcas de veículos.

10.4.3.3.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo.

10.4.3.3.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

10.4.3.3.4. Assistência a equipamentos e embarcações.

10.4.3.3.5. A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:

10.4.3.3.5.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

10.4.3.3.5.2. Boxes de serviços em local seguro.

10.4.3.3.5.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, *cyborg*, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz, entre outros.

10.4.3.3.5.4. Elevadores para veículos leves e/ou pesados.

10.4.3.3.5.5. Câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás ou diesel.

10.4.3.3.5.6. Dispor de adesivos magnéticos que identifique "veículos em teste" ou "veículo em manutenção" e/ou Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

10.4.3.3.5.7. Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

10.4.3.3.5.8. Equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos.

10.4.3.3.5.9. Possuir computador, impressora e conexão Internet.

10.4.3.3.5.10. Para ser credenciado, o Estabelecimento deve possuir nas suas instalações áreas suficientes para manobras necessárias, movimentação e guarda dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, embarcações e equipamentos rodoviários ou agrícolas que estiverem sob sua responsabilidade.

10.4.3.3.5.11. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

10.4.3.3.6. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários ou agrícolas, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes das oficinas, mediante solicitação e agendamento prévio com o Município contratante.

10.4.3.3.7. O Sistema de Gestão deve disponibilizar campo específico para preenchimento no momento da abertura da Ordem de Serviço, para que o Município contratante indique o local que será realizada a manutenção do bem. O padrão sugerido pelo sistema é manutenção na sede do estabelecimento credenciado, contudo, o usuário, pode alterar este local conforme necessidade, indicando o endereço completo para sua localização.

10.4.3.3.8. Para o credenciamento de estabelecimentos especializados em manutenção de viaturas de combate a incêndio, é necessário o cumprimento adicional dos requisitos listados a seguir:

10.4.3.3.8.1. É imprescindível que tais serviços sejam executados por empresas com a devida capacidade técnica-operacional e técnica-profissional, para a completa e satisfatória execução dos serviços.

10.4.3.3.9. Caso entenda necessário, ao setor de frotas, representado por seus gestores e fiscais poderão verificar "*in loco*", as condições estruturais (área física e equipamentos) dos estabelecimentos credenciados. Caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, a contratada será notificada devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados, e indicar outro estabelecimento que atenda às condições mínimas para execução do serviço solicitado.

10.4.3.3.9.1. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação para apresentar as devidas justificativas, ou ainda, a comunicação de desligamento da oficina credenciada e providenciar a sua substituição.

11. Forma de Pagamento e da Medição dos Serviços

11.1. Da Forma de Pagamento:

11.1.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada no contrato, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo setor de Frotas e faturados na quinzena.

11.1.1.1. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

11.1.1.2. A Taxa de Administração registrada no contrato será fixa e irreajustável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

11.1.2. Os valores dos serviços da Rede Credenciada para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, não podendo, contudo, ser superiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas ou jurídica no varejo.

11.1.2.1. Os valores acima citados, não serão obrigatórios para os serviços prestados por Concessionárias autorizadas da marca, haja vista a hora/homem nestes estabelecimentos terem sua remuneração sugerida pela montadora/fabricante.

11.1.2.2. Os valores da remuneração hora/homem, definidos como limitadores, serão corrigidos, se solicitado pela contratada, através do Departamento de Licitações e Compras após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, sendo utilizado para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– **IPCA - IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

11.1.2.2.1. Após a sua aprovação pela autoridade competente, os novos valores serão comunicados à Contratada para atualização no Sistema de Gestão da Manutenção.

11.1.3. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo 8,25% de desconto para peças de reposição genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.1.4. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de 8,75% de desconto para peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.1.5. Os percentuais estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4. são mínimos, não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado ofereça descontos com percentuais superiores.

11.1.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado pelo Município contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão eletrônica da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira.

11.1.6.1.1. Para dar cumprimento ao disposto, a Contratada deverá formalizar o pedido da compensação financeira ao Município, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

11.1.7. A Contratada poderá restringir o acesso do Município ao Sistema de Gestão de Manutenção para a realização das seguintes transações: solicitação, análise e autorização de execução de ordem de serviço, quando houver Nota Fiscal/Fatura em aberto emitida com prazo superior a 50 (cinquenta) dias, desde que tenha efetuado preventivamente comunicado formal ao Gestor do contrato do Município, quanto a eminência da suspensão em razão do atraso no pagamento.

11.1.7.1. O sistema deverá alertar ao setor de frotas quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo Município.

11.1.7.2. A restrição no acesso deverá ser realizada somente se o Município estiver com Nota Fiscal/Fatura vencida.

11.1.7.3. A regularização no acesso deverá ocorrer imediatamente após a quitação (pagamento) pelo Município contratante da Nota Fiscal/Fatura vencida com a situação caracterizada no item 11.1.7.

11.1.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir conforme dados do Município contratante, Nota Fiscal/Fatura será emitido semanalmente, estando especificado na mesma, o número do contrato, o período a que se refere e demais dados que a vinculem ao Relatório Analítico de Despesas (exemplo, número de lote, código, controle, etc.).

11.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada por meio do sistema da contratada ao setor de frotas.

11.1.10. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município contratante.

11.1.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor da taxa de administração.

11.1.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

11.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e demais alterações.

11.1.14. Para liberação do pagamento, a contratada deverá estar com a documentação habilitatória abaixo especificada dentro de sua validade, enquanto perdurar a vigência do contrato:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e recuperação judicial do local da sede da contratada.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, se a Contratada não estiver sediada no Estado do Paraná.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.

f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF.

11.1.14.1. A não apresentação da documentação acima assegura ao Município contratante o direito de aplicar penalidades previstas na legislação vigente.

11.1.15. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados e efetivamente executados na rede de estabelecimentos credenciados.

11.1.16. A Contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o Município contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.2. Da Medição dos Serviços:

11.2.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços, sendo que a primeira semana corresponde ao período 1º ao 7º dia do mês, e a segunda ao período do 8º ao 14º e assim subsequente.

11.2.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente à semana em que foram prestados e faturados os serviços, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados (manutenção fornecida e taxa de administração), e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

a) Número da ordem de serviço.

b) Identificação da oficina (razão social, nome fantasia e endereço).

c) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).

d) Discriminação e valor das peças utilizadas.

e) Discriminação do tempo e valor total dos serviços

f) Valor total da operação.

g) Data da abertura da ordem de serviço;

h) Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.

i) Previsão da data da entrega do serviço/veículo informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

11.3. Do Pré-Faturamento, da Entrega e da Forma de Recebimento do Bem:

11.3.1. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré-faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

11.3.1.1. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

11.3.1.1.1. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do

estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

11.3.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

11.3.3. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da contratada.

11.3.4. Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

11.3.4.1. Identificação da manutenção.

11.3.4.2. Placa do veículo.

11.3.4.3. Estabelecimento.

11.3.4.4. Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço).

11.3.4.5. Número da Nota Fiscal.

11.3.4.6. Valor aprovado.

11.3.4.7. Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento).

11.3.4.8. Informação se o estabelecimento é optante pelo SIMPLES.

11.3.4.8.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela contratada.

11.3.4.9. Percentual de ICMS (para Nota Fiscal de peças).

11.3.4.10. Valor deduzido do ICMS (quando for o caso).

11.3.4.11. Valor a pagar da Nota Fiscal de peças.

11.3.4.12. Informação se, no Município onde o serviço foi prestado, o responsável pela retenção do ISSQN é o tomador ou o prestador.

11.3.4.12.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela contratada.

11.3.4.13. Percentual de ISSQN (para Nota Fiscal de serviços).

11.3.4.14. Valor de ISSQN a ser retido na fonte (quando for o caso).

11.3.4.15. Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços.

11.3.5. O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas no item 11.3.4. de forma integral e detalhada, ou seja, sem a necessidade de filtros, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade de "pré-faturamento".

11.3.6. No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorretas.

11.3.7. As aprovações no "pré-faturamento" somente poderão ser realizadas pelo gestor da frota ou gestor de Unidade Operacional, com perfil de aprovação.

11.3.8. As aprovações pelo gestor no pré-faturamento deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

11.3.9. Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar fatura e ser cobradas do Município.

11.3.10. O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pelo Município, não sendo mais possível contestações por parte do mesmo.

11.4. Da Entrega e da Forma do Recebimento do Bem:

11.4.1. Todo serviço realizado pela Rede Credenciada da contratada deverá ser aceito pelo setor de Frotas, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do bem:

11.4.1.1. Recebimento provisório: será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da Rede Credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, em conjunto com o estabelecimento. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

11.4.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

11.4.2.1. O setor de frotas acompanhara a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela contratada, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade.

11.4.2.2. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, o gestor de frota reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município para abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas em contrato, se for o caso.

11.4.2.3. Havendo a necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como "em atraso", sujeito a aplicação primeiramente, de glosas previstas no item 11.5, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. A ausência da conferência pelo Município contratante, no prazo estipulado acima acarretará o bloqueio de abertura de novas Ordens de Serviços pelo mesmo.

11.5. Das Glosas:

11.5.1. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não apresente os orçamentos solicitados pelo Município contratante dentro dos prazos estabelecidos no item 10.4.2.2., ficará sujeita a

glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.5.2. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não conclua o serviço de manutenção dentro do prazo informado no orçamento, ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pelo Município contratante.

11.5.3. Para demonstração do cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar as informações conforme consta no item 11.2.2.1. de "a" até "i" do Termo de Referência.

11.5.4. A condição apresentada nos itens acima, estará limitada a 10% das Ordens de Serviço executadas mensalmente, para cada uma destas situações. Após, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal.

11.5.5. Havendo glosas ou incorreções no relatório, o setor de frotas solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1 Neo consultoria

14.2 Prime Consultoria

14.3 Prefeitura Municipal de Tibagi

15. DOS ADENDOS

ADENDO 1 – Funcionalidades Mínimas do SISTEMA

ADENDO 2 – Software - Check-list para

ADENDO 3 – Avaliação do Sistema - Veiculos do Município

ADENDO 4 – Plano de integração

ADENDO 5 – Documentos de habilitação

Piên 14 de outubro de 2024

Solange de Fatima Senn	Silvana Teixeira Jung
Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração e
Matrícula nº 4765826	Finanças

ADENDO 1 – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

1. Plataforma e ambiente

1.1. Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;

Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;

1.2. O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

1.3. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

2. Cadastro de Usuários

2.1. O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

2.1.1 PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA DO MUNICÍPIO: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota municipal, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento.

2.1.2. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle.

3. Cadastro de Veículos

3.1. Permitir a carga em massa da frota do Município de Piên, por meio de arquivo gerado nos formatos texto (csv) ou planilha em formato xls.

3.2. O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc., não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.

3.3. O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da secretaria ao qual esteja vinculado.

3.4. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência da lotação de veículos entre as frotas.

3.5. O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o gestor informe o período da garantia de fábrica do veículo.,

3.6. O sistema deve emitir alerta ao usuário no momento da abertura da ordem de serviço, informando que o bem está no período de garantia de fábrica.

4. Cadastro de Oficinas

4.1. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.

4.2. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços.

Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex.
Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...)

4.3.O cadastro da oficina deve permitir parametrização para informar o número máximo de veículos que a oficina tem capacidade para atender os usuários do contrato (capacidade técnica para atendimento);

4.4. O cadastro da oficina deve apresentar em tempo real quantos veículos estão em execução naquele momento, e a disponibilidade para o recebimento de novos veículos;

4.5. Registrar no cadastro do estabelecimento credenciado a média/nota das avaliações dos usuários relativos aos serviços realizados.

5. Cadastro de Empenhos

5.1. O sistema deve permitir o cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até cinco níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão.

5.2. O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.

5.3. O sistema deve permitir que o usuário com perfil Gestor do Órgão realize a distribuição do empenho nas unidades e departamentos conforme conveniência, após o cadastro inicial pela contratada.

5.4. Deverá ser possível aos gestores de frota estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/entidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota

poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos órgãos/entidades contratantes.

6. Operação da Manutenção

6.1. O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do setor de frotas, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.2. Na abertura da ordem de serviço o sistema deverá indicar os estabelecimentos credenciados próximos ao local onde se encontra o veículo, e com capacidade disponível para atendimento na região, cumprindo as etapas:

6.3. O sistema deve organizar a lista de estabelecimentos credenciados de forma a possibilitar a rotatividade entre os credenciados, de modo que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção.

6.3.1. O sistema deve organizar a lista de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado ao final da lista e assim sucessivamente.

6.3.2. O usuário e/ou a gestora poderá selecionar outro estabelecimento credenciado, conforme ramo da atividade (auto elétrica, mecânica, lava car, etc.), justificando a decisão em campo específico.

6.3.3. Para realização do 2º e 3º orçamento o sistema deve seguir a lista dos estabelecimentos credenciados apresentados inicialmente, podendo o usuário indicar adicionalmente outros estabelecimentos para apresentação dos orçamentos. O sistema deve permitir a solicitação adicional de no mínimo mais 03 (três) orçamentos.

6.3.4. O sistema deve manter o registro, na ordem de serviço, das operações realizadas pelos usuários e/ou gestora (estabelecimento escolhido e justificativa quando houver).

6.3.6. O sistema deve apresentar os estabelecimentos credenciados conforme classificação do bem (leve, pesado, motocicleta, embarcação...).

6.3.7 O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

6.4. O sistema deve permitir a elaboração de um plano de manutenção preventiva, que deve ser associado aos veículos da frota.

6.5. O sistema deve enviar automaticamente alertas/avisos para o gestor da frota informando a necessidade do cumprimento da manutenção preventiva.

6.6.O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.

6.7. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

6.7.1. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por bem, unidade ou por órgão/entidade.

6.7.2. O sistema deverá permitir o controle de vida útil por peças e a geração de alertas ao gestor do órgão, quando houver pedido de manutenção para itens substituídos recentemente.

6.8. O sistema deve permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços, em conformidade com o estabelecido nos perfis de acesso.

6.8.1. O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

6.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.9.1. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).

6.9.2. Campo para preenchimento obrigatório para fixação pelo estabelecimento credenciado, do prazo de execução de serviço no orçamento informado. Caso o prazo não seja cumprido, e/ou o estabelecimento solicite prorrogação, o sistema deverá obrigar o registro de novo prazo em outro campo, e campo específico para que o estabelecimento justifique as razões do atraso.

6.9.2.1. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo acompanhamento da ordem de serviço, quanto aos prazos de orçamentação, comprovação das tabelas referenciais, execução dos serviços e demais atividades relacionadas.

6.9.3. Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.9.4. O estabelecimento credenciado deve informar nos orçamentos descrição de peças, materiais, serviços e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.

6.9.5. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.

6.9.6. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

6.9.7. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.

6.10. Disponibilizar funcionalidade para que o gestor do órgão solicite a credenciada a inclusão de fotos dos componentes e/ou serviços orçados, a fim de justificar visualmente a necessidade da manutenção.

6.11. Permitir que os usuários possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendente de aprovação, por data, por agrupamento/ categoria e por status de aprovação.

6.12. Obrigar que orçamentos sejam apresentados com a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.

6.13. A Contratada deve disponibilizar banco de preços e tempo dos serviços historicamente praticados, com base em ordens de serviços concluídas por toda a frota, apresentando os valores comparativamente no(s) item(ns) constante(s) no orçamento, devendo ser visualizado pelo usuário no ato da análise dos orçamentos.

6.14. Permitir ao usuário a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.

6.15. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.

6.16. O cancelamento da ordem de serviço poderá ser realizada exclusivamente pelo gestor.

6.17. O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado (mínimo estabelecido pela Administração ou superior) e valor líquido após aplicação do desconto.

6.18. O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

7. Funcionalidades

7.1 O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema

7.2. O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

7.2.1. Os status devem ser alterados automaticamente, com o registro de data e hora no momento em que a operação que determina a mudança de status é executada pelos usuários do sistema (contratada, contratante, credenciada e usuários).

Ex: No momento em que o comando do sistema de envio de orçamentos para o Órgão é acionado, o sistema registra automaticamente a mudança de status, e a data e horário em que a operação foi executada

7.3. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário (exemplo: aprovação, retirada do veículo);

7.4. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para ordens de serviço canceladas automaticamente, por ausência de avaliação (20 dias) e falta da apresentação do veículo na oficina (02 dias), conforme obrigações do usuário.

7.5. O Sistema deve disponibilizar ferramenta para avaliação objetiva da qualidade do serviço prestado pelo estabelecimento Credenciado quando finalizada a Ordem de Serviço.

7.6. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.

7.7. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo que para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

7.8. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelo gestor de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

7.9. O Sistema deve dispor de funcionalidade para comprovação do efetivo pagamento da gestora ao estabelecimento credenciado, confirmado por meio de atesto, mediante login e senha do estabelecimento. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

7.10. O Sistema deve ter funcionalidade que permita a geração e o encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura ao setor de frotas, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do gestor.

7.11. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré- faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

7.12. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

7.12.1. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

7.12.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

8. Parametrização do sistema (Dados)

8.1. O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de serviço hora/homem, peças e taxas de administração conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.

8.2. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o DETO defina os prazos máximos para que os órgãos avaliem os orçamentos disponibilizados pelas credenciadas.

8.3. O sistema deverá disponibilizar de funcionalidade que alerte o usuário quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo **Município contratante.**

8.4. O sistema deve dispor de funcionalidade que conste o valor da Tabela Fipe ou equivalente, das marcas e modelos constantes no cadastro com atualização periódica.

9. Relatórios Essenciais

9.1. O sistema deve permitir que todos os relatórios abaixo especificados sejam emitidos possam ser gerados a partir de filtragem global do Município, por Departamento, unidade e subunidade, devendo ser apresentados de forma analítica e/ou sintética.

9.2. O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastrados, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu.

9.3. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).

9.4. O sistema deve emitir relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipo de serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.

9.4.1. O sistema deve emitir relação de fechamento de gastos por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

9.5. O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z.

9.6. O sistema deve emitir informação financeira referente ao histórico de empenhos cadastrados no sistema, gasto por empenho e respectivas transações vinculadas (Ordem de Serviço e Nota Fiscal) e saldo de empenho disponível.

9.7. O sistema deve emitir relação das peças e serviços ainda em garantia, por veículo.

9.8. Fornecer relatório para acompanhamento dos tempos de atendimento, desde a solicitação da manutenção até o faturamento da ordem de serviço, com o detalhamento dos tempos em cada fase do processo. Exemplo: Registro da Ordem de Serviço, apresentação do veículo para orçamentação; disponibilização do orçamento; conferência das tabelas pela gestora; solicitação de orçamentos adicionais.

9.9. Histórico das operações realizadas pelos veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça(s) ou serviço(s) adquirido(s), quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

9.10. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço, conforme solicitado pelo **setor de frotas** à **CONTRATADA.**

9.11. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços prestados.

9.12. Relatório de custo de manutenção individualizado por veículo conforme modelo a ser definido pelo **setor de frotas.**

9.13. Relatório de histórico dos orçamentos aprovados por veículo conforme modelo a ser definido pelo setor **de frotas.**

9.14. Relatório de resumo de custos por veículo conforme modelo a ser definido pelo setor de frotas**.**

9.15. Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados por veículo/equipamento;

9.16. Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado etc.

9.17. Relatório que demonstre, por veículo, o valor e o percentual de despesas acumuladas com manutenção em relação à Tabela FIPE filtráveis por período e ordenado de forma decrescente

9.18. Relatório que identifique, a data em que o setor de frotas efetuou o pagamento da ordem de Serviço e respectiva Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** e, a data em que esta efetuou o pagamento ao estabelecimento credenciado.

9.19. Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período.

9.20. Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período.

9.21. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

9.22 Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da contratada.

9.23. O **SETOR DE FROTAS** poderá solicitar à **CONTRATADA,** a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa, inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

9.24. O sistema deve fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no banco de dados e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

9.25. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..

9.26. Relatório comparativo nos valores de cotações em orçamentos apresentados pelos estabelecimentos para execução do serviço solicitado.

9.27. Os relatórios deverão permitir o cruzamento de dados, por meio de ferramenta de Business Intelligence a ser aportada pela CONTRATADA e disponibilizada para uso do setor de frotas, mediante 03 (três) licenças de acesso.

9.28. Relatórios gerenciais a serem entregues em papel e em meio magnético, quando solicitados pelo setor de frotas

9.29. Relatório de análise da frota, compreendendo:

9.29.1. Custo de manutenção da frota;

9.29.2. Custo médio de manutenção por quilômetro rodado;

9.29.3. Idade média da frota;

9.30. Outros relatórios poderão ser solicitados pelo **setor de frotas.**

ADENDO 2 – CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

	DESCRITIVO	ITENS DO ADENDO 1 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	PESO	AVALIAÇÃO		
				ATENDE	NÃO ATENDE	NOTA
	Plataforma e Ambiente	Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios; O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.	10			

02	**Cadastro de Usuários**	O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: PERFIL ADMINISTRADOR: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Município deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuário.	10			

03	**Cadastro de Veículos**	O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.	10			
04	**Cadastro de Oficinas**	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)	10			
05	**Cadastro de Empenhos**	O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.	10			
		O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabeleci- mento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Município contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.				
		O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços,				

06	**Operação da Manutenção**	mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado. O sistema deve comunicar o estabeleci- mento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orça-mentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens). Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que com- põem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços de Peças e	10			

		Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato PDF na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.				

07	**Funcionalidade**	O sistema deve possibilitar o acompanha- mento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço como: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabeleci- mento Credenciado.	10			

08	**Parametrização do Sistema**	O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orça- mentos fora dos parâmetros contratuais.	10			
09	**Relatórios Essenciais**	O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastra- dos, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção). O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços presta- dos. Relatório de Ordens de Serviços efetiva- mente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc. Relatório de que identifique a data em que o Município efetuou pagamento da nota fiscal a contratada e a data que esta efetuou pagamento ao estabelecimento credenciado. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com sof- twares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt).	10			
TOTAL GERAL			100			

ADENDO 3 – VEICULOS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
AGRICULTURA	AOR-1886	FIAT UNO MILLE	2008
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	ALR-7850	MICRO ONIBUS VOLARE 24 PASSAGEIROS	2004
EDUCAÇÃO	APF-8087	FIAT UNO MILLE	2008
AGRICULTURA	ATP-3978	FIAT UNO MILLE WEY ECONO	2011
EDUCAÇÃO	ARF-8159	MICRO ONIBUS VOLARE 24 PASSAGEIROS	2009
RODOVIÁRIO	BBC-6886	CAMIONETE F 1.000/S	1990
EDUCAÇÃO	ARE-0859	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	2009
EDUCAÇÃO	ARE-0862	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	2009
ESPORTE	ARF-3396	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010
RODOVIÁRIO		MOTONIVELADORA CASE/845 140 HP	2010
EDUCAÇÃO	ATS-2954	KOMBI BRANCA 12 LUGARES	2011
RODOVIÁRIO	ATS-9378	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2011
RODOVIÁRIO	ATU-7690	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011
RODOVIÁRIO	ALD-0289	FIAT UNO MILLE FIRE - BRANCO 2003	2003
AGRICULTURA	AUA-2407	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO	2011
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA STHILL, 72,2CM3, POT.3,9KW/5,3CV 6,6KG.	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA TOYAMA, 7,7KG, POT.1,4KW/1,9CV, 29,8CM3	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA TOYAMA, 7,7KG, POT.1,4KW/1,9CV, 29,8CM3	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA STHILL	-
ESPORTE		MÁQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP	-
ESPORTE		TRATOR CORTADOR DE GRAMA	-
		MOTOSSERRA	-
ADIMINISTRAÇÃO	AUZ-5965	VEÍCULO GOL 1.0 4 PORTAS (SEDS)	2012
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA 416E CAT 2013- 6539	2013
RODOVIÁRIO	AXD-7401	CAMINHÃO CAÇAMBA 2013 - AGRICULTURA	2013
RODOVIÁRIO	AYB-4A46	CAMINHÃO CAÇAMBA 2013	2013
AGRICULTURA		MOTONIVELADORA 120K	2014
EDUCAÇÃO	AYT-7748	ONIBUS EDUCAÇÃO- RURAL	2014
AGRICULTURA	AYX-9473	PALIO FIAT 2014 (7025)	2015
RODOVIÁRIO	BCM-1642	PALIO 2008 - DOAÇÃO CAMARA	2008
EDUCAÇÃO	AZT-3848	LOGAN	2016
SAÚDE	BAC-1871	SANDERO	2015

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

RODOVIÁRIO	BAC- 1866	SANDERO	2015
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	BAC-1873	SANDERO	2015
PLANEJAMENTO	ATR 2702	MONTANA	2007
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA VALTRA BM 125	2015
DEFESA CIVIL		DESENCARCERADOR	-
PLANEJAMENTO	BBG-1438	GOL TL MCV 2017/2017	2017
SAÚDE	BBP-4745	RENAUL/MASTER TCA MIC	2018
RODOVIÁRIO		PÁ CARREGADEIRA	2017
AGRICULTURA	BBV-9616	GOL	2018
EDUCAÇÃO	BBV-9613	GOL	2018
AGRICULTURA	BBV-9617	GOL	2018
SAÚDE	BBV-9610	GOL	2018
AGRICULTURA	BBV-9604	GOL	2018
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	BBV-9621	GOL	2018
RODOVIÁRIO		RETROESCAVADEIRA 4CX JCB	2018
AÇÃO SOCIAL(CRAS)	BCB-3D71	NOVO GOL TL MCV	2018
SAÚDE	BCC-5078	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	2019
SAÚDE	BCC-5079	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	2019
DESENVOLVIMENTO	BCB-1244	NOVO GOL TL MCV	2018
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	BCF-7634	FIAT GRAND SIENA	2018
RODOVIÁRIO		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2018
SAÚDE	BCI-7784	CAMIONETE L200 TRITON SPORT MITSUBISHI	2019
SAÚDE	BCF-6020	AMBULANCIA RENAULT MASTER	2019
AGRICULTURA	BCL-8757	CAMINHÃO CARGA FORD	2019
RODOVIÁRIO	BCL-9829	NOVO GOL TL MCV	2019
EDUCAÇÃO	BCL-8758	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER WAY	2018
AÇÃO SOCIAL		MOTOSSERRA HUSQVARNA	-
SAÚDE	BCR-9D95	MICRO ONIBUS RENAULT MASTER L3H2	2019
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	BCT-9J65	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2019
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA GARDEN	-
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA MS260	-
AGRICULTURA		TRATOR VALTRA	2018
AGRICULTURA		TRATOR VALTRA	2018
AÇÃO SOCIAL(CONSELHO)	BDD-3H71	CITROEN AIRCROSS	2019
AÇÃO SOCIAL (APAE)	BDI-8B97	ÔNIBUS VOLARE V8L	2020
RODOVIÁRIO		RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019
AÇÃO SOCIAL(CONSELHO)	BDN-4D83	FORD KA	2020
RODOVIÁRIO	BDN-3G43	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	2019
SAÚDE	BDR-8D39	CAMIONETE CHEVROLET S10	2020
AÇÃO SOCIAL (APAE)	PBX-9C54	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2020
AGRICULTURA		TRATOR MAHINDRA 8000S	2020
AGRICULTURA		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2019

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

AGRICULTURA	BEA-4A96	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2370/48 0948T UP5	2020
EDUCAÇÃO	BDL-1D91	FIAT STRADA HARD WORKING 2 PASSAGEIROS 2020 BRANCA	2020
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS NEW HOLLAND TL5 100	2020
ADMINISTRAÇÃO		ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA GARTHEN MODELO CG-550	-
AÇÃO SOCIAL(CRAS)	PBN-8C25	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2019
SAÚDE	BEM-6H94	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021
SAÚDE	BEM-6H99	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021
SAÚDE	BEV-3D91	AMBULANCIA RENAULT MASTER	2021
DEFESA CIVIL	API - 7185	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 4X4	2007
RODOVIÁRIO	BEW-9G67	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	2020
AGRICULTURA	BEW-9G71	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	2020
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS LS TRACTOR U80	2020
AGRICULTURA	RHF-4J40	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	2021
ESPORTE		TRATOR CORTADOR GRMA HUSQ TS142 NUMERO 84331100	2021
EDUCAÇÃO		ROÇADEIRA STIHL FS 220 35,2CC	2021
AÇÃO SOCIAL		ROÇADEIRA STIHL FS 220 35,2CC	2021
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	RHJ - 8A40	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	RHJ - 7J64	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	BEY - 1H92	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	RHU - 8D98	DUCATO ENGESIGEXE (16 PASSAGEIROS) - 2021/2021	2021
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	RHX - 3F68	FIAT MOBI LIKE	2022
EDUCAÇÃO	RHZ - 7F84	FIAT MOBI LIKE	2022
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA KAWASHIMA PLUS KCS550P GASOLINA 50-70CC	2022
EDUCAÇÃO	SDQ - 3C30	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2020
SAÚDE	SDV - 3E16	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
SAÚDE	SDV - 3E18	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
SAÚDE	SDU - 6B39	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
EDUCAÇÃO	SDW - 0I94	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 34 LUGARES	2022
EDUCAÇÃO	SDW - 0J02	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 34 LUGARES	2022
SAÚDE	SDW - 5B37	VAN FORD TRASNSIT BUS (18 LUGARES)	2022
SAÚDE	SDU - 6B42	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2022
SAÚDE	SEA - 0C66	VAN FORD TRASNSIT BUS (18 LUGARES)	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 2E38	ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR (60 LUGARES)	2022
GOVERNO	SDZ - 6A89	KWID ZEN 2 1.0	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 1I91	ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR (60 LUGARES)	2022
AGRICULTURA		CAMINHÃO PIPA M.BENZ ATEGO 1419	2021
EDUCAÇÃO	SEA - 9G14	ÔNIBUS VW NEOBUS 8160 ESCOLAR (31 LUGARES)	2022

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDUCAÇÃO	SEA - 9G15	ÔNIBUS VW NEOBUS 8160 ESCOLAR (31 LUGARES)	2022
SAÚDE	BEC-5H41	ESPECIAL REBOQUE TRAILER - CASTRAMÓVEL	2020
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA XC870BR-I (COM TRANSMISSÃO XCMG)	2023
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2023
AGRICULTURA	SEP-2D59	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
SAÚDE	SEQ-0H56	FIAT CRONOS 1.0 FLEX	2023
RODOVIÁRIO		RETRO ESCAVADEIRA MR 406 PERKINS	2023
AGRICULTURA	SEY3G54	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
AGRICULTURA	SEY3G55	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
GABINETE	QHZ-2G96	FIAT TORO VOLCANO	2016
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	SFA-0I48	SAVEIRO CS TL MPI	2023
AGRICULTURA		ROLO COMPACTADOR SSR120C-10 SANY	2024
AGRICULTURA	AWP-7E37	RENAULT SANDERO EXP 16HP	2013
SAÚDE	TAI-6E67	RENAULT MASTER NIKS AMBULÂNCIA	2024
SAÚDE	TAK-5C60	RENAULT MASTER NIKS AMBULÂNCIA	2024
SAÚDE	TAN-3E42	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX	2024
SAÚDE	TAN-3E36	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX	2024
DEFESA CIVIL	TAI-1G45	CAMINHÃO VW 4X2 TRIEL BOM	2023
DEFESA CIVIL	AWA-1543	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER XE 4X4	2013

ADENDO 4 – PLANO DE INTEGRAÇÃO

CÓPIA DO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA E WEBSERVICE

1. BANCO DE DADOS

A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados:

- SqlServer (versão 2008)
- PostgreSQL (versão 10 ou superior)
- MySQL (versão 5.6 ou superior)
- Oracle (11.2.04 ou superior)

Outros gerenciadores de banco de dados somente poderão ser utilizados com a concordância da CONTRATANTE e Equiplano Sistemas.

O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, TXT, ou CSV.

Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação.

A disponibilização do dump pela **CONTRATADA** poderá ser realizada das seguintes formas:

1. em mídia, a ser encaminhada para o setor de Frotas com emissão de termo de aceite, ou;
2. em nuvem, protegido por chave e senha, informando da disponibilização para o setor de Frotas

A **CONTRATADA** deverá enviar junto com o dump um script sql, contendo consultas para serem aplicadas nas bases de dados restauradas e os respectivos resultados esperados. Estas consultas têm o objetivo de assegurar que as informações restauradas conferem com as disponíveis no sistema. O resultado das consultas não deve ser igual para cada dump realizado. Deve ser possível reproduzir o resultado da consulta pelo sistema da **CONTRATADA** de forma a certificar que os resultados são iguais.

2. WEBSERVICES

As requisições deverão ser realizadas através de HTTPS, implementar o padrão REST e utilizar o formato de dados Json para comunicação. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a documentação da API descrevendo a finalidade do serviço, endereço, parâmetros de entrada, objetos de retorno, códigos HTTP (erro, sucesso, etc) e métodos de autenticação.

1. Obter SMV básico

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição	Obrigatório
{numSmv}	Integer	10	Número da smv em formato numerico.	Sim
{anoSmv}	Integer	4	Ano da smv em formato numerico.	Sim

Retorno do Web Service

Um objeto smv, com dados básicos, na notação *JSON*.

2. Incluir Oficina

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codOficina}	Integer	8	Código
{cnpjOficina}	String	14	CNPJ
{nome}	String	60	Nome
{endereco}	String	100	Endereço

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

3. Incluir SMV.

Parâmetros do Web Service – Ordem de Serviço

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{numSmv}	Integer	10	Código
{placa}	String	10	veículo
{numOS}	String	30	Número
{codMunicipio}	Integer	10	Padrão

{dataAbertura}	DateTime		Data da abertura
{codUnidade}	Integer	5	Centro de custo

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

4. Incluir Peças, Serviços e Derivados

Parâmetros do Web Service -- Ordem de Serviço (Itens)

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codPrincipal}	String	30	Código Ordem
{qtde}	Numeric	6,2	Quantidade
{valorTotal}	Numeric	11,2	Valor
{idAgrupamento}	Integer	10	Material

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

Parâmetros de Retorno do Web Service

O Retorno do *webservice* consiste em uma lista do Objeto Veículo, contendo os dados abaixo:

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{PLACA}	String		Placa
{RENAVAM}	String		Renavam

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXX Fone (XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TAXA ADMINISTRATIVA
1	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins	SERV	R$ 2.000.000,00	%

	individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.			

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: O objeto deste Pregão passará a vigorar de acordo com o estabelecido no termo de referência anexo a esse contrato.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
Secretaria de Administração e Finanças/Governo	Solange de Fátima Senn
Secretaria de Governo	Maikeli Thaiane Knutz
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Daison Rodrigues Morcelli
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Denilson Vaz Morceli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suelen Surek
Secretaria de Educação	Silvio Antonio Negreli
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Esdras Rya Rocha

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa

prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

Parágrafo Primeiro: A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Município Contratante.

a.) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

b.) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

Parágrafo Segundo: Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.

Parágrafo Terceiro: Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Município contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Quarto: O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

a.) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

Parágrafo Quinto: Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Conforme consta no termo de referência:

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE: Conforme consta no termo de referência:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas

alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111.206

XXXXXX
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

198

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Estimado (12 meses)	Taxa Administrativa
						%

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2024.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2024, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: 200

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

203

Protocolo: 4248/2024
Assunto: "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e corpo de bombeiros [...]".
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica nº 0XX/2024,** tipo maior desconto "menor taxa administrativa", que tem por objeto "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e corpo de bombeiros [...]".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos/serviços a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo "menor taxa administrativa" (maior desconto), também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estarem satisfatórios.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração informando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira, atendendo, especialmente, o disposto no artigo 18 e 72, inciso IV, da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças atestando a necessidade de suplementação orçamentária/financeira para a contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor taxa administrativa "maior desconto", para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

205

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e corpo de bombeiros [...]" atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação, todavia, fica condicionado o prosseguimento do presente procedimento a **necessidade de ocorrer a devida suplementação orçamentaria/financeira**, observando-se assim o disposto na Lei 14.133/2021 e o disposto no artigo 42 da LRF.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 22 de outubro de 2024.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 21 de Outubro da 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

122821/2024

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO Nº 52.210/2024

OBJETO: Aquisição de material para rede de drenagem pluvial em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1058284
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 06/11/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.295.036,60 (Quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentoe poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2024.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

123065/2024

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br **a partir do dia 23/10/2024. Entrega das propostas: a partir de 23/10/2024 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 08/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.**

Piên/PR, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

123304/2024

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede de ensino municipal.** Valor Máximo Total: **R$ 1.943.475,70 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**; Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 24/10/2024 até às 08h00min do dia 06/11/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 06/11/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 06/11/2024.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sitio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 08 de outubro de 2024. 206
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

119825/2024

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO (KM), UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de NOVEMBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 22/10/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

123002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ARTS DE PONTES DE CONCRETO ARMADO CONFORME PADRÃO DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DEFESA CÍVIL MUNICIPAL. A abertura será no dia 13 de novembro de 2024 às 09h. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 22/10/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

123361/2024

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n. º 25/2024-PMPB
Exclusiva Me/Epp – Local e Regional

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 25/2024, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", no dia 30 de outubro de 2024, horário de lances das 08:00 ás 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁREA DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO,** segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br. Porto Barreiro, 22 de outubro de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

123290/2024

Quarto Centenário

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024-PMQC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO PROVIGIA/PR (RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024-PMQC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
FORNECEDOR: RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 50.583.738/0001-05
Lotes: 01 e 03
VALOR TOTAL: R$ 3.491,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024-PMQC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
FORNECEDOR CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ Nº 04.105.339/0001-03
Lote: 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

PROTOCOLO: 4246/2024

Objeto: Contratação de apresentação musical em comemoração ao aniversário de 63 anos do Município, comemorado no dia 01 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MARLON ANTONIO MORAES 02480444945
CNPJ: 47.135.304/0001-20
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 22/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1FD8BE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

PROTOCOLO: 4233/2024

Objeto: Contratação de espetáculo artístico para abertura do Natal Luz 2024, agendado para o dia 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SANDER MACHADO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.224.111/0001-23
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 22/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F09BF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 072/2024

PROTOCOLO: 4086/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com a relocação e instalação de 7 (sete) postes na comunidade da Boa Vista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELETRICAS LTDA
CNPJ: 79.123.139/0001-82
VALOR: R$ 45.877,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024

207

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F0ACF7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/10/2024. **Entrega das propostas:** a partir 23/10/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 08/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8C5EA8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 052/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**, o qual tem como objeto o **"Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

COR BASE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.241.284/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 272.965,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB24D8FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 066/2024, que têm por objeto a futura e eventual contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, apresentada **tempestivamente** via e-mail em 04/11/2024 e que recebe análise.

DAS RAZÕES

1 – Requer a imediata suspensão do Pregão Eletrônico n.º 066/2024 e como direta obediência ao princípio da legalidade a retificação do edital convocatório com as adequações.

2 – Requer que seja Excluída a exigência de preposto.

3 – Requer que seja admitida a participação de empresas com sistema similar e que dispensam uso de tag,s com tecnologia RFID;

4– Requer que seja excluída a exigência de patrimônio liquido e de índices de liquidez mantendo apenas uma;

DA ANALISE DO PREGOEIRO DIANTE DOS PONTOS EXPOSTOS

DO PREPOSTO

Vale destacar que é de direito da administração exigir nos termos do edital um preposto para que atenda as necessidades desta, ressalta-se que apenas em casos bem específicos será solicitada a presença física do mesmo, e que pela praticidade e agilidade irá utilizar preferencialmente o atendimento via WEB, mas que o mesmo deve estar disponível sempre que necessário.

DA EXIGENCIA DA TAG

Se verifica no mercado várias empresas que podem atender tal exigência (inclusive já temos cadastros no pregão), assim como uma empresa que vier a vencer e não tiver pode se adaptar, não vejo neste qualquer restrição do objeto.

DO PATRIMONIO

O edital exige que sejam apresentados os cálculos de liquidez, é normal pedir este documento em varias licitações, não vemos no momento onde isso atrapalha a disputa considerando que as empresas conseguem apresentar e esse é um dispositivo para afastar empresas endividadas dos contratos com a administração, e é totalmente legal a exigência.

DA DECISÃO

Em face dos pontos apresentadas, decido por **INDEFIRIR** a impugnação, fica mantida a data do presente certame para dia 08/11/2024 as 09:30 no sistema eletrônico, este será encaminhado aos interessados.

Atenciosamente,

Piên, 04 de Novembro de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

210

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão Eletrônico nº 066/2024

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I , c/c art. 4°, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de tag's com tecnologia RFID, principalmente para os serviços de manutenções preventivas e corretivas, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso destas tecnologias, o que gera prejuízo a ampla competitividade, quanto a exigência da indicação de um preposto para atendeminto de forma presencial na sede em Piên/PR, bem como quanto as exigências de comprovação de situação financeira mediante a obtenção de índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente superiores a 1 cumulada a apresentação da comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. SÍNTESE FÁTICA

O Município de Piên/PR, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletronico n. 066/2024, visando a Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

O valor estimado total para o item deste presente certame é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelo período de 12 meses.

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, **o qual dispensa o uso de tag's com tecnologia RFID,** no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital **em seu descritivo**, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de tag's com tecnologia RFID, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, **desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web**, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **otimizando a comunicação entre clientes e oficinas**, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, **dispensando o uso de tag's com tecnologia RFID**, que por vezes são extraviados, gerando um **ambiente propício à fraude**, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam de tecnologia com utilização de tag's com tecnologia RFID, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (tag's com tecnologia RFID ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo

dispensa a exigência da utilização de somente tag's com tecnologia RFID e possibilita também a participação de empresas que detenham **o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.**

212

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de tag é **demasiadamente restritivo**, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar **a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de tags**, conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM TAG/CARTAO MAGNETICO. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INSTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que **possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de tag's com tecnologia RFID,** inadmitindo, de forma equivocada, **a apresentação de sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso destas.**

Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **dispensando o uso destas.**

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via TAG, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma "total WEB", utiliza banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema "In cloud"**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação

atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando **a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até 5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.

213

Observe-se que o sistema dispensa o uso de Tag's e cartões, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além, oferecendo:

> Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;
>
> Controle de multas;
>
> Controle de combustível;
>
> **Central de transportes "Uberpúblico";**
>
> Disponibilizamos logs de acessos que podem ser **oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;**
>
> •Disponibilizamos **relatórios para o Portal da Transparência;**
>
> A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.

Nesse sentido, é totalmente dispensável o uso de tag's com tecnologia RFID para manutenções, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, possibilita a fraude, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão magnético/tag poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, os quais não exigem tag's com tecnologia RFID, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

Edital PE 494/2019 – Prefeitura de Botucatu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

214

'TAG: NÃO

Edital PP 004/2020 – Prefeitura de Santo Expedito

Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças,

TAG: NÃO

Edital PE 33/2020 – Prefeitura de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios.

TAG: NÃO

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam tag's com tecnologia RFID, uma vez que estes são **manifestamente dispensáveis**, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por este Serviço, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, **afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo** ao erário.

Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja **admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de tag's com tecnologia RFID.**

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a **juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade**, sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

III. DA ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE "INDICAÇÃO DE PREPOSTO, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL " EM LADÁRIO/MS

215

Para o certame em questão o Município exige que a empresa vencedora do certame, detentora da ata, indique preposto, com atendimento presencial, em Piên - PR durante a vigência do contrato, a saber:

> 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual;

De acordo com os termos acima, requer-se da empresa uma indicação de preposto de forma presencial, todavia, tal exigência é extremamente desnecessária e excessiva, e tão somente servirá para reduzir o número de empresas que participarão do certame, e, consequentemente, impedir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Erário.

A nova lei geral de licitações n.º 14.133/2021 assim dispõe acerca de preposto:

> *Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

Nota-se que o texto da lei é genérico, servindo para todos os tipos de serviços, desde os mais complexos - obras e serviços de engenharia - até serviços mais simples como locação de equipamentos e softwares de informática, locação de veículos da frota, inclusive.

A necessidade de se exigir preposto no local dos serviços deve ser observada de acordo com o que se pretende contratar. A título exemplificativo não tem necessidade de se exigir preposto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos com Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem via sistema informatizado com cartão magnético e/ou similar por meio de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para frota de veículos utilizados pelo Município de Piên/PR.

Do mesmo modo, para o objeto licitado, não existe a necessidade de se manter um preposto residente ou domiciliado na Cidade ou Estado.

Em caso de EVENTUAL problema no sistema, este atendimento por um preposto se dará instantaneamente, ainda que de forma remota (acesso remoto), o qual terá todas as condições de resolvê-lo.

De fato, podem existir casos em que haja a necessidade de filial ou um preposto no local da execução do contrato, porém, não no presente caso. Isso porque, reforçando, os serviços de gerenciamento da manutenção são prestados através de sistema via WEB (por meio da internet – on line), ou seja, basta ao usuário cessar o site da empresa contratada e inserir seus dados de login e senha, não havendo necessidade sequer de instalação de software nos computador da Contratante.

Em casos semelhantes, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que as atividades realizadas de forma remota são dispensadas de qualquer estrutura ou preposto no local da licitação, vejamos:

> "LICITAÇÕES. DOU de 23.08.2011, S. 1, p. 101. Ementa: o TCU deu ciência à ANVISA sobre a impropriedade caracterizada pela exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação, em ofensa ao art. 3º, "caput" e §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.2, TC019.772/2011-4,Acórdão nº 6.463/2011-1ª Câmara).

Logo, não resta dúvida, de que o Município deve melhor avaliar a exigência quanto a indicação de preposto, com atendimento presencial, por não guardar relação com o princípio da economicidade, da razoabilidade e da isonomia, conforme previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2024:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ainda sobre o tema também podemos observar o Art.9, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2024:

> *Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos*

previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Portanto, devem ser excluídas estas exigências que tem a finalidade, neste caso, de frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, além de onerar os gastos do presente sem necessidade.

IV. DAS EXIGÊNCIAS EXACERBADAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitação como mencionado acima constitui um procedimento que se destina precipuamente, a estabelecer a observância do princípio da isonomia entre os potenciais fornecedores e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ocorre que a Impugnante, ao verificar as condições de participação no certame, deparou-se com regras do instrumento convocatório que cumuladas conflitam frontalmente com os princípios e regras legais aplicáveis às licitações públicas, ameaçando o melhor atendimento do interesse público e impedindo a ampla competitividade.

Em razão disso, cumpre-nos impugnar as exigências cumuladas, desnecessariamente, de comprovação de índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, superiores a 1 e a apresentação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado, expostas nos itens b3. e seguintes do edital, quais sejam:

b3. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

O referido item, possui flagrante ilegalidade pois indica exigências excessivas e ilegais de qualificação econômica financeira, tendo em vista que impõe a licitante a comprovação de vários índices contábeis, e ainda exige a apresentação cumulada de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, ou seja, a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem que haja qualquer justificativa para tal.

Tais exigências assim cumuladas são contrárias às regras estabelecidas na Lei, uma vez que

se afastam do que poderia ser considerado como um dos "requisitos mínimos de habilitação" para a segurança da Administração, tal como previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal:

> "Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso).

Logo, visando garantir a obediência aos princípios da licitação, deveria ser exigida de forma alternativa, ou seja, caso não seja possível a comprovação dos índices de qualificação econômica financeira superiores a um, que seja exigido a apresentação de patrimônio líquido na importância de até 10% (dez por cento), pratica usualmente adotada como se pode observar em alguns editais apresentados abaixo:

> **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
> **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**
>
> Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dede empresa para a prestação de serviços comuns de gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva; conservação e adaptação de infraestrutura predial, incluindo as instalações civis, elétricas, hidráulicas, de combate a incêndio, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação e equipamentos de transporte vertical; serviços de sistema de divisórias, montagem e desmontagem de mobiliário, sinalização visual, vidraçaria, dedetização e gerenciamento de resíduos sólidos; com o fornecimento de mão de obra exclusiva e sob demanda; com o objetivo de garantir maior eficiência na continuidade e na disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
>
> 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:
>
> 9.10.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices deLiquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pelaaplicação das seguintes fórmulas:

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (grifo nosso)

219

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-SMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-SMS/2022

Objeto: Contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município do Cabo de Santo Agostinho, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, troca de filtro, lavagens automotivas, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.10.4. Caso os índices descritos acima seja inferior a 1 (um), o documento exigido na condição anterior deverá comprovar que a empresa possua patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (grifo nosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 215/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar.

13.10.2.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.10.2.3.1 – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.(grifo nosso)

Esclarece, que a boa situação financeira já será igualmente, demonstrada pela apresentação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral superiores a 1 (um), exigidos neste certame, sem haver necessidade ou justificativa plausível para a exigência de apresentação cumulada do patrimônio liquido na importância de 10% (dez por cento) do estimado.

Amolda-se, portanto, aos princípios da busca pela proposta mais vantajosa, supremacia do interesse público para que efetivamente amplie a participação e não restrinja criando exigências demasiadas, conforme apresenta o artigo 5 da lei 14.133, vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da

> proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

É cristalino que a administração deve tomar todas as cautelas necessárias para a contratação daquela empresa que tenha melhores condições para atendimento do objeto do contrato, mas a severidade com tais exigências podem levar a administração a estabelecer critérios rígidos demais, os quais acabam por ferir os princípios constitucionais.

Ou seja, ressalvado interesse na preservação do erário pulico, a licitação deve ser conduzida de modo a ampliar a participação das empresas, oportunizando de forma igualitária que aqueles detentores de capacitação elementar a execução do objeto licitação, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público, é que se pretende.

Nesse entendimento, preleciona o autor Celso Antônio Bandeia de Melo:

> "Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis.". (MELLO, 2006, p. 558).

Logo, resta-se comprovado ao fim desta impugnação que as exigências de comprovação de índices de liquidez cumulada com patrimonio liquido, mostram-se desarrazoada, violando assim os princípios da livre concorrência, isonomia, competitividade e razoabilidade, norteadores do Direito.

Seguindo este entendimento o Tribunal de Contas da União, se posicionou acerca da matéria em questão, permitindo a utilização capital social ou patrimônio líquido somente para empresas que apresentem algum índice econômico financeiro inferior a 1 (um), a saber:

> 13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou que apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender

a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos. (Acordão 877/2006 – Plenário, 004.260/2006-7, Sessão 07/06/2006).

222

A jurisprudência e seu inteiro teor encaixam perfeitamente ao caso concreto, na medida em que não trata de entrega futura de produtos e serviços, ou seja, a exigência para fins de qualificação econômico-financeira é excessiva por si só na medida em que não há risco de inadimplemento contratual por parte do futuro contratado, tendo como resultado da exigência apenas a severa redução do espectro de licitantes capazes de apresentar proposta válida no certame, em que pese possuam plena capacidade de prestação do serviço.

Assim sendo, a exigência conforme apresentada, onde cumula apresentação de índices com a comprovação de patrimonio liquido, mostra-se uma afronta aquilo que dispõe literalmente a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Licitações n. 14.133/2021, bem como os princípios desta, razão pela qual deve ser alterado o instrumento convocatório ora impugnado, de forma a se exigir dos licitantes a apresentação do patrimônio caso não seja possível a comprovação através dos índices econômicos financeiros, ou seja, caso o licitante apresente alguns destes, liquidez corrente, liquidez geral ou solvência geral inferior a 1 (um).

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a **juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade**, sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

V. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) seja **admitida** a participação no certame de empresas **com sistema de gerenciamento similares** que **dispensem o uso de tag's com tecnologia RFID, para os serviços de gerenciamento das manutenções;**

C) que seja excluído a exigência da exigência indique um preposto, com atendimento presencial em Piên/PR, tendo em vista que esta medida é a mais adequada em razão dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade isonomia e ampliação do caráter competitivo do certame público, e pelos argumentos acima trazidos;

D) A alteração da exigência cumulada de comprovação patrimônio líquido e apresentação de índices, para apresentação de forma alternativa, ou seja, que seja exigida a comprovação de patrimonio liquido de 10%, apenas se a licitante não apresentar os índices de liquidez corrente, liquidez geral ou solvência geral superiores a 1 (um);

E) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Campo Bom/Rs, 04 de novembro de 2024.

FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.86

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
Processo Administrativo Nº 066/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 23/10/2024 16:13:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 101,61

Descrição: DESCONTO - VIDE TABELA EDITAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALPHA FROTAS LTDA	PROPRIA / PROPRIO	100,00
VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA	SERVICO / SERVICO	0,01
FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA	serviço de gerenciamento / serviço de gerenciamento	100,00
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	Prórpia / Próprio	101,61
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Própria / Próprio	101,61
HALF BENEFICIOS LTDA	Half / Beneficios	101,61
QFROTAS SISTEMAS LTDA	própria / próprio	101,61
KARINE EMILIA	n.a. / n.a.	101,61

DOCUMENTOS ANEXADOS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Horário: 07/11/2024 11:32 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04cc3eafc41f49e1a75d0c8bc37a1f4e.zip

Horário: 07/11/2024 11:32 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da520bf9b4094db79d86142a64136f98.pdf

Horário: 07/11/2024 11:32 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c3a6de0269245989d4ec4e566f1822d.zip

ALPHA FROTAS LTDA

Horário: 08/11/2024 08:33 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a11e96e86c2d4a9d90b6c1ed2fa21783.zip

Horário: 08/11/2024 08:33 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f204dcd8f66944229305ff3a6bdd4ae8.pdf

Horário: 08/11/2024 08:33 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38062de406a4479d99a7447a7573bbb3.zip

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

HALF BENEFICIOS LTDA

Horário: 08/11/2024 08:57 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d099610445b74ef4ad58fec1888dd86f.zip

Horário: 08/11/2024 08:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca8a90f9569e4b09b056f41a20763331.pdf

Horário: 08/11/2024 08:57 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07c71868c0264564baab8658b914d4a4.zip

VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

Horário: 07/11/2024 17:59 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07e9b2fd4abe4fceb5328c99bbca9b59.rar

Horário: 07/11/2024 17:59 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8582e7580dc46238bd80900f1068fd3.pdf

Horário: 07/11/2024 17:59 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f27407ff33c4e31aef22060cf983ac5.zip

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

Horário: 07/11/2024 20:00 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d41ff830143742469dcdbfc83049749f.pdf

KARINE EMILIA

Horário: 30/10/2024 13:38 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c604b409a30c4915ad262c5ea824701c.pdf

Horário: 30/10/2024 13:38 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/973b74e085844ed58f2c0e25e9d1ae4b.zip

QFROTAS SISTEMAS LTDA

Horário: 06/11/2024 16:50 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/554695716e2d428a8a7f34649025fbef.pdf

Horário: 06/11/2024 16:50 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d33782f256154c0c9cfe741f04af6caf.rar

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Horário: 07/11/2024 18:20 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ad8130c5a814b80acb2fb459af57c8f.pdf

Horário: 07/11/2024 18:20 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4162195cd4e84ec1a1e70760b79ed1d9.zip

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

226

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213805630	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALPHA FROTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400077381

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GUANHAES
Local

26 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 a o código de segurança jBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

227

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.863-0	MGP2400077381	07/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança jBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALPHA FROTAS LTDA
CNPJ: 49.433.449/0001-32
NIRE:31213805630

GABRIEL ALMEIDA NETTO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/2002, Empresário, portador da Identidade MG 15578011, expedida pela SSP/MG, CPF 086.514.056-18, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, 244, Jardins, Guanhães, Minas Gerais, CEP 39.740-000.

Socio Único da Sociedade Empresária Limitada, denominada **ALPHA FROTAS LTDA**, com sede na Rua dos Lírios , 244, Jardins 2,Guanhães, Minas Gerais, CEP 39.740-000, inscrito na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o **NIRE 31213805630**e no **CNPJ 49.433.449/0001-32**, resolve alterar o contrato social que passa a reger a sociedade.

I – ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tinha a sua sede na Rua dos Lírios, 244, Jardins 2, Guanhães, Minas Gerais, CEP. 39.740-000, **passa neste ato** a ter sua sede na Rua Diogenes Alvarenga, 11, sala 302, Centro, Guanhães, Minas Gerais, CEP 39.740-000.

Em razão desta modificação da clausula segunda passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem sede na Rua Diogenes Alvarenga, 11, sala 302, Centro, Guanhães, Minas Gerais, CEP 39.740-000.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O socio Único da Sociedade Empresária Limitada, resolve consolidar o contrato social que passa a reger a sociedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ALPHA FROTAS LTDA

CNPJ: 49.433.449/0001-32
NIRE: 31213805630

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ALPHA FROTAS LTDA.**

Paragrafo Primeiro: A sociedade tem como nome fantasia Alpha Frotas.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Diogenes Alvarenga, 11, sala 302, Centro, Guanhães, Minas Gerais, CEP 39.740-000.

Paragrafo Primeiro: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança jBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc., definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, consultoria em logística de localização, instalação de outros equipamentos e produtos, manutenção e reparação de veículos automotores: reparações mecânicas, reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis, serviços de vidraçaria em automóveis, - manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, serviços de conversão de motores de veículos automotores, adaptação de veículos em oficinas mecânicas, para necessidades especiais de deficientes físicos e similares, atividades de representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias especificas, comercio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirurgião hospitalares e odontológicos e laboratoriais, comercio varejista de materiais de construção, sem especialização, comercio varejista especializado em: eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, maquinas de lavar, etc. , equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc. , locação de automóveis com motorista ou condutor, edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc. , material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc. , edição de estatísticas e de outras informações para divulgação na internet, atividades de empresas que fazem a intermediação entre os portadores de cartões de credito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e as instituições financeiras. são instituições que não integram o sistema financeiro nacional. suas receitas são provenientes de anuidades, taxas de administração, comissões e remuneração de garantia, publicidade por mala direta, por telefone, em visitas de representantes (de laboratórios farmacêuticos, de empresas de produtos de beleza, etc. , atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas, atividades de intermediação na compra e venda de patentes, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de maquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e maquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de maquinas e equipamentos, serviço de preparo de documentos, serviço de digitação em computador para edição de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, serviço de plotagem

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança JBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R$
GABRIEL ALMEIDA NETTO	200.000	200.000,00
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**

Paragrafo Primeiro: Conforme estabelece MP881/2019 o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seu paragrafo único: "A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, hipótese em que se aplicarão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

Paragrafo Segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio **GABRIEL ALMEIDA NETTO**, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer a administração da Sociedade em virtude de condenação criminal, nem esta sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Paragrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução. Verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança jBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

lhe a forma de liquidação. Solvidas as dividas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães, Minas Gerais, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicilio do titular.

Guanhães, 26 de janeiro 2024

GABRIEL ALMEIDA NETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança JBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

232

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.863-0	MGP2400077381	07/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança jBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA FROTAS LTDA, de NIRE 3121380563-0 e protocolado sob o número 24/104.863-0 em 07/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11496082, em 09/02/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2024, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/104.863-0.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança JBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

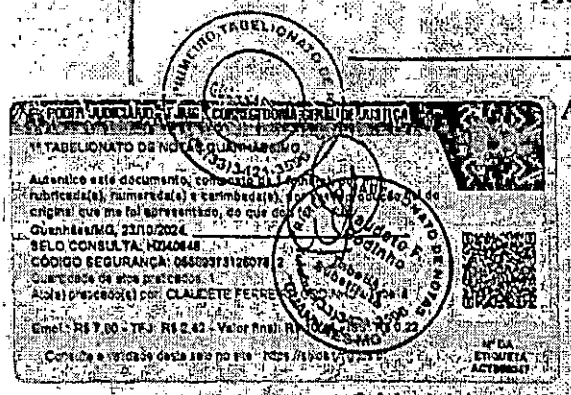
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11496082 em 09/02/2024 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 241048630 - 07/02/2024. Autenticação: DB523A7F0E4C2E9255D2E02EE9CB69CF2D7ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.863-0 e o código de segurança jBCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL MATERLANDIA
18.303.206/0001-56



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo: 0079/2023

Pregão Eletrônico: 0037/2023

ATA SRP: 0071/2023

O Município de Materlândia - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob número 18.303.206/0001-56 e com sede à Praça Francelino Pereira, 10, Centro de Materlândia - MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. Joventino Maria Ferreira no uso de suas atribuições e;

Considerando, que a Empresa ALPHA FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob número: 49.433.449/0001-32, é fornecedora contumaz deste Município de Materlândia - MG;

Considerando, que esta cumpre com suas obrigações contratuais pactuadas;

Considerando que até o momento inexiste fato que a desabone;

RESOLVE

Conceder ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA à empresa ALPHA FROTAS LTDA, CNPJ 49.433.449/0001-32, para o objeto em epígrafe com base nos serviços já prestados a este Município de Materlândia - MG.

ATA SRP: 071/2023

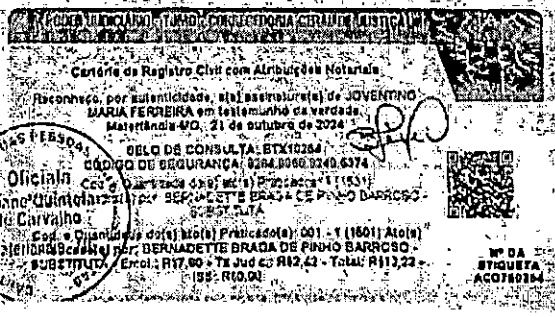
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de frotas por meio de sistema on line através de rede credenciada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças, e remoção em veículos da frota municipal conforme termo de referência..

Data de Assinatura da ATA: 16/10/2023

Data de Vencimento da Ata: 15/10/2024.

Valor Total da ATA: 1.020.000,00

Quantidade de Veículos Atendodos: 17 Veículos.



ITENS DA ATA

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Valor Total Executado
17258	Taxa de Manutenção cobrada ao Município de Materlândia - MG para gerenciamento e administração compartilhada da Frota envolvendo manutenção em geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado via web , compreendendo os orçamentos dos materiais e serviços de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da Frota do Município de Materlândia- MG Taxa de Administração cobrada à Oficina Credenciada Fixada em 0% (Zero Por Cento)	Serviço	1,00	R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00	R$ 513.125,84

Materlândia – MG, aos 21 de outubro de 2024.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041		Inscrição Municipal:	0960644	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/02/2023		

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	13	
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	30/08/2023	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Administrador	
709.495.906-06	AFONSO PEREIRA ALMEIDA	Contador	MG 093096/O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR. REF. A CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
02/02/2023	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	VR. REF. A CAPITAL SOCIAL		200.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
			TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
03/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.075,38	
03/03/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.075,38
03/03/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS ALVARA	983,85	
03/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS ALVARA		983,85
03/03/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
03/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	2.108,23	2.108,23
06/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	478,53	
06/03/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		478,53
06/03/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	450,00	
06/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		450,00
			TOTAL DO DIA	928,53	928,53
31/03/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	249.925,00	
31/03/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		249.925,00
31/03/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	14.995,49	
31/03/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		14.995,49
31/03/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	1.302,00	
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023		1.302,00
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	143,22	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		143,22
			TOTAL DO DIA	266.365,71	266.365,71
			TOTAL DO MÊS	269.402,47	269.402,47
03/04/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
03/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	49,00	49,00
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	449,50	
06/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		449,50
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.250,00	
06/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.250,00
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	50,00	
06/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		50,00
06/04/2023	3.2.1.04	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	VR. REF. PROPAGANDA E PUBLICIDADES	1.284,00	
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. PROPAGANDA E PUBLICIDADES		1.284,00
06/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023	1.158,78	
06/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023		1.158,78
			TOTAL DO DIA	4.192,28	4.192,28
10/04/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	450,00	
10/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
11/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,40	
11/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		0,40
			TOTAL DO DIA	0,40	0,40
17/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.800,00	
17/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.800,00
17/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023	143,22	
17/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023		143,22
			TRANSPORTE	4.943,22	4.943,22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2317

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.943,22	4.943,22
17/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
17/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
			TOTAL DO DIA	8.743,22	8.743,22
19/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	629,40	
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		629,40
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.900,00	
19/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.900,00
19/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	130,00	
19/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		130,00
19/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
			TOTAL DO DIA	18.951,06	18.951,06
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	12.000,00	
20/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		12.000,00
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.890,00	
20/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.890,00
20/04/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023	14.995,49	
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023		14.995,49
20/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.800,00	
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.800,00
			TOTAL DO DIA	33.685,49	33.685,49
26/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.515,00	
26/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.515,00
26/04/2023	3.2.2.01.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	966,16	
26/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		966,16
26/04/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	69,79	
26/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		69,79
			TOTAL DO DIA	5.550,95	5.550,95
27/04/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	500,00	
27/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		500,00
27/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
27/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
29/04/2023	3.1.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	1.302,00	
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023		1.302,00
29/04/2023	2.1.5.03.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	143,22	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		143,22
			TOTAL DO DIA	1.445,22	1.445,22
30/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	99.624,00	
30/04/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		99.624,00
30/04/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	13.572,06	
30/04/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		13.572,06
			TOTAL DO DIA	113.196,06	113.196,06
			TOTAL DO MÊS	189.763,68	189.763,68
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.520,00	
02/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.520,00
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.860,00	
02/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.860,00
02/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.500,00	
			TRANSPORTE	15.880,00	12.380,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.880,00	12.380,00
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.500,00
02/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	8.800,00	
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		8.800,00
02/05/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	24.729,00	24.729,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.450,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.450,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.430,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.430,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.900,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.900,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.200,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.200,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.710,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.710,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.350,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.350,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.298,55	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.298,55
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.040,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.040,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.729,55	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.729,55
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
03/05/2023	1.2.1.03.0003	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.855,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.855,00
			TOTAL DO DIA	43.163,10	43.163,10
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.370,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.370,00
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.980,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.980,00
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.730,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.730,00
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.450,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.450,00
04/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.900,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.900,00
04/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.050,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.050,00
04/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	500,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		500,00
04/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	3.600,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		3.600,00
			TOTAL DO DIA	24.580,00	24.580,00
06/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023	1.158,78	
06/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023		1.158,78
			TOTAL DO DIA	1.158,78	1.158,78
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	14.360,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		14.360,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.630,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.630,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.955,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.955,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.010,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.010,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.595,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.595,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.100,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.100,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1,40	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1,40
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.693,20	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.693,20
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.406,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.406,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.500,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.500,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.300,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.300,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.800,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.800,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.381,90	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.381,90
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.140,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.140,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.000,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.000,00
			TOTAL DO DIA	60.872,50	60.872,50
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	20.000,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		20.000,00
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	500,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		500,00
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.855,00	
09/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.855,00
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	962,18	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		962,18
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
			TOTAL DO DIA	34.117,18	34.117,18
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	127,47	
10/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		127,47
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.790,00	
10/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.790,00
10/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	995,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		995,00
10/05/2023	3.2.2.04.0006	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTABIL	450,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTABIL		450,00
10/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	1.700,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		1.700,00
10/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	2.850,00	
			TRANSPORTE	11.912,47	9.062,47

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.912,47	9.062,47
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		2.850,00
			TOTAL DO DIA	11.912,47	11.912,47
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	10.110,00	
11/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		10.110,00
11/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.000,00	
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.000,00
11/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	3.600,00	
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		3.600,00
11/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.929,45	
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.929,45
			TOTAL DO DIA	19.639,45	19.639,45
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.940,00	
12/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.940,00
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.300,00	
12/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.300,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.200,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.200,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.980,48	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.980,48
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.417,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.417,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.200,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.200,00
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.890,00	
12/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.890,00
12/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.167,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.167,00
12/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	260,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		260,00
			TOTAL DO DIA	27.354,48	27.354,48
15/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.650,00	
15/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.650,00
15/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.870,00	
15/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.870,00
15/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.325,00	
15/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.325,00
15/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.590,00	
15/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.590,00
			TOTAL DO DIA	21.435,00	21.435,00
17/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
17/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
17/05/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	526,49	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		526,49
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.855,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.855,00
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.520,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.520,00
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.365,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.365,00
			TRANSPORTE	24.558,15	24.558,15

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

23 69

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	24.558,15	24.558,15
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.760,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.760,00
17/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.978,00	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.978,00
			TOTAL DO DIA	36.296,15	36.296,15
18/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.800,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.800,00
18/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.000,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.000,00
18/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.990,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.990,00
18/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	6.000,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		6.000,00
18/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.100,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.100,00
			TOTAL DO DIA	22.890,00	22.890,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	6.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		6.000,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.400,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.400,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.410,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.410,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	12.050,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		12.050,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.970,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.970,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	10.280,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		10.280,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	5.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		5.000,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	20.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		20.000,00
19/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.995,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.995,00
19/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	3.960,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		3.960,00
19/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.000,00
19/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023	143,22	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023		143,22
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.580,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.580,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.302,96	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.302,96
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.317,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.317,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.150,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.150,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.600,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.600,00
			TOTAL DO DIA	101.158,18	101.158,18
22/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.595,00	
22/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.595,00
22/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.660,00	
22/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.660,00
			TRANSPORTE	13.255,00	13.255,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.255,00	13.255,00
22/05/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023	13.572,06	
22/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023		13.572,06
			TOTAL DO DIA	26.827,06	26.827,06
23/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	850,00	
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		850,00
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.690,00	
23/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.690,00
23/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
23/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.000,00	
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.000,00
			TOTAL DO DIA	11.540,00	11.540,00
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.974,00	
25/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.974,00
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.200,00	
25/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.200,00
25/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.850,00	
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.850,00
25/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.463,00	
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.463,00
25/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	1.500,00	
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.987,00	10.987,00
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.080,00	
26/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.080,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.500,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.500,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.800,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.800,00
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.030,00	
26/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.030,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	250,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		250,00
			TOTAL DO DIA	16.460,00	16.460,00
29/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.090,00	
29/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.090,00
29/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.729,55	
29/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.729,55
29/05/2023	3.2.2.04.0017	FRETES E CARRETOS	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS SARITUR	29,75	
29/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS SARITUR		29,75
			TOTAL DO DIA	7.849,30	7.849,30
30/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	69.745,00	
30/05/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		69.745,00
30/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
30/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	71.245,00	71.245,00
31/05/2023	4.1.2.03.0000	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	9.381,41	
31/05/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		9.381,41
31/05/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	1.320,00	
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023		1.320,00
			TRANSPORTE	10.701,41	10.701,41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

240

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.701,41	10.701,41
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	145,20	
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		145,20
31/05/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	1.441,52	
31/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		1.441,52
31/05/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	835,99	
31/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		835,99
			TOTAL DO DIA	13.123,52	13.123,52
			TOTAL DO MÊS	587.338,17	587.338,17
02/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.210,00	
02/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.210,00
			TOTAL DO DIA	10.210,00	10.210,00
05/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023	1.174,80	
06/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2,20	
07/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2,20
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	11.220,00	
07/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		11.220,00
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.800,00	
07/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.800,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.714,80	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.714,80
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.310,56	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.310,56
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.500,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.500,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.050,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.050,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.731,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.731,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.800,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.800,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.740,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.740,00
07/06/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	49,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		49,00
			TOTAL DO DIA	35.917,56	35.917,56
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	385,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		385,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.730,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.730,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.780,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.780,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.410,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.410,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	10.000,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		10.000,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.540,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.540,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.200,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.200,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
			TRANSPORTE	39.845,00	36.045,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	39.845,00	36.045,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	962,20	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		962,20
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS	2.000,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		2.000,00
			TOTAL DO DIA	42.807,20	42.807,20
12/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	49,01	
12/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		49,01
12/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	450,00	
12/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		450,00
			TOTAL DO DIA	499,01	499,01
16/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.600,00	
16/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.600,00
16/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
16/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
16/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.380,00	
16/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.380,00
			TOTAL DO DIA	6.980,00	6.980,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.600,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.600,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.715,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.715,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.150,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.150,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.455,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.455,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.590,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.590,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.315,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.315,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.600,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.600,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.220,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.220,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.710,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.710,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	990,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		990,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.030,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.030,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.020,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.020,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.950,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.950,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.400,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.400,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.300,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.300,00
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.995,00	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.995,00
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.641,18	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.641,18
			TRANSPORTE	76.972,84	76.972,84

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

21

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	76.972,84	76.972,84
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.600,00	
19/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.600,00
			TOTAL DO DIA	80.572,84	80.572,84
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.470,00	
20/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.470,00
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.060,00	
20/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.060,00
20/06/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023	9.381,41	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023		9.381,41
20/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023	145,29	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023		145,29
20/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.733,05	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.733,05
20/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	5,00	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		5,00
20/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	45,00	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		45,00
			TOTAL DO DIA	22.839,66	22.839,66
21/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	46.000,00	
21/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		46.000,00
			TOTAL DO DIA	46.000,00	46.000,00
22/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.310,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.310,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.200,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.200,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.635,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.635,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.870,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.870,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.605,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.605,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.800,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.800,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.700,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.700,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.450,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.450,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.345,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.345,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.880,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.880,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.200,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.200,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.670,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.670,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.530,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.530,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.625,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.625,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.323,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.323,00
			TOTAL DO DIA	67.143,00	67.143,00
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.800,00	
			TRANSPORTE	5.800,00	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.600,00	
27/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.800,00
27/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.500,00	
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.500,00
27/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.800,00	
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.800,00
27/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.332,00	
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.332,00
			TOTAL DO DIA	11.432,00	11.432,00
29/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.800,00	
29/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.800,00
29/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
29/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
			TOTAL DO DIA	7.600,00	7.600,00
30/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	200,00	
30/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		200,00
30/06/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. A PROVISÃO DE SIMPLES #	10.658,80	
30/06/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. A PROVISÃO DE SIMPLES #		10.658,80
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	1.320,00	
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023		1.320,00
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	145,20	
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		145,20
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	5.244,00	
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		5.244,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	4.275,92	
30/06/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		4.275,92
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	596,28	
30/06/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		596,28
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	900,00	
30/06/2023	3.2.2.04.0009	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		900,00
30/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	500.247,00	
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		500.247,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	48.607,76	
30/06/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		48.607,76
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	147,00	
30/06/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		147,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	1.784,00	
30/06/2023	3.2.1.04	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		1.784,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	29,75	
30/06/2023	3.2.2.04.0017	FRETES E CARRETOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		29,75
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	439.162,29	
30/06/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		439.162,29
30/06/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	439.162,29	
30/06/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		439.162,29
			TOTAL DO DIA	1.451.980,29	1.451.980,29
			TOTAL DO MÊS	1.785.156,36	1.785.156,36

GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041		Inscrição Municipal:	0960644	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	30/08/2023
Quantidade de páginas:	13		
Período de escrituração			
Início:	02/02/2023	Fim:	30/06/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Administrador	
709.495.906-06	AFONSO PEREIRA ALMEIDA	Contador	MG 093096/O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exetos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99784669 em 31/08/2023. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/510.885-5	VTN8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALPHA FROTAS LTDA
Nire:	3121380563-0
CNPJ:	49.433.449/0001-32
Município:	GUANHAES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/02/2023 - 30/06/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
709.495.906-06	AFONSO PEREIRA ALMEIDA	MG 093096/O
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 31/08/2023, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/510.885-5.

2433

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041	Inscrição Municipal:		0960644	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		02/02/2023			

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	13	
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	30/08/2023	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Administrador	
709.495.906-06	AFONSO PEREIRA ALMEIDA	Contador	MG 093096/O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR. REF. A CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
02/02/2023	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	VR. REF. A CAPITAL SOCIAL		200.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
			TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
03/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.075,38	
03/03/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.075,38
03/03/2023	3.2.2.03.0009	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS ALVARA	983,85	
03/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS ALVARA		983,85
03/03/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
03/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	2.108,23	2.108,23
06/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	478,53	
06/03/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		478,53
06/03/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	450,00	
06/03/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		450,00
			TOTAL DO DIA	928,53	928,53
31/03/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	249.925,00	
31/03/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		249.925,00
31/03/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	14.995,49	
31/03/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		14.995,49
31/03/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	1.302,00	
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023		1.302,00
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	143,22	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		143,22
			TOTAL DO DIA	266.365,71	266.365,71
			TOTAL DO MÊS	269.402,47	269.402,47
03/04/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
03/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	49,00	49,00
05/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	449,50	
05/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		449,50
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.250,00	
06/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.250,00
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	50,00	
06/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		50,00
06/04/2023	3.2.2.04	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	VR. REF. PROPAGANDA E PUBLICIDADES	1.284,00	
06/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. PROPAGANDA E PUBLICIDADES		1.284,00
06/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023	1.158,78	
06/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023		1.158,78
			TOTAL DO DIA	4.192,28	4.192,28
10/04/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTABIL	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTABIL	450,00	
10/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTABIL		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
11/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,40	
11/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		0,40
			TOTAL DO DIA	0,40	0,40
17/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.800,00	
17/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.800,00
17/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023	143,22	
17/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023		143,22
			TRANSPORTE	4.943,22	4.943,22

244

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.943,22	4.943,22
17/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
17/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
			TOTAL DO DIA	8.743,22	8.743,22
19/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	629,40	
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		629,40
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.900,00	
19/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.900,00
19/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	130,00	
19/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		130,00
19/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
			TOTAL DO DIA	18.951,06	18.951,06
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	12.000,00	
20/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		12.000,00
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.890,00	
20/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.890,00
20/04/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHOR REFERENTE MÊS 03/2023	14.995,49	
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 03/2023		14.995,49
20/04/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.800,00	
20/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.800,00
			TOTAL DO DIA	33.685,49	33.685,49
26/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.515,00	
26/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.515,00
26/04/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	966,16	
26/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		966,16
26/04/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	69,79	
26/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		69,79
			TOTAL DO DIA	5.550,95	5.550,95
27/04/2023	1.1.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	500,00	
27/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		500,00
27/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF A SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
27/04/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
29/04/2023	3.2.2.01.0001	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	1.302,00	
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023		1.302,00
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	143,22	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		143,22
			TOTAL DO DIA	1.445,22	1.445,22
30/04/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	99.624,00	
30/04/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		99.624,00
30/04/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	13.572,06	
30/04/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		13.572,06
			TOTAL DO DIA	113.196,06	113.196,06
			TOTAL DO MÊS	189.763,68	189.763,68
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.520,00	
02/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.520,00
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.850,00	
02/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.850,00
02/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.500,00	
			TRANSPORTE	15.880,00	12.380,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.880,00	12.380,00
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.500,00
02/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	8.800,00	
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		8.800,00
02/05/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCÁRIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
02/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	24.729,00	24.729,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.450,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.450,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.430,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.430,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.800,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.800,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.200,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.200,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.710,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.710,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.350,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.350,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.298,55	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.298,55
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.040,00	
03/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.040,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.729,55	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.729,55
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
03/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.855,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.855,00
			TOTAL DO DIA	43.163,10	43.163,10
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.370,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.370,00
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.980,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.980,00
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.730,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.730,00
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.450,00	
04/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.450,00
04/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.900,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.900,00
04/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.050,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.050,00
04/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	500,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		500,00
04/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	3.600,00	
04/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		3.600,00
			TOTAL DO DIA	24.580,00	24.580,00
06/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023	1.158,78	
06/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023		1.158,78
			TOTAL DO DIA	1.158,78	1.158,78
			TRANSPORTE		

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

245

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	14.360,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		14.360,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.630,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.630,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.955,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.955,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.010,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.010,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.595,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.595,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.100,00	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.100,00
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1,40	
08/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1,40
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.693,20	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.693,20
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.406,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.406,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.500,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.500,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.300,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.300,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.800,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.800,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.381,90	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.381,90
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.140,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.140,00
08/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.000,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.000,00
			TOTAL DO DIA	60.872,50	60.872,50
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	20.000,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		20.000,00
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	500,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		500,00
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.855,00	
09/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.855,00
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	962,18	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		962,18
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
09/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
			TOTAL DO DIA	34.117,18	34.117,18
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PDI	127,47	
10/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PDI		127,47
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.790,00	
10/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.790,00
10/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	995,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		995,00
10/05/2023	3.2.2.04.0006	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTABIL	450,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0002	SICOOB	VR. REF. A ASSISTÊNCIA CONTABIL		450,00
10/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	1.700,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		1.700,00
10/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	2.850,00	
			TRANSPORTE	11.912,47	9.062,47

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.912,47	9.062,47
10/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		2.850,00
			TOTAL DO DIA	11.912,47	11.912,47
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	10.110,00	
11/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		10.110,00
11/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.000,00	
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.000,00
11/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	3.600,00	
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		3.600,00
11/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.929,45	
11/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.929,45
			TOTAL DO DIA	19.639,45	19.639,45
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.940,00	
12/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.940,00
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.300,00	
12/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.300,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.200,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.200,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.980,48	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.980,48
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.417,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.417,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.200,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.200,00
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.890,00	
12/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.890,00
12/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.167,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.167,00
12/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	500,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		500,00
12/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	260,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		260,00
			TOTAL DO DIA	27.354,48	27.354,48
16/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.650,00	
16/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.650,00
16/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.870,00	
16/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.870,00
16/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.325,00	
16/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.325,00
16/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.590,00	
16/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.590,00
			TOTAL DO DIA	21.435,00	21.435,00
17/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
17/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
17/05/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	526,49	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		526,49
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.855,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.855,00
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.520,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.520,00
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.365,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.365,00
			TRANSPORTE	24.558,15	24.558,15

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

246

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	24.558,15	24.558,15
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.760,00	
17/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.760,00
17/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.578,00	
17/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.578,00
			TOTAL DO DIA	36.296,15	36.296,15
18/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.800,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.800,00
18/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.000,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.000,00
18/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.990,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.990,00
18/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	6.000,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		6.000,00
18/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.100,00	
18/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.100,00
			TOTAL DO DIA	22.890,00	22.890,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	6.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		6.000,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.400,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.400,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.410,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.410,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	12.050,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		12.050,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.970,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.970,00
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	10.280,00	
19/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		10.280,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	5.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		5.000,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	20.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		20.000,00
19/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.995,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.995,00
19/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	3.960,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		3.960,00
19/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	4.000,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		4.000,00
19/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023	143,22	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023		143,22
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.580,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.580,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.302,96	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.302,96
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.317,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.317,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.150,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.150,00
19/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.600,00	
19/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.600,00
			TOTAL DO DIA	101.158,18	101.158,18
22/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.595,00	
22/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.595,00
22/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.660,00	
22/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.660,00
			TRANSPORTE	13.255,00	13.255,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.255,00	13.255,00
22/05/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023	13.572,06	
22/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 04/2023		13.572,06
			TOTAL DO DIA	26.827,06	26.827,06
23/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	850,00	
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		850,00
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.690,00	
23/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.690,00
23/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
23/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.000,00	
23/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.000,00
			TOTAL DO DIA	11.540,00	11.540,00
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.974,00	
25/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.974,00
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.200,00	
25/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.200,00
25/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.650,00	
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.650,00
25/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.463,00	
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.463,00
25/05/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	1.500,00	
25/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.987,00	10.987,00
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.060,00	
26/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.060,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.500,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.500,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.800,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.800,00
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.030,00	
26/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.030,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
26/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	250,00	
26/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		250,00
			TOTAL DO DIA	16.460,00	16.460,00
29/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.090,00	
29/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.090,00
29/05/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.729,55	
29/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.729,55
29/05/2023	3.2.3.03.0017	FRETES E CARRETOS	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS SARITUR	29,75	
29/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS SARITUR		29,75
			TOTAL DO DIA	7.849,30	7.849,30
30/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	69.745,00	
30/05/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		69.745,00
30/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
30/05/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	71.245,00	71.245,00
31/05/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	9.381,41	
31/05/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		9.381,41
31/05/2023	3.2.7.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	1.320,00	
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023		1.320,00
			TRANSPORTE	10.701,41	10.701,41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.701,41	10.701,41
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	145,20	
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		145,20
31/05/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	1.441,52	
31/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		1.441,52
31/05/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	835,39	
31/05/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		835,39
			TOTAL DO DIA	13.123,52	13.123,52
			TOTAL DO MÊS	587.338,17	587.338,17
02/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.210,00	
02/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.210,00
			TOTAL DO DIA	10.210,00	10.210,00
06/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023	1.174,80	
06/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2,20	
07/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2,20
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	11.220,00	
07/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		11.220,00
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.800,00	
07/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.800,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.714,80	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.714,80
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.310,56	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.310,56
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.500,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.500,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.050,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.050,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.731,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.731,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.800,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.800,00
07/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.740,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.740,00
07/06/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	49,00	
07/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		49,00
			TOTAL DO DIA	35.917,56	35.917,56
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	385,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		385,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.730,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.730,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.780,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.780,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.410,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.410,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	10.000,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		10.000,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.540,00	
09/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.540,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.200,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.200,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.600,00	
			TRANSPORTE	39.845,00	36.045,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	39.845,00	36.045,00
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.600,00
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	962,20	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		962,20
09/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.	2.000,00	
09/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. TRANSF. ENTRE CONTAS BANCÁRIAS.		2.000,00
			TOTAL DO DIA	42.807,20	42.807,20
12/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	49,01	
12/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		49,01
12/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	450,00	
12/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		450,00
			TOTAL DO DIA	499,01	499,01
16/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.600,00	
16/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.600,00
16/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.000,00	
16/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.000,00
16/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.380,00	
16/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.380,00
			TOTAL DO DIA	6.980,00	6.980,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.600,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.600,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.715,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.715,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.150,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.150,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.455,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.455,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.590,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.590,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.315,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.315,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.600,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.600,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.220,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.220,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.710,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.710,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	990,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		990,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.030,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.030,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.020,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.020,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.950,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.950,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.400,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.400,00
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.300,00	
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.300,00
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.995,00	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.995,00
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	4.645,83	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		4.645,83
19/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.641,18	
19/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.641,18
			TRANSPORTE	76.972,84	76.972,84

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2168

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	76.972,84	76.972,84
19/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.600,00	
19/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.600,00
			TOTAL DO DIA	80.572,84	80.572,84
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.470,00	
20/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.470,00
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.050,00	
20/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.050,00
20/06/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023	9.381,41	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023 -		9.381,41
20/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023	145,20	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER REFERENTE MÊS 05/2023		145,20
20/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.733,05	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.733,05
20/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	5,00	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		5,00
20/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	45,00	
20/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		45,00
			TOTAL DO DIA	22.839,66	22.839,66
21/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	46.000,00	
21/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		46.000,00
			TOTAL DO DIA	46.000,00	46.000,00
22/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.310,00	
22/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.310,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.200,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.200,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.635,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.635,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.870,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.870,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.605,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.605,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.800,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.800,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.700,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.700,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.450,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.450,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.345,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.345,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.880,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.880,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.200,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.200,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.670,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.670,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.530,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.530,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.625,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.625,00
23/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.323,00	
23/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.323,00
			TOTAL DO DIA	67.143,00	67.143,00
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.800,00	
			TRANSPORTE	5.800,00	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.800,00	
27/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.800,00
27/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.500,00	
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.500,00
27/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	1.800,00	
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		1.800,00
27/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	2.332,00	
27/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		2.332,00
			TOTAL DO DIA	11.432,00	11.432,00
29/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.800,00	
29/06/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.800,00
29/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	3.800,00	
29/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		3.800,00
			TOTAL DO DIA	7.600,00	7.600,00
30/06/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR. REF. MÚTUO	200,00	
30/06/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. MÚTUO		200,00
30/06/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. A PROVISÃO DE SIMPLES #	10.658,80	
30/06/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. A PROVISÃO DE SIMPLES #		10.658,80
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	1.320,00	
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023		1.320,00
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	145,20	
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		145,20
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	5.244,00	
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		5.244,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	4.275,92	
30/06/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		4.275,92
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	596,28	
30/06/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		596,28
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	900,00	
30/06/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		900,00
30/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	500.247,00	
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		500.247,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	48.607,76	
30/06/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		48.607,76
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	147,00	
30/06/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCÁRIAS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		147,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	1.284,00	
30/06/2023	3.2.1.04	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		1.284,00
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	29,75	
30/06/2023	3.2.2.04.0017	FRETES E CARRETOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		29,75
30/06/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	439.162,29	
30/06/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		439.162,29
30/06/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023	439.162,29	
30/06/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 06/2023		439.162,29
			TOTAL DO DIA	1.451.980,29	1.451.980,29
			TOTAL DO MÊS	1.785.156,36	1.785.156,36

GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041		Inscrição Municipal:	0960644	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	30/08/2023
Quantidade de páginas:	13		
Período de escrituração			
Início:	02/02/2023	Fim:	30/06/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Administrador	
709.495.906-06	AFONSO PEREIRA ALMEIDA	Contador	MG 093096/O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/510.885-5 no dia 30/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99784669 em 31/08/2023. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/510.885-5	VTN8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALPHA FROTAS LTDA
Nire:	3121380563-0
CNPJ:	49.433.449/0001-32
Município:	GUANHAES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/02/2023 - 30/06/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
709.495.906-06	AFONSO PEREIRA ALMEIDA	MG 093096/O
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 31/08/2023, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/510.885-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041		Inscrição Municipal:	0960644	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/02/2023		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	22
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	04/03/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Sócio/Administrador	
709.495.906-06	AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	Contador	MG 093096/O-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/07/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
03/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	49,00	49,00
04/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.820,00	
04/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.820,00
04/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.900,00	
04/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.900,00
04/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.600,00	
04/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.600,00
			TOTAL DO DIA	11.520,00	11.520,00
06/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	1.174,80	
06/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023		1.174,80
06/07/2023	1.2.1.01.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	132,00	
06/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		132,00
			TOTAL DO DIA	1.306,80	1.306,80
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1,40	
07/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1,40
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.880,00	
07/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		9.880,00
07/07/2023	3.2.2.01.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS CERTIDÃO SIMPLIFICADA	12,82	
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS CERTIDÃO SIMPLIFICADA		12,82
07/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.840,00	
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.840,00
07/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.800,00	
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.800,00
07/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.396,00	
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.396,00
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.700,00	
07/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		7.700,00
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.450,00	
07/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.450,00
07/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	910,68	
07/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		910,68
			TOTAL DO DIA	33.990,90	33.990,90
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.800,00	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.800,00
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.452,50	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.452,50
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.050,00	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.050,00
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.661,00	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.661,00
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	140,00	
10/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		140,00
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	456,00	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		456,00
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.800,00	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.800,00
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.200,00	
			TRANSPORTE	16.559,50	13.359,50

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:30:37 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:55:31 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Sistema licenciado para GUANHAES SOLUCOES CONTABEIS LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.559,50	13.359,50
10/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.200,00
10/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.000,00	
10/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		2.000,00
			TOTAL DO DIA	18.559,50	18.559,50
11/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.000,00	
11/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
17/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.130,00	
17/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.130,00
17/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.800,00	
17/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.800,00
17/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.000,00	
17/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.000,00
			TOTAL DO DIA	7.930,00	7.930,00
18/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.340,00	
18/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.340,00
18/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	10.210,00	
18/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		10.210,00
18/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.310,00	
18/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.310,00
18/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	15.000,00	
18/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		15.000,00
			TOTAL DO DIA	29.850,00	29.850,00
19/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	350,00	
19/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		350,00
19/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.670,00	
19/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.670,00
19/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.850,00	
19/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.850,00
19/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.850,00	
19/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.850,00
19/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.000,00	
19/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.000,00
19/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.650,00	
19/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.650,00
			TOTAL DO DIA	11.370,00	11.370,00
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	1.309,00	
20/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		1.309,00
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.635,00	
20/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.635,00
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.605,00	
20/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.605,00
20/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	4.645,83	
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		4.645,83
20/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	4.645,83	
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		4.645,83
20/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER	145,20	
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER		145,20
20/07/2023	1.1.1.01.0001	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.345,00	
			TRANSPORTE	25.330,86	20.985,66

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:30:57 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:31:20 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	25.330,86	20.985,66
20/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.345,00
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.323,00	
20/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.323,00
20/07/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.658,80	
20/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		10.658,80
			TOTAL DO DIA	40.312,66	40.312,66
26/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.530,00	
26/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.530,00
26/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.625,00	
26/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.625,00
26/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.850,00	
26/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.850,00
26/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.157,48	
26/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.157,48
			TOTAL DO DIA	8.162,48	8.162,48
27/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.870,00	
27/07/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.870,00
27/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.500,00	
27/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.500,00
27/07/2023	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO	1.320,00	
27/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	5.690,00	5.690,00
28/07/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	300,00	
28/07/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
31/07/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	1.320,00	
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023		1.320,00
31/07/2023	2.1.5.01.0001	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	145,20	
31/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	1.465,20	1.465,20
			TOTAL DO MÊS	172.516,54	172.516,54
01/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	5.200,00	
01/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		5.200,00
01/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.720,50	
01/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.720,50
01/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.500,00	
01/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.500,00
01/08/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
01/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	10.469,50	10.469,50
07/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1,20	
07/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1,20
07/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	1.174,80	
07/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.176,00	1.176,00
10/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	490,00	
			TRANSPORTE	490,00	

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:31:20 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:31:37 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	490,00	
10/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		490,00
10/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	340,54	
10/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		340,54
10/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	456,00	
10/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		456,00
			TOTAL DO DIA	1.286,54	1.286,54
18/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	145,20	
18/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		145,20
			TOTAL DO DIA	145,20	145,20
22/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.900,00	
22/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.900,00
22/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
22/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
22/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.500,00	
22/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		4.500,00
22/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	10.000,00	
22/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		10.000,00
			TOTAL DO DIA	19.900,00	19.900,00
23/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.500,00	
23/08/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.500,00
23/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.900,00	
23/08/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.900,00
23/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.500,00	
23/08/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.500,00
			TOTAL DO DIA	9.900,00	9.900,00
25/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
25/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
25/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.850,00	
25/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.850,00
25/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.500,00	
25/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.500,00
25/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.216,00	
25/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.216,00
25/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	2.490,00	
25/08/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		2.490,00
			TOTAL DO DIA	11.556,00	11.556,00
26/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.216,00	
26/08/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.216,00
26/08/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.500,00	
26/08/2023	4.1.2.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.500,00
			TOTAL DO DIA	5.716,00	5.716,00
31/08/2023	2.1.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023	1.320,00	
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023		1.320,00
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	145,20	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		145,20
31/08/2023	4.1.2.03.0006	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL	1.942,28	
			TRANSPORTE	3.407,48	1.465,20

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:32:00 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:52:19 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.407,48	1.465,20
31/08/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL		1.942,28
			TOTAL DO DIA	3.407,48	3.407,48
			TOTAL DO MÊS	63.556,72	63.556,72
05/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	1.174,80	
05/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
08/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	0,40	
08/09/2023	4.1.3.01.0006	OUTRAS RECEITAS	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA		0,40
			TOTAL DO DIA	0,40	0,40
11/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	2.082,64	
11/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		2.082,64
11/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO Formax	680,00	
11/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO Formax		680,00
11/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	665,40	
11/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		665,40
11/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	665,40	
11/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		665,40
11/09/2023	1.2.1.02.0004	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	VR REF A MUTUO NO PERIODO Gabriel	1.390,00	
11/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO Gabriel		1.390,00
11/09/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
11/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	5.532,44	5.532,44
20/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center	2.100,00	
20/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center		2.100,00
20/09/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	1.942,28	
20/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		1.942,28
20/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	145,20	
20/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		145,20
			TOTAL DO DIA	4.187,48	4.187,48
21/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
21/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
21/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.150,00	
21/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.150,00
21/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.000,00	
21/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.000,00
21/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
21/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
21/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center	3.000,00	
21/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center		3.000,00
21/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.150,00	
21/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.150,00
21/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	2.000,00	
21/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		2.000,00
			TRANSPORTE	18.400,00	18.400,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:32:36 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:52:56 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	18.400,00	18.400,00
21/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.000,00	
21/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.000,00
21/09/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE	4.500,00	
21/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		4.500,00
21/09/2023	1.2.1.01.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE	1.500,00	
21/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		1.500,00
			TOTAL DO DIA	26.400,00	26.400,00
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	1.500,00	
25/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		1.500,00
25/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.470,00	
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.470,00
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	375,00	
25/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		375,00
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	1.125,00	
25/09/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		1.125,00
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	2.150,00	
25/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		2.150,00
25/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	280,77	
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		280,77
25/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	1.500,00	
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		1.500,00
25/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.850,00	
25/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.850,00
			TOTAL DO DIA	10.250,77	10.250,77
26/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.150,00	
26/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.150,00
26/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
26/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
26/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.950,00	
26/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.950,00
26/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.999,00	
26/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.999,00
26/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.965,00	
26/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.965,00
26/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.988,00	
26/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.988,00
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.999,00	
26/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.999,00
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.965,00	
26/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.965,00
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.988,00	
26/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.988,00
26/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	15.000,00	
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		15.000,00
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.950,00	
26/09/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.950,00
26/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.215,00	
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.215,00
			TRANSPORTE	58.669,00	58.669,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:33:13 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:53:33 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	58.669,00	58.669,00
25/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.600,00	
26/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.600,00
			TOTAL DO DIA	60.269,00	60.269,00
27/09/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE	300,00	
27/09/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
28/09/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
28/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
29/09/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023	1.320,00	
29/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023		1.320,00
29/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	145,20	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	1.465,20	1.465,20
30/09/2023	4.1.2.03.0006	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL	4.165,76	
30/09/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL		4.165,76
			TOTAL DO DIA	4.165,76	4.165,76
			TOTAL DO MÊS	115.745,85	115.745,85
02/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.650,00	
02/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.650,00
02/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.720,00	
02/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.720,00
02/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.650,00	
02/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.650,00
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.650,00	
02/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.650,00
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.650,00	
02/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.650,00
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	6.720,00	
02/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		6.720,00
02/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.800,00	
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.800,00
02/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.726,50	
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.726,50
02/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.246,20	
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.246,20
02/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
02/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	1.791,00	
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		1.791,00
02/10/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
02/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	44.652,70	44.652,70
05/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	1.174,80	
05/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023		1.174,80
05/10/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE	400,00	
			TRANSPORTE	1.574,80	1.574,80

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:33:55 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:54:11 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2 5 4

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.574,80	1.174,80
05/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		400,00
			TOTAL DO DIA	1.574,80	1.574,80
06/10/2023	1.1.1.07.0001	SICOOB	REFERENTE	1,20	
06/10/2023	4.1.3.01.0006	OUTRAS RECEITAS	REFERENTE		1,20
06/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80	
06/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.176,00	1.176,00
11/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.850,00	
11/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.850,00
11/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.850,00	
11/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.850,00
11/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	4.855,00	
11/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		4.855,00
			TOTAL DO DIA	14.555,00	14.555,00
17/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.998,00	
17/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.998,00
			TOTAL DO DIA	4.998,00	4.998,00
18/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.998,00	
18/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.998,00
18/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	4.999,50	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		4.999,50
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	5.320,00	
18/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		5.320,00
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.850,00	
18/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.850,00
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	5.030,00	
18/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		5.030,00
18/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.868,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.868,00
18/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.500,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.500,00
18/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	75,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		75,00
18/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	75,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		75,00
18/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	6.350,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		6.350,00
18/10/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE	456,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		456,00
18/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	4.800,00	
18/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		4.800,00
			TOTAL DO DIA	40.321,50	40.321,50
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	4.785,00	
19/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		4.785,00
19/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.532,00	
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.532,00
			TRANSPORTE	6.317,00	6.317,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:34:16 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:54:50 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.317,00	6.317,00
19/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.675,00	
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.675,00
19/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.575,00	
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.575,00
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.000,00	
19/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.000,00
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.720,00	
19/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.720,00
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	5.350,00	
19/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		5.350,00
19/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	5.320,00	
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		5.320,00
19/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	7.800,00	
19/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		7.800,00
			TOTAL DO DIA	35.757,00	35.757,00
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.000,00	
20/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.000,00
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	1.809,00	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA		1.809,00
20/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	1.220,00	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		1.220,00
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	8.707,20	
20/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		8.707,20
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.036,03	
20/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.036,03
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.700,00	
20/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.700,00
20/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	7.500,00	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		7.500,00
20/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	6.490,00	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		6.490,00
20/10/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	3.450,00	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		3.450,00
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.800,00	
20/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.800,00
20/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	145,20	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		145,20
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	600,00	
20/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		600,00
20/10/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	4.165,76	
20/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		4.165,76
			TOTAL DO DIA	49.623,19	49.623,19
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.320,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.320,00
			TRANSPORTE	5.320,00	5.320,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:35:44 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:55:31 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.320,00	5.320,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.850,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.850,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.030,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.030,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.785,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.785,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.000,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.000,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.720,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.720,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.350,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.350,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.000,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.000,00
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.707,20	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.707,20
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.036,03	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.036,03
23/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.700,00	
23/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.700,00
23/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	3.000,00	
23/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		3.000,00
23/10/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	101,98	
23/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		101,98
23/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.610,00	
23/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.610,00
			TOTAL DO DIA	59.210,21	59.210,21
24/10/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	134,00	
24/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		134,00
			TOTAL DO DIA	134,00	134,00
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.190,00	
27/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.190,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.925,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.925,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.268,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.268,00
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.845,00	
27/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.845,00
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	7.700,00	
27/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		7.700,00
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	5.210,00	
27/10/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		5.210,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	1.575,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		1.575,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	903,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		903,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	2.732,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		2.732,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.801,50	
			TRANSPORTE	35.149,50	31.348,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:36:57 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:36:23 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	35.149,50	31.348,00
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.801,50
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	3.675,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		3.675,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.000,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.000,00
27/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	2.845,00	
27/10/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		2.845,00
			TOTAL DO DIA	43.869,50	43.869,50
30/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.700,00	
30/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.700,00
30/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.210,00	
30/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.210,00
30/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.845,00	
30/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.845,00
30/10/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.190,00	
30/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.190,00
			TOTAL DO DIA	21.945,00	21.945,00
31/10/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL	11.721,59	
31/10/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL		11.721,59
31/10/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	1.320,00	
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023		1.320,00
31/10/2023	2.1.5.01.0012	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	145,20	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	13.186,79	13.186,79
			TOTAL DO MÊS	331.003,69	331.003,69
01/11/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
01/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
01/11/2023	1.2.1.03.0001	FORMAX AUTO PECAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	220,41	
01/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		220,41
			TOTAL DO DIA	269,41	269,41
06/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80	
06/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
09/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	0,60	
09/11/2023	4.1.3.01.0006	OUTRAS RECEITAS	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA		0,60
			TOTAL DO DIA	0,60	0,60
13/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	347,09	
13/11/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		347,09
13/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	332,70	
13/11/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		332,70
13/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	166,35	
13/11/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES		166,35
13/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	665,40	
13/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		665,40
			TOTAL DO DIA	1.511,54	1.511,54
14/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	2.300,00	
14/11/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		2.300,00
			TRANSPORTE	2.300,00	2.300,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:37:27 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:37:00 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.300,00	2.300,00
14/11/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE	2.300,00	
14/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		2.300,00
			TOTAL DO DIA	4.600,00	4.600,00
17/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	202,14	
17/11/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		202,14
17/11/2023	3.2.2.04.0009	TELEFONE	PAGAMENTO DE TELEFONE	114,38	
17/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE TELEFONE		114,38
17/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	1.003,49	
17/11/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		1.003,49
17/11/2023	3.2.1.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	203,58	
17/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		203,58
			TOTAL DO DIA	1.523,59	1.523,59
20/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	145,20	
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		145,20
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.786,00	
20/11/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.786,00
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	4.890,00	
20/11/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM; PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER		4.890,00
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	1.130,00	
20/11/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		1.130,00
20/11/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	11.721,59	
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D		11.721,59
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	1.100,00	
20/11/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		1.100,00
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	805,00	
20/11/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		805,00
20/11/2023	3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	1.640,00	
20/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		1.640,00
			TOTAL DO DIA	26.217,79	26.217,79
21/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	626,78	
21/11/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		626,78
21/11/2023	3.2.2.04.0018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	REFERENTE	900,00	
21/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE		900,00
			TOTAL DO DIA	1.526,78	1.526,78
24/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	377,00	
24/11/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX		377,00
24/11/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	377,00	
24/11/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		377,00
			TOTAL DO DIA	754,00	754,00
30/11/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL	1.150,86	
30/11/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL		1.150,86
30/11/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	1.320,00	
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023		1.320,00
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	145,20	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		145,20
			TRANSPORTE	2.616,06	2.616,06

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:37:55 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:37:53 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.616,06	2.616,06
30/11/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.676,00	
30/11/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.676,00
			TOTAL DO DIA	12.292,06	12.292,06
			TOTAL DO MÊS	49.870,57	49.870,57
05/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50,00	
05/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50,00
05/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	259,40	
05/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		259,40
			TOTAL DO DIA	309,40	309,40
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	1.050,00	
07/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		1.050,00
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	REFERENTE	3.150,00	
07/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		3.150,00
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	49,00	
07/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		49,00
07/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	4.200,00	
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		4.200,00
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	1,00	
07/12/2023	4.1.3.01.0006	OUTRAS RECEITAS	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA		1,00
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	2.205,50	
07/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		2.205,50
07/12/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	49,00	
07/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A TARIFAS BANCARIAS		49,00
			TOTAL DO DIA	10.704,50	10.704,50
11/12/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	515,00	
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		515,00
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	131,30	
11/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		131,30
11/12/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	525,20	
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		525,20
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO	262,60	
11/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF A MUTUO NO PERIODO		262,60
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	166,35	
11/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		166,35
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO	332,70	
11/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF A MUTUO NO PERIODO		332,70
11/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	665,40	
11/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES		665,40
			TOTAL DO DIA	2.598,55	2.598,55
12/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	18,75	
12/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		18,75
12/12/2023	3.2.2.03.0008	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	PAGAMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	12,82	
12/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		12,82
12/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	18,75	
12/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		18,75
12/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SICOOB	37,50	
12/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	PAGAMENTO DE SICOOB		37,50
12/12/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	75,00	
			TRANSPORTE	162,82	87,82

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:38:20 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:38:44 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	162,82	87,82
12/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		75,00
			TOTAL DO DIA	162,82	162,82
15/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	90,00	
15/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		90,00
15/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO	190,00	
15/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF A MUTUO NO PERIODO		190,00
15/12/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	380,00	
15/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		380,00
			TOTAL DO DIA	660,00	660,00
18/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE SICOOB	1.908,00	
18/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	PAGAMENTO DE SICOOB		1.908,00
18/12/2023	3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	1.640,00	
18/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		1.640,00
18/12/2023	3.2.2.04.0018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	900,00	
18/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		900,00
18/12/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	522,48	
18/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		522,48
			TOTAL DO DIA	4.962,48	4.962,48
20/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	1.000,00	
20/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		1.000,00
20/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO	3.000,00	
20/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF A MUTUO NO PERIODO		3.000,00
20/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF A MUTUO NO PERIODO	4.000,00	
20/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO		4.000,00
20/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.150,86	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.150,86
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER	145,20	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER		145,20
			TOTAL DO DIA	9.296,06	9.296,06
28/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR. REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	109,98	
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX		109,98
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	76,99	
28/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		76,99
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR REF A MUTUO NO PERIODO	153,99	
28/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	VR REF A MUTUO NO PERIODO		153,99
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	76,99	
28/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		76,99
28/12/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	129,75	
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		129,75
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	7,91	
28/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		7,91
28/12/2023	1.1.1.02.0003	SICOOB	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	7,91	
28/12/2023	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX		7,91
			TOTAL DO DIA	563,52	563,52
30/12/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023	1.320,00	
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023		1.320,00
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	145,20	
30/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		145,20
			TRANSPORTE	1.465,20	1.465,20

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:38:49 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 09:58:30 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.465,20	1.465,20
30/12/2023	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAIS	REFERENTE	152.376,23	
30/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		152.376,23
30/12/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE	159.698,19	
30/12/2023	1.2.1.03.0002	MÚTUO PESSOA FÍSICA	REFERENTE		159.698,19
30/12/2023	2.1.6.02.0004	LUCROS A PAGAR	VR. REF. A LUCROS A PAGAR	200.000,00	
30/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VR. REF. A LUCROS A PAGAR		200.000,00
30/12/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	VR.REF. A RESERVA DE LUCROS	100.000,00	
30/12/2023	2.3.4.01.0003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	VR.REF. A RESERVA DE LUCROS		100.000,00
30/12/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	VR. REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS#	302.991,83	
30/12/2023	2.1.6.02.0004	LUCROS A PAGAR	VR. REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS#		302.991,83
			TOTAL DO DIA	916.531,45	916.531,45
31/12/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF PROV. (-) SIMPLES NACIONAL	35,60	
31/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF PROV. (-) SIMPLES NACIONAL		35,60
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	1.320,00	
31/12/2023	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		1.320,00
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	7.920,00	
31/12/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		7.920,00
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	3.280,00	
31/12/2023	3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		3.280,00
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	12,82	
31/12/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		12,82
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	203,58	
31/12/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		203,58
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	114,38	
31/12/2023	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		114,38
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	1.361,20	
31/12/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		1.361,20
31/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	150.714,63	
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		150.714,63
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	19.016,09	
31/12/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		19.016,09
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	1.855,21	
31/12/2023	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		1.855,21
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	12,82	
31/12/2023	3.2.2.03.0008	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		12,82
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	294,00	
31/12/2023	3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCÁRIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		294,00
31/12/2023	4.1.3.01.0006	OUTRAS RECEITAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	3,20	
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		3,20
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	1.800,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0018	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		1.800,00
31/12/2023	2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	123.527,73	
31/12/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		123.527,73
31/12/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	123.527,73	
			TRANSPORTE	444.998,99	321.471,26

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:41:21 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 10:00:16 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2538

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	444.998,99	321.471,26
31/12/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM		123.527,73
			TOTAL DO DIA	444.998,99	444.998,99
			TOTAL DO MÊS	1.390.787,77	1.390.787,77

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:41:49 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 10:01:21 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	651.141,09D	687.830,91	934.624,57	404.347,43D
2	ATIVO CIRCULANTE	284.867,09D	630.004,00	607.513,57	297.357,52D
3	DISPONÍVEL	201.568,97D	459.289,37	493.418,53	167.441,76D
4	CAIXA	201.507,64D	175.926,37	210.194,86	167.239,15D
5	CAIXA GERAL	201.507,64D	175.926,37	210.194,86	167.239,15D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	61,33D	283.363,00	283.221,72	202,61D
551	SICOOB	61,33D	283.363,00	283.221,72	202,61D
12	CLIENTES	83.298,12D	160.714,63	114.096,99	129.915,76D
13	DUPLICATAS A RECEBER	83.298,12D	160.714,63	114.096,99	129.915,76D
504	CLIENTES DIVERSOS	83.298,12D	160.714,63	114.096,99	129.915,76D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	366.274,00D	67.926,91	327.111,00	106.989,91D
60	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	366.274,00D	67.926,91	327.111,00	106.089,91D
78	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.390,00	0,00	1.390,00D
80	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA)	0,00	1.390,00	0,00	1.390,00D
603	MÚTUO	366.274,00D	66.436,91	327.111,00	105.599,91D
604	FORMAR AUTO PEÇAS	52.595,00D	53.004,91	0,00	105.599,91D
609	MÚTUO PESSOA FÍSICA	313.679,00D	13.432,00	327.111,00	0,00
149	PASSIVO	651.141,09C	1.237.743,50	990.948,84	404.347,43C
150	PASSIVO CIRCULANTE	11.978,82C	238.430,49	330.799,12	104.347,43C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.668,82C	29.839,29	19.016,09	35,60C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.668,82C	29.839,29	19.016,09	35,60C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.668,82C	29.839,29	19.016,09	35,60C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.320,00C	8.791,20	8.791,20	1.320,00C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80C	7.920,00	7.920,00	1.174,80C
189	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C	7.920,00	7.920,00	1.174,80C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C	871,20	871,20	145,20C
191	INSS A RECOLHER	145,20C	871,20	871,20	145,20C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	200.000,00	302.991,83	102.991,83C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	200.000,00	302.991,83	102.991,83C
514	LUCROS A PAGAR	0,00	200.000,00	302.991,83	102.991,83C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
218	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
226	OUTROS DEBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	639.162,29C	646.935,58	507.773,29	300.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
257	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
504	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
261	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.162,29C	846.935,58	407.773,29	0,00
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.162,29C	846.935,58	407.773,29	0,00
266	LUCROS ACUMULADOS	439.162,29C	562.690,02	123.527,73	0,00
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	160.717,83	160.717,83	0,00
518	LUCRO DO PERÍODO	0,00	123.527,73	123.527,73	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	18.174,01	18.174,01	0,00
293	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	18.174,01	18.174,01	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	8.175,21	8.175,21	0,00
318	DESPESAS GERAIS	0,00	8.175,21	8.175,21	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
513	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.855,21	1.855,21	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.998,80	14.998,80	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	7.930,00	7.930,00	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	3.290,00	3.290,00	0,00
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	3.290,00	3.290,00	0,00
343	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	25,64	25,64	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	12,82	12,82	0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:42:22 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 10:02:10 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

652

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
527	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	0,00	12,82	12,82	0,00
253	DESPESAS GERAIS	0,00	3.479,16	3.479,16	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	201,58	201,58	0,00
356	TELEFONE	0,00	114,38	114,38	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.351,20	1.351,20	0,00
613	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
247	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	294,00	294,00	0,00
935	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	294,00	294,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	179.733,92	179.733,92	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	179.733,92	179.733,92	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	160.714,63	160.714,63	0,00
810	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	160.714,63	160.714,63	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	160.714,63	160.714,63	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	19.018,09	19.018,09	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	19.018,09	19.018,09	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	19.018,09	19.018,09	0,00
429	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	3,20	3,20	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	3,20	3,20	0,00
612	OUTRAS RECEITAS	0,00	3,20	3,20	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	651.141,09D	687.800,91	934.594,57	404.347,43D
PASSIVO	651.141,09C	1.237.742,38	990.948,64	404.347,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	639.162,29C	846.935,58	507.773,29	300.000,00C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	18.174,01	18.174,01	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	179.733,92	179.733,92	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	691.141,09D	706.004,92	952.798,58	404.347,43D
CONTAS CREDORAS	1.290.303,38C	2.264.411,80	1.678.455,85	704.347,43C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618
Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618
Dados: 2024.03.04 09:42:53 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Dados: 2024.03.04 10:02:59 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	404.347,43D
ATIVO CIRCULANTE	297.357,52D
DISPONÍVEL	167.441,76D
CAIXA	167.239,15D
CAIXA GERAL	167.239,15D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	202,61D
SICOOB	202,61D
CLIENTES	129.915,76D
DUPLICATAS A RECEBER	129.915,76D
CLIENTES DIVERSOS	129.915,76D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	106.989,91D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	106.989,91D
OUTROS CRÉDITOS	1.390,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	1.390,00D
MÚTUO	105.599,91D
FORMAX AUTO PEÇAS	105.599,91D
PASSIVO	404.347,43C
PASSIVO CIRCULANTE	104.347,43C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35,60C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	35,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	35,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.320,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C
INSS A RECOLHER	145,20C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	102.991,83C
CONTAS A PAGAR	102.991,83C
LUCROS A PAGAR	102.991,83C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	100.000,00C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	100.000,00C

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618
Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618
Dados: 2024.03.04 09:43:24 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Dados: 2024.03.04 10:03:52 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

092

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	160.714,63
SERVIÇOS PRESTADOS	160.714,63
DEDUÇÕES	(19.016,09)
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.016,09)
RECEITA LÍQUIDA	141.698,54
LUCRO BRUTO	141.698,54
DESPESAS OPERACIONAIS	(16.305,98)
DESPESAS COM VENDAS	(1.320,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.320,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14.985,98)
PRÓ-LABORE	(7.920,00)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(3.280,00)
TAXAS DIVERSAS	(12,82)
ENERGIA ELÉTRICA	(203,58)
TELEFONE	(114,38)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.361,20)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(1.900,00)
TARIFAS BANCÁRIAS	(294,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	3,20
OUTRAS RECEITAS	3,20
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.868,03)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.855,21)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	(12,82)
RESULTADO OPERACIONAL	123.527,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	123.527,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	123.527,73

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.03.04 09:43:55 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.03.04 10:04:48 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041		Inscrição Municipal:		0960644

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	04/03/2024
Quantidade de páginas:	22		
Período de escrituração			
Início:	03/07/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Sócio/Administrador	
709.495.906-06	AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	Contador	MG 093096/O-9

2961

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/152.473-3 no dia 04/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99794414 em 04/03/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/152.473-3	dP4B

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALPHA FROTAS LTDA
Nire:	3121380563-0
CNPJ:	49.433.449/0001-32
Município:	GUANHAES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	03/07/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	
709.495.906-06	AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	MG 093096/O-9

SRM Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2024, às 14:33 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de março de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/152.473-3.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041		Inscrição Municipal:		0960644
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/02/2023		

Dados do Livro			
Finalidade:	RAZAO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	19
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	05/03/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
709.495.906-06	AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	Contador	MG 093096/O
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Sócio/Administrador	

252

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	5 - 1.1.1.01.0001 CAIXA GERAL					
	SALDO ANTERIOR					201.507,64D
04/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.900,00		1.900,00D	203.407,64D
04/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.800,00		5.700,00D	207.207,64D
06/07/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	188		1.174,80	4.525,20D	206.032,84D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.840,00		6.365,20D	207.872,84D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.800,00		10.165,20D	211.672,84D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.396,00		13.561,20D	215.068,84D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	910,68		14.471,88D	215.979,52D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.800,00		17.271,88D	218.779,52D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.452,50		19.724,38D	221.232,02D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.050,00		21.774,38D	223.282,02D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.661,00		23.435,38D	224.943,02D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	456,00		23.891,38D	225.399,02D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.800,00		27.691,38D	229.199,02D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	2.000,00		29.691,38D	231.199,02D
11/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.000,00		31.691,38D	233.199,02D
12/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.800,00		33.491,38D	234.999,02D
17/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.000,00		35.491,38D	236.999,02D
18/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	15.000,00		50.491,38D	251.999,02D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	350,00		50.841,38D	252.349,02D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.850,00		52.691,38D	254.199,02D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.000,00		54.691,38D	256.199,02D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.650,00		56.341,38D	257.849,02D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551		1.850,00	54.491,38D	255.999,02D
20/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	4.645,83		59.137,21D	260.644,85D
20/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	4.645,83		63.783,04D	265.290,68D
26/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.850,00		65.633,04D	267.140,68D
26/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.157,48		67.790,52D	269.298,16D
27/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.500,00		69.290,52D	270.798,16D
01/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.720,50		3.720,50D	274.518,66D
01/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.500,00		5.220,50D	276.018,66D
07/08/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	188		1.174,80	4.045,70D	274.843,86D
10/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	456,00		4.501,70D	275.299,86D
22/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	10.000,00		14.501,70D	285.299,86D
25/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.850,00		16.351,70D	287.149,86D
25/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.500,00		17.851,70D	288.649,86D
25/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	2.490,00		20.341,70D	291.139,86D
05/09/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	188		1.174,80	1.174,80C	289.965,06D
11/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	665,40		509,40C	290.630,46D
11/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	665,40		156,00D	291.295,86D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.000,00		2.156,00D	293.295,86D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.470,00		3.626,00D	294.765,86D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	280,77		3.906,77D	295.046,63D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	1.500,00		5.406,77D	296.546,63D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.850,00		7.256,77D	298.396,63D
26/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	15.000,00		22.256,77D	313.396,63D
26/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.215,00		24.471,77D	315.611,63D
26/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.600,00		26.071,77D	317.211,63D
02/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.800,00		3.800,00D	321.011,63D
02/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.726,50		7.526,50D	324.738,13D
02/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.246,20		9.772,70D	326.984,33D
02/10/2023	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	551	3.000,00		12.772,70D	329.984,33D
02/10/2023	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	551	1.791,00		14.563,70D	331.775,33D
05/10/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	188		1.174,80	13.388,90D	330.600,53D
09/10/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR	188		1.174,80	12.214,10D	329.425,73D
10/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.868,00		14.082,10D	331.293,73D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024-02-08 11:51:08 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024-02-06 19:53:48 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	5 - 1.1.1.01.0001 CAIXA GERAL					
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.500,00		15.582,10D	332.793,73D
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	75,00		15.657,10D	332.868,73D
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	75,00		15.732,10D	332.943,73D
19/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.532,00		17.264,10D	334.475,73D
19/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.675,00		18.939,10D	336.150,73D
19/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.575,00		20.514,10D	337.725,73D
20/10/2023	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	551	1.809,00		22.323,10D	339.534,73D
23/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.610,00		24.933,10D	342.144,73D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.925,00		26.858,10D	344.069,73D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.268,00		29.126,10D	346.337,73D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	1.575,00		30.701,10D	347.912,73D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	903,00		31.604,10D	348.815,73D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	2.732,00		34.336,10D	351.547,73D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.801,50		38.137,60D	355.349,23D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	3.875,00		42.012,60D	359.224,23D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.000,00		44.012,60D	361.224,23D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	2.845,00		46.857,60D	364.069,23D
06/11/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR	188		1.174,80	1.174,80C	362.894,43D
13/11/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	665,40		509,40C	363.559,83D
07/12/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	4.200,00		4.200,00D	367.759,83D
11/12/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	665,40		4.865,40D	368.425,23D
20/12/2023	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	479		1.150,86	3.714,54D	367.274,37D
20/12/2023	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER	191		145,20	3.569,34D	367.129,17D
28/12/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	551	109,98		3.679,32D	367.239,15D
30/12/2023	VR REF. A LUCROS A PAGAR	614		200.000,00	196.320,68C	167.299,15D
Conta:	551 - 1.1.1.02.0003 SICOOB					
	SALDO ANTERIOR					61,33D
03/07/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	595		49,00	49,00C	12,33D
04/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	5.820,00		5.771,00D	5.832,33D
04/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.900,00	3.871,00D	3.932,33D
04/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.800,00	71,00D	132,33D
06/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	609		132,00	61,00C	0,33D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	1,40		59,60C	1,73D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	9.880,00		9.820,40D	9.881,73D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	7.700,00		17.520,40D	17.581,73D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	6.450,00		23.970,40D	24.031,73D
07/07/2023	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS CERTIDÃO SIMPLIFICADA	350		12,82	23.957,58D	24.018,91D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.840,00	22.117,58D	22.178,91D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.800,00	18.317,58D	18.378,91D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.396,00	14.921,58D	14.982,91D
07/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		910,68	14.010,90D	14.072,23D
10/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	140,00		14.150,90D	14.212,23D
10/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	3.200,00		17.350,90D	17.412,23D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.800,00	14.550,90D	14.612,23D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.452,50	12.098,40D	12.159,73D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.050,00	10.048,40D	10.109,73D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.661,00	8.387,40D	8.448,73D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		456,00	7.931,40D	7.992,73D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.800,00	4.131,40D	4.192,73D
10/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		2.000,00	2.131,40D	2.192,73D
11/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.000,00	131,40D	192,73D
12/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	4.130,00		4.261,40D	4.322,73D
12/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.800,00	2.461,40D	2.522,73D
17/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.000,00	461,40D	522,73D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024-02-08 11:51:28 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024-02-06 19:54:37 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 551 - 1.1.1.02.0001 SICOOB						
18/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	3.340,00		3.801,40D	3.862,73D
18/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	10.210,00		14.011,40D	14.072,73D
18/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	1.310,00		15.321,40D	15.382,73D
18/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		15.000,00	321,40D	382,73D
19/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	3.670,00		3.991,40D	4.052,73D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5	1.850,00		5.841,40D	5.902,73D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		350,00	5.491,40D	5.552,73D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.850,00	3.641,40D	3.702,73D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.000,00	1.641,40D	1.702,73D
19/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.650,00	8,60C	52,73D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	1.309,00		1.300,40D	1.361,73D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	4.635,00		5.935,40D	5.996,73D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	5.605,00		11.540,40D	11.601,73D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	4.345,00		15.885,40D	15.946,73D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	4.323,00		20.208,40D	20.269,73D
20/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		4.645,83	15.562,57D	15.623,90D
20/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		4.645,83	10.916,74D	10.978,07D
20/07/2023	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER	191		145,20	10.771,54D	10.832,87D
20/07/2023	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	479		10.658,80	112,74D	174,07D
26/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	1.530,00		1.642,74D	1.704,07D
26/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	2.525,00		4.267,74D	4.329,07D
26/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.850,00	2.417,74D	2.479,07D
26/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.157,48	260,26D	321,59D
27/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	2.870,00		3.130,26D	3.191,59D
27/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.500,00	1.630,26D	1.691,59D
27/07/2023	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO	521		1.320,00	310,26D	371,59D
28/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	609		300,00	10,26D	71,59D
01/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	5.200,00		5.200,00D	5.271,59D
01/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.720,50	1.479,50D	1.551,09D
01/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.500,00	20,50C	51,09D
01/08/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	595		49,00	69,50C	2,09D
07/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	1,20		68,30C	3,29D
10/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	490,00		421,70D	493,29D
10/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	340,54		762,24D	833,83D
10/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		456,00	306,24D	377,83D
10/08/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB-P.D.	191		145,20	161,04D	232,63D
22/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	1.900,00		2.061,04D	2.132,63D
22/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	3.500,00		5.561,04D	5.632,63D
22/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	4.500,00		10.061,04D	10.132,63D
22/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		10.000,00	61,04D	132,63D
25/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	3.500,00		3.561,04D	3.632,63D
25/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	2.216,00		5.777,04D	5.848,63D
25/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.850,00	3.927,04D	3.998,63D
25/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.500,00	2.427,04D	2.498,63D
25/08/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		2.490,00	62,96C	8,53D
08/09/2023	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	612	0,40		0,40D	9,33D
11/09/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	2.082,64		2.083,04D	2.091,97D
11/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Formax	226	680,00		2.763,04D	2.771,97D
11/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		665,40	2.097,64D	2.106,57D
11/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		665,40	1.432,24D	1.440,87D
11/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Gabriel	80		1.390,00	42,24D	50,87D
11/09/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	595		49,00	6,76C	1,87D
20/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center	226	2.100,00		2.093,24D	2.101,87D
20/09/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB-P.D.	479		1.942,28	150,96D	159,59D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:01:49 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 13:55:10 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 551 - 1.1.1.02.0003 SICOOB						
20/09/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB-P.D.	191		145,20	5,76D	14,39D
21/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center	226	3.000,00		3.005,76D	3.014,39D
21/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.150,00		6.155,76D	6.164,39D
21/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	2.000,00		8.155,76D	8.164,39D
21/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.000,00	6.155,76D	6.164,39D
21/09/2023	REFERENTE	609		4.500,00	1.655,76D	1.664,39D
21/09/2023	REFERENTE	609		1.500,00	155,76D	164,39D
25/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	1.500,00		1.655,76D	1.664,39D
25/09/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	375,00		2.030,76D	2.039,39D
25/09/2023	REFERENTE	609	1.125,00		3.155,76D	3.164,39D
25/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	2.150,00		5.305,76D	5.314,39D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.470,00	3.835,76D	3.844,39D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		280,77	3.554,99D	3.563,62D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		1.500,00	2.054,99D	2.063,62D
25/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.850,00	204,99D	213,62D
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.999,00		5.203,99D	5.212,62D
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.965,00		10.168,99D	10.177,62D
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.988,00		15.156,99D	15.165,62D
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.950,00		19.106,99D	19.115,62D
26/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		15.000,00	4.106,99D	4.115,62D
26/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.215,00	1.891,99D	1.900,62D
26/09/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.600,00	291,99D	300,62D
27/09/2023	REFERENTE	609		300,00	8,01C	0,62D
02/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.650,00		3.650,00D	3.650,62D
02/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.650,00		8.300,00D	8.300,62D
02/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	6.720,00		15.020,00D	15.020,62D
02/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.800,00	11.220,00D	11.220,62D
02/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.726,50	7.493,50D	7.494,12D
02/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.246,20	5.247,30D	5.247,92D
02/10/2023	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	5		3.000,00	2.247,30D	2.247,92D
02/10/2023	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	5		1.791,00	456,30D	456,92D
02/10/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	595		49,00	407,30D	407,92D
05/10/2023	REFERENTE	609		400,00	7,30D	7,92D
06/10/2023	REFERENTE	612	1,20		8,50D	9,12D
11/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.850,00		4.858,50D	4.859,12D
11/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		4.855,00	3,50D	4,12D
17/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.998,00		5.001,50D	5.002,12D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	5.320,00		10.321,50D	10.322,12D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.850,00		15.171,50D	15.172,12D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	5.030,00		20.201,50D	20.202,12D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		4.999,50	15.202,00D	15.202,62D
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.868,00	13.334,00D	13.334,62D
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.500,00	11.834,00D	11.834,62D
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		75,00	11.759,00D	11.759,62D
18/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		75,00	11.684,00D	11.684,62D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		6.350,00	5.334,00D	5.334,62D
18/10/2023	REFERENTE	361		456,00	4.878,00D	4.878,62D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		4.800,00	78,00D	78,62D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	226	4.785,00		4.863,00D	4.863,62D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.000,00		8.863,00D	8.863,62D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.720,00		12.583,00D	12.583,62D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	5.350,00		17.933,00D	17.933,62D
19/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.532,00	16.401,00D	16.401,62D
19/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.675,00	14.726,00D	14.726,62D
19/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.575,00	13.151,00D	13.151,62D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		5.320,00	7.831,00D	7.831,62D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:02:17 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

294

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 551 - 1.1.1.02.0003 SICOOB						
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		7.800,00	31,00D	31,62D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.000,00		3.031,00D	3.031,62D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	8.707,20		11.738,20D	11.738,82D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.036,03		15.774,23D	15.774,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.700,00		20.474,23D	20.474,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.800,00		24.274,23D	24.274,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	226	600,00		24.874,23D	24.874,85D
20/10/2023	VR REF. A SUPRIMENTO DE CAIXA	5		1.809,00	23.065,23D	23.065,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		1.220,00	21.845,23D	21.845,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		7.500,00	14.345,23D	14.345,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		6.490,00	7.855,23D	7.855,85D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		3.450,00	4.405,23D	4.405,85D
20/10/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	151		145,20	4.260,03D	4.260,65D
20/10/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	479		4.165,76	94,27D	94,89D
23/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	3.000,00		3.094,27D	3.094,89D
23/10/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		101,98	2.992,29D	2.992,91D
23/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.610,00	382,29D	382,91D
24/10/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		134,00	248,29D	248,91D
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.190,00		4.438,29D	4.438,91D
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.845,00		9.283,29D	9.283,91D
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	7.700,00		16.983,29D	16.983,91D
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	5.210,00		22.193,29D	22.193,91D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.925,00	20.268,29D	20.268,91D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.268,00	18.000,29D	18.000,91D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		1.575,00	16.425,29D	16.425,91D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		903,00	15.522,29D	15.522,91D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		2.732,00	12.790,29D	12.790,91D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.801,50	8.988,79D	8.989,41D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		3.875,00	5.113,79D	5.114,41D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.000,00	3.113,79D	3.114,41D
27/10/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		2.845,00	268,79D	269,41D
01/11/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	595		49,00	219,79D	220,41D
01/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	604		220,41	269,41C	0,00
09/11/2023	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	612	0,60		268,81C	0,60D
13/11/2023	REFERENTE	609	347,09		78,28D	347,69D
13/11/2023	REFERENTE	609	332,70		410,98D	680,39D
13/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	504	166,35		577,33D	846,74D
13/11/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		665,40	88,07C	181,34D
14/11/2023	REFERENTE	609	2.300,00		2.211,93D	2.481,34D
14/11/2023	REFERENTE	609		2.300,00	88,07C	181,34D
17/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	202,14		114,07D	383,48D
17/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	1.003,49		1.117,56D	1.386,97D
17/11/2023	PAGAMENTO DE TELEFONE	356		114,38	1.003,18D	1.272,59D
12/11/2023	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	354		203,58	799,60D	1.069,01D
20/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.786,00		5.585,60D	5.855,01D
20/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	226	4.890,00		10.475,60D	10.745,01D
20/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	226	1.130,00		11.605,60D	11.875,01D
20/11/2023	REFERENTE	609	1.100,00		12.705,60D	12.975,01D
20/11/2023	REFERENTE	609	805,00		13.510,60D	13.780,01D
20/11/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	151		145,20	13.365,40D	13.634,81D
20/11/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	479		11.721,59	1.643,81D	1.913,22D
20/11/2023	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	341		1.640,00	3,81D	273,22D
21/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	626,78		630,59D	900,00D
21/11/2023	REFERENTE	613		900,00	269,41C	0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:02:41 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 13:56:29 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 551 - 1.1.1.02.0003 SICOOB						
24/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	226	377,00		107,59D	377,00D
24/11/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		377,00	269,41C	0,00
07/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	1.050,00		1.050,00D	1.050,00D
07/12/2023	REFERENTE	609	3.150,00		4.200,00D	4.200,00D
07/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	49,00		4.249,00D	4.249,00D
07/12/2023	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	612	1,00		4.250,00D	4.250,00D
07/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	2.205,50		6.455,50D	6.455,50D
07/12/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		4.200,00	2.255,50D	2.255,50D
07/12/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	595		49,00	2.206,50D	2.206,50D
11/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	131,30		2.337,80D	2.337,80D
11/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	609	262,60		2.600,40D	2.600,40D
11/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	166,15		2.766,75D	2.766,75D
11/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	609	332,70		3.099,45D	3.099,45D
11/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		515,00	2.584,45D	2.584,45D
11/12/2023	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	361		525,20	2.059,25D	2.059,25D
11/12/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	5		665,40	1.393,85D	1.393,85D
12/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	18,75		1.412,60D	1.412,60D
12/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	18,75		1.431,35D	1.431,35D
12/12/2023	PAGAMENTO DE SICOOB	609	37,50		1.468,85D	1.468,85D
12/12/2023	PAGAMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	527		12,82	1.456,03D	1.456,03D
12/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		75,00	1.381,03D	1.381,03D
15/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	90,00		1.471,03D	1.471,03D
15/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	609	190,00		1.661,03D	1.661,03D
15/12/2023	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	361		380,00	1.281,03D	1.281,03D
18/12/2023	PAGAMENTO DE SICOOB	609	1.900,00		3.181,03D	3.181,03D
18/12/2023	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	341		1.640,00	1.541,03D	1.541,03D
18/12/2023	PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	613		900,00	641,03D	641,03D
18/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		522,48	118,55D	118,55D
20/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	1.000,00		1.118,55D	1.118,55D
20/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	609	3.000,00		4.118,55D	4.118,55D
20/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	609		4.000,00	118,55D	118,55D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	76,99		195,54D	195,54D
28/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	609	153,99		349,53D	349,53D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	76,99		426,52D	426,52D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	7,91		434,43D	434,43D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	504	7,91		442,34D	442,34D
28/12/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES - PIX	5		109,98	332,36D	332,36D
28/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	513		129,75	202,61D	202,61D
Conta: 504 - 1.1.2.01.0001 CLIENTES DIVERSOS						
	SALDO ANTERIOR					83.298,12D
04/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		5.820,00	5.820,00C	77.478,12D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		1,40	5.821,40C	77.476,72D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		9.800,00	15.701,40C	67.596,72D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		7.700,00	23.401,40C	59.896,72D
07/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		6.450,00	29.851,40C	53.446,72D
10/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		140,00	29.991,40C	53.306,72D
10/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		3.200,00	33.191,40C	50.106,72D
17/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		4.130,00	37.321,40C	45.976,72D
18/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		3.340,00	40.661,40C	42.636,72D
18/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		10.210,00	50.871,40C	32.426,72D
18/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		1.310,00	52.181,40C	31.116,72D
19/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		3.670,00	55.851,40C	27.446,72D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		1.309,00	57.160,40C	26.137,72D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		4.635,00	61.795,40C	21.502,72D
20/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		5.605,00	67.400,40C	15.897,72D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:03:04 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 13:57:17 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 504 - 1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS					
26/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		4.345,00	71.745,40C	11.552,72D
26/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		4.323,00	76.068,40C	7.229,72D
26/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		1.530,00	77.598,40C	5.699,72D
26/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		2.675,00	80.273,40C	3.024,72D
27/07/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		2.870,00	83.093,40C	204,72D
01/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		5.200,00	5.200,00C	4.995,28C
07/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		1,20	5.201,20C	4.996,48C
10/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		690,00	5.891,20C	5.486,48C
10/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		340,54	6.031,74C	5.827,02C
22/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		1.900,00	7.931,74C	7.727,02C
22/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		3.500,00	11.431,74C	11.227,02C
22/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		4.500,00	15.931,74C	15.727,02C
23/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.500,00		11.431,74C	11.227,02C
23/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	1.900,00		9.531,74C	9.327,02C
23/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.500,00		6.031,74C	5.827,02C
25/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		3.500,00	9.531,74C	9.327,02C
25/08/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		2.216,00	11.747,74C	11.543,02C
26/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	2.216,00		9.531,74C	9.327,02C
26/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.500,00		6.031,74C	5.827,02C
11/09/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		2.082,64	8.114,38C	7.909,66C
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	2.100,00		6.014,38C	5.809,66C
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.150,00		2.864,38C	2.659,66C
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.000,00		6.167,36D	340,34D
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	2.000,00		8.167,36D	2.340,34D
25/09/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		375,00	7.792,36D	1.965,34D
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	2.150,00		9.942,36D	4.115,34D
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	1.500,00		11.442,36D	5.615,34D
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.950,00		15.392,36D	9.565,34D
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.999,00		20.391,36D	14.564,34D
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.965,00		25.356,36D	19.529,34D
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.988,00		30.344,36D	24.517,34D
28/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	2.000,00		32.344,36D	26.517,34D
02/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.650,00		3.650,00D	30.167,34D
02/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	6.720,00		10.370,00D	36.887,34D
02/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.650,00		15.020,00D	41.537,34D
11/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.850,00		19.870,00D	46.387,34D
18/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.998,00		24.868,00D	51.385,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	5.320,00		30.188,00D	56.705,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.850,00		35.038,00D	61.555,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	5.030,00		40.068,00D	66.585,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.785,00		44.853,00D	71.370,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.000,00		48.853,00D	75.370,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.720,00		52.573,00D	79.090,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	5.350,00		57.923,00D	84.440,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.000,00		60.923,00D	87.440,34D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	8.707,20		69.630,20D	96.147,54D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.036,03		73.666,23D	100.183,57D
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.000,00		76.666,23D	104.183,57D
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	7.700,00		84.366,23D	112.583,57D
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	6.910,00		91.276,23D	117.793,57D
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.845,00		96.121,23D	122.638,57D
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	4.190,00		100.311,23D	126.828,57D
13/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES	551		166,35	166,35C	126.662,22D
17/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		202,14	368,49C	126.460,08D
17/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		1.003,49	1.371,98C	125.456,59D
21/11/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		828,78	1.996,76C	124.629,81D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:03:30 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 14:04:47 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 504 - 1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS					
30/11/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	9.676,00		7.677,24D	134.505,81D
05/12/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	50,00		50,00D	134.555,81D
05/12/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	259,40		309,40D	134.815,21D
07/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		1.050,00	740,60C	133.765,21D
07/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		49,00	789,60C	133.716,21D
07/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		2.205,50	2.995,10C	131.510,71D
11/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		131,30	3.126,40C	131.379,41D
11/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		166,35	3.292,75C	131.213,06D
12/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		18,75	3.311,50C	131.194,31D
12/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		18,75	3.330,25C	131.175,56D
15/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		90,00	3.420,25C	131.085,56D
20/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		1.000,00	4.420,25C	130.085,56D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		76,99	4.497,24C	130.008,57D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		76,99	4.574,23C	129.931,58D
28/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		7,91	4.582,14C	129.923,67D
29/12/2023	VR. REF. A RECEBIMENTO DE CLIENTES - PIX	551		7,91	4.590,05C	129.915,76D
Conta: 80 - 1.7.1.01.0001	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA					0,00
	SALDO ANTERIOR					0,00
11/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Gabriel	551	1.390,00		1.390,00D	1.390,00D
Conta: 604 - 1.7.1.03.0001	FORMAX AUTO PEÇAS					52.595,00D
	SALDO ANTERIOR					52.595,00D
11/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	4.855,00		4.855,00D	57.450,00D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	4.999,50		9.854,50D	62.449,50D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	6.350,00		16.204,50D	68.799,50D
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	4.800,00		21.004,50D	73.599,50D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	5.320,00		26.324,50D	78.919,50D
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	7.800,00		34.124,50D	86.719,50D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	1.220,00		35.344,50D	87.939,50D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	7.500,00		42.844,50D	95.439,50D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	6.490,00		49.334,50D	101.929,50D
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	3.450,00		52.784,50D	105.379,50D
01/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551	220,41		220,41D	105.599,91D
Conta: 609 - 1.7.1.03.0002	MUTUO PESSOA FISICA					313.679,00D
	SALDO ANTERIOR					313.679,00D
06/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	132,00		132,00D	313.811,00D
28/07/2023	VR REF. PAGTO DE FORNECEDORES	551	300,00		432,00D	314.111,00D
21/09/2023	REFERENTE	551	4.500,00		4.500,00D	318.611,00D
21/09/2023	REFERENTE	551	1.500,00		6.000,00D	320.111,00D
25/09/2023	REFERENTE	551		1.125,00	4.875,00D	318.986,00D
27/09/2023	REFERENTE	551	300,00		5.175,00D	319.286,00D
05/10/2023	REFERENTE	551	400,00		400,00D	319.686,00D
13/11/2023	REFERENTE	551		347,09	347,09C	319.338,91D
13/11/2023	REFERENTE	551		332,70	679,79C	319.006,21D
14/11/2023	REFERENTE	551	2.300,00		1.620,21D	321.306,21D
14/11/2023	REFERENTE	551		2.300,00	679,79C	319.006,21D
20/11/2023	REFERENTE	551		1.100,00	1.779,79C	317.906,21D
20/11/2023	REFERENTE	551		805,00	2.584,79C	317.101,21D
07/12/2023	REFERENTE	551	3.150,00		3.150,00C	313.951,21D
11/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	551		262,80	3.412,80C	313.688,41D
11/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	551		332,70	3.745,50C	313.355,91D
12/12/2023	PAGAMENTO DE SICOOB	551		37,50	3.783,00C	313.318,41D
15/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	551		190,00	3.972,80C	313.128,41D
18/12/2023	PAGAMENTO DE SICOOB	551		1.900,00	5.872,80C	311.228,41D

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:03:09 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 14:03:55 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 609 - 1.2.1.03.0002 MÚTUO PESSOA FÍSICA						
20/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	551	4.000,00		1.872,80C	315.228,41D
28/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	551		3.000,00	4.872,80C	312.228,41D
28/12/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO	551		153,99	5.026,79C	312.074,42D
30/12/2023	REFERENTE	226		152.376,23	157.403,02C	159.698,19D
30/12/2023	REFERENTE	266		159.698,19	317.101,21C	0,00
Conta: 479 - 2.1.4.01.0015 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
	SALDO ANTERIOR					10.658,80C
20/07/2023	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	551	10.658,80		10.658,80D	0,00
31/08/2023	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL	480		1.942,28	1.942,28C	1.942,28C
20/09/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	1.942,28		1.942,28D	0,00
30/09/2023	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL	480		4.165,76	2.223,48C	4.165,76C
20/10/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	4.165,76		4.165,76D	0,00
31/10/2023	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL	480		11.721,59	7.555,83C	11.721,59C
20/11/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	11.721,59		11.721,59D	0,00
30/11/2023	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL	480		1.150,86	10.570,73D	150,86C
20/12/2023	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	1.150,86		1.150,86D	0,00
31/12/2023	VR. REF PROV. (-) SIMPLES NACIONAL	480		35,60	1.115,26D	35,60C
Conta: 188 - 2.1.5.01.0002 PRÓ-LABORE A PAGAR						
	SALDO ANTERIOR					1.174,80C
06/07/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	5	1.174,80		1.174,80D	0,00
31/07/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 07/ 2023	332		1.320,00	145,20C	1.320,00C
31/07/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	191	145,20		0,00	1.174,80C
07/08/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	5	1.174,80		1.174,80D	0,00
31/08/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 08/ 2023	332		1.320,00	145,20C	1.320,00C
31/08/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	191	145,20		0,00	1.174,80C
05/09/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	5	1.174,80		1.174,80D	0,00
29/09/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 09/ 2023	332		1.320,00	145,20C	1.320,00C
29/09/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	191	145,20		0,00	1.174,80C
05/10/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	5	1.174,80		1.174,80D	0,00
06/10/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR	5	1.174,80		2.349,60D	1.174,80D
31/10/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 10/ 2023	332		1.320,00	1.029,60D	145,20C
31/10/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	191	145,20		1.174,80D	0,00
06/11/2023	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE A PAGAR	5	1.174,80		1.174,80D	1.174,80D
30/11/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 11/ 2023	332		1.320,00	145,20C	145,20C
30/11/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	191	145,20		0,00	0,00
30/12/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 12/ 2023	332		1.320,00	1.320,00C	1.320,00C
30/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	191	145,20		1.174,80C	1.174,80C
Conta: 191 - 2.1.5.02.0001 INSS A RECOLHER						
	SALDO ANTERIOR					145,20C
20/07/2023	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER	551	145,20		145,20D	0,00
31/07/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	188		145,20	0,00	145,20C
18/08/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	145,20		145,20D	0,00
31/08/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	188		145,20	0,00	145,20C
20/09/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	145,20		145,20D	0,00
29/09/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	188		145,20	0,00	145,20C
20/10/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	145,20		145,20D	0,00
31/10/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	188		145,20	0,00	145,20C
20/11/2023	PAGAMENTO DE DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB#D	551	145,20		145,20D	0,00
30/11/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	188		145,20	0,00	145,20C

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:05:08 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 13:54:08 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 191 - 2.1.5.02.0001 INSS A RECOLHER						
20/12/2023	PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER	5	145,20		145,20D	0,00
30/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	188		145,20	0,00	145,20C
Conta: 614 - 2.1.6.02.0004 LUCROS A PAGAR						
	SALDO ANTERIOR					0,00
30/12/2023	VR. REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A	266		302.991,83	302.991,83C	302.991,83C
30/12/2023	VR. REF. A LUCROS A PAGAR	5	200.000,00		102.991,83C	102.991,83C
Conta: 226 - 2.2.1.01.0006 OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS						
	SALDO ANTERIOR					0,00
11/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Formax	551		680,00	680,00C	680,00C
20/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center	551		2.100,00	2.780,00C	2.780,00C
21/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO Auto Center	551		3.000,00	5.780,00C	5.780,00C
21/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.150,00	8.930,00C	8.930,00C
21/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		2.000,00	10.930,00C	10.930,00C
25/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		1.500,00	12.430,00C	12.430,00C
25/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		2.150,00	14.580,00C	14.580,00C
25/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.999,00	19.579,00C	19.579,00C
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.965,00	24.544,00C	24.544,00C
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.988,00	29.532,00C	29.532,00C
26/09/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.950,00	33.482,00C	33.482,00C
02/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.650,00	37.132,00C	37.132,00C
02/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.650,00	41.782,00C	41.782,00C
02/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		6.720,00	48.502,00C	48.502,00C
11/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.850,00	53.352,00C	53.352,00C
17/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.998,00	58.350,00C	58.350,00C
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		5.320,00	63.670,00C	63.670,00C
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.850,00	68.520,00C	68.520,00C
18/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		5.030,00	73.550,00C	73.550,00C
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551		4.785,00	78.335,00C	78.335,00C
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.000,00	82.335,00C	82.335,00C
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.720,00	86.055,00C	86.055,00C
19/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		5.350,00	91.405,00C	91.405,00C
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.000,00	94.405,00C	94.405,00C
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		8.707,20	103.112,20C	103.112,20C
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.036,03	107.148,23C	107.148,23C
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.700,00	111.848,23C	111.848,23C
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.800,00	115.648,23C	115.648,23C
20/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551		600,00	116.248,23C	116.248,23C
23/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		3.000,00	119.248,23C	119.248,23C
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.190,00	123.438,23C	123.438,23C
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.845,00	128.283,23C	128.283,23C
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		7.700,00	135.983,23C	135.983,23C
27/10/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		5.210,00	141.193,23C	141.193,23C
20/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.786,00	145.979,23C	145.979,23C
20/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO AUTO CENTER	551		4.890,00	150.869,23C	150.869,23C
20/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551		1.130,00	151.999,23C	151.999,23C
24/11/2023	VR REF A MUTUO NO PERIODO FORMAX	551		377,00	152.376,23C	152.376,23C
30/12/2023	REFERENTE	609	152.376,23		152.376,23D	0,00
Conta: 245 - 2.3.1.01.0001 CAPITAL SOCIAL						
	SALDO ANTERIOR					200.000,00C
Conta: 251 - 2.3.4.01.0003 RESERVA DE LUCROS A REALIZAR						
	SALDO ANTERIOR					0,00
30/12/2023	VR.REF. A RESERVA DE LUCROS	266		100.000,00	100.000,00C	100.000,00C

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:05:48 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 13:58:49 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 266 - 2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS					
	SALDO ANTERIOR					439.162,29C
30/12/2023	REFERENTE	609	159.698,19		159.698,19D	279.464,10C
30/12/2023	VR.REF. A RESERVA DE LUCROS	261	100.000,00		259.698,19D	179.464,10C
30/12/2023	VR. REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS#	614	302.991,83		562.690,02D	123.527,73D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	518		123.527,73	439.162,29D	0,00
Conta: 268 - 2.3.5.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO					
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	411		160.714,63	160.714,63C	160.714,63C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	612		3,20	160.717,83C	160.717,83C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	321	1.320,00		159.397,83C	159.397,83C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	332	7.920,00		151.477,83C	151.477,83C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	341	3.280,00		148.197,83C	148.197,83C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	350	12,82		148.185,01C	148.185,01C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	354	203,58		147.981,43C	147.981,43C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	356	114,38		147.867,05C	147.867,05C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	361	1.361,20		146.505,85C	146.505,85C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	480	19.016,09		127.489,76C	127.489,76C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	513	1.855,21		125.634,55C	125.634,55C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	521	112,82		125.621,73C	125.621,73C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	595	294,00		125.327,73C	125.327,73C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	613	1.800,00		123.527,73C	123.527,73C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	518	123.527,73		0,00	0,00
Conta: 518 - 2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO					
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		123.527,73	123.527,73C	123.527,73C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	266	123.527,73		0,00	0,00
Conta: 121 - 3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO					
	SALDO ANTERIOR					0,00
27/07/2023	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO	551	1.320,00		1.320,00D	1.320,00D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		1.320,00	1.320,00C	0,00
Conta: 513 - 3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO					
	SALDO ANTERIOR					0,00
23/10/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	101,98		101,98D	101,98D
24/10/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	134,00		235,98D	235,98D
24/11/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	377,00		377,00D	612,98D
11/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	515,00		515,00D	1.127,98D
12/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	75,00		590,00D	1.202,98D
18/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	522,48		1.112,48D	1.725,46D
28/12/2023	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	551	129,75		1.242,23D	1.855,21D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		1.855,21	612,98C	0,00
Conta: 331 - 3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE					
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/07/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	188	1.320,00		1.320,00D	1.320,00D
31/08/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 08/ 2023	188	1.320,00		1.320,00D	2.640,00D
29/09/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 09/ 2023	188	1.320,00		1.320,00D	3.960,00D
31/10/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 10/ 2023	188	1.320,00		1.320,00D	5.280,00D
30/11/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 11/ 2023	188	1.320,00		1.320,00D	6.600,00D
30/12/2023	VR. REF. PROV. PRÓ-LABORE DO MÊS 12/ 2023	188	1.320,00		1.320,00D	7.920,00D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		7.920,00	6.600,00C	0,00
Conta: 341 - 3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS					
	SALDO ANTERIOR					0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:04:20 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 13:59:52 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 341 - 3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS					
20/11/2023	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	551	1.640,00		1.640,00D	1.640,00D
18/12/2023	PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	551	1.640,00		1.640,00D	3.280,00D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		3.280,00	1.640,00C	0,00
Conta: 350 - 3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
07/07/2023	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS CERTIDÃO SIMPLIFICADA	551	12,82		12,82D	12,82D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		12,82	12,82C	0,00
Conta: 527 - 3.2.2.03.0008	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA					
	SALDO ANTERIOR					0,00
12/12/2023	PAGAMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	551	12,82		12,82D	12,82D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		12,82	0,00	0,00
Conta: 354 - 3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA					
	SALDO ANTERIOR					0,00
17/11/2023	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	551	203,58		203,58D	203,58D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		203,58	203,58C	0,00
Conta: 356 - 3.2.2.04.0003	TELEFONE					
	SALDO ANTERIOR					0,00
17/11/2023	PAGAMENTO DE TELEFONE	551	114,38		114,38D	114,38D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		114,38	114,38C	0,00
Conta: 361 - 3.2.2.04.0003	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL					
	SALDO ANTERIOR					0,00
10/10/2023	REFERENTE	551	456,00		456,00D	456,00D
11/12/2023	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	551	525,20		525,20D	981,20D
15/12/2023	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	551	380,00		905,20D	1.361,20D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		1.361,20	456,00C	0,00
Conta: 613 - 3.2.2.04.0018	HONORARIOS ADVOCATICIOS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
21/11/2023	REFERENTE	551	900,00		900,00D	900,00D
18/12/2023	PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	551	900,00		900,00D	1.800,00D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		1.800,00	900,00C	0,00
Conta: 595 - 3.2.2.05.0009	TARIFAS BANCARIAS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
03/07/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	551	49,00		49,00D	49,00D
01/08/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	551	49,00		49,00D	98,00D
11/09/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	551	49,00		49,00D	147,00D
02/10/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	551	49,00		49,00D	196,00D
01/11/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	551	49,00		49,00D	245,00D
07/12/2023	VR REF A TARIFAS BANCARIAS	551	49,00		49,00D	294,00D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		294,00	245,00C	0,00
Conta: 411 - 4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
23/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		4.500,00	4.500,00C	4.500,00C
23/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		1.900,00	6.400,00C	6.400,00C
23/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		3.500,00	9.900,00C	9.900,00C
26/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		2.216,00	12.116,00C	12.116,00C
26/08/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		3.500,00	15.616,00C	15.616,00C
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		2.100,00	17.716,00C	17.716,00C
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504		3.150,00	20.866,00C	20.866,00C

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:04:47 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 14:00:12 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.0001 SERVIÇOS PRESTADOS					
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	3.000,00		8.250,00C	21.866,00C
21/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	2.000,00		10.250,00C	25.866,00C
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	2.150,00		12.400,00C	28.016,00C
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	1.500,00		13.900,00C	29.516,00C
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	3.950,00		17.850,00C	33.466,00C
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.999,00		22.849,00C	38.465,00C
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.965,00		27.814,00C	43.430,00C
26/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.988,00		32.802,00C	48.418,00C
28/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	2.000,00		34.802,00C	50.418,00C
02/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	3.650,00		3.650,00C	54.068,00C
02/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	6.720,00		10.370,00C	60.788,00C
02/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.650,00		15.020,00C	65.438,00C
11/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.850,00		19.870,00C	70.288,00C
16/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.998,00		24.868,00C	75.286,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	5.320,00		30.188,00C	80.606,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.850,00		35.038,00C	85.456,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	5.030,00		40.068,00C	90.486,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.785,00		44.853,00C	95.271,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.000,00		48.853,00C	99.271,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	3.720,00		52.573,00C	102.991,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	5.350,00		57.923,00C	108.341,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	3.000,00		60.923,00C	111.341,00C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	8.707,20		69.630,20C	120.048,20C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.036,03		73.666,23C	124.084,23C
23/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.700,00		78.366,23C	128.784,23C
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	7.700,00		86.066,23C	136.484,23C
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	5.210,00		91.276,23C	141.694,23C
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.845,00		96.121,23C	146.539,23C
30/10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	4.190,00		100.311,23C	150.729,23C
30/11/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	9.676,00		9.676,00C	160.405,23C
05/12/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	50,00		50,00C	160.455,23C
05/12/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	504	259,40		309,40C	160.714,63C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268	160.714,63		160.405,23C	0,00
Conta:	480 - 4.1.3.03.0008 (-) SIMPLES NACIONAL					
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/08/2023	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL	479	1.942,28		1.942,28D	1.942,28D
30/09/2023	VALOR A RECOLHER (-) SIMPLES NACIONAL	479	4.165,76		4.165,76D	6.108,04D
31/10/2023	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL	479	11.721,59		11.721,59D	17.829,63D
30/11/2023	VR. REF. A (-) SIMPLES NACIONAL	479	1.150,86		1.150,86D	18.980,49D
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268		19.016,09	19.016,09C	35,60C
31/12/2023	VR. REF PROV. (-) SIMPLES NACIONAL	479	35,60		18.980,49C	0,00
Conta:	612 - 4.1.3.01.0006 OUTRAS RECEITAS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
08/09/2023	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	551	0,40		0,40C	0,40C
06/10/2023	REFERENTE	551	1,20		1,20C	1,60C
09/11/2023	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	551	0,60		0,60C	2,20C
07/12/2023	VR. REF. RECEITA FINANCEIRA	551	1,00		1,00C	3,20C
31/12/2023	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM	268	3,20		2,20D	0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024-02-06 14:07:47 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024-02-06 14:07:47 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/0
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	651.141,09D	687.830,91	934.624,57	404.347,43D
2	ATIVO CIRCULANTE	284.867,09D	630.004,00	607.513,57	297.357,52D
3	DISPONÍVEL	201.566,97D	459.289,37	493.416,58	167.441,76D
4	CAIXA	201.507,84D	375.926,37	210.194,86	167.239,35D
5	CAIXA GERAL	201.507,84D	375.926,37	210.194,86	167.239,15D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	61,33D	283.363,00	283.221,72	202,61D
551	SICOOB	61,33D	283.363,00	283.221,72	202,61D
12	CLIENTES	83.298,12D	160.714,63	114.096,99	129.915,76D
13	DUPLICATAS A RECEBER	83.298,12D	160.714,63	114.096,99	129.915,76D
504	CLIENTES DIVERSOS	83.298,12D	160.714,63	114.096,99	129.915,76D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	366.274,00D	67.825,91	327.111,00	106.889,91D
60	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	368.274,00D	67.825,91	327.111,00	108.889,91D
76	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.990,00	0,00	1.990,00D
80	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	0,00	1.990,00	0,00	1.990,00D
603	MÚTUO	386.274,00D	66.436,91	327.111,00	105.599,91D
604	FORMAX AUTO PEÇAS	52.305,00D	53.004,91	0,00	105.599,91D
609	MÚTUO PESSOA FÍSICA	313.679,00D	13.432,00	327.111,00	0,00
149	PASSIVO	651.141,09C	1.237.747,30	990.848,84	404.347,43C
150	PASSIVO CIRCULANTE	11.978,80C	238.430,49	330.799,12	104.347,43C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.668,80C	29.839,29	19.016,09	35,60C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.668,80C	29.839,29	19.016,09	35,60C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.668,80C	29.839,29	19.016,09	35,60C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.310,00C	8.791,20	8.791,20	1.310,00C
189	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80C	7.920,00	7.920,00	1.174,80C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C	7.920,00	7.920,00	1.174,80C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C	871,20	871,20	145,20C
191	INSS A RECOLHER	145,20C	871,20	871,20	145,20C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	300.000,00	302.991,83	102.991,83C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	300.000,00	302.991,83	102.991,83C
614	LUCROS A PAGAR	0,00	300.000,00	302.991,83	102.991,83C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
218	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
226	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	0,00	152.376,23	152.376,23	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	639.162,29C	846.935,58	507.373,29	300.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
257	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
594	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
261	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.162,29C	846.935,58	407.773,29	0,00
269	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	439.162,29C	846.935,58	407.773,29	0,00
266	LUCROS ACUMULADOS	439.162,29C	567.690,00	123.527,71	0,00
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	160.717,83	160.717,83	0,00
518	LUCRO DO PERÍODO	0,00	123.527,71	123.527,71	0,00
259	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	18.174,01	18.174,01	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	18.174,01	18.174,01	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	3.179,21	3.179,21	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	3.179,21	3.179,21	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
513	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.859,21	1.859,21	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.994,80	14.994,80	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	3.280,00	3.280,00	0,00
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	3.280,00	3.280,00	0,00
343	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	25,64	25,64	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	12,82	12,82	0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024-02-06 14:07:47 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024-02-06 14:07:58 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/0
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

696

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
527	JCMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	0,00	12,82	12,82	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	3.479,16	3.479,16	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	201,58	201,58	0,00
356	TELEFONE	0,00	114,38	114,38	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.363,20	1.363,20	0,00
613	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	294,00	294,00	0,00
595	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	294,00	294,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	179.733,92	179.733,92	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	179.733,92	179.733,92	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	160.714,63	160.714,63	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	160.714,63	160.714,63	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	160.714,63	160.714,63	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	19.019,29	19.019,29	0,00
414	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	19.019,29	19.019,29	0,00
460	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	19.019,29	19.019,29	0,00
430	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	3,20	3,20	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	3,20	3,20	0,00
612	OUTRAS RECEITAS	0,00	3,20	3,20	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	651.141,09D	587.830,91	934.624,57	404.347,43D
PASSIVO	651.141,09C	1.237.742,30	990.948,64	404.347,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	639.163,29C	648.935,58	507.771,29	300.000,00C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	18.174,01	18.174,01	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	179.733,92	179.733,92	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	651.141,09D	706.004,82	952.798,56	404.347,43D
CONTAS CREDORAS	1.290.303,38C	2.264.411,80	1.578.455,63	704.347,43C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:08:34 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 11:10:47 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	404.347,43D
ATIVO CIRCULANTE	297.357,52D
DISPONÍVEL	167.441,75D
CAIXA	167.239,15D
CAIXA GERAL	167.239,15D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	202,61D
SICOOB	202,61D
CLIENTES	129.915,76D
DUPLICATAS A RECEBER	129.915,76D
CLIENTES DIVERSOS	129.915,76D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	105.989,91D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	106.989,91D
OUTROS CRÉDITOS	1.390,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	1.390,00D
MÚTUO	105.599,91D
FORMAX AUTO PEÇAS	105.599,91D
PASSIVO	404.347,43C
PASSIVO CIRCULANTE	104.347,43C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35,60C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	35,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	35,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.320,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C
INSS A RECOLHER	145,20C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	102.991,83C
CONTAS A PAGAR	102.991,83C
LUCROS A PAGAR	102.991,83C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	100.000,00C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	100.000,00C

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.02.06 11:09:02 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 — Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606 Dados: 2024.02.06 15:20:22 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

270

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**160.714,63**
SERVIÇOS PRESTADOS	160.714,63
DEDUÇÕES	**(19.016,09)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.016,09)
RECEITA LÍQUIDA	**141.698,54**
LUCRO BRUTO	**141.698,54**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(16.305,98)**
DESPESAS COM VENDAS	**(1.320,00)**
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.320,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(14.985,98)**
PRÓ-LABORE	(7.920,00)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(3.280,00)
TAXAS DIVERSAS	(12,82)
ENERGIA ELÉTRICA	(203,58)
TELEFONE	(116,38)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.361,20)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(1.900,00)
TARIFAS BANCARIAS	(294,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	**3,20**
OUTRAS RECEITAS	3,20
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.868,19)**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.855,21)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(12,82)
RESULTADO OPERACIONAL	**123.527,73**
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**123.527,73**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**123.527,73**

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618
Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618
Dados: 2024.02.06 11:09:28 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590605
Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590605
Dados: 2024.02.06 15:21:47 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALPHA FROTAS LTDA					
NIRE:	3121380563-0	CNPJ:	49.433.449/0001-32	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	GUANHAES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0045475860041	Inscrição Municipal:	0960644		

Dados do Livro			
Finalidade:	RAZAO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	05/03/2024
Quantidade de páginas:	19		
Período de escrituração			
Início:	04/07/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
709.495.906-06	AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	Contador	MG 093096/O
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	Sócio/Administrador	

271

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/153.247-7 no dia 05/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99794437 em 05/03/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/153.247-7	RpKg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ALPHA FROTAS LTDA
Nire:	3121380563-0
CNPJ:	49.433.449/0001-32
Município:	GUANHAES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	RAZAO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	04/07/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
709.495.906-06	AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	MG 093096/O
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 05/03/2024, às 08:57 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de março de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/153.247-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

272

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

273

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/10/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALPHA FROTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004547586.00-41	CNPJ/CPF: 49.433.449/0001-32	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DIOGENES ALVARENGA		NÚMERO: 11
COMPLEMENTO: SALA 302,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39740000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GUANHAES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000812859601

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALPHA FROTAS LTDA
CNPJ: 49.433.449/0001-32

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Outubro de 2024 às 16:44

GUANHÃES, 14 de Outubro de 2024 às 16:44

Código de Autenticação: 2410-1416-4407-0877-6512

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FROTAS LTDA
CNPJ: 49.433.449/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:47 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.
Código de controle da certidão: **656C.5E15.E607.455C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

276

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.433.449/0001-32
Razão Social: ALPHA FROTAS LTDA
Endereço: RUA DOS LIRIOS / JARDINS 2 / GUANHAES / MG / 39740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102105496036453280

Informação obtida em 04/11/2024 08:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

277

PREFEITURA DE GUANHÃES/MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 5737 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

ALPHA FROTAS LTDA

CPF/CNPJ nº: **49.433.449/0001-32**

Rua DIOGENES ALVARENGA Nº11 - SALA/302 - CENTRO - Guanhães-MG CEP: 39740-000

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar, quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certificam que em nome do requerente, não existe débitos em aberto até a presente data, referente ao (s) tributo (s), IPTU "Imposto Predial e Territorial Urbano", ISSQN "Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza", Taxas Diversas e Dívida Ativa.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço https://guanhaes.mg.gov.br/servicos

null

Certidão Emitida em: **14/10/2024**, Valida até: **13/12/2024**

Chave de Validação WEB: **8f32af02**

Prefeitura Municipal de Guanhães- MG, 14/10/2024.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

278

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALPHA FROTAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
49.433.449/0001-32	02/02/2023	31/01/2023

Endereço Completo:
RUA DIOGENES ALVARENGA 11 SALA 302 - BAIRRO CENTRO CEP 39740-000 - GUANHAES/MG

Objeto Social:
SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA A OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO, DEFINICAO DE METODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORCAMENTOS, CONSULTORIA PARA A NEGOCIACAO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS E COMUNICACAO INTERNA E EXTERNA, CONSULTORIA EM LOGISTICA DE LOCALIZACAO; INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES: REPARACOES MECANICAS, REPARACOES EM SISTEMAS DE INJECAO ELETRONICA EM AUTOMOVEIS, SERVICOS DE VIDRACARIA EM AUTOMOVEIS, MANUTENCAO REPARACAO DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, SERVICOS DE CONVERSAO DE MOTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES; ADAPTACAO DE VEICULOS EM OFICINAS MECANICAS, PARA NECESSIDADES ESPECIAIS DE EFICIENTES FISICOS E SIMILARES, ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE MERCADORIAS OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS, , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SEM ESPECIALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM: ELETRODOMESTICOS - FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICRO-ONDAS, MAQUINAS DE LAVAR; EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - CAMERAS - FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES; LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, EDICAO DE LISTAS DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES, CUJO FORMATO ESTA SUJEITO A DIREITOS AUTORAIS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRONICA E NA INTERNET: CADASTROS E LISTAS PARA MALAS DIRETAS, LISTAS TELEFONICAS, LISTAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MATERIAL PUBLICITARIO; CALENDARIOS , CARTOES DE FELICITACOES E CARTOES-POSTAIS, GRAVURAS, REPRODUCOES DE TRABALHOS DE ARTE; EDICAO DE ESTATISTICAS E DE OUTRAS INFORMACOES PARA DIVULGACAO NA INTERNET; PUBLICIDADE, POR MALA DIRETA, POR TELEFONE, EM VISITAS DE REPRESENTANTES (DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS, DE EMPRESAS DE PRODUTOS DE BELEZA, ETC., ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACAO , MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS, SEM ESPECIFICACAO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRACAO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; APARELHOS DEUSOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICO DE DIGITACAO EM COMPUTADOR PARA EDICAO DE TEXTOS, SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, SERVICO DEPLOTAGEM.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO	R$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 21/10/2024 — Número: 12051446

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003188198 e visualize a certidão)

24/661.346-7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALPHA FROTAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2024 17:30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003188198 e visualize a certidão)

24/661.346-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

280

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.433.449/0001-32
Certidão nº: 70284854/2024
Expedição: 14/10/2024, às 16:36:41
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.433.449/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

281

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.433.449/0001-32 MATRIZ		02/02/2023

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FROTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FROTAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não específicados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGENES ALVARENGA	11	SALA 302

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.740-000	CENTRO	GUANHAES	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAFROTAS@GMAIL.COM	(33) 9918-7752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **16:29:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004547586.00-41 **CPF/CNPJ:** 49.433.449/0001-32

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALPHA FROTAS LTDA

NOME FANTASIA: ALPHA FROTAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 13/02/2023 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 13/02/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39740000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: GUANHAES

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: R DIOGENES ALVARENGA

NUMERO: 11

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 302

EMITIDO EM

28/10/2024 15:44:28

283

PREFEITURA DE GUANHÃES/MG

DECLARAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que revendo o Cadastro de Empresas junto ao Departamento de Tributação desta Prefeitura, que a empresa ALPHA FROTAS LTDA , CPF/CNPJ: 49.433.449/0001-32, situada à Rua DIOGENES ALVARENGA Nº11 - CENTRO - Guanhães-MG CEP: 39740-000 , está cadastrada sob a Inscrição Municipal nº 0960644.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço https://guanhaes.mg.gov.br/servicos

MUNICÍPIO DE GUANHÃES - Minas Gerais, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

PREFEITURA DE GUANHÃES/MG

Chave de Validação WEB 8eeac0da

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

284

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALPHA FROTAS LTDA
(da Empresa ou do Agante Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300086737

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUANHAES
Local

31 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

285

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/061.321-7	MGP2300086737	01/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1. GABRIEL ALMEIDA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 07/02/2002, nº do CPF 086.514.056-18, documento de identidade MG15578011, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOS LIRIOS, número 244, bairro / distrito JARDINS 2, município GUANHAES - MINAS GERAIS, CEP 39.740-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALPHA FROTAS LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ALPHA FROTAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO, ETC. , DEFINICAO DE METODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORCAMENTOS, CONSULTORIA PARA A NEGOCIACAO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS E COMUNICACAO, INTERNA E EXTERNA, CONSULTORIA EM LOGISTICA DE LOCALIZACAO, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES: REPARACOES MECANICAS, REPARACOES EM SISTEMAS DE INJECAO ELETRONICA EM AUTOMOVEIS, SERVICOS DE VIDRACARIA EM AUTOMOVEIS, - MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, SERVICOS DE CONVERSAO DE MOTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES, ADAPTACAO DE VEICULOS EM OFICINAS MECANICAS, PARA NECESSIDADES ESPECIAIS DE DEFICIENTES FISICOS E SIMILARES, ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE MERCADORIAS OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SEM ESPECIALIZACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM: ELETRODOMESTICOS - FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICROONDAS, MAQUINAS DE LAVAR, ETC. , EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES, ETC. , LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, EDICAO DE LISTAS DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES, CUJO FORMATO ESTA SUJEITO A DIREITOS AUTORAIS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRONICA E NA INTERNET: CADASTROS E LISTAS PARA MALAS DIRETAS, LISTAS TELEFONICAS, LISTAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ETC. , MATERIAL PUBLICITARIO, CALENDARIOS, CARTOES DE FELICITACOES E CARTOES POSTAIS, GRAVURAS, REPRODUCOES DE TRABALHOS DE ARTE, ETC. , EDICAO DE ESTATISTICAS E DE OUTRAS INFORMACOES PARA DIVULGACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE EMPRESAS QUE FAZEM A INTERMEDIACAO ENTRE OS PORTADORES DE CARTOES DE CREDITO, LOJISTAS PARCEIROS, BANDEIRAS DOS CARTOES E AS INSTITUICOES FINANCEIRAS. SAO INSTITUICOES QUE NAO INTEGRAM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. SUAS RECEITAS SAO PROVENIENTES DE ANUIDADES, TAXAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DE ADMINISTRACAO, COMISSOES E REMUNERACAO DE GARANTIA, PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, POR TELEFONE, EM VISITAS DE REPRESENTANTES (DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS, DE EMPRESAS DE PRODUTOS DE BELEZA, ETC. , ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACAO, MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS, SEM ESPECIFICACAO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRACAO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVICO DE DIGITACAO EM COMPUTADOR PARA EDICAO DE TEXTOS, SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, SERVICO DE PLOTAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOS LIRIOS, número 244, bairro / distrito JARDINS 2, município GUANHAES - MG, CEP 39.740-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 31/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
GABRIEL ALMEIDA NETTO	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) GABRIEL ALMEIDA NETTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Paragrafo Primeiro: Conforme estabelece MP 881/2019 o artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002
em seu paragrafo único: ¿ A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, hipótese em que
se aplicarão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato
social.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de GUANHAES - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

GUANHAES, 31 de Janeiro de 2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

289

GABRIEL ALMEIDA NETTO
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

290

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/061.321-7	MGP2300086737	01/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA FROTAS LTDA, de NIRE 3121380563-0 e protocolado sob o número 23/061.321-7 em 01/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213805630, em 02/02/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.514.056-18	GABRIEL ALMEIDA NETTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2023, às 06:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/061.321-7.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

292

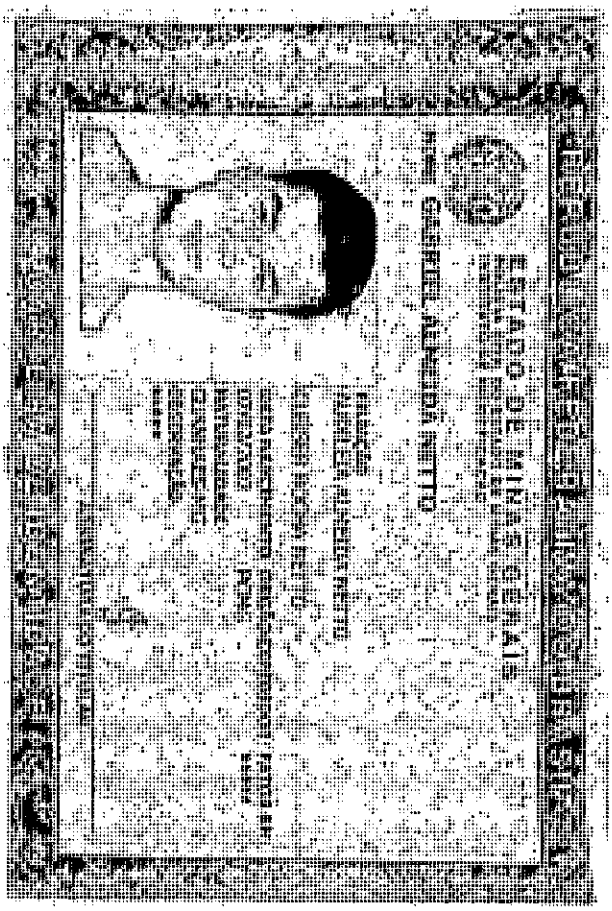
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

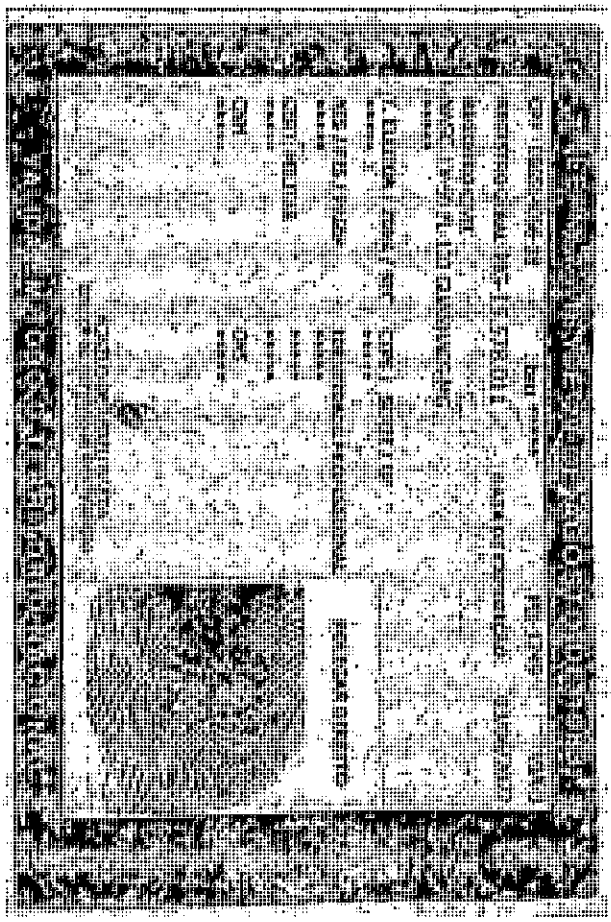
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213805630 em 02/02/2023 da Empresa ALPHA FROTAS LTDA, Nire 31213805630 e protocolo 230613217 - 01/02/2023. Autenticação: BE4B78EC3A2C144CF636F4CEF1F68E38CBB81A83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/061.321-7 e o código de segurança foqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000.009.458-7
000.009.458-7





COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	297.357,52	2,85
	Passivo Circulante	104.347,43	

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL ALMEIDA NETTO
Data: 07/11/2024 07:43:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606

Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Dados: 2024.11.07 07:36:42 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	297.357,52 + 106.989,91 / 104.347,43 + 0,00	3,88

govbr Documento assinado digitalmente
GABRIEL ALMEIDA NETTO
Data: 07/11/2024 07:44:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Dados: 2024.11.07 07:37:12 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

297

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Solvência Geral	Ativo	404.347,43	3,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	104.347,43 + 0,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL ALMEIDA NETTO
Data: 07/11/2024 07:45:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL ALMEIDA NETTO

CPF: 086.514.056-18

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606

Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA:70949590606
Dados: 2024.11.07 07:37:43 -03'00'

AFONSO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 093096/O
CPF: 709.495.906-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512023002960-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/04/2023, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: ALPHA FROTAS

Data de publicação: 01/04/2023

Data de criação: 01/04/2023

Titular(es): ALPHA FROTAS LTDA

Autor(es): GABRIEL ALMEIDA NETTO

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; PHP; MYSQL

Campo de aplicação: AD-01; AD-02

Tipo de programa: CD-04; CT-03; GI-01; GI-07; UT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
5d27567e923dfd8de4b4e5a73736e57a7fc52ee0af8a3f0c19a19457f15bf8b6b3aa90a5a9f30ce891f39516fdb8de63799dae85b27c9780e697690c4675a037

Expedido em: 10/10/2023

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

ATA DE SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMA.

No dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, em sessão pública, o pregoeiro Senhor Eduardo Duarte Scheivaraski e membro a Senhora Bernadete Maguerovski dos Santos, designados pela Portaria nº 24/2024 e a responsável pela departamento de frotas Sra. Solange de Fatima Senn para proceder a apresentação do sistema exigido em edital cujo objeto é a **Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.**

A empresa vencedora provisoriamente **ALPHA FROTAS LTDA** portadora do CNPJ 49.433.449/0001-32, realizou a apresentação do sistema por intermédio do senhor Gabriel Almeida Netto, CPF; 086.514.056-18.

Compareceu para acompanhamento da apresentação o representante da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, CNPJ: 05.340.639/0001-30 sr. Guilherme Vecchi Gemma portador do CPF 298.363.558-98., também compareceu a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 44.220.921/0001-35, Representada pelo Sr. Flavio Lisboa Neto, CPF: 051.561.979-57.

O Pregoeiro informou que a análise da apresentação será emitida e publicada em site oficial bem como no sistema eletrônico, a equipe fez os questionamentos necessários para sua posterior analise, quando questionada a empresa respondeu as duvidas.

As empresas que acompanharam fizeram suas ponderações conforme abaixo:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL:

Não foi demonstrado a interligação entre sistema de credenciados e órgão, que atestasse a funcionalidade do fluxo de ordens de serviço. Também não foi demonstrado o cadastramento de perfis e suas permissões, além de um fluxo completo de ordens de serviço, fato determinante que deve ser comprovado dentro de uma prova de conceito.

QFROTAS SISTEMAS LTDA:

Por itens:

1- O sistema não deveria permitir o cadastro incompleto de dados, no entanto a exigência quanto aos dados do órgão vinculado ao usuário não é obrigatória no sistema demonstrado.

3 – Consta no check-list que não deve ser permitido o cadastro de veículos com informações incompletas, no entanto no sistema apresentado permite este cadastro incompleto.

6 - não foi demonstrada a emissão de alerta sobre controle de garantia de peças substituídas. Não restou demonstrado a comunicação com o credenciado via web, sendo apenas relatado. Não foi demonstrado que os valores orçados pela rede credenciada não podem ser visualizados pelas demais

empresas consultadas. Não restou comprovada ou demonstrada a padronização por tabelas referenciais.

8 - não foi demonstrada a parametrização de preços e limite para mão de obra, peças e taxas.

9 – Não foi demonstrado a possibilidade de emissão de relatório dos veículos pela situação (em manutenção). Os relatório emitidos foram apenas no formato PDF e XLS.

Nada mais havendo a tratar, o senhor pregoeiro deu por encerrada a sessão e informou que será convocada a próxima empresa para apresentação do sistema.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2024.

PREGOEIRO: Eduardo Duarte Scheivaraski _____

MEMBRO: Bernadete Maguerovski dos Santos _____

MEMBRO FROTAS: Solange de F. Senn _____

PRIME: Guilherme Vecchi Gemma _____

QFROTAS: _____

ALPHA FROTAS LTDA: _____

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

301

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024

ANALISE DO SISTEMA DA EMPRESA ALPHA FROTAS LTDA, CUJO CNPJ: 49.433.449/0001-32.

	DESCRITIVO	ITENS DO ADENDO 1 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	PESO	AVALIAÇÃO		
				ATENDE	NÃO ATENDE	NOTA
1	Plataforma e Ambiente	Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios; O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.	10	✓		9

02	**Cadastro de Usuários**	O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: PERFIL ADMINISTRADOR: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Município deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuário.	10	X		10

Prefeitura Municipal de Pién
Estado do Paraná

03	**Cadastro de Veículos**	Deverá informar todos os dados de veículos e equipamentos em tempo real no órgão usuário inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.	10	X		8
04	**Cadastro de Oficinas**	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)	10	X		9
05	**Cadastro de Empenhos**	O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.	10	X		10

		O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabeleci- mento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Município contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.				
		O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus				

		respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.				
06	**Operação da Manutenção**	O sistema deve comunicar o estabeleci- mento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orça-mentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens). Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que com- põem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo:	10	X		9

07	**Funcionalidade**	O sistema deve possibilitar o acompanha- mento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço como: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabeleci- mento Credenciado.	10	X		10

		Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato PDF na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.				

1 2

08	**Parametrização do Sistema**	O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orça- mentos fora dos parâmetros contratuais.	10	X		10
09	**Relatórios Essenciais**	O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastra- dos, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção). O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços presta- dos. Relatório de Ordens de Serviços efetiva- mente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc. Relatório de que identifique a data em que o Município efetuou pagamento da nota fiscal a contratada e a data que esta efetuou pagamento ao estabelecimento credenciado. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com sof- twares de planilha de dados (.xls,	10	X		10

		.csv, .txt).				
TOTAL GERAL			~~100~~ 90	X		85

Após analise acima e considerações registradas em ata, decidimos por **aprovar** o sistema da empresa.

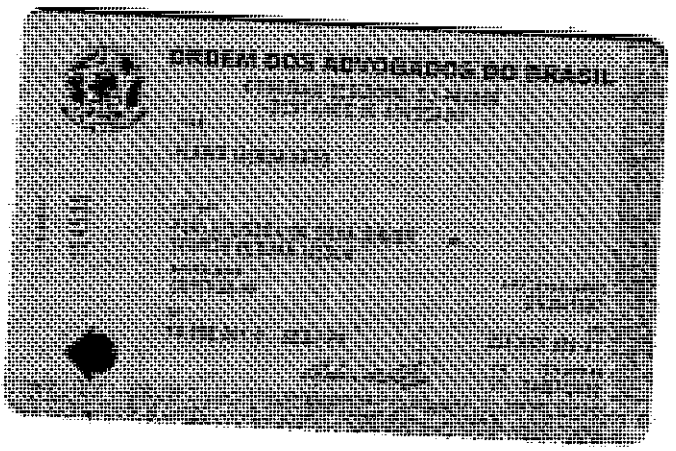
EM ANEXO ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO.

PIÊN/PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREGOEIRO: Eduardo Duarte Scheivaraski _____

MEMBRO FROTAS: Solange de F. Senn _____




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL




MINAS GERAIS

313

44.220.921/0001-35
QFROTAS SISTEMAS LTDA.
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 555
12ª and - Centro - CEP 80430-180
CURITIBA - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº 066/2024 - Processo nº 4248/2024

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, estabelecida na cidade de Curitiba/PR na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555, 12º and - Conjunto 122, Centro, CEP 80430-180, email: licitacoes@qfrotas.com, telefone: (41) 3089-8113, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Ludomir Eduardo Furmann, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.122.452-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.546.999-00, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui como Procurador o Sr. **FLAVIO LISBOA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.998.261-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.561.979-57, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805, Apto 801, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba/PR, a quem confere amplos poderes para representar a QFROTAS SISTEMAS LTDA perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR**, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 066/2024 - Processo nº 4248/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante; formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo; manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; interpor recursos administrativo; apresentar impugnações ao edital; assinar documentos, declarações, propostas e Ata da sessão pública; apresentar e acompanhar apresentação de Prova de Conceito, prestar todos os esclarecimentos

QFrotas
Sistemas

solicitados pelo Pregoeiro(a); enfim, em nome da Outorgante, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Curitiba / PR, 28 de novembro de 2024.

LUDOMIR EDUARDO FURMANN:02054699900

Assinado de forma digital por LUDOMIR EDUARDO FURMANN:02054699900
Dados: 2024.12.03 11:15:50 -03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Administrador
RG nº 6.122.452-1/PR
CPF nº 020.546.999-00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

OUTORGADOS: MARCELO TADEU SIMIDAMORE, brasileiro, portador do RG:30.134.959-9 e CPF: 272.526.908-30; **MARCOS VINICIUS FERREIRA,** brasileiro, portador do RG:46.305.711-9 e CPF:380.612.638-07; **MICHAEL JUNIO DE SOUZA FERREIRA,** brasileiro, portador do RG:4943499 SSP/GO e CPF: 029.837.761-66; **LUCAS MAGALHÃES BERNARDES,** brasileiro, portador do RG: 45.518.856-7 e CPF: 386.782.288-30; **FABIANA DELABIO,** brasileira, portadora do RG: 34.205.788-1 e CPF: 279.857.698-97; **ANDERSON SPRESSON DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG:43.063.457-2 e CPF 346.663.868-23 **CRISTIANE RODRIGUES DUARTE ,** brasileira, portadora do RG: **57.629.744-6** e CPF: **097.104.536-45; EMANUELY LOPES DE MARIA** portadora do RG: **39.491.325-5** CPF: **454.284.058-13; ISABELA VITORIA DA SILVA DUARTE,** brasileira, portadora do RG: **52.737.749** e CPF: **467.906.688-10; KETILYN CRISTINE MOREIRA PODMONSKI SORRECHIA,** brasileira, portadora do RG: **53.480.414-7** CPF: **485.505.598-07; STEFANI PEREIRA PILZ,** brasileira, portadora do RG: **45.850.256** CPF:**364.840.808-95; ARIOVALDO DE BRITO,** brasileiro, portador do RG **18.720.111-0** e CPF **114.178.948-57; GUILHERME VECCHI GEMMA,** brasileiro, portador do RG **29.374.882-2** e CPF **29836355898,** todos com endereço à Rua Açu nº47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP:13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, podendo para tanto assinar Atas e demais documentos, assinar e prestar todas as declarações, solicitar e prestar esclarecimentos, interpor impugnações e recursos, receber intimações, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 17 de setembro de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
José Maria de Almeida César
Oficial - Tabelião
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7333
cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

RECONHEÇO por semelhança firma(s) de: (1) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Campinas, 23 de setembro de 2024. Em test _____ da verdade
LEANDRO FELIPE CAMILO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: 8,38 Carimbo: 61267
Selo(s): S10196AB0001098 - SEM VALOR ECONOMICO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
FIRMA 1
S10196AB0001098

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL057583
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,86
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Em testemunho do que dou fé.
LARISSA YARA ARAÚJO DE MORAES
24 SET 2024
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMA.

No dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, em sessão pública, o pregoeiro Senhor Eduardo Duarte Scheivaraski e membro a Senhora Bernadete Maguerovski dos Santos, designados pela Portaria nº 24/2024 e a responsável pela departamento de frotas Sra. Solange de Fatima Senn para proceder a apresentação do sistema exigido em edital cujo objeto é a **Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.**

A empresa vencedora provisoriamente **HALF BENEFICIOS LTDA** portadora do CNPJ 43.091.32/00001-07 não compareceu a apresentação do sistema conforme marcado para essa data, portanto a empresa está desclassificada.

Compareceu para acompanhamento da apresentação o representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 05.340.639/0001-30 sr. Guilherme Vecchi Gemma portador do CPF 298.363.558-98.

Nada mais havendo a tratar, o senhor pregoeiro deu por encerrada a sessão e informou que será convocada a próxima empresa para apresentação do sistema.

Piên/PR, 18 de novembro de 2024.

PREGOEIRO: Eduardo Duarte Scheivaraski

MEMBRO: Bernadete Maguerovski dos Santos

MEMBRO FROTAS: Solange de F. Senn

REPRESENTANTE EMPRESA PRIME: Guilherme Vecchi Gemma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Protocolo nº 4248/2024
Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, no uso de sua atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativos interpostos por **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 e por **QR FROTAS SISTEMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35 contra a Habilitação da empresa **ALPHA FROTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.433.449/001-32, acerca da habilitação no certame, cujo o objeto se trata da " Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frotas municipal e corpo de bombeiros".

1. DO RELATÓRIO

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024, na sessão Eletrônica, a empresa licitante **ALPHA FROTAS LTDA**, foi habilitada, pois apresentou todos os documentos que o edital relacionava e cumpriu a apresentação do mesmo.

Sabendo do fato as empresas Recorrentes manifestaram a intenção de interpor recurso.

As recorrentes apresentaram o recurso.

A recorrida fez suas contrarrazões.

É o relatório.

2. DOS PRAZOS

Os Recursos foram manifestados imediata e motivadamente. Por tanto sabendo dos prazos, é tempestivo.

3. DAS ALEGAÇÕES

A principal alegação das recorrentes é que a empresa não cumpriu com os itens mínimos de apresentação do sistema, conforme edital, citam alguns pontos que poderemos ver nos recursos em anexo.

A empresa **PRIME** ainda ponderou mais algumas alegações, conforme abaixo:

1 – Inexequibilidade da proposta da vencedora.

2 - Não atendimento ao teste de funcionalidade.

3 – Atestado de capacidade técnica insuficiente para comprovar sua expertise neste serviço.

4 – Não cumpriu a vinculação ao instrumento convocatório.

Em todos os itens a mesma discorreu sobre o assunto.

4. DA DECISÃO

Primeiramente podemos observar que a vencedora fez a sua apresentação do sistema e os membros da comissão presentes julgaram a mesma, inclusive apresentando relatório de notas, os mesmos conseguirem entender a funcionalidade do sistema e publicaram resultando aprovando a empresa, não podemos aqui ser tão rigorosos a ponto de dizer que a empresa não atendeu ao edital, quando a comissão julgadora disse que sim, por tanto, o que vale é o parecer da comissão que deu suas notas e entendeu que apesar de não atender em 100% as exigências a mesma chegou a 90% o que é aceitável, podemos citar aqui a própria **PRIME** que já teve contrato com o município e também não atendeu em 100%, mas a nota era satisfatória. Falar neste momento que estamos violando a vinculação ao edital quando a empresa que apresentou a melhor proposta conseguiu deixar bem claro o funcionamento do sistema, inclusive a este pregoeiro.

Então quanto ao item da apresentação do sistema, a empresa atende ao solicitado.

Vamos a avaliação da exequibilidade da proposta, a vencedora apresentou um desconto de 36,5% de desconto, o que se pode ver é que pelo país todo temos enormes descontos neste modelo de licitação, inclusive temos comprovado nas contrarrazões que a própria **PRIME** apresentou alto desconto em licitação do **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE CAETÉ**, ainda sim a recorrida apresentou sua planilha de custos., Não temos em lei ou em qualquer entendimento nada que diga que este percentual de desconto pode ser considerado inexequível, além disso a recorrida não foi a única a apresentar este valor de desconto, temos no pregão 5 (cinco) empresas que apresentaram descontos próximos a este, neste momento a empresa está habilitada neste quesito e o fiscal da prefeitura deve acompanhar o cumprimento do contrato e exigir o desconto oferecido e em qualquer intercorrência notificar a empresa conforme versa a lei geral das licitações 14.133/2021.

Quanto ao atestado apresentado do município de Materlandia/MG, foi consultado no tribunal de contas de Minas Gerais e não foi encontrado nenhum impedimento contra a empresa, além disso foi verificado junto a Prefeitura e foi confirmada a execução dos serviços, ou seja o atestado é verdadeiro, contudo ser verifica que o valor executado não chega nem a 50% do valor que a mesma venceu neste município, porem o edital solicita expressamente serviços compatíveis e não determina quantidades exatas, por tanto o atestado será aceito pois o entendimento é que atende ao edital.

Quanto a vinculação ao instrumento convocatório, quando falo dos outros itens já entendo deixar bem claro que a empresa atendeu ao solicitado em edital e está considerada apta perante o edital e seus termos.

A licitação visa buscar a melhor proposta a esta administração e considerando que a empresa atende ao edital e fez o maior desconto, não temos o por que ficar discorrendo tanto sobre o assunto, sabendo que isso pode vir a ocasionar atraso na manutenção da frota do município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da proposta mais vantajosa a esta administração e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **INDEFIRO** os recursos aqui interpostos.

Mantendo a Habilitação da empresa **ALPHA FROTAS LTDA,** que devera durante a execução do contrato ser fiscalizada pelos servidores públicos responsáveis, e deve todos os meses apresentar recolhimentos de impostos e pagamento das oficinas credenciadas.

Considerando a decisão encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Informo ainda que nesta prefeitura não cabem mais recursos contra este assunto, independente da decisão do prefeito e aquele que se sentir prejudicado deve procurar seus direitos.

Em anexo recursos e decisão do prefeito.

Publique-se.

Piên/PR, 19 de Dezembro de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
Protocolo nº 4248/2024
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 066/2024.

Considerando os recursos apresentados bem como a decisão do Pregoeiro.

Decido por acompanhar a decisão do pregoeiro, concordando com a argumentação apresentada, bem como considerando que o edital foi atendido. Permanece o resultado do pregão e fica habilitada a empresa **ALPHA FROTAS LTDA, CNPJ** sob o nº 49.433.449/0001-32, encaminho para que o pregão siga seu processo.

Piên/PR, 19 de Dezembro de 2024.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

QFrotas
Sistemas

Ao Ilmo Sr. Eduardo Duarte Scheivaraski, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná

Ref: Recurso
Pregão Eletrônico nº 66/2024

A **QFROTAS SISTEMAS LTDA**[1], vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO, contra a decisão de aceitação da Prova de Conceito e habilitação da empresa **ALPHA FROTAS LTDA.**, nos termos do art. 165, I, "c", da Lei 14.133/2021, o que faz conforme as razões a seguir expostas.

[1] Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.430-180.

QFrotas
Sistemas

1. Introdução

A **QFrotas** participou do Pregão Eletrônico nº 66/2024, realizado pelo Município de Piên/PR, para contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão.

Após a fase de lances, a empresa HALF BENEFÍCIOS, que obteve o melhor lance, foi convocada para apresentação da Prova de Conceito. Diante do não comparecimento da empresa, restou desclassificada.

Assim, foi convocada a empresa ALPHA FROTAS LTDA. para apresentação da Prova de Conceito do Sistema no dia 03/12/2024.

A apresentação do sistema foi acompanhada pelas empresas PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, e pela empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA., conforme consta da Ata da Sessão de Apresentação de Sistema.

Após a apresentação pela ALPHA FROTAS, as empresas PRIME e QFROTAS apontaram inadequações do sistema apresentado, com a não demonstração de diversos itens essenciais para serem comprovados em uma prova de conceito.

Equivocadamente o Município decidiu por aceitar a apresentação do sistema e habilitar a licitante **ALPHA FROTAS LTDA** (em diante apenas **ALPHA FROTAS**).

Conforme se demonstrará, a empresa **ALPHA FROTAS** não cumpriu com os itens exigidos na Prova de Conceito, apresentando o sistema de forma apenas visual, sem demonstrar/simular a operacionalidade do sistema, devendo ser desclassificada.

QFrotas
Sistemas

2. Dos itens não atendidos da Prova de Conceito

O Edital do Presente Pregão Eletrônico determinava a apresentação do sistema por parte da licitante provisoriamente em primeiro lugar, o que deveria ocorrer por meio de **simulação de funcionamento do Sistema de Gestão,** conforme item 15.1 do referido Edital.

15. DA APRESENSTAÇÃO DO SISTEMA:

15.1. Para assegurar a qualidade dos serviços entregues, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **simulação de funcionamento do Sistema de Gestão,** devendo em até 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início da sessão de apresentação, instalar toda a estrutura necessária à apresentação da simulação para análise e avaliação afim de que sejam aferidas as funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, Adendo I, sob pena de desclassificação. A simulação será analisada e avaliada pelos membros da **Comissão de Licitação,** nomeados pela **portaria nº 024/2024 junto ao setor de frotas do município que cai emitir parecer perante o sistema.** A licitante terá o período de 3(três) dias úteis para a elaboração e preparação da apresentação.

Assim, a licitante deveria cumprir com as funcionalidades mínimas listadas no Adendo 2 (Check-list para avaliação do sistema), por meio de simulação de funcionamento do Sistema de Gestão.

Ocorre que, conforme reportado pelas empresas PRIME e QFROTAS na sessão de apresentação do sistema, a empresa ALPHA FROTAS realizou mera apresentação, se limitando a mostrar visualmente o sistema, sem, entretanto, realizar simulação capaz de demonstrar a operacionalização deste.

Ademais, diversos itens exigidos não são cumpridos pelo sistema apresentado pela ALPHA FROTAS, em que pese o Check-list do Adendo 2 trate de funcionalidades mínimas do sistema.

Vejamos o apontado pela empresa PRIME:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL:
Não foi demonstrado a interligação entre sistema de credenciados e órgão, que atestasse a funcionalidade do fluxo de ordens de serviço. Também não foi demonstrado o cadastramento de perfis e suas permissões, além de um fluxo completo de ordens de serviço, fato determinante que deve ser comprovado dentro de uma prova de conceito.

QFrotas
Sistemas

Acerca dos pontos abordados pela empresa PRIME, de fato, a apresentação do sistema pela ALPHA FROTAS ocorreu tão somente de forma visual, por perfil de acesso da Administração, não demonstrando a forma como estabelecimentos credenciados observam e lançam seus orçamentos em sistema.

O item 1 da prova de conceito aborda o funcionamento online do sistema em que a rede credenciada proceda com "o registro do orçamento", o que não ocorreu. Vejamos o exigido:

> Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;

Ainda, o mesmo item 1 exige que o sistema não permita o cadastro incompleto de usuários no sistema, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

O sistema apresentado pela ALPHA FROTAS permite o cadastro incompleto de usuários, não havendo parametrização para "órgão vinculado" e nem a obrigatoriedade de preenchimento desta informação, de modo que não restou cumprido o item do Check-list.

Ademais, acerca do item 02, relacionado ao cadastro de usuários, não restou demonstrado na prática os PERFIS exigidos no check-list, isto é, Perfil Administrador e Perfil Consulta. Em se tratando de simulação do sistema, deveria ser demonstrado como se dá as travas ao Perfil Consulta, o que não ocorreu.

O item 03 também não restou demonstrado, uma vez que exigido que não se permita o cadastro incompleto de veículos e com descrição fora do padrão. O não cumprimento ao item foi alegado pela QFROTAS, conforme consta da Ata da Sessão.

Ainda, o item 06 também não foi cumprido, sendo diversos os tópicos não demonstrados:

- Não restou demonstrado a emissão de alerta ao gestor quando incluídas peças em garantia nos orçamentos pela rede credenciada.
- Não restou demonstrada a comunicação via web ao estabelecimento credenciado para o início da execução do serviço após a autorização. Neste ponto, em se tratando de simulação do sistema, deveria a empresa ter apresentado via perfil de credenciado a comunicação, o que não ocorreu.
- Não restou demonstrado que os orçamentos lançados pelos estabelecimentos credenciados não serão visualizados por outros estabelecimentos. Também, em se tratando de simulação do sistema, deveria a empresa ter apresentado via perfil de credenciado a impossibilidade de se visualizar os orçamentos de demais estabelecimentos credenciados, o que não ocorreu.
- Não restou demonstrada a as comprovações das Tabelas Referenciais em sistema, sendo apenas "afirmado" que o sistema possui vinculação às tabelas, sem qualquer demonstração.

Quanto ao item 8 do check-list, não restou demonstrada a possibilidade de parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxa de administração, sendo apenas "afirmado" que é possível, sem simular uma ocorrência.

No que tange ao item 09, há exigência específica de emissão de relatório de veículos, trazendo os status: ativo, inativo e "em manutenção". No entanto, o sistema não possui o status "em manutenção", de modo que não foi atendido o item.

QFrotas
Sistemas

Assim, considerando que a apresentação do sistema ocorreu sem a simulação de diversos itens exigidos no Check-list do Adendo 2, não pode a empresa ser admitida com apenas "afirmações" de que o sistema realiza esta ou aquela função.

Como demonstrado, o intuito da apresentação do sistema é para se comprovar a existência de tais requisitos mínimos, o que deveria ocorrer por simulação de funcionamento. Não se pode admitir que a apresentação ocorra de forma apenas visual, sem simulação e com "afirmações" de que o sistema possui certas funcionalidades.

Ao ser aprovado sistema que não cumpriu os itens estabelecidos em Edital, está violada a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, comprometendo o certame.

A apresentação do sistema ocorreu apenas de forma visual, e ainda assim, restaram não cumpridos os itens 1, 2, 3, 6, 8 e 9, de modo que deve ser reconsiderada a decisão que aprovou o sistema da empresa ALPHA FROTAS.

3. Conclusão

Nos termos acima apresentados, considerando o não atendimento a 06 (seis) itens mínimos exigidos do sistema, requer-se, mui respeitosamente, que seja recebido o presente recurso, julgando-o procedente para que seja reconsiderada a decisão que aprovou o sistema da empresa ALPHA FROTAS, com a consequente desclassificação desta.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 9 de dezembro de 2024

LUDOMIR EDUARDO FURMANN:02054699900

Assinado de forma digital por LUDOMIR EDUARDO FURMANN:02054699900
Dados: 2024.12.10 09:43:34 -03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN

Representante Legal

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
PROCESSO Nº. 4248/2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n.º 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: juridico@primebeneficios.com.br e caio.silva@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem *data máxima vênia*, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da **IRREGULAR HABILITAÇÃO** da licitante **ALPHA FROTAS LTDA**, pelas razões de fato e de direito adiante articuladas.

1 – DOS FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR,** realizou o Pregão Eletrônico n.º 066/2024 para o seguinte objeto:

> *"Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva"*

A sessão de abertura do pregão foi realizada na data previamente designada, e, ao término da fase de lances, restou desclassificada a licitante **HALF** por não ter comparecido a Prova de Conceito, e **KARINE**, desclassificada por falta de atendimento da capacidade técnica, estando em desacordo com as exigências estipuladas no instrumento editalício.

~~1º HALF: 40,00% DESCLASSIFICADA~~
~~2º KARINE: 38,00% DESCLASSIFICADA~~
2º APLHA: -36,50%
3º QFROTAS: -35,00%
4º FLEET CARDS: -30,00%
5º PRIME: -11,00%
6º CARLETTO: -10,00%

Ato contínuo ao processo licitatório, a empresa licitante ALPHA foi convocada para a análise da documentação de habilitação, sendo inicialmente declarada vencedora do certame sob a premissa de ter, supostamente, atendido todas as exigências

previstas no edital.

No entanto, ao efetuar uma minuciosa revisão, constatou-se que a licitante ALPHA não cumpriu devidamente as exigências do edital, especialmente no que diz respeito à sua qualificação técnica. Diante dessa constatação, a empresa PRIME, apresentou recurso administrativo questionando a habilitação da licitante declarada vencedora.

No tocante ao objeto licitado, tem-se que a gestão de cartões pressupõe a intermediação para compra de determinado produto ou serviço junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante um sistema informatizado, para que o órgão Contratante realize as compras pretendidas.

Logo, é imprescindível que as licitantes se preparem para participar de processos licitatórios, atendendo todas às exigências do edital, pois o trato com a coisa pública não pode ser feito de qualquer jeito, muito menos não comprovar o pleno atendimento das exigências do edital, até porque o procedimento licitatório caracteriza-se como um ato administrativo formal.

A PRIME, ora Recorrente, realizou uma análise minuciosa dos documentos apresentados pela licitante ALPHA, encontrando **diversas irregularidades frente às exigências do presente edital**, apresentando a seguir as razões de fato e de direito que ensejam a desclassificação e inabilitação da licitante ALPHA.

2 - DAS RAZÕES E DO DIREITO

Como mencionado, o procedimento licitatório é um ato administrativo formal, onde cada etapa, desde a fase interna até a fase externa, deve ser conduzida com

rigor e observância estrita das disposições do edital. Neste contexto, os atos processuais e os documentos produzidos, seja pela Administração Pública licitante, seja pelos participantes, são elementos indissociáveis do processo. Qualquer falha ou ausência de conformidade em qualquer uma dessas etapas compromete a legitimidade do certame.

Portanto, o julgamento das propostas e da habilitação deve ser conduzido com a máxima seriedade e cautela, seguindo rigorosamente o que é exigido no edital. No presente caso, a empresa ALPHA não cumpriu com as condições impostas, ao não demonstrar a exequibilidade da proposta, o que por si só já justificaria sua desclassificação.

Diante do exposto, é evidente que a ALPHA não deveria ter sido declarada vencedora deste certame. A empresa não cumpriu diversas exigências essenciais do edital, o que demanda a revisão dos atos praticados. A única medida adequada ao caso concreto, em conformidade com as normas do edital e a legislação vigente, é a desclassificação e inabilitação da ALPHA.

2.1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Considerando o objeto licitado, o edital possibilitou a oferta de desconto, também conhecido como "taxa negativa". **A jurisprudência, principalmente dos Tribunais de Contas**, é pacífica ao considerar ilegal a vedação da oferta de taxas negativas, no entanto, **orienta que os órgãos adotem cautela** quando esta for apresentada, **tendo em vista verificar a exequibilidade da proposta.**

Deste modo, a oferta de descontos não é uma corrida para se sagrar vencedora a qualquer custo, ofertando-se assim, altíssimos descontos, uma vez que a

gerenciadora deve (i) recuperar o desconto e (ii) obter lucro, algo que a Administração Pública pode não conhecer completamente, pois essa relação jurídica é regida pelo Direito Privado.

Pensar de outra forma é o mesmo que ludibriar tanto a sistemática desse modelo de atuação e intermediação quanto a própria Contratante, que busca a economia e a melhor proposta, mas acaba por ser prejudicada ao final.

Se a licitante oferece determinado desconto, ela deve auferir receita em patamar superior ou, no mínimo, igual para que possa, ao menos, "empatar" as receitas e despesas. Já para que obtenha alguma lucratividade, o desconto ofertado no momento do certame **sempre** deverá ser menor do que o cobrado dos estabelecimentos credenciados.

Logo, **se uma licitante oferece desconto para a Administração Pública** (taxa negativa), **ela deve obter lucro por meio de cobrança de taxa da rede credenciada,** sendo essa a lógica indiscutível que viabiliza este tipo de prática.

Ao analisar a proposta da ALPHA, que apresenta um desconto aparentemente generoso de (-) 36,50%, torna-se evidente que tal abordagem não oferece qualquer possibilidade de comprovação da exequibilidade e de lucratividade à arrematante, considerando a realidade do mercado. A licitante enfrentará sérias dificuldades em obter retorno do desconto ofertado, dada a exorbitância do percentual proposto.

A proposta não só é fantasiosa, mas absolutamente impossível de ser concretizada. A licitante informou que a taxa de administração seria de (-) 36,50%, ou

seja, para se ter o mínimo de lucro terá que cobrar uma taxa da rede credenciada de no minimo 42,00%, para que se possa ter o minimo de lucro.

A ALPHA não fornece nenhuma explicação plausível sobre como pretendem alcançar um lucro na mecionada proposta. De onde exatamente esse lucro virá? A matemática simplesmente não fecha. A única conclusão lógica é que a empresa terá que impor taxas muito mais altas do que os 36,50% mencionados, resultando em um sobrepreço inevitável nos serviços oferecidos.

Neste contexto, arrisca-se a prevê que será sinalizado que o lucro da presente proposta será obtido em função as receitas de antecipação de crédito solicitadas pela rede credenciada. No entanto, tal projeção de lucro baseada na antecipação de crédito levanta interrogações quanto à sua sustentabilidade a longo prazo e quanto aos riscos envolvidos nesse modelo de negócios.

Essa estratégia enganosa e desonesta só evidencia a falta de transparência e o risco que a ALPHA representa para a rede credenciada e os clientes. É uma tentativa desesperada de se manter competitiva no mercado, sem qualquer base sólida para sustentar suas promessas.

A realidade é clara: a ALPHA parece estar vivendo em um mundo de fantasia ao pensar que oferecer um desconto tão exorbitante será lucrativo, e pior ainda, que a Administração Pública aceitará uma proposta que claramente é inexequível. Na prática, essa proposta não só é financeiramente insustentável, mas também demonstra uma completa falta de compreensão do básico sobre como operar de maneira viável no mercado.

A proposta vencedora não passa de uma artimanha para camuflar a

falta de sustentabilidade financeira, jogando o ônus sobre aqueles que, ingenuamente, decidirem se credenciar. Essa tática predatória não só prejudica os credenciados, mas traz instabilidade para a execução contratual.

A planilha de custos é uma ferramenta valiosa para identificar e quantificar os insumos diretos necessários para a prestação do serviço em questão. Ela fornece um panorama claro dos custos envolvidos na operação, incluindo os componentes que podem impactar a obtenção de lucro.

Diante da ausência da planilha que mostre claramente os índices de lucro e despesas, persistem incertezas quanto à estratégia de lucratividade que a empresa pretende adotar. A omissão na identificação dos custos diretos relacionados à operação, impedindo a comparação com as receitas projetadas, inviabiliza a avaliação da capacidade da empresa de gerar lucro por meio da antecipação de crédito da rede credenciada. Ademais, surgem questionamentos adicionais decorrentes da ausência dos dados que deveriam estar devidamente inseridos.

Desta forma, a falta de transparência prejudica a confiança no processo e a análise precisa dos riscos envolvidos. A imprevisibilidade está intrinsecamente ligada à ausência planilha de custos, a falta de explicações detalhadas sobre os componentes da taxa ofertada torna praticamente impossível estimar com precisão qual será o montante efetivo gerado por ela. Isso coloca em evidência a importância da transparência e da prestação de informações completas por parte da empresa, para que os envolvidos possam compreender plenamente os termos do acordo.

A fim de comparação, vejamos o modelo de planilha de exequibilidade e composição de custos da Prime, ora recorrente:

PRIME EXEQUIBILIDADE BASE 2021 Percentual Sobre a Receita Líquida	8.500,00
Rótulos de Linha	CUSTOS REC. LIQ.	% REC. Líquida
⊟1 - DIRETO	174.810,71	62,48%
⊟BENEFÍCIOS CUSTOS DIRETOS	11.055,80	3,95%
Alimentação do Trabalhador	44,91	0,02%
Assistência Médica e Social	4.023,17	1,44%
Indenizações e Aviso Prévio	735,59	0,26%
Provisão 13º Salário	415,59	0,15%
Provisão de Férias	5.785,38	2,07%
Seguros de Vida em Grupo	53,82	0,02%
Transporte de Empregados	7,32	0,00%
⊟GERAIS DIRETO	99.206,99	35,46%
Alugueis	4.381,41	1,57%
Combustíveis e Lubrificantes	6,99	0,00%
Condomínios	447,97	0,16%
Custas Processuais	1.453,62	0,52%
Depreciações	2.647,58	0,95%
Energia Elétrica	142,75	0,05%
Hospedagem	30,55	0,01%
Impostos e Taxas	0,76	0,00%
Locação de Veículos	2.431,92	0,87%
Manutenção de Veículos	354,40	0,13%
Manutenção e Reparos	191,22	0,07%
Refeições	40,62	0,01%
Serviços de Terceiros	74.147,90	26,50%
Telefone e Internet	3.678,30	1,31%
Viagens e Estadias	9.251,01	3,31%
⊟MÃO DE OBRA DIRETA	64.547,92	23,07%
13º Salário	3.636,07	1,30%
Fgts	4.253,65	1,52%
Inss	12.948,38	4,63%
Salários e Ordenados	43.699,81	15,62%
⊟2 - INDIRETO	1.620,04	0,58%
⊟GERAIS INDIRETOS	1.620,04	0,58%
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	17,58	0,01%
Viagens e Estadias	1.602,46	0,57%
⊟3 - ADMINISTRATIVO	57.910,98	20,70%
⊟BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	5.892,66	2,11%
Alimentação do Trabalhador	268,44	0,10%
Assistência Médica e Social	3.384,64	1,21%
Autônomos	58,52	0,02%
Provisão 13º Salário	781,54	0,28%
Provisão de Férias	763,15	0,27%
Seguros de Empregados	79,64	0,03%
Seguros de Vida em Grupo	190,74	0,07%
Transporte de Empregados	285,55	0,10%
Treinamento	80,44	0,03%
⊟GERAIS ADMINISTRATIVOS	36.122,54	12,91%
Assistência Jurídica	3.979,14	1,42%
Bens de Pequeno Valor	15,14	0,01%
Contribuições a Orgão de Classe	243,55	0,09%
Correios	5.200,74	1,86%
Despesas com Cartório	299,90	0,11%
Despesas de Software	9.876,60	3,53%
Energia Elétrica	97,22	0,03%
Estacionamentos e Conduções	0,72	0,00%
Festas e Confraternizações	29,06	0,01%
Fretes e Corretos	11,63	0,00%
Honorários Contábeis	861,03	0,31%
Impostos e Taxas Diversas	559,99	0,20%
Impostos Estaduais	11,66	0,00%
Impostos Municipais	1,65	0,00%
IOF e IOC	765,45	0,27%
Iptu	190,33	0,07%
Ipva	11,70	0,00%
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	85,37	0,03%
Legais e Judiciais	79,66	0,03%
Limpeza e Conservação	244,97	0,09%
Locação de Máquinas e Equipamentos	6.128,86	2,19%
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	66,77	0,02%
Manutenção de Móveis e Utensílios	1,81	0,00%
Manutenção Equip. de Informática	812,05	0,29%

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Materiais Auxiliares e de Consumo	155,08	0,06%
Material de Escritório	137,38	0,05%
Notificações de Infração de Transito	222,62	0,08%
Outras Despesas	2.557,10	0,91%
Revistas e Publicações	205,12	0,07%
Seguros	45,60	0,02%
Serviços Profisstionais	1.631,66	0,58%
Telefone e Internet	1.592,07	0,57%
⊟MAO DE OBRA ADM	15.895,79	5,68%
13º Salário	13,00	0,00%
Férias	279,45	0,10%
Fgts	1.108,05	0,40%
Indenizações e Aviso Prévio	149,84	0,05%
Inss	8.654,14	1,31%
Pró Labore	1.576,68	0,56%
Salários e Ordenados	9.110,63	3,26%
⊟4 - COMERCIAL	283,38	0,10%
⊟GERAIS COMERCIAL	283,38	0,10%
Doações e Bonificações	100,57	0,04%
Propaganda	182,82	0,07%
⊟5 - FINANCEIRO	6.763,28	2,42%
⊟FINANCEIRAS	6.763,28	2,42%
Despesas Bancárias Diversas	2.685,19	0,96%
Juros Pagos ou Incomidos	761,66	0,27%
Multas	3.316,42	1,19%

Salienta-se que não está se negando a viabilidade de atuar com taxas negativas, tanto que esta é a forma que diversas gerenciadoras atuam no mercado, mas a ALPHA parece completamente alheia à necessidade básica de razoabilidade. Em um mercado realista, sua proposta está longe de ser competitiva.

A execução contratual torna-se impossível quando a proposta é mais um delírio financeiro do que uma estratégia viável. Além dos prejuízos financeiros iminentes, a paralisação dos serviços é uma consequência certa, gerando danos irreparáveis ao erário público.

Questões urgentes emergem: Qual será a fonte de lucro da empresa? Esse valor será, inevitavelmente, repassado no preço final cobrado da Administração?

A atenção da Administração é crucial, pois a falha em avaliar essas questões resultará em um desastre financeiro e operacional inquestionável.

Não obstante, observa-se que nos itens 11.1.3 e 11.1.4 há a previsão de um desconto adicional e obrigatório que parece não ter sido observado pela ALPHA, vejamos:

> **11.1.3.** Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo 8,25% de desconto para peças de reposição genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.
> **11.1.4.** Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de 8,75% de desconto para peças de Reposição Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

Além do desconto ofertado em sessão, podemos observar a exigência de descontos adicionais especificados nos itens 11.1.3 e 11.1.4 do edital, sendo 8,25% para peças de reposição genuínas/legítimas e 8,75% para peças de reposição originais, respectivamente.

Dessa forma, esses descontos devem ser somados aos 36,50% já propostos, resultando em um total de 44,75% e 45,25%. Podemos observar que é nítido que a proposta apresentada é inexequível.

Esse cenário inevitavelmente levará ao superfaturamento de peças e serviços, uma vez que as oficinas credenciadas não terão condições de absorver tamanha redução, acarretando prejuízo direto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, é imperativo a realização de diligências com o fito de obter as informações pertinentes para a comprovação da exequibilidade da proposta. A dispensa desse ato seria um erro crasso, dado o potencial de causar danos significativos à coletividade e ao interesse público.

A questão central que gostaria de destacar é: como a ALPHA pretende cumprir as obrigações contratuais e garantir a qualidade dos serviços com um lucro tão reduzido? É crucial considerar a sustentabilidade financeira das empresas concorrentes para assegurar a eficácia e continuidade do contrato.

São tantas as dúvidas que insurgem sobre a prestação do serviço, pois até onde é possível constatar a recorrida não exercer atividades filantrópicas, então onde exatamente será obtido lucro? A ausência de uma resposta clara e convincente a essa pergunta gera incertezas consideráveis em relação à viabilidade e à sustentabilidade do modelo proposto.

Veja que a forma que a empresa vencedora buscará gerar lucros será por meio da taxa de administração cobrada do estabelecimento credenciado, sendo estes abusivos e contrário aos preços praticados em mercado.

Há dois cenários potenciais que merecem atenção ao considerar a continuidade dessa contratação. Primeiramente, existe a possibilidade de a empresa ALPHA inflacionar os preços das peças a serem comercializadas para a Administração, como uma estratégia para encobrir o fictício desconto anunciado no processo licitatório. Esse comportamento, se confirmado, seria não apenas uma distorção da realidade, mas também uma tentativa de ludibriar o órgão público, comprometendo a transparência e integridade do processo.

Por outro lado, há a real ameaça de a empresa não conseguir estabelecer uma rede credenciada para o atendimento, tendo em vista que terá que cobrar um valor elevado (e ilegal, tendo em vista que descumprirá com o lance enviado) de sua rede credenciada, levando a uma inexecução total do contrato. A falta de aceitação por parte dos estabelecimentos em pagar a taxa de credenciamento resultará em um impasse prejudicial à efetiva prestação dos serviços contratados.

Ambos os cenários carregam consigo riscos consideráveis e potenciais danos ao erário público.

A proposta, da maneira como está configurada, não oferece qualquer probabilidade de benefício à administração. Pelo contrário, a situação proposta pela ALPHA inevitavelmente resultará na inexecução do contrato, causando um impacto indireto nos cofres públicos. Não há margem para outra conclusão.

Assim, é importante que a Administração Pública adote extrema prudência ao considerar a aceitação dessa proposta. Aceitar tal oferta significaria, sem sombra de dúvida, causar iminente prejuízo aos cofres públicos, indo de encontro à pretensão inicial de obter a melhor proposta. A análise cuidadosa e a tomada de decisão embasada são imperativas para proteger os interesses públicos e garantir a lisura e eficácia do processo licitatório.

Uma vez demonstrada a inexequibilidade da proposta vencedora, a desclassificação da licitante é consequência imperiosa, não existindo margem a outra interpretação, posto que não se pode colocar como aceitável a proposta da empresa ALPHA, uma vez que, em atenção a ausência de tabela/planilha de exequibilidade (completa), se mostra impossível verificar a exequibilidade da proposta.

Outrossim, a declaração de vencedora à licitante ALPHA, mesmo tendo descumprido as exigências do edital, é ilegal. Porém, **mantê-la vencedora mesmo após a comprovação da ilegalidade constitui ato improbidade administrativa**, pois, revela-se ato de cunho pessoal e opinativo, que afronta os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, porquanto o ato de desclassificação é vinculativo aos termos do edital, conforme reza a legislação pátria.

A proposta, da maneira como apresentada, não oferece qualquer probabilidade de benefício à administração. Pelo contrário, a situação proposta pela ALPHA inevitavelmente resultará na inexecução do contrato, causando um impacto indireto nos cofres públicos. Não há margem para outra conclusão.

É inegável, a Administração não pode se submeter à incerteza e aceitar uma proposta fantasiosa que pode ocasionar iminente prejuízo aos cofres públicos, indo em desencontro com pretensão inicial de obter a melhor proposta.

Nos termos da Lei n.º 14.133/21, as propostas inexequíveis deverão ser desclassificadas, vejamos a determinação:

> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
>
> *[...]*
>
> ***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;** (Grifo nosso)*

A falta de uma proposta clara e exequível, aliada à discrepância na taxa apresentada, evidencia a necessidade de preservar a integridade do processo licitatório e garantir que apenas as empresas aptas e comprometidas com as diretrizes

estabelecidas sejam consideradas.

Diante do exposto, a desclassificação da ALPHA é necessária para preservar o interesse público e garantir a lisura e eficácia do processo licitatório.

2.2. DO NÃO ATENDIMENTO DOS ITENS DO TESTE DE FUNCIONALIDADE

Ao examinarmos o mérito da questão, torna-se evidente a tentativa da licitante ALPHA de desviar-se das claras exigências estabelecidas no edital, considerando que a mesma não conseguiu atender adequadamente todas as funcionalidades requeridas no Termo de Referência. Esta falha compromete a integridade do processo licitatório e evidencia uma inadequação do sistema proposto para atender às necessidades da Administração Pública.

Nesse contexto, é absolutamente essencial que seja realizada uma nova análise minuciosa e uma avaliação criteriosa do teste de funcionalidade apresentado pela ALPHA, em conformidade com as exigências do edital. A análise crítica é necessária diante da falha em demonstrar diversas funcionalidades que são requisitos indispensáveis para a execução do contrato. O cumprimento rigoroso dessas exigências é fundamental, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que rege os processos licitatórios.

De acordo com os princípios que norteiam as licitações, o cumprimento integral das exigências do edital é imperativo. O descumprimento dessas normas, como evidenciado no caso da ALPHA, exige uma revisão da habilitação da licitante, pois a ausência de conformidade compromete a isonomia e a legalidade do certame.

Durante a fase de apresentação do teste de funcionalidade, que é um requisito fundamental para verificar a conformidade com as exigências do edital, a **ALPHA falhou em demonstrar o cumprimento de todas as funcionalidades.**

A apresentação deveria ter sido baseada nos itens listados no Termo de Referência. No entanto, a ALPHA realizou uma breve demonstração de seu sistema **sem especificar claramente quais itens estavam sendo apresentados e sem comprovar de forma eficaz, por meio de simulações, que o sistema atendia às funcionalidades exigidas.**

Abaixo estão os itens que não foram devidamente demonstrados pela empresa:

Plataforma e Ambiente:

- Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios:

O item em questão é cristalino ao exigir que o sistema opere on-line para a rede credenciada, viabilizando o registro de orçamentos e/ou cotações em tempo real. No entanto, tal funcionalidade não foi demonstrada durante a apresentação. A ALPHA limitou-se a exibir uma tela contendo ordens de serviço previamente inseridas no sistema, já acompanhadas de orçamentos respondidos.

Ainda que se trate de um sistema em ambiente de teste, a Prova de Conceito tem como propósito justamente evidenciar e comprovar que o sistema é capaz de integrar e interagir, de forma plena, entre o órgão contratante e os credenciados.

Somente assim é possível assegurar que as funcionalidades previstas no edital estão devidamente contempladas. Diante disso, ficou patente que o sistema ALPHA FROTAS não atende ao requisito mencionado, deixando de cumprir as exigências estabelecidas.

Cadastro de Usuários:

- O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

PERFIL ADMINISTRADOR: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento.

PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Município deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuário.

Durante a apresentação do sistema ALPHA FROTAS, o Sr. Gabriel limitou-se a exibir telas estáticas, sem realizar qualquer demonstração prática de funcionalidades essenciais, como o cadastro de veículos, usuários, unidades,

subunidades, centros de custos, perfis de usuários e suas respectivas permissões ou parametrizações.

É evidente que o item em questão exige a criação de perfis que respeitem a hierarquia funcional do órgão, garantindo que informações confidenciais sejam acessadas exclusivamente pelos responsáveis de cada setor. Contudo, em nenhum momento foi comprovado, durante a Prova de Conceito, que o sistema possui essa funcionalidade ativa e operacional.

Dessa forma, é possível concluir que o sistema ALPHA FROTAS não atende aos requisitos estabelecidos neste item.

Cadastro de Oficinas:

- Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)

A relação de estabelecimentos credenciados apresentada carece de uma classificação por tipo de serviço prestado, bem como da descrição detalhada das atividades realizadas por cada credenciado. Essa ausência de organização torna confusa a identificação, por parte do usuário, da oficina mais adequada para atender às demandas específicas do órgão.

Ademais, o relatório apresentado, conforme exigido no item 9, também não fornece informações sobre a especialidade de cada credenciado, o que reforça a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, conclui-se que o sistema ALPHA FROTAS não cumpre o item em questão.

Parametrização do Sistema:

- O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.

Durante a apresentação do sistema, foi exibida uma tela de Ordem de Serviço contendo valores que, de acordo com a ALPHA, estariam vinculados a uma tabela de referência. Contudo, essa vinculação não foi devidamente comprovada, uma vez que não se realizou o fluxo completo de uma Ordem de Serviço.

Adicionalmente, a ALPHA informou que os valores de referência, tanto para peças quanto para serviços, são disponibilizados aos credenciados no momento do preenchimento das cotações. Tal prática contraria o princípio da economicidade, que é fundamental em processos de orçamentação, pois visa assegurar que o menor valor seja efetivamente praticado para a execução dos serviços.

Assim, fica evidente que, ao não respeitar o princípio da economicidade, o sistema ALPHA FROTAS não atende aos requisitos do item nem às exigências do edital.

Operação da Manutenção:

- O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

Em virtude de a ALPHA ter utilizado ordens de serviço previamente cadastradas no sistema, sem realizar o fluxo completo necessário para demonstrar a efetividade das funcionalidades, não foi comprovada a existência de um controle de garantia de peças, conforme exigido no item em questão.

Além disso, não foi apresentada qualquer funcionalidade que evidencie a geração de alertas ao gestor no caso de inclusão, em uma ordem de serviço, de uma peça ainda em garantia.

Diante disso, conclui-se que o sistema ALPHA FROTAS não atendeu ao requisito estabelecido no referido item.

- O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

Conforme já mencionado, em nenhum momento foi demonstrada a interligação entre o sistema do credenciado e o órgão contratante. Consequentemente, também não foi apresentada a funcionalidade de comunicação para envio e recebimento de solicitações de orçamento ou cotação.

Essa ausência de demonstração gera incertezas quanto à forma como o credenciado seria alertado sobre solicitações pendentes e, ainda, quanto à organização do fluxo de serviços, que constitui o objetivo principal da contratação de um sistema de gerenciamento de manutenção. Dessa forma, conclui-se que o sistema ALPHA FROTAS não atende ao item exigido.

Relatórios Essenciais:

- O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z.

O relatório apresentado não incluiu a relação das especialidades dos estabelecimentos credenciados, o que compromete a clareza e a eficiência na consulta por parte do usuário ao buscar o estabelecimento mais adequado para atender às demandas do órgão. Essa ausência de informações pode levar a erros na escolha do credenciado e ocasionar atrasos no processo de orçamentação.

Dessa forma, conclui-se que o sistema ALPHA FROTAS não atendeu ao requisito previsto no item mencionado.

- Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt).

Os relatórios apresentados foram exportados e demonstrados apenas no formato PDF. Embora a ALPHA tenha realizado o download no formato 'xls', não ficou comprovado que as informações são efetivamente exportadas conforme os parâmetros estabelecidos no relatório determinado. Além disso, os formatos 'csv' e 'txt' não estão disponíveis no sistema **ALPHA FROTAS**, configurando o não atendimento às exigências previstas no item em questão.

Portanto, diante das inúmeras falhas e do não atendimento às funcionalidades essenciais estabelecidas no edital, é evidente que a ALPHA deve ser desclassificada do processo licitatório.

O sistema proposto não atende os critérios estabelecidos, o que evidencia uma clara incapacidade de proporcionar as funcionalidades exigidas para a execução eficiente do contrato. A ausência de uma demonstração prática de todas as funcionalidades essenciais compromete a integridade do processo licitatório e a confiança no sistema proposto.

As falhas apontadas justificam a revisão da decisão de habilitação da empresa ALPHA, visto que a ausência de uma demonstração prática das funcionalidades exigidas compromete a integridade do processo licitatório e a confiança no sistema proposto.

Quando o edital traz os parâmetros para o teste de funcionalidade, é notório que todos os seus itens devem ser cumpridos pela licitante, ou seja, todas as funcionalidades devem ser fielmente demonstradas na realização da apresentação. Estando ausente qualquer das exigências do Termo de Referência, a Recorrida deve ser desclassificada e inabilitada do certame.

Resta evidente que a licitante ALPHA não comprovou as funcionalidades exigidas pelos parâmetros de análise do Termo de Referência, visto que descumpriu **diversos** itens exigidos, infringindo notoriamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A desclassificação da ALPHA é, portanto, uma consequência direta e inevitável da sua incapacidade de demonstrar as funcionalidades exigidas no Termo de

Referência. Neste espeque, o princípio da vinculação ao edital impõe que todas as partes respeitem e cumpram as cláusulas previamente estipuladas, garantindo a integridade e a legalidade do processo licitatório.

Nesse sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21 assim estabelece:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso)*

Inclusive, a doutrina também é uníssona nesse entendimento, José dos Santos Carvalho Filho afirma que:

> *A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246). (Grifo nosso)*

Sobre a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Poder Judiciário possui forte entendimento no sentido de proteção de tão importante princípio:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. INOBSERVÂNCIA À REGRA EXPRESSA. INABILITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. A parte autora não atendeu às exigência do edital, de modo que admitir que permaneça no certame implicaria fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além*

> *de privilégio indevido a um dos concorrentes (com o afastamento de critério estabelecido objetivamente no edital e aplicado a todos), o que fere o princípio da igualdade. 2. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação do licitante que descumprir as exigências previamente estabelecidas. (TRF4, AC 5005511-37.2014.4.04.7215, QUARTA TURMA, Relator SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, juntado aos autos em 25/04/2019) (Grifo nosso)*

Neste contexto, persistir com a habilitação da licitante ALPHA, mesmo diante das graves irregularidades apontadas, configura uma afronta aos princípios constitucionais e acarretará sérios prejuízos à coletividade e aos recursos públicos.

Portanto, a única medida justa e necessária para preservar a integridade do processo licitatório é a imediata desclassificação e inabilitação da ALPHA, em razão do seu flagrante descumprimento das exigências estabelecidas no edital. Tal decisão não apenas respeita os princípios fundamentais que regem as licitações, mas também assegura a idoneidade do certame e a igualdade de condições entre todos os participantes.

2.3. – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INSUFICIENTE PARA COMPROVAR A EXPERTISE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ilustre Pregoeiro, mais uma vez, cabe trazer a conhecimento a tentativa da licitante ALPHA se esquivar das cláusulas do edital, em relação ao atestado de capacidade técnica.

Como se sabe, o edital tem o condão de tornar público quais serão os termos da licitação que se pretende, especificando os detalhes, condições e demais orientações atinentes ao caso.

É fato que a prestação de serviço que se objetiva contratar com a licitação em tela possui características atípicas, se diferenciando dos demais tipos de prestação de serviços comuns. Isso porque, a atividade de gerenciamento de manutenções é caracterizada, em sua essência, pela intermediação, ou seja, não há o fornecimento direto de peças por parte da empresa gerenciadora contratada, mas, sim, por parte dos estabelecimentos que integram a sua rede credenciada.

A empresa vencedora deve, por força de lei e do instrumento convocatório, comprovar que possui condições de operacionalizar o contrato, por meio de atestado de capacidade técnica que evidencie o exercício das múltiplas atividades que lhe são inerentes na relação contratual. Vale realçar que isso só se torna possível se a empresa já tiver prestado serviços com as mesmas **características, quantidades e prazos que compõem o objeto do certame**. Esta é a expressa determinação da Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Logo, é imprescindível que as licitantes se preparem para participar de certames licitatórios, atendendo todas às exigências do edital, pois o trato com a coisa pública não pode ser feito de qualquer jeito, até porque o procedimento licitatório caracteriza-se como um ato administrativo formal.

Portanto, é necessária a apresentação de todos os itens exigidos na lei específica e no edital para a comprovação da qualificação técnica, logo, no presente certame não poderia ser diferente, e se assim o fosse, evidente seria a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e consecutivamente, ao princípio da isonomia, da eficiência e da legalidade.

Entre as diversas cláusulas do instrumento convocatório, o edital exige no subitem 14.3.4. atestado de capacidade técnica que comprove o exercício satisfatório dos serviços compatíveis com o objeto da contratação:

> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> a) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, bem como a prestação de serviços, mediante Rede Credenciada, de manutenção preventiva e corretiva.
> a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.
> a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.
> a.3) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa Licitante.

Os atestados de capacidade técnica devem demonstrar que a licitante já executou serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos** com objeto da contratação, e não só isso, devem evidenciar que os serviços executados são similares em complexidade tecnológica e operacional.

Nessa esteira, a empresa ALPHA não deveria ter sido habilitada, visto que não cumpriu a exigência de qualificação técnica como determinado no instrumento convocatório.

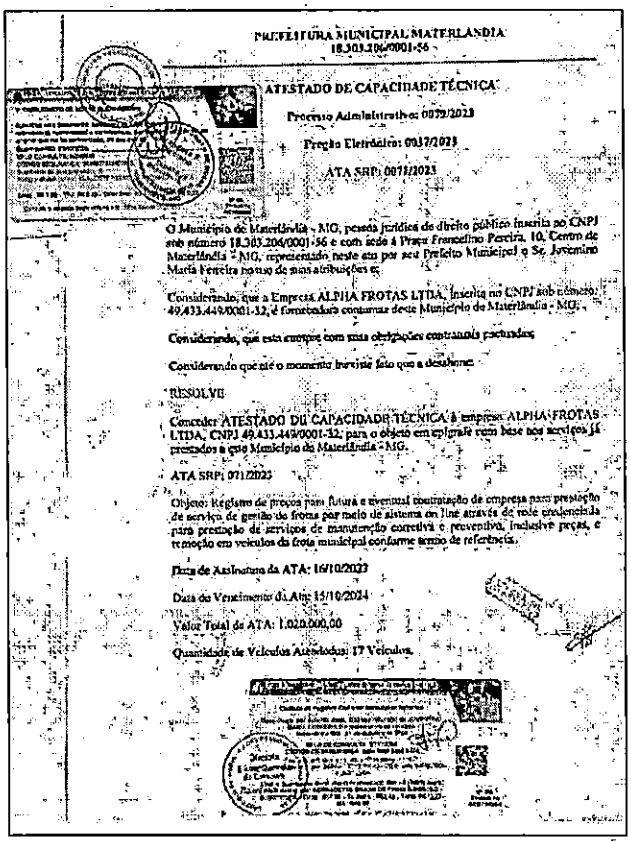
Vejamos o **único** atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante ALPHA:

Município de Materlândia/MG

- Atestado com valor expressivamente menor ao valor contrato na presente licitação;

- Não ficou comprovado possuir equipe especializada;

- Quantidade de veículos atendidos é extremamente menor do que a quantidade de veículos da frota do município Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL MATERLANDIA
18.303.204/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo: 0079/2023

Pregão Eletrônico: 0037/2023

ATA SRP: 007/2023

O Município de Materlândia - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob número 18.303.204/0001-56 e com sede à Praça Francelino Pereira, 10, Centro de Materlândia - MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. Jovemino Maria Ferreira no uso de suas atribuições e;

Considerando, que a Empresa ALPHA FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.433.449/0001-32, é fornecedora constante deste Município de Materlândia - MG;

Considerando, que esta cumpre com suas obrigações contratuais pactuadas;

Considerando que até o momento inexiste fato que a desabone;

RESOLVE

Conceder ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA à empresa ALPHA FROTAS LTDA, CNPJ 49.433.449/0001-32; para o objeto em epígrafe com base nos serviços já prestados a este Município de Materlândia - MG.

ATA SRP: 007/2023

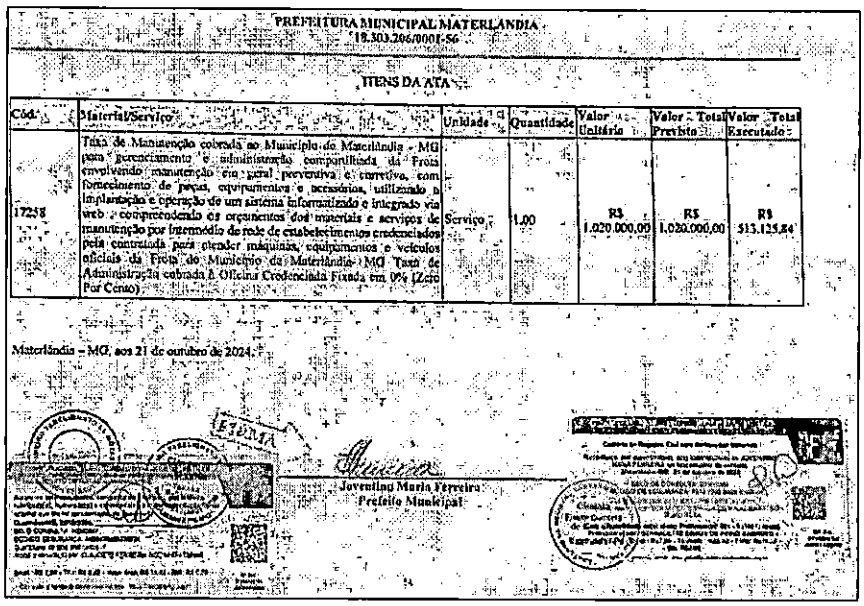
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frota por meio de sistema on line através de rede credenciada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças, e remoção em veículos da frota municipal conforme termo de referência.

Data de Assinatura da ATA: 16/10/2023

Data do Vencimento da Ata: 15/10/2024

Valor Total da ATA: 1.020.000,00

Quantidade de Veículos Atendidos: 17 Veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL MATERLÂNDIA
18.303.206/0001-56

ITENS DA ATA

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Valor Total Executado
17258	Taxa de Manutenção cobrada ao Município de Materlândia - MG para gerenciamento e administração compartilhada da Frota envolvendo manutenção em geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado via web, compreendendo os orçamentos dos materiais e serviços de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da Frota do Município de Materlândia - MG Taxa de Administração cobrada à Oficina Credenciada Fixada em 0% (Zero Por Cento)	Serviço	1.00	R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00	R$ 513.125,84

Materlândia – MG, aos 21 de outubro de 2024.

Jovenilso Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Ora, o único atestado de capacidade técnica apresentado não se mostra compatível com o exigido no edital e na Lei de Licitações, visto que **o atestado não comprovou a que licitante possuía equipe especializada**, conforme exigido no item 1.1 do edital:

> **1.1.** O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** objetivando a **Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Importante ressaltar que no atestado apresentado foram atendidos somente 17 veículos, totalmente em desacordo com a frota do Município de Piên o qual possui mais de 120 veículos. Ressalta-se também a diferença de valores, onde é possível verificar uma diferença aproximada de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Não há dúvidas que o atestado apresentado não é suficiente para comprovar que a empresa vencedora é capaz de executar o contrato com eficiência.

Inclusive, em virtude da seriedade da comprovação de qualificação técnica, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo editou a Súmula n.º 24, estabelecendo a exigência de comprovação de 50 a 60% do objeto licitado, vejamos:

> *SÚMULA Nº 24*
>
> *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. (Grifo nosso)*

Veja, a frota de veículos, supostamente, atendida pela licitante ALPHA, não corresponde, no mínimo, a 50% da frota deste Município (50% de 120 veículos = 60 veículos).

A Administração não pode, de forma alguma, se submeter a riscos indevidos, especialmente quando se trata de garantir a adequação dos serviços às suas necessidades específicas.

Resta evidente que não houve a observância das cláusulas do edital pela licitante ALPHA, visto que, como demonstrado, a licitante descumpriu a exigência contida na cláusula 14.3.4., infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e que manter a habilitação da licitante configura enorme irregularidade no decorrer do certame, que, consequentemente, ensejará a busca de sua correção pelos demais órgãos de controle, se for preciso.

2.4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Diante de todo o exposto, resta evidente que não houve a observância das exigências do instrumento convocatório, e que manter a habilitação da ALPHA, mesmo sem atender todas as exigências do edital, restará sedimentada a enorme irregularidade no julgamento do certame, o que certamente ensejará a busca de sua correção pelos demais órgãos de controle, se for preciso.

Prosseguir com o certame e com a consequente adjudicação do objeto, caracterizaria manifesta ilegalidade e afronta a diversos princípios da Administração Pública, além de ir em desencontro com as próprias regras estabelecidas no edital.

Neste espeque, é pacificado o entendimento de que tanto a Administração quanto os licitantes obrigam-se às cláusulas do edital. Trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pelo qual as partes devem respeitar e cumprir as cláusulas previamente estipuladas.

Nesse sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21 assim estabelece:

> *Art. 5º* ***Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso)*

Para José dos Santos Carvalho Filho:

> *A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.* ***Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.*** *(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246). (Grifo nosso)*

Ensina Fernanda Marinela, que:

> *Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame,* ***não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele****. Por essa razão, é que a doutrina diz que o* ***edital é lei interna da licitação****, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264). (Grifo nosso)*

Sobre a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Poder Judiciário possui forte entendimento no sentido de proteção de tão importante princípio, vejamos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA QUE DEIXOU DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. - O edital tem natureza normativa e caráter vinculante para a Administração e os licitantes. O princípio da vinculação tem fundamento na tutela da idoneidade do certame, da isonomia, da legalidade, da moralidade e da segurança, de modo que suas cláusulas devem ser observadas, salvo se comprovada ilegalidade. - No caso, a exigência contida no edital mostra-se razoável, no que diz ao tópico "Da Habilitação", que exigiu, no caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registro em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe, devendo ser respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que serve como garantia a todos os interessados. (TRF4, AC 5015180-57.2017.4.04.7200, QUARTA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 05/11/2019) (Grifo nosso)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. INOBSERVÂNCIA À REGRA EXPRESSA. INABILITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. A parte autora não atendeu às exigência do edital, de modo que admitir que permaneça no certame implicaria fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de privilégio indevido a um dos concorrentes (com o afastamento de critério estabelecido objetivamente no edital e aplicado a todos), o que fere o princípio da igualdade. 2. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação do licitante que descumprir as exigências previamente estabelecidas. (TRF4, AC 5005511-37.2014.4.04.7215, QUARTA TURMA, Relator SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, juntado aos autos em 25/04/2019) (Grifo nosso)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO E VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.
1. Sendo o procedimento licitatório regido pelos princípios da

> *vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a habilitação de licitante depende da comprovação do preenchimento dos requisitos editalícios.*
> 2. *No pregão eletrônico, é incabível a habilitação de licitante que não comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação, ainda que o mesmo tenha apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.*
> 3. *Recurso desprovido. (Grifo nosso)*

O Tribunal Superior de Justiça também já decidiu sobre o tema, conforme se observa:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NÃO HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO EM EDITAL. CONCLUSÃO OBTIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida no edital referente à apresentação de declaração em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, pelo que a considerou inabilitada. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido. Encontrado em: /09/2014 - 8/9/2014 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AgRg no AREsp 546633 RS 2014 STJ) (Grifo nosso)*

Assim, resta evidenciado que o posicionamento doutrinário e jurisprudencial caminha no sentido de que o edital faz lei entre as partes, e **sua inobservância não pode ser tolerada**.

Conforme se verifica, a jurisprudência é firme no sentido de que a Administração Pública e os licitantes se obrigam a respeitar os termos do edital, ademais, proceder de forma diversa implicaria na violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, consequentemente, da legalidade e da isonomia.

Neste cenário, manter a habilitação da licitante ALPHA, mesmo após os apontamentos das irregularidades, é uma violação aos princípios constitucionais e causará grandes danos a coletividade e ao erário.

Portanto, a única e justa medida a ser imposta, de forma a manter a lisura do processo licitatório, é a imediata inabilitação da ALPHA do certame.

3 – DA NECESSIDADE DE DILIGENCIAR

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, o pregoeiro tem a responsabilidade fundamental de diligenciar para assegurar a conformidade e viabilidade das propostas apresentadas. Um dos aspectos cruciais dessa diligência é a verificação da exequibilidade das propostas, garantindo que as mesmas sejam financeiramente sustentáveis e possam ser executadas conforme os termos estabelecidos.

No contexto da licitação em análise, a proposta da empresa ALPHA suscita dúvidas quanto à sua exequibilidade, uma vez que não apresenta informações claras sobre a origem de seu lucro. Cabe ao pregoeiro, portanto, tomar as medidas necessárias para esclarecer essa questão, garantindo a transparência e a competitividade justa no processo licitatório.

A Lei nº 14.133/2021, define a diligência como a prerrogativa do pregoeiro de solicitar dos licitantes esclarecimentos e documentos adicionais que se fizerem necessários para a compreensão completa da proposta. No caso da ALPHA, é essencial que o pregoeiro solicite informações detalhadas que demonstrem de onde a

empresa espera obter seu lucro, de modo a assegurar que a proposta é viável e que a empresa possui a capacidade econômica para cumprir com o contrato.

A verificação da exequibilidade é uma etapa crítica para prevenir a aceitação de propostas temerárias, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos à administração pública. Nesse sentido, o dever de diligência do pregoeiro não apenas protege os interesses do ente público, mas também promove a igualdade de condições entre os concorrentes, ao assegurar que todos os licitantes estão submetidos aos mesmos critérios rigorosos de avaliação.

Em suma, o pregoeiro, ao diligenciar conforme a Lei nº 14.133/2021, atua como guardião da integridade do processo licitatório. Ao verificar a exequibilidade da proposta da empresa ALPHA, o pregoeiro cumpre com seu dever de zelar pela legalidade e pela eficiência das contratações públicas, garantindo que apenas propostas sólidas e bem fundamentadas sejam aceitas.

4 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se digne a I. Pregoeira a receber o presente **RECURSO**, e que considerando os seus termos **julgue-o procedente**, de modo a:

i. Inabilitar a licitante **ALPHA**, como medida de legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, por não atender as exigências do edital;

ii. Prosseguir com os atos subsequentes do certame.

Na remota e absurda hipótese de indeferimento do Recurso apresentado pela Recorrente, solicita-se cópias dos autos do procedimento licitatório, para que desse modo possam ser tomadas as medidas judiciais cabíveis e comunicar o ocorrido aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 10 de dezembro de 2024.

CAIO OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por CAIO OLIVEIRA SILVA
Dados: 2024.12.10 15:42:47 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Emanuelle Frasson – OAB/SP 480.843

Caio Oliveira Silva – OAB/SP 443.902

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual sob o nº 623.051.405.115 e inscrição municipal sob o nº 72270, e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.425.208-17.

OUTORGADOS:

RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 406.595-B e no CPF/MF sob o nº 289.028.248-10, MATEUS CAFUNDÓ ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 395.031 e no CPF/MF sob o nº 418.091.798-07, ROBERTO DOMINGUES ALVES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 453.639 e no CPF/MF sob o nº 386.276.858-94 RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 442.216 e no CPF/MF sob o nº 144.232.187-39, VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 450.936 e no CPF/MF sob o nº 447.970.818-99, RENNER SILVA MULIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 471.087 e no CPF/MF sob o nº094.189.326-01, YAN ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 478.626 e no CPF/MF sob o nº 352.379.998-83, RODOLFO ARAÚJO FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 453.640 e no CPF/MF sob o nº 447.598.778-43, OTHON WEBER BARAGÃO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 484.365 e no CPF/MF sob o nº 446.476.848-22, JOÃO PAULO CORRÊA CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 219.384 e no CPF/MF sob o nº 132.539.116-67 e EMANUELLE FRASSON DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 480.843 e no CPF/MF sob o nº 470.329.788-43, todos estabelecidos na Rua Açu, n.º 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados, amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas *"ad judicia et extra"*, podendo agir em qualquer esfera, juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos processuais, exceto o de receber citação, sendo-lhe permitido confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos e/ou acordos, agir em conjunto ou separadamente, e podendo ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba/SP, 05 de abril de 2023.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jovino de Mattos Machado, nº 160 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3741-0737
Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (Ficha: 92154)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas R$ 12,42
Campinas-SP 11/04/2023
Pamela Marissa Deodato Andreotti - Escrevente
Válido com o(s) selo(s):
111104
FIRMA
C10195AB0137504
Pamela Marissa Deodato Andreotti

PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
João Marcio Oliveira Ferreira - Sócio Proprietário
RG n.º 20.907.947-2 – CPF/MF nº 186.425.208-17

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5
247
364

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (**"Sociedade"**), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2 Data: 19/04/2021 09:06:33 Valor Total do Ato: R$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK; CNJ: 06.870-9 Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br Válber Azevêdo do M. Cavalcanti Titular TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [redacted]PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [redacted] 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tituler

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [redacted]PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [redacted] 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-5
Data: 19/04/2021:09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL:J53883-TXPW;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [redacted]PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [redacted] 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [redacted]PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [redacted] 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53887-E2LQ.

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tiluler

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF -159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF -159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
GISELA SIMIONA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

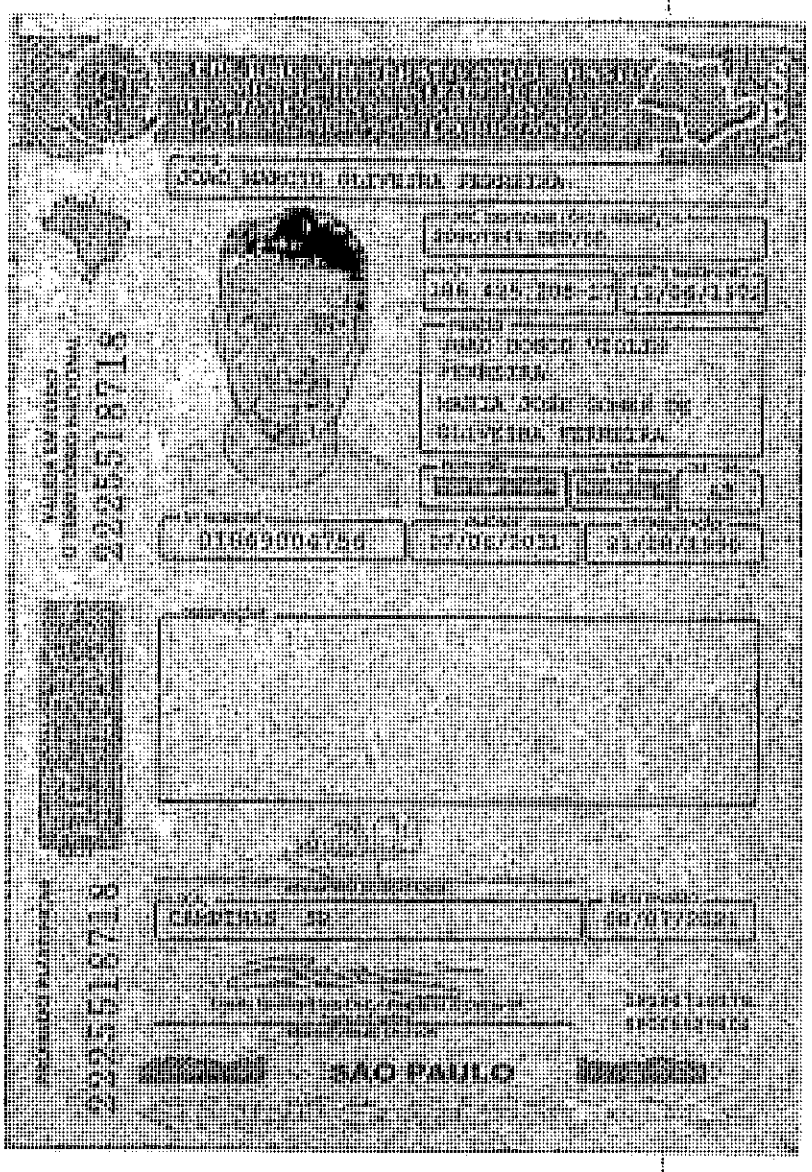
JUCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.
17 DEZ 2019
- CAMPINAS

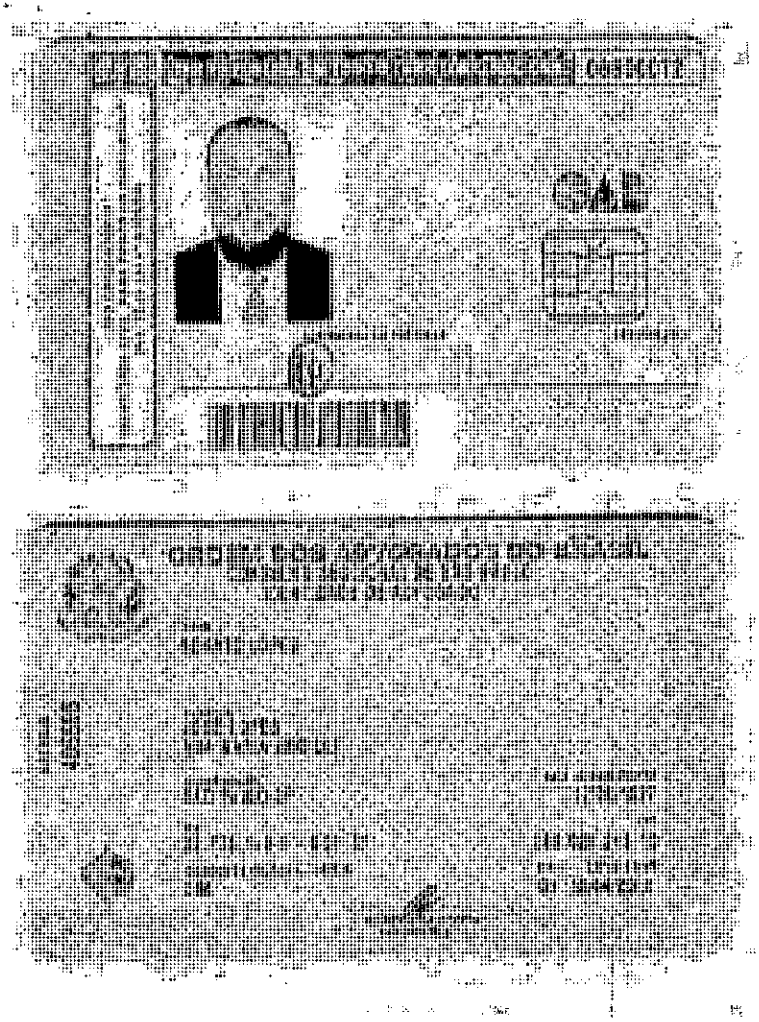
681.119/19-6

10

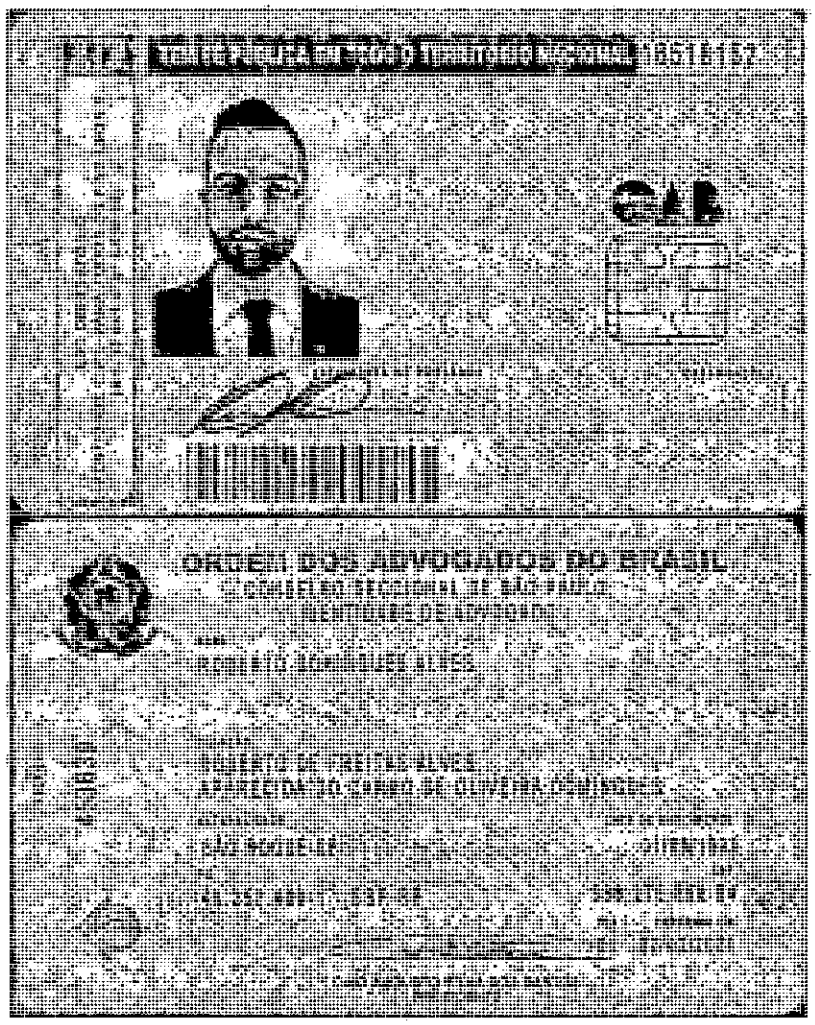
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

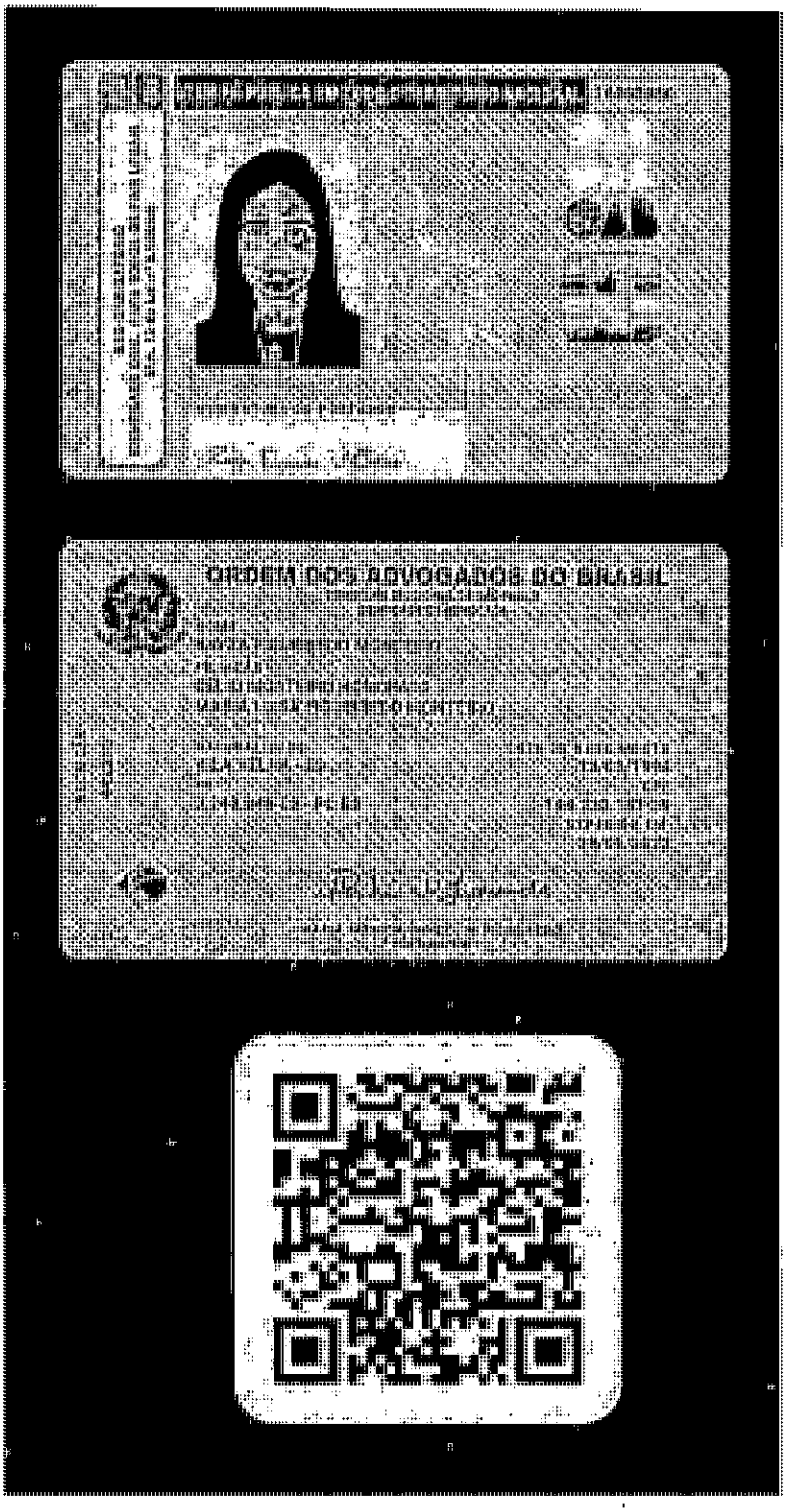
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [redacted]PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [redacted] 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


SÃO PAULO




OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

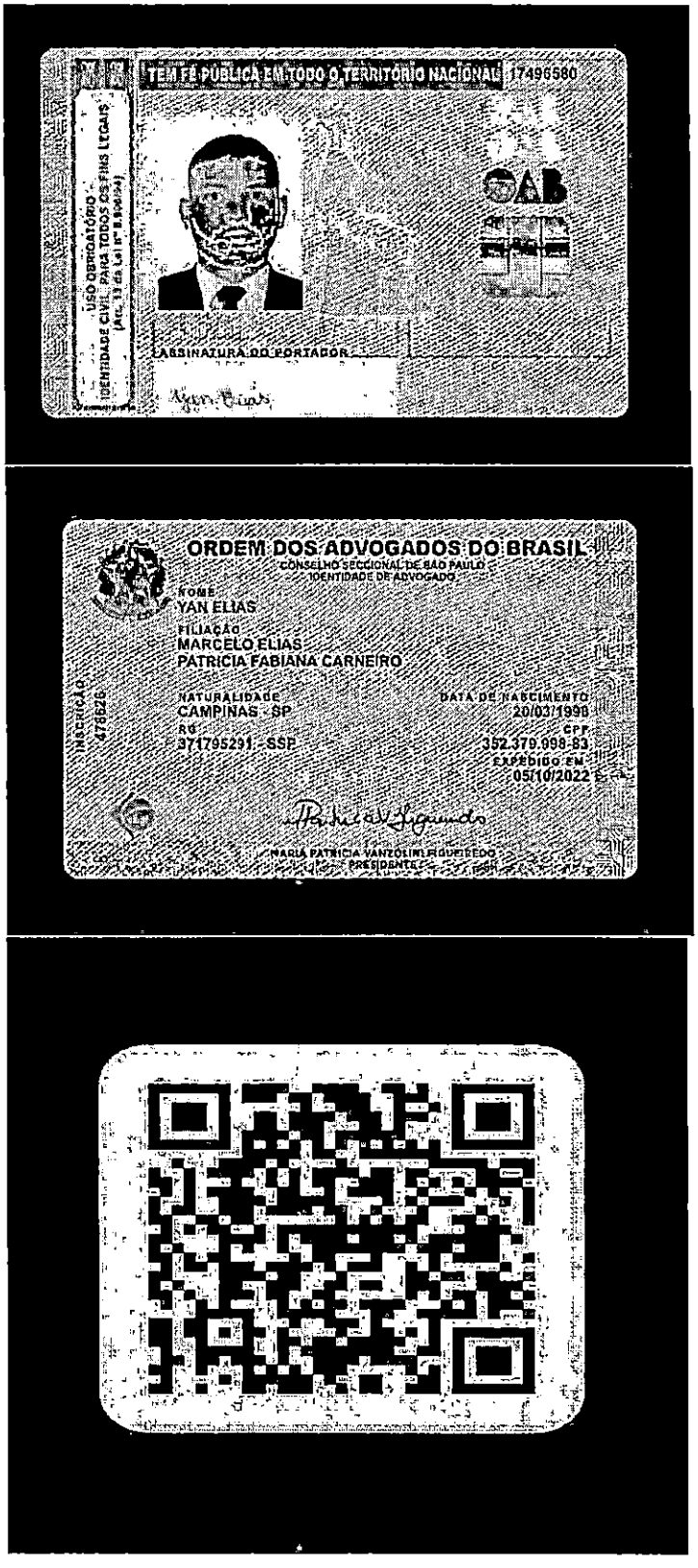

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

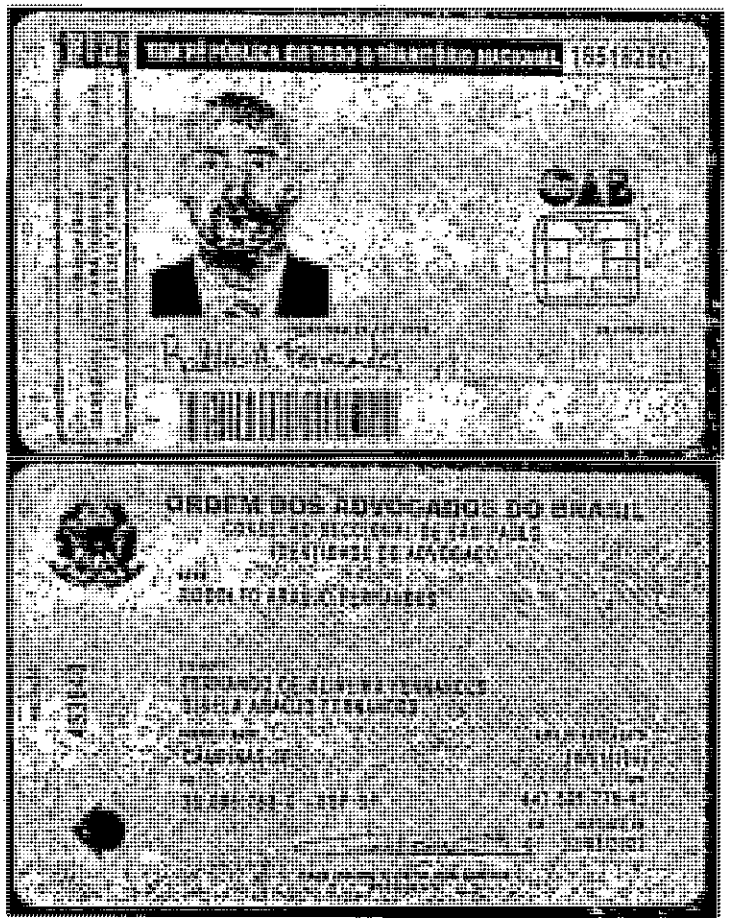

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

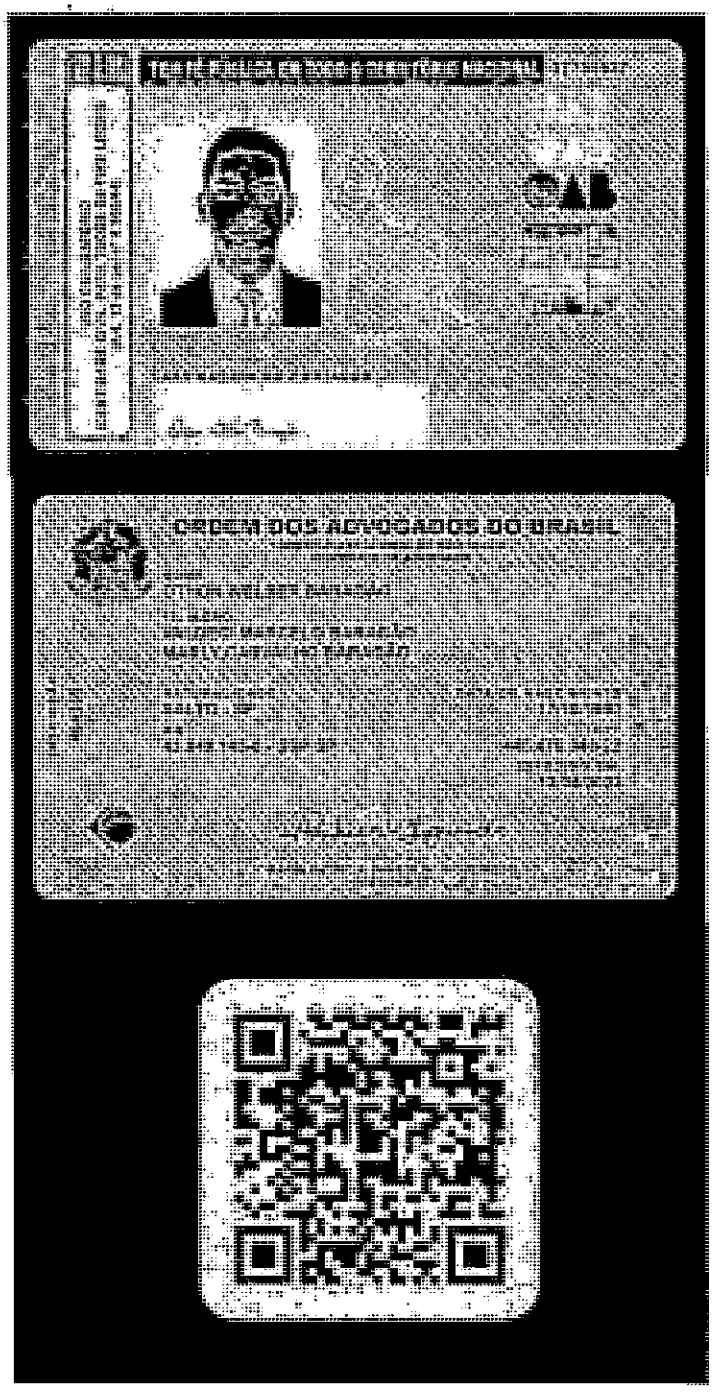

OAB


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL


OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17496580
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
INSCRIÇÃO
476826
NOME
YAN ELIAS
FILIAÇÃO
MARCELO ELIAS
PATRICIA FABIANA CARNEIRO
NATURALIDADE
CAMPINAS - SP
DATA DE NASCIMENTO
20/03/1998
RG
371795291 - SSP
CPF
352.379.098-83
EXPEDIDO EM
05/10/2022
MARIA PATRICIA VANZOLINI FIGUEIREDO
PRESIDENTE


OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL


OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17613098
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA
NOME
EMANUELLE FRASSON DA SILVA
FILIAÇÃO
EDVALDO SOARES DA SILVA
ANA ERICA FRASSON DA SILVA
NATURALIDADE
CAMPINAS - SP
DATA DE NASCIMENTO
21/11/1996
RG
37.091.343-7 - SSP SP
CPF
470.329.788-43
EXPEDIDO EM
14/04/2023
INSCRIÇÃO
458843
MARIA PATRICIA VANZOLINI FIGUEIREDO
PRESIDENTE

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, ao advogado **CAIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP nº 443.902, inscrito no CPF sob nº 450.929.258-92, com endereço profissional à Rua Calçada Canopo, nº 11 – Sala 03 – Alphaville Empresarial - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.541-078, os poderes que me foram outorgados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 – Sala 03 – Alphaville Empresarial - Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06.541-078.

Santana de Parnaíba, 23 de setembro de 2024.

EMANUELLE FRASSON DA SILVA

Assinado de forma digital por EMANUELLE FRASSON DA SILVA
Dados: 2024.09.23 11:02:55 -03'00'

Emanuelle Frasson

OAB/SP nº 480.843

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

387

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024

PROCESSO Nº. 4248/2024

ALPHA FROTAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 49.433.449/0001-32, com sede na Rua Diógenes Alvarenga, 11, Sala 302 – bairro: Centro, no Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, o Sr. **GABRIEL ALMEIDA NETTO,** infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 165, § 4º, Lei 14.133/21, à presença da comissão de licitação a fim de interpor

CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo

em face do Recurso interposto pelas empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, e **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.220.921/0001-35, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final que seja mantida a decisão de habilitação da empresa **ALPHA FROTAS LTDA.**

I. DOS FATOS

No dia 08 de novembro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR, realizou o Pregão Eletrônico n.º 066/2024 para o seguinte objeto:

"Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva"

Ocorreu a desclassificação das licitantes HALF e KARINE no pregão devido ao não comparecimento na Prova de Conceito e à falta de atendimento dos critérios de capacidade técnica, respectivamente.

Após desclassificada a duas primeiras licitantes, restou classificada a empresa Alpha Frotas LTDA, por apresentar a melhor proposta bem como toda documentação necessária.

Porém, não satisfeita com o resultado da licitação a licitante Prime, interpor recurso da decisão da Digna comissão de licitação na qual habilitou de forma correta e de acordo com os critérios editalícios.

Ante o exposto, o recurso da licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, não merece mérito, pelas razões de fato, direito que serão demonstradas.

II - DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Alega a recorrente PRIME que a "oferta de descontos não é uma corrida para se sagrar vencedora a qualquer custo", onde as empresas concorrentes oferta descontos "altíssimos".

Alega também que "a proposta da recorrida não é só fantasiosa, mas absolutamente impossível de ser concretizada", afirmando que: "Com uma taxa de administração de -36,50%", seria impossível que a empresa vencedora do certame tivesse lucros e comprovasse a exequibilidade, complementa ainda alegando que para que a

vencedora tivesse lucro, teria que cobrar uma taxa da rede credenciada de no mínimo 42,00% para que se possa só assim teria o mínimo de lucro.

Fato é que é habitual da empresa PRIME fazer esses recursos extensos, utilizando palavras como *generosidade, enganosa, desonesta, fantasiosa, impossível, inevitável*, além de ter o habito de prevê situações que nem se quer ocorreram e não possui quaisquer provas ou respaldo jurídico, fato é que utilização dessas palavras em seus recursos é somente para causar indignação em quem está lendo e de uma maneira desesperada tentar reverter à decisão dessa digna comissão de licitação.

Após o fim da fase de disputa em outras licitações, onde a empresa PRIME não consegue ofertar seu melhor preço e ser vencedora do processo, tem o habito de enviar e-mail para comissão de licitação muitas vezes com afirmações infundadas no intuito de inabilitar empresas que ofertou descontos melhores, antes de chegar na fase recursal, seria apenas mais uma maneira desesperada, já que em seus recursos que utiliza as mesmas palavras, não se obtém os resultados desejados, e não seria diferente desse recurso apresentado contra a habilitação da empresa ALPHA FROTAS.

Ocorre que a empresa ALPHA FROTAS LTDA, atua no mercado dentro de sua capacidade operacional, oferecendo uma boa prestação de serviço combinada com um preço justo no mercado.

A empresa Alpha Frotas LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa para o município com desconto (taxa negativa) de - 36,50%, contemplando o desconto diretamente em todos os orçamentos, o que fará com que o valor objeto da licitação deixe de custar aos cofres públicos o valor de R$ 2.000.000,00, (dois milhões de reais), passando a custar um valor estimado de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) enquanto a recorrente apresentou uma proposta de apenas - 11% de desconto, representando um custo aos cofres públicos o valor de R$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais). Por si só, a oferta da empresa ALPHA -36,50% considera-se um grande benefício no que tange a economia para os cofres públicos.

A empresa PRIME ao alegar que a empresa ALPHA parece estar vivendo em um mundo de fantasias, utiliza novamente palavras como: *exorbitante, predatória, insustentável, imprevisibilidade, intrinsecamente, ingenuamente*, o que demonstra o seu

desespero em tentar causar indignação em quem está lendo, sendo assim vamos aos fatos do mundo real conforme será demostrado.

ORGÃO CONTRANTE	ESTADO	NUMERO PROCESSO	EMPRESA ARREMATANTE	VALOR DESCONTO OFERTADO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TO	Nº 00011/2024	QFROTAS SISTEMAS LTDA	-43,90	27/11/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA	GO	Nº 37/2024	QFROTAS SISTEMAS LTDA	-42,50 %	26/11/2024
PREFEITURA DE DIVINOLANDIA	SP	Nº 20/2024	LINK CARD	-33,56	15/08/2024
PREFEITURA DE CATALÃO - BOMBEIROS	GO	Nº 23/2024	HALF BENEFICIOS	-45,01%	12/09/2024
PREFEITURA DE SANTA BARBARA D'OESTE	SP	Nº 82/2024	VALOR GESTÃO	-51,54%	16/09/2024
MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS	MG	Nº 10/2023	HALF BENEFICIOS	-37%	01/11/2023

Ocorre que a Recorrente em outros certames licitatórios, inclusive em município próximo ao município da sede da ALPHA FROTAS LTDA, (Guanhães/MG), já apresentou desconto próximo ao desconto ofertado pela Recorrida, conforme tabela abaixo e anexo da ata da sala de disputa.

Ora, no processo licitatório do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ/MG a empresa PRIME foi contratada com um desconto de -31,00% com diferença apenas de 5,50% para o desconto ofertado pela empresa ALPHA para o Município de Piên no qual -36,50%.

Sendo assim, as afirmações sobre descontos exorbitantes, descontos generosos, são todas infundadas, é evidente que os fundamentos da Recorrente caem em contradição já que a empresa PRIME pratica os mesmo descontos quando a convém, o fato da empresa PRIME ofertar apenas -11% para PIEN não quer dizer que os descontos acima do ofertado esteja fora da realidade do mercado ou em um mundo de fantasia como afirma a recorrente.

Fato é que a empresa prime precisa se adequar ao mercado e oferecer descontos melhores se assim quiser vencer processos licitatórios já que conforme demostrado acima as empresas como HALF BENEFICIOS, VALOR GESTÃO, LINK CARD,

QFROTAS, empresa que também está participando do processo licitatório do Município de Piên/PR já foram contratados com descontos superiores ao ofertado pela empresa ALPHA.

A empresa PRIME alega também que em caso de continuidade da contratação da empresa ALPHA FROTAS "existe" possiblidade de inflação de preços com estratégia para encobrir fictício desconto, ora novamente a recorrente tenta trazer fatos infundados, pois, não trazem nenhuma prova concreta, apenas afirmações sem fundamentos já que também pratica descontos próximos ao ofertado pela empresa ALPHA FROTAS.

Vejamos o que diz o item 10.4.1.27 do edital:

> **10.4.1.27.** Disponibilizar ao setor de Frotas acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

Sendo assim, todos orçamentos disponibilizados na plataforma ALPHA FROTAS, terão seus valores parametrizados com limites de mão de obra e peças de acordo com as tabelas de referências não havendo quaisquer possibilidade de infração ou superfaturamento de preços conforme alega a recorrente.

Quanto às alegações sobre os descontos conforme apresentado, o edital deixa clara a forma como deverão prevalecer à execução do contrato.

> **11.1.3.** Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo 8,25% de desconto para peças de reposição genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.
>
> **11.1.4.** Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de 8,75% de desconto para peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.
>
> **11.1.5.** Os percentuais estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4. são mínimos, não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado ofereça descontos com percentuais superiores.

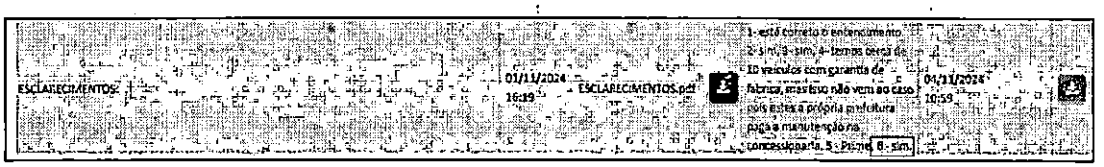
A recorrente tenta induzir que além do desconto ofertado pela empresa ALPHA FROTAS LTDA , existe descontos adicionais fazendo as somas entre a taxa de desconto ofertado pela ALPHA com os descontos mínimos exigidos.

Fato é que ou a empresa PRIME não interpretou de forma correta ou finge não saber interpretar ao apresentar apenas os itens "11.1.3 e 11.1.4" deixando de apresentar o item "11.1.5.", o desconto de 8,25 para pecas genuínas/legitimas e o desconto de 8,75 para peças original, em nenhum momento no edital ou nos itens apresentados acima deixa claro que os mesmo devem ser somados com o desconto final ofertado pela a arrematante, mas sim que os mesmos são descontos mínimos não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado ofereça descontos com percentuais superiores parametrizados pelos valores apostos e vigentes nas tabelas referencias de preços de peças emitidas pelas montadoras/fabricantes. Logo o desconto ofertado no momento do orçamento de -36,50% será superior ao mínimo exigido sendo 8,25 e 8,75.

Conforme esclarecimento realizado por empresa participante do certame antes do inicio da seção:

> **6) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?**

E vejamos a resposta da comissão de licitação conforme item 6:



Desta forma, em caso de desconto (taxa negativa) que seria o caso da recorrida com desconto de -36,50, será aceito sistema totalmente web, o que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto diretamente em cada orçamento, onde o faturamento da gerenciadora ALPHA ocorrerá pelo valor liquido, já aplicado o desconto ofertado, sendo assim o desconto de -36,50 será aplicado em cada orçamento, sendo o desconto de -36,50% superior aos descontos mínimos estabelecidos o que é aceitável conforme o item 11.1.5 do edital e com respaldo também no item:

6.17. O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado (mínimo estabelecido pela Administração ou superior) e valor líquido após aplicação do desconto.

O desconto ofertado pela recorrida é baseado em analise de custos da empresa, a empresa não ofertaria um desconto que não fosse economicamente viável, tal desconto já foi praticado por empresas do mesmo segmento no mercado, inclusive como já dito, a própria recorrente já apresentou valor próximo ao valor ofertado pela recorrida em outros processos licitatórios.

Sobre a matéria de exequibilidade, é entendimento pacifico de jurisprudências nos tribunais que a desclassificação de propostas de forma sumaria, vai contra o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que a empresa pode defender a sua proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços.

Nessas circunstâncias, a desclassificação por inexequibilidade contraria o entendimento do TCU de que ela depende de verificação objetiva a partir de critérios previamente publicados e somente após dar a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta:

> A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo, ainda, ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a sua proposta, antes da adoção da medida. (Acórdão 2528/2012, Plenário Relator ANDRÉ DE CARVALHO)

De modo complementar, o TCU consolidou o entendimento de que a proposta com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz necessariamente à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa:

> A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (Acórdão 3092/2014, Plenário Relator: BRUNO DANTAS, Informativo de Licitações e Contratos nº 223, Boletim de Jurisprudência nº 63 de 24/11/2014)

Sendo assim, não há qualquer indício que permita cogitar sobre inexequibilidade, motivo pelo qual a desclassificação, neste caso específico, ofenderia entendimento pacífico do TCU que prevê o dever de cautela e comedimento, bem como a existência de prova inequívoca da inexequibilidade, para decidir pele desclassificação:

> O exercício do juízo de inexequibilidade demanda máxima cautela e comedimento, mostrando-se irregular a desclassificação de empresas sem que tenha restado demonstrado, de forma evidente, a impossibilidade de prestação do serviço pelo valor ofertado. (Acórdão 284/2008, Plenário Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA)

Ante o exposto, a exequibilidade da proposta será apresentada junto a essa contrarrazão, como forma de comprovar que a recorrida apresenta condições suficientes de cumprir com sua proposta.

III. DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DOS ITENS DO TESTE DE FUNCIONALIDADE

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA QFROTAS:

Alega em seu recurso que não foram cumpridas as funcionalidades ao citar que não foram atendidos pontos como cadastro de usuários, alegando que o sistema ALPHA permite cadastro incompleto, que não foi demostrada comunicação web ao estabelecimento credenciado, e que não foi demostrada as comprovações de tabelas de referência, alegando assim em sua parte final que não foram cumpridos os itens **1,2,3,6,8,9 do ADENDO 2 – CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA.** Fato é que ao analisar os itens em questão fica demostrado que a empresa QFROTAS avaliou de forma positiva os itens 4,5,7 já que não os citou, conforme extraído de seu recurso, sendo assim os itens mencionadas acima são:

✓ **04 CADASTRO DE OFICINAS**

- Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)

✓ **05 CADASTRO DE EMPENHOS**

- O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.
- O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabeleci- mento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Município contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

✓ **07 FUNCIONALIDADE**

- O sistema deve possibilitar o acompanha- mento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.
- O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.
- O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço como: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

- Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré- faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

Ocorre que se gera um conflito entre a avalição feita pela empresa QFROTAS e pela avaliação realizada pela empresa PRIME já que uma concorda que foi apresentado alguns itens e o outro discorda, sendo assim se gera a seguinte pergunta, será que o representante das duas empresas estavam presentes no mesmo local no momento da apresentação da empresa recorrida?

ALEGAÇÕES FEITAS PELA EMPRESA PRIME.

Alega em seu recurso que a recorrida tenta desviar-se das exigências estabelecidas em edital, sugerindo assim que seja feita uma nova avaliação do sistema, o que não tem previsão legal em edital, já que o edital é claro e objetivo que após o fim da fase de disputa seria realizado a prova de conceito, onde foi realizada a apresentação sistemática pela empresa recorrida e já foi avaliado de forma positiva pela comissão de licitação sendo cumpridos todos os requisitos mínimos exigidos no edital e no **adendo check-List para avaliação do sistema.** Cumpre ressaltar novamente que a apresentação da empresa ALPHA seguiu todos os requisitos estabelecidos em edital onde foi demonstrado conforme exigido no ADENDO, CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA que assim estabeleceu as funcionalidades mínimas exigidas do sistema.

DOS ITENS QUE A RECORRENTE PRIME ALEGA QUE NÃO FORAM ATENDIDOS:

1. **PLATAFORMA E AMBIENTE, conforme adendo:**

- **Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;** Foi realizada a simulação pelo representante da ALPHA o acesso ao site www.alphafrotas.com.br acessando assim através de login e senha o dashboard (pagina inicial do sistema) onde foi demostrado toda a página e seus respectivos módulos e funcionalidades, como modulo de orçamentos, estabelecimentos credenciados, relatórios, cadastro de veículos, cadastro de usuários, financeiro, consultas e demais funcionalidades simuladas de forma online.

- **O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.** Ao ser simulado acesso ao site www.alphafrotas.com.br com login e senha , ficou claro que o acesso é permitido somente para usuários cadastrados e autenticados por meio de senha individual, onde foi apresentado também o modulo de cadastro de usuários apresentando os dados mínimos exigidos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento conforme estabelecido.

- **O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e de- mais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.** Foi demostrado através do módulos registros de atividades que constam todas as atividades realizadas por um usuário e também apresentado o modulo presente no histórico dos orçamentos registrando assim todas as atividades, realizadas no orçamento desde a fase de abertura até a fase de finalização.

Foi simulada a abertura de ordem de serviço utilizando o cartão manutenção e os dados do condutor, apresentando também o local onde o serviço seria executado, após a abertura da ordem de serviço foi simulada a distribuição da o.s para a primeira oficina credenciada, conforme constante na ordem de serviço contendo a data e o horário do momento da simulação. Foi demostrado os orçamentos já respondidos pelas oficinas de simulação, onde abertos e simulado como funciona a aprovação onde o sistema identifica se possui saldo na unidade cadastrada o veiculo.

Caindo assim o argumento da recorrente PRIME e QFROTAS de que não foi apresentado o funcionamento on-line e não foi realizado simulações.

Sendo assim para Plataforma e Ambiente em uma avaliação de 10 pontos, o sistema foi avaliado em 09 (NOVE) atendendo o requisito.

2. CADASTRO DE USUÁRIOS

O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

- **PERFIL ADMINISTRADOR:** acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento.

- **PERFIL CONSULTA:** permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle.

- Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Município deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuário.

No momento da apresentação através do usuário do representante cadastrado como perfil administrador, foi realizado o acesso ao modulo usuários cadastrados onde foi demostrado a simulação de um novo cadastro através do botão 'novo'' demostrando assim todos os perfis de acesso exigidos em edital como **perfil administrador** (usuário que estava logado no momento da apresentação, no qual foi utilizado para realização de toda apresentação tendo acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema, dentre as quais acesso a orçamentos, acesso a distribuição de orçamento, cadastros de motoristas, cadastro de usuários, cadastro de veículos, acesso ao modulo de relatórios no qual simulou a geração de relatórios para demonstração. Além dos perfis exigidos em edital e com suas respectivas autorizações apresentamos também os perfil gestor de frota, perfis gestor financeiro que estão disponíveis para atendimento ao Municio de Pien.

Sendo assim para Cadastro de Usuários em uma avaliação de 10 pontos, fomos avaliado com nota 10 (DEZ) atendendo o requisito.

3. **CADASTRO DE OFICINAS:** (Item 04 que não foi questionado pela empresa recorrente QFROTAS).

- Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...)Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)

Sobre o item acima a empresa PRIME alega que existe uma ausência de organização o que torna confusa a identificação do estabelecimento credenciado, fato é que o sistema ALPHA, apresenta de forma detalhada toda relação de estabelecimentos credenciados, apresentando dados como cnpj, nome do estabelecimento, endereço, bairro, cep, cidade, telefone, responsável e principalmente o serviço que é realizado pelo estabelecimento, possibilitando assim que o gestor no momento a distribuição do orçamento ou da solicitação de um serviço identifique o estabelecimento de acordo com sua necessidade.

Reforçando que o item acima, se quer foi questionado pela empresa QFROTAS em seu recurso, ora como um item de acordo com a empresa PRIME está confuso não cumprido o requisito e para QFROTAS esta conforme exigido em edital?

Sendo assim para Cadastro de Oficinas em uma avaliação de 10 pontos, tiramos nota 9 (NOVE) atendendo o requisito.

4. PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA

- O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orça- mentos fora dos parâmetros contratuais.

De acordo com a recorrente PRIME, quanto ao item acima, alega que não foi demostrado a parametrização do sistema. Sendo assim foi apresentado e demostrado pela empresa ALPHA orçamentos cadastrados onde existe a parametrização quanto aos valores de peças e mão de obra onde o valores são parametrizados através das tabelas de referencia presente dentro do orçamento no modulo exibido TABELA DE REFERECIA e também anexo o PDF da tabela cilia, após emissão do primeiro orçamento conforme estabelece o item 6 do adendo. Ao ser realizado a abertura do primeiro orçamento para oficina credenciada, a mesma poderá ofertar o item peça ou mão de obra de acordo com o seu valor para determinada peça ou serviço sendo os valores parametrizados de acordo com as tabelas de referencia de Preços de Peças e serviços sendo elas tabela tamparia e cilia, tabelas que parametriza o sistema ALPHA, logo ao tentar colocar o item com preço superior aos constantes nas tabelas de referencia o sistema ALPHA gera um alerta não permitindo o cadastro sendo necessário valores inferiores constante no momento da inserção dos itens.

Vale ressaltar que o próprio sistema terceirizado da empresa FITCARD que a PRIME utiliza para gestão de frotas, possui parametrizações similares às parametrizações constante no sistema ALPHA não sendo aceito que o mesmo alegue o que sistema ALPHA contraria o principio da economicidade.

A parametrização de valores serve para que a rede credenciada não oferte valores superiores aos preços praticados pelo mercado, pelas montadoras e fabricantes de modo que não haja superfaturamento de preços. Logo todos valores apresentados pela rede credenciada deverá ser inferior aos valores parametrizados, funcionalidade presente no sistema ALPHA.

Quanto ao sistema da recorrente QFROTAS se quer possui módulos de parametrização de preços através de tabelas de referencia já presente nos orçamentos o que não impede que a rede credenciada oferte valores superiores aos constantes na tabela de referencia, após a emissão do primeiro orçamento a empresa QFROTAS disponibiliza apenas o PDF da tabela de referencia.

O item PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA foi apresentado pelo representante e avaliado de forma positiva onde o peso de 10 pontos foi avaliado com 10 (DEZ) pontos.

5. OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO

- O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

Conforme item acima a empresa PRIME alega que não foi demostrado a funcionalidade exigida no quesito garantia. O sistema ALPHA não só controla os itens em garantia como também emite alerta através do modulo de alerta presente no ícone ''sino'' na barra superior do sistema, dentro do orçamento abaixo do cadastro dos itens é exibido itens em garantia uma coluna constando todos os itens em garantia para aquele veiculo constante no momento do orçamento, prazo de inicio da garantia e término e também possui o modulo na barra lateral acessado através da seção consultas garantias, dentro desse modulo poderá o gestor consultar os itens em garantia de acordo com cada veiculo/equipamento digitando assim a placa e obtendo todos os resultados.

- O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

As recorrentes PRIME e QFROTAS alegam que essa funcionalidade não foi demostrada, fato é que não só foi demostrada pelo representante no momento da apresentação como abaixo detalhamos todo o fluxo de orçamentação iniciando pela abertura da ordem de serviço onde o estabelecimento é comunicado através de e-mail a criação de um novo orçamento direcionado ao seu estabelecimento, após realizado o primeiro orçamento pelo estabelecimento credenciado, o mesmo é distribuído pelo gestor da frota para outros 2 ou mais estabelecimentos credenciados, obtendo assim os três ou mais orçamentos, o gestor verifica o orçamento apresentado de menor valor realizando à aprovação, após realizado aprovação o estabelecimento é comunicado através de e-mail sobre um novo orçamento aprovado, sendo apresentado também através do modulo de notificação presente na plataforma do estabelecimento, sendo notificado pela equipe plataforma ALPHA através do e-mail e outros meios de comunicação no intuito de agilizar a entrega e a prestação de serviços cumprindo assim todos os prazos previstos para entrega de peças e serviços conforme edital.

O item OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO foi apresentado pelo representante e avaliado de forma positiva onde o peso de 10 pontos foi avaliado com 9 (NOVE) pontos.

6. RELATÓRIOS ESSENCIAIS

- O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z.
- Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt).

A recorrente PRIME alega em seu recurso que não foram atendidos os relatórios acima, fato é que na demonstração o representante da ALPHA demostrou e simulou através do modulo relatórios a emissão de relatório tanto em formato PDF quanto no formato XLS sendo apresentados os relatórios de estabelecimentos credenciados contendo todos os dados exigidos como endereço, bairro, cidade, serviços atendidos, não sendo demostrado somente os relatórios exigidos no adendo mais também outros relatórios financeiros e analíticos como relatório sintético, analítico e evolução de despesas, relatório de veículos cadastrados, relatório de condutores cadastrados, relatório de usuários cadastrados, relatório de empenhos, relatório de retenções de imposto e além de disponibilizar o relatório formatador que através dele o gestor consegue gerar qualquer tipo de relatório com dados presentes no banco de dados. Quanto a exigência de relatório, o adendo determina a exigência do arquivo em PDF e ao menos um formato compatível com softwares de planilha, onde foi apresentado no sistema ALPHA o relatório em formato XLS compatível com o programa EXCEL entre outros programas que faz leitura do forma XLS.

O item acima RELATÓRIOS ESSENCIAIS foi apresentado e avaliado de forma positiva onde o peso de 10 pontos foi avaliado com 10 pontos, atendendo assim o requisito.

Portando resta evidente que as empresas recorrente PRIME e QFROTAS no intuito de inabilitar a recorrida, apresenta de forma desesperada itens que alegam não ter sido atendidos no momento da apresentação. Ao participar do procedimento licitatório a empresa ALPHA estava ciente de todos os documentos exigidos em edital bem como da necessidade de prova de conceito após fim da fase de disputa.

A empresa ALPHA FROTAS LTDA, foi convocada para realização de prova de conceito deslocando assim um representante para apresentação conforme exigido em edital através do **adendo check-List para avaliação do sistema.** Por se tratar de apresentação das funcionalidades do sistema foi criado simulações como cadastro de usuários, cadastros de veículos, cadastro de condutores, cadastro de unidades, cadastro de empenhos, cadastro de contrato e criação de orçamentos, geração de relatórios, a fim de demostrar para comissão julgadora como é operado o sistema ALPHA atendendo todos os requisitos mínimos estabelecidos no adendo e no edital.

Fato é que a comissão que julga se o sistema ALPHA atende ou não os requisitos mínimos, é composta pelos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, sendo assim o sistema ALPHA não é julgado por empresas concorrentes que tentam a todo tempo criar situações a fim de inabilitar a recorrida mais sim por servidores do município, contratantes do objeto licitado.

Logo, partindo desse entendimento cria-se a seguinte pergunta:

Quantas vezes seriam necessárias a ALPHA apresentar o seu software a fim de convencer as empresas PRIME e QFROTAS que o sistema é compatível com os requisitos estipulados em edital? Por se tratar de empresas concorrentes que tentam a todo custo vencer o procedimento, independente da quantidade de apresentações realizadas, sempre alegariam que o sistema não é compatível!

No momento da apresentação do sistema ALPHA, presente representantes das empresas PRIME e QFROTAS, foi seguido e apresentado todos os requisitos solicitados no adendo PROVA DE CONCEITO sendo vinculada ao edital, e todas as duvidas surgidas apresentadas pelos servidores foram todas sanadas por nosso representante atendendo assim de forma positiva todos os requisitos.

Portanto, o sistema ALPHA FROTAS foi avaliado por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, onde a avaliação tendo como peso total 90 pontos, o software apresentado atingiu **85 pontos**, sendo o sistema aprovado tendo a maioria dos itens do adendo avaliado com 10 pontos, vejamos:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Parana

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024

ANALISE DO SISTEMA DA EMPRESA ALPHA FROTAS LTDA, CUJO CNPJ: 49.433.449/0001-32.

	DESCRITIVO	ITENS DO ADENDO 1 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	PESO	AVALIAÇÃO		
				ATENDE	NÃO ATENDE	NOTA
	Plataforma e Ambiente	Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios; O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.	10	✓		9

02	**Cadastro de Usuários**	O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: PERFIL ADMINISTRADOR: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Município deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuário.	10			10

03	Cadastro de Veículos	tempo real no órgão estado do Paraná inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. não permitindo cadastros incompletos; com descrição fora do padrão.	10	X		8
04	Cadastro de Oficinas	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)	10	X		9
05	Cadastro de Empenhos	O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.	10	X		10

		O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabeled- mento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Município contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.				
		O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus				

		respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.				
06	Operação da Manutenção	[redacted] [redacted] A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens). Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas	10	X		9
		padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Temporária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo:				

07	Funcionalidade	O sistema deve acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases, informando o status, desde a solicitação ao faturamento. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço como: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.	10	X		10

		Cesvi/Orion, Cilia, Estado do Paraná Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato PDF na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.			

08	Parametrização do Sistema	O sistema deve dispor que permita parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orça- mentos fora dos parâmetros contratuais.	10	X		10
09	Relatórios Essenciais	O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastra- dos, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção). O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex: Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços presta- dos. Relatório de Ordens de Serviços efetiva- mente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc. Relatório de que identifique a data em que o Município efetuou pagamento da nota fiscal a contratada e a data que esta efetuou pagamento ao estabelecimento credenciado. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e	10	X		10

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

		(.csv, .txt).				
TOTAL GERAL			10	X		85

Após análise acima e considerações registradas em ata, decidimos por aprovar o sistema da empresa.

PAG. AUXILIAR ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO

Cumpri ressaltar que mesmo não tendo atingido 100% dos pontos, a empresa ALPHA FROTAS LTDA tem seu próprio sistema informatizado e integrado de gestão frotas e sua equipe de programadores e desenvolvedores à disposição para atendimento de forma imediata toda e qualquer modificação a ser realizada no sistema conforme a necessidade do cliente, sendo assim eventual necessidade de adequação apresentada pelo MUNICIPIO DE PIEN serão todas atendidas por nossa equipe e disponibilizadas de forma imediata no processo de implantação do sistema de modo que ao iniciar o contrato todas as adequações terão sido realizadas.

Sendo assim, por já ter sido realizada a apresentação do sistema e aprovada pela digna comissão, seria irregular a inabilitação da empresa ALPHA por não ter atendidos requisitos que as empresas concorrentes alegam em suas peças recursal. Todos requisitos presentes no edital e no adendo foram cumpridos e atendidos e estão aptos e presentes no sistema para atender o MUNICIPIO DE PIEN e eventual necessidade de adequação, que o município apresente no momento da implantação para que seja realizadas modificações necessárias.

IV. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrente alega que a empresa ALPHA FROTAS LTDA, tenta se esquivar das clausulas do edital em relação ao atestado de capacidade técnica, alega também que o atestado conforme exigência no edital do município de Piên/PR, deve ser compatível em características, quantidade e prazos.

Sendo assim, conforme previsão no edital vejamos os requisitos da qualificação técnica:

> **14.3.4 Qualificação Técnica:**
> **a)** A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, bem como a prestação de serviços, mediante Rede Credenciada, de manutenção preventiva e corretiva.
> **a.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.
> **a.2)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.
> **a.3)** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa Licitante.

Ora, a recorrente de forma desesperada tenta impor condições que não estão previstas em nenhuma parte do edital ou em seu termo de referência.

Alega que o atestado deverá ser compatível em características, quantidades e prazos. Fato é que a exigência conforme o item **14.3.4 Qualificação Técnica** exige apenas objeto semelhante que seria **serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, bem com a prestação de serviços.**

Sendo assim, conforme consta em edital não é estabelecido um quantitativo mínimo de veículos a ser exigido, e mesmo que fosse exigido em edital deveria constar a exigência de atestado com o quantitativo mínimo e suas devidas justificativas para tal exigência, o que não é o caso em questão.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr, ao discorrer sobre a exigência de quantitativos mínimos, **afirma que é necessário que a Administração fixe um percentual mínimo de comprovação da execução do objeto, a constar dos atestados de capacidade técnica, profissional e operacional dos licitantes, sob pena de casuísmo no julgamento das documentações de habilitação.**

Veja-se:

> De fato, os licitantes devem comprovar sua experiência na execução de objeto semelhante e devem contar com profissionais que também detenham tal experiência. A questão que ora se apresenta é se o instrumento convocatório pode estabelecer um quantitativo mínimo ou uma dimensão mínima para os atestados. [.] Nesse contexto, é necessário que o instrumento convocatório estabeleça quantitativo mínimo, inclusive para que os licitantes saibam previamente se atendem ou não às exigências da Administração. Caso o instrumento convocatório não prescrevesse quantitativo mínimo, a Comissão de Licitação teria que avaliar se os atestados apresentados pelos licitantes referem-se a objetos semelhantes ou não ao licitado durante o transcurso do certame, conhecendo a identidade dos licitantes, situação em que facilmente poderia ser acusada de casuística. Dessa forma, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e para evitar o casuismo,

> a Administração deve definir no edital todas as condições para a apresentação dos atestados de capacitação técnica, profissional e operacional, prescrevendo, até mesmo, quantitativos mínimos, abaixo dos quais os atestados não serão aceitos. (Grifo nosso)

Desta forma, como não houve no edital nenhum tipo de quantitativo mínimo, cabe a Administração seguir o principio da vinculação aos instrumento convocatório, evitando assim casuísmo.

O TCU explica que, em situações excepcionais, o órgão licitante pode exigir que a comprovação de capacidade técnica correspondesse integralmente ao objeto em disputa. Contudo, será obrigatória a formalização de justificativa para a exigência, constando na fase interna do processo licitatório, fundamentando o porquê de a capacitação técnica ser específica para todo o objeto, demonstrando ser requisito indispensável.

Conforme o edital e o termo de referencia, verifica-se que essa não é situação, pois ausentes justificativas ou notas explicativas do Município de Piên/PR. Necessário registrar também que a requisitante da licitação não estipulou explicitamente quais seriam as parcelas de maior relevância do objeto, possibilitando a análise e constatação de percentuais ou quantitativos mínimos que devam constar nos atestados de capacidade técnica.

Sendo assim, a afirmação da recorrente que o atestado de capacidade técnica deveria apresentar o mesmo quantitativo de frota que o do município de Piên/PR é desnecessário e não possui nenhum respaldo, já que a recorrida apresentou atestado de capacidade técnica conforme o exigido no item **14.3.4.** do edital.

É possível observar que a recorrente tenta ditar as regras do edital, trazendo fatos externos, o que teoricamente a favoreceria, porém, caso a administração considere sua tese, estará ferindo princípios que regem a Lei de Licitações, o Principio da Vinculação do Instrumento Convocatório, ou seja, o edital é lei dentro de um processo licitatório e todas as decisões deverão ser tomadas com base no edital.

O <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u> apresentado, foi oferecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLANDIA**, no qual atesta que a empresa ALPHA FROTAS LTDA, prestou serviços de gestão de frotas por meio de sistema on-line através de rede credenciada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças, e remoção em veículos da frota municipal conforme termo de referencia, vejamos:

O Município de Materlândia - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob número 18.303.206/0001-56 e com sede à Praça Francelino Pereira, 10, Centro de Materlândia - MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. Joventino Maria Ferreira no uso de suas atribuições e;

Considerando, que a Empresa ALPHA FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob número: 49.433.449/0001-32, é fornecedora contumaz deste Município de Materlândia - MG;

Considerando, que esta cumpre com suas obrigações contratuais pactuadas;

Considerando que até o momento inexiste fato que a desabone;

RESOLVE

Conceder ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA à empresa ALPHA FROTAS LTDA, CNPJ 49.433.449/0001-32, para o objeto em epígrafe com base nos serviços já prestados a este Município de Materlândia - MG.

ATA SRP: 071/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de frotas por meio do sistema on line através de rede credenciada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças, e remoção em veículos da frota municipal conforme termo de referência..

Data de Assinatura da ATA: 16/10/2023

Data de Vencimento da Ata: 15/10/2024

Valor Total da ATA: 1.020.000,00

Quantidade de Veículos Atendidos: 17 Veículos.

FIRMA

A recorrente alega também que o atestado apresentado não comprova que a licitante possui equipe especializada, ora a empresa recorrida não só possui equipe especializada como também cumpriu com todas as obrigações contratuais e inexistiu fato que a desabone, além de realizar o gerenciamento e administração compartilhada da frota do Município de Matelândia/MG, conforme consta no atestado de capacidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL MATERLANDIA
18.303.206/0001-56

ITENS DA ATA

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
17258	Taxa de Manutenção cobrada ao Município de Materlândia - MG para gerenciamento e administração compartilhada da Frota envolvendo manutenção em geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado via web , compreendendo os orçamentos dos materiais e serviços de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da Frota do Município de Materlândia- MG .Taxa de Administração cobrada à Oficina Credenciada Fixada em 0% (Zero Por Cento)	Serviço	1,00	R$ 1.020,00

A exigência de comprovação relativa à qualificação técnica deve estar restrita ao mínimo indispensável à execução do objeto, nos termos estabelecidos pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

> Ainda Conforme precedente recente, extraído do Informativo de Licitações e Contratos *nº 366 do Tribunal de Contas da União, é irregular a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no processo licitatório;* desta forma, o atestado de capacidade técnica apresentado está em conformidade com o edital, não havendo motivos para ser contestado pela Recorrente.

Logo, podemos concluir que a recorrida apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com o objeto da licitação, tanto é que todos os pontos do atestado foram conferidos e dados aval positivo da digna comissão de licitação, ou seja, houve a concordância da comissão de licitação após analise com os termos do edital, que o atestado de capacidade técnica apresentado está de acordo com os termos editalícios e legais.

> Nos termos do § 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a previsão é que: "É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.".

Fato é que a Recorrida cumpriu com todos os requisitos legais presentes do no Edital, classificada na fase de lances e habilitada pela douta comissão, estando apta para honrar com a demanda do Município de Piên/PR.

Sendo assim, a exigência de requisitos não estipulados em edital como exigência de quantitativos de veículos mínima, conforme alega a recorrente representa mácula ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como aos demais princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Logo em caso de eventual inabilitação da recorrida tomaremos as medidas judiciais cabíveis e comunicaremos o ocorrido aos órgãos de fiscalização externos.

V. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Alega a recorrente que a recorrida (ALPHA FROTAS), não cumpriu com todos os requisitos do edital.

A ALPHA FROTAS, além de apresentar a melhor proposta, também cumpriu com todos os requisitos necessários para a habilitação.

Foi feita análise minuciosa pela douta comissão de licitação dos documentos necessários para habilitação, e a eficiente Comissão de Licitação julgou conforme os termos do edital, ou seja, a empresa ALPHA FROTAS cumpriu com todos os requisitos editalícios.

"Em regra, o instrumento convocatório resulta da expedição de ato administrativo que aceita o conteúdo previamente elaborado pelos agentes públicos responsáveis pela sua confecção, determinando o lançamento do certame. Este ato formal atribui juridicidade aos enunciados contidos no instrumento convocatório, devendo os interessados respeitar o seu conteúdo, assim como aqueles responsáveis por exercer o controle correspondente, tanto interna, quanto externamente."

Assim, todo conteúdo do edital foi previamente elaborado, seguindo princípios, parâmetros legais e constitucionais para que a Administração Pública pudesse contratar.

A ALPHA FROTAS ao tomar conhecimento de todo conteúdo viu que estaria apta a concorrer no processo licitatório, cumprindo todos os requisitos do edital, bem como requisitos legais. Não é o primeiro e nem o último processo licitatório que a empresa ALPHA participa, tendo está experiência no mercado no segmento em atendimento para seus clientes tanto para empresas privadas como para Órgãos Públicos.

O processo licitatório, como se sabe, é movido pelo caráter competitivo que envolve os interessados, sendo daí mais rigorosa a cobrança e obediência estrita aos termos a às condições assinaladas no instrumento convocatório.

Assim, notando que não tinha condições de competir, a empresa PRIME de forma incitante, difere diversas informações enganosas no intuito de ludibriar a comissão de licitação, trazendo informações inverídicas e lunares que não são sustentadas por provas concretas.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório estabelece que a administração e os licitantes devem seguir os termos do edital, que é a lei da licitação. Isso se aplica a todos os aspectos da licitação, como o procedimento, a documentação, as propostas, o julgamento e o contrato.

Vejamos que a empresa ALPHA FROTAS, cumpriu com todos os requisitos editalícios e legais, tanto a proposta quanto a documentação estão em conformidade com os requisitos pré-estabelecidos pela administração pública através do edital.

Inabilitar a empresa ALPHA FROTAS, que cumpriu todos os requisitos editalícios e ainda apresentou melhor proposta para a Administração Pública, será considerada uma decisão abusiva, pois fere o princípio da razoabilidade e o direito de participação no certame.

É de entendimento de alguns tribunais bem como da legislação que Administração Pública não pode cobrar além daquilo que está previsto no edital. E o que a recorrente está tentando fazer é simplesmente apresentar fatos inverídicos no intuito de tentar ludibriar a Comissão de Licitação, no intuito de mudar uma decisão que foi tomada com todo amparo legal e de acordo com requisitos do edital.

Vejamos o entendimento do tribunal acerca de inabilitação por atestado de capacidade técnica, considerando que a empresa atendeu aos requisitos do edital.

> REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA COMPETITIVIDADE. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA.
>
> Verificado que a empresa licitante atingiu a finalidade visada pelos requisitos estabelecidos no edital, é de ser garantida a sua participação em todas as etapas do certame. 'O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação (STJ, MS n. 5.693/DFR, Min. Nilton Luiz Pereira)'

Ainda, utilizando do argumento da recorrente:

Ensina Fernanda Marinela, que:

> *Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, **não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele**. Por essa razão, é que a doutrina diz que o **edital é lei interna da licitação**, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264). (Grifo nosso)*

A recorrente através dos ensinamentos de Fernanda Marinela, deixa claro que o edital é lei dentro do certame licitatório, não podendo no ato exigir nem mais nem menos do que aquilo que está previsto no edital. Desta forma, antes de participar da licitação foi feita analise minuciosa de todos os requisitos editalícios e a própria comissão de licitação também analisou a documentação, atestando que tudo está dentro das conformidades, tanto que habilitou a ALPHA FROTAS, e prosseguiu para próxima etapa do certame.

Ante o exposto, é evidente que tanto a ALPHA FROTAS, quanto a Administração Pública do Município de Piên/PR, estão em conformidade com o principio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que foram cumpridas todos os requisitos do edital.

VI. DA ALEGAÇÃO DA NECESSIDADE DE DILIGENCIAR

A recorrente sustenta a tese de diligenciar, fato é que em caso de dúvidas, é facultado a Administração fazer diligencias para sanar dúvidas e obscuridades, diante dessa tese, está a ALPHA FROTAS, encaminhando a exequibilidade da proposta em anexo, bem como está aberta a esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir.

VII. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se do Pregoeiro da **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR,** que receba a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, e que considerando os seus termos julgue-o procedente, de modo a:

a) Manter a decisão de habilitação da empresa ALPHA FROTAS LTDA;

b) Seja acolhida a proposta de exequibilidade anexa a essa contrarrazão;

c) Que seja garantido o julgamento, respeitando os princípios que regem a lei de licitação, tais como o principio da legalidade, isonomia, e vinculação ao instrumento convocatório, tendo o recorrido atendido às exigências do edital;

d) Em caso de prosperar outro entendimento por parte desta Comissão de Licitação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

e) Isto posto, requer-se seja mantida a habilitação da Recorrida, e em caso de surreal inabilitação, requer-se cópia integral dos autos do processo licitatório, para que possa ser tomada as medidas judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como a comunicação aos órgãos fiscalizadores externos Ministério Público e Tribunal de Contas.

Termos em que pede deferimento,

Guanhães/MG, 14 de dezembro de 2024

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JACKSON MASCARENHAS DE SOUZA MEDEIROS
Data: 14/12/2024 23:24:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JACKSON MASCARENHAS DE SOUZA MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL ALMEIDA NETTO
Data: 14/12/2024 23:42:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL ALMEIDA NETTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

A

Prefeitura Municipal de Piên - MG

Pregão Eletrônico N° 066/2024

Objeto da licitação:

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Seguindo os ditames editalícios, apresentamos a V.Sa., a "Comprovação da Exequibilidade" da Proposta de Preços Readequada ao lance final ofertado

1.Dados de Qualificação da Proponente:

Nome da Empresa/Razão Social:
ALPHA FROTAS LTDA- CNPJ: nº 49.433.449/0001-32
Inscrição Estadual: 004547586.00-41 Inscrição Municipal: 0960644
Endereço: Rua Diógenes Alvarenga, 11, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG;
E-mail: licitacoes@alphafrotas.com.br/contato@alphafrotas.com.br
Telefone(s) de contato: (33) 99918-7752

Dados do Representante Legal:

GABRIEL ALMEIDA NETTO- Administrador
CPF: nº 086.514.056-18 / RG nº 15578011/MG
Endereço: Rua Brasilia,138, Buritis, CEP 39.740-000, Guanhães/Mg;
Telefone: (33) 98866-8930 ;
Email:licitacoes@alphafrotas.com.br/contato@alphafrotas.com.br

Dados Bancários do Proponente:

Banco: SICOOB 746 Agencia: 4103 Conta: 32776-0

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.000.000,00
VALOR OFERTADO PARA CONTRATANTE (%): - 36,50% (negativo)
VALOR DA TAXA DA ADMINISTRAÇÃO (R$): - R$ 730.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias;
PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital;
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;
MARCA/MODELO: Própria

ALPHA FROTAS

DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE

VALOR ESTIMADO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO READEQUADA AO LANCE FINAL	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	R$ 2.000.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: %	- 36,50%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: R$	- R$ 730.000,00
VALOR TOTAL COM INCIDÊNCIA DA TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA	R$ 1.270,000,00
TAXA ADMINISTRATIVA REDE CREDENCIADA (RECEITA)	5%
VALOR DA TAXA ADMISTRATIVA REDE CREDENCIADA (aplicado sobre o valor total da proposta com incidência do percentual de desconto ofertado R$ 1.270.000,00)	R$ 63.500,00

Descrição	Valor (R$)	% Sobre Total
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	R$ 40.030,40	63,04%
II. Outras - Despesas Gerais Comerciais	R$ 11.430,00	18%
III. Despesa Administrativa	R$ 3.568,70	5.62%
IV IRPJ	R$ 1.803,40	2.84%
IV CSLL	R$ 1.270,00	2%
IV Tributos - ISSQN	R$ 1.905,00	3%
IV Tributos - COFINS	R$ 1.905,00	3%
IV Tributos - PIS	R$ 412,75	0.65%
V Lucro	**R$ 1.174,75**	**1.85%**
TOTAL	R$ 63.500,00	100%

• Valor Unitário estimado - sem incidência do Percentual de Desconto: 2.000.000,00 (dois milhoes de reais);

• Percentual de Desconto da Proposta: 36,50 % (trinta e seis virgula cinquenta por cento);

• Valor Total da Proposta – com incidência do Percentual de Desconto: R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais);

• Com o percentual desconto ofertado, não haverá nenhuma cobrança para este Órgão contratante;

• O desconto de 36,50% da proposta, incidirá diretamente nas ordens de serviços executadas pela rede credenciada sobre os itens de fornecimento e mão de obra, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículo e máquina pertencentes ao Município de Piên;

• Na planilha de Composição de Custos da Gerenciadora, apresentada abaixo, a Receita proveniente da Rede Credenciada correspondente a 5% (cinco porcento) e aplicado sobre o Valor Total da Proposta com incidência do Percentual de Desconto ofertado (R$-1.270.000,00), o qual corresponde a R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) se referem a recebíveis pela Gerenciadora da Rede Credenciada e não tem nenhum impacto sobre o desconto de 36,50% (trinta e seis virgula cinquenta por cento) ofertado na sessão de lances. São valores distintos e não podem ser confundidos em nenhuma hipótese de cálculo, uma vez que o Percentual de desconto ofertado de 36,50% se refere de fato ao "desconto ofertado" aplicado nas ordens de serviços a serem realizados, e os 5,00% se refere a receita advinda da rede credenciada;

Sendo assim ao final dos 12 (doze) meses do Contrato, a Gerenciadora irá obter um Lucro Líquido de 1,85% (um virgula oitenta e cinco por cento) que corresponde a R$ 1.174,75 (mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), restando comprovado a exequibilidade da Proposta.

- A licitante ofertou taxa administrativa compatível e coerente com os valores praticados no mercado, com insumos necessários a execução dos serviços. E que todos os custos envolvidos com a contratação foram demonstrados e se revelam capazes de possibilitar uma retribuição financeira compatível em relação aos encargos que terá que assumir contratualmente.
- DECLARAMOS que nossa proposta é exequível, que a taxa administrativa ofertada é suficiente para a execução do objeto, que executaremos com excelência os serviços, que seguiremos fielmente todas as cláusulas editalícias e contratuais e reforçamos que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com este licitante.

Guanhães, 14 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL ALMEIDA NETTO
Data: 14/12/2024 11:17:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL ALMEIDA NETTO
(REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 086.514.056-18

ATA PREGÃO

425

PREGÃO Nº. **12/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **12/2024**

Às **08:00** do dia **19/11/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de frotas, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou sistema web de gerenciamento, para atendimento a frota dos veículos próprios e terceirizados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **25/10/2024**
Limite de impugnação: **16/11/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **19/11/2024 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: Renata Nunes Ferreira **Esclarecimento:** RELAÇÃO DA FROTA PARA QUANTIDADE DE CARTÕES ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.	**Nome:** Cíntia Soares Félix **Resposta:** Atualmente a autarquia conta com dez veículos e um equipamento. Precisamos de 11 cartões. Contudo, essa demanda pode ser alterada conforme necessidade da autarquia.
Nome: Renata Nunes Ferreira **Esclarecimento:** TABELA TEMPÁRIA A Contratada deverá informar ao Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, valor dos serviços, peças, componentes e materiais necessários, relação dos serviços (mão-de-obra) orçados pelas oficinas cadastradas, para análise e aprovação do serviço pelo Contratante sendo o valor máximo aceito o valor base da tabela Audatex; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços para peças (tabela tempária), acessórios e tempo (hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a SUIV. Diante do exposto, estamos atendendo o item supracitado?	**Nome:** Cíntia Soares Félix **Resposta:** Nós não temos conhecimento do funcionamento da plataforma SUIV, pois nunca trabalhamos com ela. Contudo, será aceita a plataforma que preencher os requisitos do edital.
Nome: Renata Nunes Ferreira **Esclarecimento:** PRAZO DE PAGAMENTO 7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?	**Nome:** Cíntia Soares Félix **Resposta:** Não. O ateste e a liquidação dependerão da conformidade da NF e dos relatórios apresentados pela empresa.
Nome: Renata Nunes Ferreira	**Nome:** Cíntia Soares Félix

Esclarecimento: FATURAS/NOTAS FISCAIS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas ficais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto emitir as notas em nome das oficinas credenciadas, que executou os serviços.	**Resposta:** Não. A rede credenciada deverá fornecer para a Contratada nota fiscal com o valor dos serviços realizados nos veículos de propriedade do SAAE. A contratada por sua vez deverá fornecer ao SAAE nota fiscal/fatura com a totalidade dos serviços prestados. O SAAE não aceitará nota fiscal/fatura em nome de outra empresa distinta da Contratada. Contudo, a contratada deverá verificar junto a sua contabilidade quais são os impostos devidos (analisando o tipo de empresa, regime tributário, objeto da prestação de serviços, etc) e informar de forma expressa ao SAAE, bem como o tipo de NF ou Fatura aplicada.
Nome: Renata Nunes Ferreira **Esclarecimento:** BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, - poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções - pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?	**Nome:** Cíntia Soares Félix **Resposta:** Sim. Desde que eles possuam valor equivalente a NF emitida.
Nome: FELIPE GLOOR CARLETTO	**Nome:** Cíntia Soares Félix

Esclarecimento:
1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma? 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento? 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento? 7) Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital? 8) Consta no edital: "y) Permitir acesso móvel por (Android e IOS) que possibilite o gestor acessar online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos);" - Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistoma responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Resposta:
1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? Não. O SAAE só possui dois veículos próprios, o restante da frota é locada, sendo de responsabilidade da empresa Contratada. 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Sim, pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. 3) Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? Os serviços atualmente são prestados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a qual pratica a taxa de administração negativa de -4,5%(taxa negativa em quatro e meio por cento). 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento? Sim. 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? Não. A rede credenciada deverá fornecer para a Contratada nota fiscal com o valor dos serviços realizados nos veículos de propriedade do SAAE. A contratada por sua vez deverá fornecer ao SAAE nota fiscal/fatura com a totalidade dos serviços prestados. O SAAE não aceitará nota fiscal/fatura em nome de outra empresa distinta da Contratada. Contudo, a contratada deverá verificar junto a sua contabilidade quais são os impostos devidos (analisando o tipo de empresa, regime tributário, objeto da prestação de serviços, etc)e informar de forma expressa ao SAAE, bem como o tipo de NF ou Fatura aplicada. 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?Em relação aos impostos, a contratada deverá verificar junto a sua contabilidade quais são os impostos devidos (analisando o tipo de empresa, regime tributário, objeto da prestação de serviços, etc.) e informar de forma expressa ao SAAE, bem como o tipo de NF ou Fatura aplicada. 7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital? Sim desde que a Contratada ofereça ao SAAE o sistema web de gerenciamento de frotas nas especificações do edital, conforme previsto no objeto. 8) Consta no edital: "Permitir acesso móvel por (Android e IOS) que possibilite o gestor acessar online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)" - Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado? Sim. Desde que a Contratada ofereça ao SAAE um sistema compatível com os aparelhos do SAAE, os quais possuem o sistema Android e IOS, poderão ser aceitos.

Nome: FELIPE GLOOR CARLETTO

Esclarecimento:
Especificadamente quanto ao item abaixo do edital. k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente. Veja-se que o SAAE veda a participação de empresas que estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sem limitar a abrangência desta, prejudicando consideravelmente a competitividade do certame, conforme demostraremos a seguir. Sabe-se que o objetivo final da licitação é garantir que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato, otimizando os gastos do Erário Público através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, permitindo que o maior leque de potenciais licitantes dispute entre si, desde que cumpridas as condições de habilitação básicas para o objeto a ser contratado. Ocorre que, impor condições excessivas sem limitar sua abrangência prejudica gravemente a ampla competitividade do certame. Cada sanção é imposta como uma medida corretiva em detrimento de uma pena que a empresa deve cumprir, no entanto, é crucial que essa penalidade não seja aplicada indiscriminadamente. Desse modo, é fundamental que as sanções sejam aplicadas de maneira justa e proporcional, considerando sempre os princípios da legalidade, da razoabilidade e da isonomia, para garantir e preservação da competitividade e a oficiência na contratação pública. Segundo o Tribunal de Contas, as sanções aplicadas no âmbito licitatório devem atingir seus efeitos apenas ao Órgão ou entidade que a aplicou, destaca-se: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Informativo de Licitações e Contratos nº 147 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou. "Acórdão 2962/2015-TCU-Plenário, Relator: Benjamin Zymler: a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante" Acórdão 266/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz) Licitação. Sanção administrativa. Suspensão temporária. Abrangência. Contratação. Impedimento. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. Não obstante o entendimento ratificado acima, a jurisprudência pátria também limita a sanção de impedimento de licitar ao ente sancionador, se não vejamos: REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. EXCLUSÃO DE LICITAÇÃO POR SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. LIMITES DA PENALIDADE DO ART. 87, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PRECEDENTE DO PLENÁRIO. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade que a aplicou (TCU 02111720110, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 12/03/2013) ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO. IMPEDIMENTO DE LICITAR. 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar, prevista genericamente no art. 7º da Lei 10.520/02, se dá de maneira restrita ao âmbito do ente que aplicou a sanção, tendo em vista que o dispositivo legal é expresso no sentido da alternatividade da aplicação da penalidade em face da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. 3. A sanção do art. 7º da Lei nº 10.520/02 produz efeitos restritos à órbita interna do ente federativo em que a sanção for aplicada, não se confundindo com a declaração de inidoneidade prevista no art. 87, III, da Lei de Licitações. (TRF-4 - AG: 50268632120214040000 5026863-21.2021.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 21/09/2021, TERCEIRA TURMA) MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTAME PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. INABILITAÇÃO DA LICITANTE CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA LICITANTE DESCLASSIFICADA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – PROCEDÊNCIA – INABILITAÇÃO CONSIDERADA IRREGULAR PELO ÓRGÃO DE CONTROLE – ADOÇÃO DA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA AMPLITUDE DA REPRIMENDA PREVISTA NO ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, PARA LIMITAR OS EFEITOS DA PENALIDADE À ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR - ENTENDIMENTO QUE NÃO SE REVESTE DE ABUSIVIDADE OU ILEGALIDADE – POSICIONAMENTO QUE SE COADUNA COM A DOUTRINA MAJORITÁRIA E A JURISPRUDÊNCIA DESTE ÓRGÃO ESPECIAL E DO TCU – DISTINÇÃO TERMINOLÓGICA ENTRE AS EXPRESSÕES "ADMINISTRAÇÃO" E "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" EXTRAÍDA DA PRÓPRIA LEI DE LICITAÇÕES - TEORIA RESTRITIVA QUE PRIVILEGIA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE - ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO DELIMITADA, NO CASO, PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO REPRESSOR. SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - 0005554-60.2021.8.16.0000 - * Não definido - Rel.: DESEMBARGADOR ARQUELAU ARAUJO RIBAS - J. 14.03.2022) (TJ-PR - MS: 00055546020218160000 * Não definida 0005554-60.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Arquelau Araujo Ribas, Data de Julgamento: 14/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/03/2022) Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, os quais impedem apenas a participação de licitantes cujas sanções foram aplicadas pelo próprio contratante, a saber: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2023 - III – OBJETO : Contratação de Empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças e acessórios em geral, em rede credenciada. (...) V – PARTICIPAÇÃO 5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; b) Tenha sido decretada a sua falência; c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaré ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; (grifo nosso). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO EDITAL Nº 136/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do serviço de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sacramento - MG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos (leves, pesados e maquinário), o fornecimento de componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, peças, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Sacramento, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos. 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (...) 4.2 - É vedada a participação de empresa: 4.2.1 - Empresa suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais; (grifo nosso) 4.2.2 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe nalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal. CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/01028 OBJETO: contratação de empresa para realizar os serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos hidráulicos, por meio da implantação e operação de um sistema próprio informatizado e integrado de gestão, de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), a ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (...) 5.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam cumpriodo: a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei no 8.666/1993, inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 e no inciso III do artigo 83 da Lei no 13.303/2016, desde que aplicada pela CELESC e/ou suas controladas sediadas no território nacional; Sendo assim, está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ - MG, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão.

Nome: Cíntia Soares Félix

428

Resposta:
Não. As empresas que estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas inaptas a participar do certame conforme disposição da lei 14.133.

Lote 1

Servicos de administracao e gerenciamento de abastecimento de veiculos, com implantacao, intermediacao e administracao por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	**CNPJ/CPF** 05.340.639/0001-30
Data/hora de envio 04/11/2024 09:39:00	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Servicos de administracao e gerenciamento de abastecimento de veiculos, com implantacao, intermediacao e administracao por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Taxa Proposta
Servicos de administracao e gerenciamento de abastecimento de veiculos, com implantacao, intermediacao e administracao por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados	1,00	SV	429 -4,20

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2

Servicos de administracao e gerenciamento de manutencao de veiculos automotivos, com implantacao, intermediacao e administracao por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutencao corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de pecas de reposicao e acessorios

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | **CNPJ/CPF** 05.340.639/0001-30

Data/hora de envio 04/11/2024 09:39:00 | **Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

2 - Servicos de administracao e gerenciamento de manutencao de veiculos automotivos, com implantacao, intermediacao e administracao por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutencao corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de pecas de reposicao e acessorios

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Taxa Proposta
Servicos de administracao e gerenciamento de manutencao de veiculos automotivos, com implantacao, intermediacao e administracao por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutencao corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de pecas de reposicao e acessorios	1,00	SV	-31,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-0,10	19/11/2024 09:06:02
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-0,20	19/11/2024 09:08:04
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-0,30	19/11/2024 09:08:40
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-0,50	19/11/2024 09:12:21
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-1,00	19/11/2024 09:12:39
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-1,20	19/11/2024 09:13:07
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,10	19/11/2024 09:13:09
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,30	19/11/2024 09:13:35

Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-1,40	19/11/2024 09:13:44
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,50	19/11/2024 09:14:02
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-1,60	19/11/2024 09:14:26
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-1,80	19/11/2024 09:14:55
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,70	19/11/2024 09:15:44
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,90	19/11/2024 09:16:25
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-2,00	19/11/2024 09:16:50
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-1,75	19/11/2024 09:16:54
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,10	19/11/2024 09:17:40
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-2,20	19/11/2024 09:17:49
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,30	19/11/2024 09:18:35
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-2,50	19/11/2024 09:19:01
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-2,45	19/11/2024 09:19:11
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,70	19/11/2024 09:19:27
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-2,90	19/11/2024 09:19:45
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,80	19/11/2024 09:20:43
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-3,10	19/11/2024 09:21:45
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-3,30	19/11/2024 09:22:15
Lote 1	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-3,20	19/11/2024 09:22:33
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-3,40	19/11/2024 09:23:06
Lote 1	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-3,80	19/11/2024 09:23:33
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-3,50	19/11/2024 09:24:20

Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-4,10	19/11/2024 09:25:10
Lote 1	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-4,20	19/11/2024 09:26:07
Lote 1	***Negociação***	***VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14***	***-3,80***	***19/11/2024 09:55:21***
Lote 1	***Negociação***	***RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20***	***-3,20***	***19/11/2024 09:57:34***
Lote 1	***Negociação***	***DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA 03.477.309/0001-65***	***0,00***	***19/11/2024 09:59:17***
Lote 1	***Negociação***	***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30***	***-4,20***	***19/11/2024 10:04:24***
Lote 2	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-0,10	19/11/2024 09:06:13
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-20,00	19/11/2024 09:07:10
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-0,20	19/11/2024 09:08:14
Lote 2	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-5,00	19/11/2024 09:11:18
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,00	19/11/2024 09:12:35
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,10	19/11/2024 09:13:19
Lote 2	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-21,00	19/11/2024 09:14:37
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,20	19/11/2024 09:15:08
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-21,20	19/11/2024 09:15:35
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,30	19/11/2024 09:16:31
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,40	19/11/2024 09:17:23
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,50	19/11/2024 09:18:19
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,60	19/11/2024 09:18:58
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,70	19/11/2024 09:19:48
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,80	19/11/2024 09:20:48
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-1,90	19/11/2024 09:21:48

Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,00	19/11/2024 09:22:45
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,10	19/11/2024 09:23:30
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,20	19/11/2024 09:24:36
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,30	19/11/2024 09:25:32
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-2,40	19/11/2024 09:26:51
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-21,30	19/11/2024 09:27:26
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-21,50	19/11/2024 09:28:04
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-21,40	19/11/2024 09:29:38
Lote 2	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-25,00	19/11/2024 09:29:59
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-25,20	19/11/2024 09:31:23
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-21,60	19/11/2024 09:32:38
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-21,70	19/11/2024 09:34:14
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-25,50	19/11/2024 09:35:28
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-25,70	19/11/2024 09:35:38
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-25,80	19/11/2024 09:36:33
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-26,00	19/11/2024 09:37:16
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-26,30	19/11/2024 09:38:12
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-26,50	19/11/2024 09:38:50
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-26,60	19/11/2024 09:39:39
Lote 2	Aberta	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 08.009.135/0001-20	-27,05	19/11/2024 09:40:11
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-27,17	19/11/2024 09:40:51
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-27,30	19/11/2024 09:41:49

Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-28,40	19/11/2024 09:42:41
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-28,60	19/11/2024 09:43:07
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-28,70	19/11/2024 09:43:59
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-29,00	19/11/2024 09:44:19
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-29,10	19/11/2024 09:45:06
Lote 2	Aberta	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14	-29,30	19/11/2024 09:46:26
Lote 2	Aberta	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	-31,00	19/11/2024 09:47:24
Lote 2	***Negociação***	***VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA 51.679.014/0001-14***	***-29,30***	***19/11/2024 09:49:49***
Lote 2	***Negociação***	***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30***	***-31,00***	***19/11/2024 09:55:53***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	19/11/2024 08:40:15
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/11/2024 09:01:36
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/11/2024 09:01:36
Pregoeiro(a)	Bom dia! Prezados Fornecedores, iremos dar inicio a disputa.	19/11/2024 09:03:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/11/2024 09:04:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/11/2024 09:04:10
Pregoeiro(a)	O fornecedor 05 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **02** nos próximos 05 minutos	19/11/2024 09:49:49
Pregoeiro(a)	O fornecedor 05 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	19/11/2024 09:50:07
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	19/11/2024 09:55:21
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/11/2024 09:56:09
Sistema	O Fornecedor **02** declara que não deseja cobrir o melhor lance no lote **01** .	19/11/2024 09:57:34
Pregoeiro(a)	O fornecedor 04 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	19/11/2024 09:59:17
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/11/2024 10:04:30
Pregoeiro(a)	Prezados Fornecedores,	19/11/2024 10:08:36
Pregoeiro(a)	aguardem que será feito a conferencia da documentação do Fornecedor 01 dos lotes 01 e 02.	19/11/2024 10:09:26
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, solicito que envie a proposta comercial readequada referente ao lote 01 e 02.	19/11/2024 10:50:10
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 10:56:19
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 11:21:24

Pregoeiro(a)	Prezados Fornecedores, as	19/11/2024 11:29:30
Fornecedor 1	Bom dia, prezada Pregoeira. Solicito a abertura do anexo para enviarmos a reajustada	19/11/2024 11:30:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, aguarde um momento	19/11/2024 11:30:54
Pregoeiro(a)	Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, solicito o envio da proposta readequada do Lote 1.	19/11/2024 11:32:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, solicito o envio da proposta readequada do Lote 2.	19/11/2024 11:33:08
Fornecedor 1	Sinalizo que já anexamos nossa proposta reajustada	19/11/2024 11:34:31
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, o campo já esta aberto	19/11/2024 11:35:17
Pregoeiro(a)	Prezados Fornecedores, a sessão será suspensa para o período do almoço e retornará às 14:00h.	19/11/2024 11:36:28
Pregoeiro(a)	Boa tarde,	19/11/2024 14:00:31
Pregoeiro(a)	sessão retomada.	19/11/2024 14:00:39
Sistema	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	19/11/2024 14:01:41
Sistema	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	19/11/2024 14:02:07
Sistema	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.**	19/11/2024 14:02:12
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - *(Prazo inicial: 19/11/2024 14:03:00, Prazo final: 19/11/2024 14:13:00).*	19/11/2024 14:02:22
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - *(Prazo inicial: 19/11/2024 14:03:00, Prazo final: 19/11/2024 14:13:00).*	19/11/2024 14:02:36
Pregoeiro(a)	Prezados Fornecedores, o prazo para manifestação de intenção de recurso esta aberto.	19/11/2024 14:04:21
Pregoeiro(a)	O prazo para manifestação de intenção de recurso esta encerrado.	19/11/2024 14:16:02
Pregoeiro(a)	Após decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso sem manifesto, declaro o Fornecedor 01, vencedor dos lotes 01 e 02. Nada mais a tratar esta encerrada a sessão e o Processo será encaminhado para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	19/11/2024 14:19:29
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**	19/11/2024 14:38:09
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**	19/11/2024 14:38:14
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**	19/11/2024 14:38:24
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**	19/11/2024 14:38:29

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,20
2	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	-3,80
3	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	08.009.135/0001-20	-3,20
4	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	03.477.309/0001-65	0,00
5	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EEIRELI	28.008.410/0001-06	1,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-31,00
2	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	-29,30
3	RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	08.009.135/0001-20	-27,05
4	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	03.477.309/0001-65	0,00
5	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EEIRELI	28.008.410/0001-06	1,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/11/2024 14:38:09	19/11/2024 14:38:25
Lote 2	19/11/2024 14:38:14	19/11/2024 14:38:29

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19 de Novembro de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 11 de Dezembro de 2024.

Cíntia Soares Félix – Pregoeiro(a)

Mônica Eva de Almeida Santos - Equipe de Apoio

REGINALDO CARIELLO JOSÉ - Equipe de Apoio

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
Processo Administrativo Nº 066/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 23/10/2024 16:13:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/12/2024 13:05:12
DESCONTO - VIDE TABELA EDITAL.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: DESCONTO - VIDE TABELA EDITAL.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 63,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ALPHA FROTAS LTDA	837	49.433.449/0001-32	100,00	63,50		Sim
2	QFROTAS SISTEMAS LTDA	428	44.220.921/0001-35	101,61	65,00	2,36	Não
3	FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS	250	01.312.680/0001-41	100,00	70,00	7,69	Sim
4	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	080	05.340.639/0001-30	101,61	89,00	27,14	Não
5	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	785	08.469.404/0001-30	101,61	90,00	1,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALOR GESTAO E SERVIÇOS	194	51.679.014/0001-14	0,01	0,01		Sim
HALF BENEFICIOS LTDA	967	43.091.320/0001-07	101,61	60,00	599900,0000	Sim
KARINE EMILIA	712	37.153.786/0001-97	101,61	62,00	3,3333	Sim

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolo Nº 4248/2024

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias municipais.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que os recursos apresentados foram respondidos.

Piên, 19 de Dezembro de 2024.

Eduardo Duarte Schelvaraski

Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4248/2024
Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e corpo de bombeiros [...]".
Modalidade: Pregão nº 066/2024
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 066/2024**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e corpo de bombeiros [...]", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 24/2024 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 08 de novembro de 2024, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Houve interesse na apresentação de recurso, todavia, o mesmo já foi devidamente decidido pelo pregoeiro, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, houve apresentação de recursos, todavia, o mesmo já foi devidamente decidido pelo pregoeiro, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 20 de dezembro de 2024.

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Eletrônico nº 66/2024**, o qual tem como objeto o "Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ALPHA FROTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.433.449/0001-32, vencedora do processo global, oferecendo 36,5% de desconto sobre as ordens de serviço e a taxa administrativa é 0%. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CONTRATANTE, e de outro **300 SPARTA ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, nº. 219, Centro, Pien, PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 99194-4056, por intermédio de seu representante legal, Sr. Pedro Augusto Alberti Brauza, inscrito no CPF sob nº. 085.071.039-10, doravante denominada **CONTRATADA**,. resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 07 (sete) meses, a partir de 16/12/2024

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor do contrato fica acrescido em R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:688DB771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 066/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Eletrônico nº 66/2024**, o qual tem como objeto o "Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ALPHA FROTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.433.449/0001-32, vencedora do processo global, oferecendo 36,5% de desconto sobre as ordens de serviço e a taxa administrativa é 0%. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9E786563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

CONTRATADO: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **ITEM 1 – LINHA CAMPINA DOS MAIAS.**

FISCAL: Silvio Antônio Negreli

441

VALOR: R$ 133.380,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:167C171E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

CONTRATADO: EDSON MIGUEL PREISSLER LTDA
CNPJ: 17.615.601/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **ITEM 2 – LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE/CAMPO NOVO.**

FISCAL: Silvio Antônio Negreli

VALOR: R$ 212.520,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C859FE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 274/2024 E 275/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2024
ATA 274-2024 - 55.865.106 ALLAN MATHEUS TEIXEIRA KNOPIK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.865.106/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais);
ATA 275-2024 - KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.697.978/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem realizada por veículo aéreo não tripulado (Drone) e locação de painel de LED para disponibilização de painéis de vídeo em eventos institucionais de grande porte realizados pelo município de Piên PR visando atender as demandas das secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 117/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ALPHA FROTAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ALPHA FROTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 49.433.449/0001-32, com endereço na Rua Valdomiro, nº 1111, Edifício Helena, Sala 302, Centro em Guanhães/MG, CEP 39740-000, fone (33) 99958-4743, (33) 8866-8930 e-mail alphafrotas@gmail.com; por intermédio de seu representante legal Sr. Gabriel Almeida Netto, portador do CPF 086.514.056-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, descontos ofertados pela empresa classificada no certame, conforme abaixo:

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132

Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 12:46:22 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TAXA ADMINISTRATIVA	DESCONTO SOBRE AS ORDENS DE SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço	SERV	R$ 2.000.000,00	0 %	36,5 %

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada.				

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: O objeto deste Pregão passará a vigorar de acordo com o estabelecido no termo de referência anexo a esse contrato.
Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
Secretaria de Administração e Finanças/Governo	Solange de Fátima Senn

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 11:00:54 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433440001 32 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433440001 32 Dados: 2024.12.20 12:48:46 -03'00'

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor

conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

Parágrafo Primeiro: A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Município Contratante.

a.) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

b.) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

Parágrafo Segundo: Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.

Parágrafo Terceiro: Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Município contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Quarto: O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

a.) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

Parágrafo Quinto: Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 12:59:48 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 12:49:28 -03'00'

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Conforme consta no termo de referência:

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE: Conforme consta no termo de referência:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas

alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:
I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 12:59:17 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 12:48:53 -03'00'

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:58:52 -03'00'
18

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 12:49:23 -03'00'

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será

obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 12:34:58 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433440 9000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433440 9000132 Dados: 2024.12.19 19:49:48 -03'00'

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de

01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ALPHA FROTAS LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: Solange de Fatima Senn Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 12:54:32 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 12:56:07 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto e Condições Gerais da Contratação**
2. **Estimativa do Valor da Contratação**
3. **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
5. **Requisitos da Contratação**
6. **Modelo de Execução do Objeto**
7. **Modelo de Gestão do Contrato**
8. **Fonte Orçamentária**
9. **Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
10. **Obrigações e Responsabilidades das Partes**
11. **Forma de Pagamento e da Medição dos Serviços**
12. **Legislação Aplicada**
13. **Vigência do Contrato**
14. **Fontes de Pesquisa**
15. **Dos Adendos**

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:03:55 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:03:05 -03'00'

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A frota oficial a ser atendida pela rede credenciada é composta por aproximadamente 130 (cento e trinta) unidades, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pick-ups, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas tais como tratores, implementos agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores dentre outros, caminhões e similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota Municipal.

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Estimada	Taxa Administrativa
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e	R$ 2.000.000,00	1, 61%

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:05:29 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:04:31 -03'00'

		serviço de guincho, através de rede credenciada.		

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contendo no total em torno de 130 (cento e trinta) veículos. Para esta contratação, o pregão eletrônico sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação do objeto, para um período de vigência de 12 (doze) meses é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.2 O valor apresentado consiste apenas em referência do total estimado que será empenhado pelas secretarias solicitantes, visto que o valor final dependerá da demanda de manutenção a ser solicitada pelos usuários conforme rotina de uso e situação do bem.

2.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

2.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

2.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:12:53 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:12:16 -03'00'

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO), representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%), tendo limite máximo de que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

4.2. O regime de execução do contrato será direto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual; Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da contratação Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 17:00 horas.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:14:58 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:13:29 -03'00'

5.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ÂMBITO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

6.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, fornecido pela Contratada, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

a) Sistema informatizado e integrado de gestão, via WEB.

b) Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, incluindo a disponibilização de serviço de socorro mecânico e reboque/guincho.

c) Equipe Especializada para gestão da manutenção.

6.2.1. O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento de materiais, incluindo peças, componentes, acessórios e materiais; a execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, retífica de motores, recuperação de componentes hidráulicos, elétrica incluindo serviços de scanner, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, instalação de acessórios, plotagem e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:16:38 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:15:49 -03'00'

24 horas; deverá ocorrer por intermédio de Rede Credenciada, constituída por concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, Maquinas e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nas quantidades de estabelecimentos especificados.

6.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

6.3.2. São exemplos de manutenção preventiva: troca ou complemento: de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, filtro de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos, lavagem com polimento ou enceramento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos e desinfecção de veículos.

6.3.3. A Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do bem, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.3.4. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de transmissão e jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; bomba injetora; sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

6.3.5. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares, deve possuir o número mínimo inicial de 20 (vinte) estabelecimentos, distribuídos, em um raio de 90 km do setor de frotas do Município e o respectivo número de veículos integrantes da frota Municipal, sendo que cada

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:18:26 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:17:37 -03'00'

estabelecimento credenciado poderá atender a mais de uma marca, realizar diferentes tipos de manutenção, conforme orientações do setor de frotas e necessidade do Município contratante.

6.3.6. Para o atendimento dos serviços de manutenção é exigido o credenciamento mínimo inicial de 3 (três) estabelecimentos especializados, podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser manutenido, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível), sendo que cada credenciada poderá atender a mais de uma marca conforme orientações do setor de Frotas e necessidade dos Município contratante.

6.3.7. Excepcionalmente a Contratada deverá credenciar em outras cidades, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique. (ex. Ambulâncias, máquinas rodoviárias e agrícolas).

6.3.8. O atendimento dos serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica será realizado em concessionárias autorizadas da marca, com atendimento por marca de veículos utilizados pela administração pública.

6.3.9. A rede de estabelecimentos credenciados deverá obedecer a uma distribuição equitativa, dentro da região metropolitana, cuja distância entre si não exceda a 30 (trinta) quilômetros.

6.3.10. Quanto da impossibilidade do cumprimento dessa determinação, a Contratada deverá comunicar formalmente ao setor de Frotas, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, o setor de Frotas deverá deliberar, em conjunto com o representante da empresa, a solução para o caso concreto.

6.3.11. A Contratada deve importar eletronicamente a base de dados disponibilizada em arquivo nos formatos "CSV" e/ou "XLS", pelo setor de Frotas, conforme Cronograma de Implantação.

6.3.12. Os dados importados deverão estar disponíveis no Sistema de Gestão da Manutenção, para acesso global ao setor de Frotas.

6.3.13. O Sistema de Gestão da Contratada deve possibilitar a importação dos dados cadastrais com as informações mínimas listadas a seguir, quando disponíveis:

a) A identificação do veículo ou equipamento, contendo: placa, chassi, RENAVAM, marca, tipo, ano e cor;

b) Número de patrimônio;

c) Tipo de combustível e capacidade do tanque;

d) Secretaria;

e) Odômetro;

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:20:12 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:19:25 -03'00'

6.3.14. O sistema informatizado e integrado de gestão disponibilizado pela Contratada, deve interligar a rede credenciada, a equipe especializada e o Município contratante, em ambiente seguro; seja executado via web (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos Municipais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

6.3.15. Visando padronizar os procedimentos para a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção os mesmos serão definidos e coordenados pelo Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. A Contratada deve implantar o seu Sistema de Gestão de Manutenção após a assinatura do contrato. Tal implantação compreende as seguintes ações e respectivos prazos de 1° a 5° dias Uteis:

a) Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária-financeira do Município e de suas secretarias;

b) Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária-financeira disposta na letra "a" no Sistema de Gestão de Manutenção;

c) Cadastro integral da frota do Município de Piên, distribuída por setor;

d) Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, com seus respectivos logins e níveis de acesso;

e) Habilitação do Município contratantes para uso do Sistema de Gestão de Manutenção, conforme adesão dos mesmos o Contrato, permitindo inclusive a abertura de ordens de serviços a serem executadas na Rede Credenciada

6.4.2. A Contratada deve efetuar a apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção ao gestor de frota em 01 encontro presencial, de até quatro horas, até o 7° dia útil após a assinatura do contrato em local a ser indicado pelo setor de frotas.

6.4.3. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do Sistema de Gestão.

6.4.4. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pelo setor de Frotas.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:22:00 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:21:01 -03'00'

6.4.5. A Contratada deve promover após a assinatura do contrato, em local a ser indicado pelo setor de frotas, o treinamento presencial dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, devendo abordar:

a) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão de Manutenção.

b) Emissão de relatórios e consultas por meio do Sistema de Gestão de Manutenção.

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.

d) Aplicações práticas do Sistema de Gestão de Manutenção.

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.4.6. A Contratada deve, após a assinatura do contrato, ministrar treinamento presencial para o Gestor de Frotas.

6.4.7. A Contratada deve até o 7° dia útil após a assinatura do contrato, disponibilizar manual eletrônico, em língua portuguesa, com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da prestação de serviços, acesso ao serviço de socorro mecânico/guincho, telefones de contato etc., mantendo-o regularmente atualizado. E ainda, em ambiente web, videoaula demonstrando na prática, os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Frotas.

6.4.8. A Contratada deve indicar sua equipe especializada com expertise em manutenção e que atuará na execução do objeto do contrato, até 7° dia util após a assinatura do contrato.

6.4.9. A Contratada deve disponibilizar, a contar da data da assinatura do contrato, Rede Credenciada regionalizada, sendo no mínimo:

a) 30% em até 10 (dez) dias úteis;

b) 60% em até 20 (vinte) dias úteis;

c) 100% em até 30 (trinta) dias úteis.

6.4.10. Os percentuais apresentados devem atender equitativamente ao disposto nos Adendos 2 do Termo de Referência.

6.4.11. A Contratada, nos prazos do item 6.4.9., deve disponibilizar no sistema a relação das oficinas credenciadas e aptas a executarem todos os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial, a partir do início da operação.

6.4.12. A Contratada deve comprovar nos prazos previstos no item 6.4.9. o efetivo credenciamento dos estabelecimentos, podendo ser por meio de declaração do estabelecimento

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:23:42 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:22:50 -03'00'

credenciado, termo ou contrato firmado entre as partes. A Administração reserva-se o direito de confirmar a qualquer tempo a veracidade dos documentos apresentados.

6.4.13. A Contratada deve elaborar Plano de Manutenção Preventiva, por veículo da frota municipal, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do Sistema de Gestão, até 15° dia após a assinatura do contrato. Para isso, poderão ser realizados encontros entre o gestor do setor de Frotas e a equipe da contratada para levantamento da política de manutenção, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

6.4.14. Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

6.4.15. **Diretos** – Quando um veículo atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes do manual do proprietário elaborado pelo fabricante.

6.4.16. **Cíclicos** – A cada vez que um veículo acumular determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização, a critério do Município contratante.

6.4.17. A Contratada responsabiliza-se pelo desembolso necessário à implantação do Sistema, envolvendo a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a "softwares" e outras como:

6.4.18. Prestação de assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em toda a localidade descrita.

6.4.19. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

6.4.20. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada e sua Rede Credenciada, se estas tiverem dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas.

6.4.21. Ao final da implantação dos itens 6.4.1 a 6.4.12., a Contratada deve emitir Termo de Entrega, atestando que o Sistema de Gestão de Manutenção foi devidamente implantado e os usuários do setor de frotas foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:26:20 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:25:24 -03'00'

em 3 (três) vias, que deverão ser assinadas pelos representantes do frotas e da Contratada, que permanecerá com uma delas, outra permanecerá com o gestor para controle.

6.4.22. Sintetizando, a implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos apresentados, conforme cronograma a seguir:

AÇÃO	PRAZO
1. Implantação do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo: - Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária financeira das secretarias. - Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos) - Cadastro da frota oficial, distribuída no Município contratante. - Cadastro de usuários dos Município contratante com respectivos logins e níveis de acesso. - Habilitação dos Órgãos/Entidades Contratantes para uso do Sistema de Gestão, inclusive com a abertura de ordens de serviços a serem executadas pela Rede Credenciada.	- **1° ao 5°dia** após a assinatura do Contrato.
2. Apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores da frota: - Treinar Presencialmente Equipe setor de Frotas com referência à operacionalização do Sistema de Gestão. - Disponibilização do Manual Prático do Sistema, na forma eletrônica, para treinamento dos usuários.	- **Até 7° dia** após a assinatura do Contrato.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:28:14 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:27:19 -03'00'

- Indicação da Equipe Especializada.	
3. Implantação de 30% da Rede Credenciada: - Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços. - Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos.	- **Até o 10°dia** após a assinatura da Contrato.
4. Apresentação do Plano de Ação que visa a supervisão e orientação da Rede Credenciada para execução dos serviços em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Município, manual do fabricante e legislação aplicável, visando a melhoria contínua do processo de redução de custos. - Implantação de 100% da Rede Credenciada.	- **Até o 30°dia** após a assinatura da Contrato.
5. Integração do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada com a Equiplano Sistemas.	- **Até o 33°dia** após a assinatura da Contrato.
6. Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva para cada veículo do Município contratante.	- **Até o 35°dia** após a assinatura da Contrato.

6.4.23. Os prazos para implantação do Sistema de Gestão de Manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre o setor de Frotas e a Contratada.

6.5. Execução do Objeto

6.5.1. O gerenciamento do serviço da manutenção da frota Municipal do Município participante deste Registro de Preços será realizado diretamente pela **Contratada**, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:30:13 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:29:11 -03'00'

reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.5.2. A execução dos serviços do Sistema de Gestão de Manutenção, contratados pela prefeitura, será iniciada no primeiro dia útil após o cumprimento das tarefas discriminadas nos itens 6.4.12 a 6.4.15. "b", tendo como prioridade os veículos das frotas que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Municipal da Saúde, bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

6.5.3. A manutenção veicular se dará na sede dos estabelecimentos credenciados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

6.5.3.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas...), no pátio indicado pelo Município contratante, quando possível, mediante agendamento prévio e em concordância com o solicitante do serviço. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.5.4. O Sistema de Gestão deve possibilitar o Município contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá na sede do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou na sede da prefeitura, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.5.5. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos Órgãos/Entidades Contratantes as oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada devem:

6.5.5.1. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus o Município contratante;

6.5.5.2. Registrar no Sistema de Gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada em conformidade com as Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:31:21 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:31:24 -03'00'

iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, (e descontos mínimos) e encaminhado ao gestor do setor de frotas para a aprovação;

6.5.5.3. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Município contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 60 (Sessenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão/Entidade deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, conforme tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial.

6.5.5.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

6.5.5.5. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

1.3.5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, máquinas ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

6.5.5.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada da Contratada e pelo gestor do setor de frotas do Município contratante, e/ou outro designado pelo setor de frotas, sempre que se fizer necessário ou quando houver solicitação.

6.5.5.8. É dever da Contratada realizar vistorias e laudos técnicos na hipótese do setor de Frotas identificar inconsistências nos relatórios apresentados ou no resultado da fiscalização interna.

6.5.5.8.1. É reservado ao setor de frotas e o Município contratante o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto a execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.

6.5.5.8.2. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela **Contratada.**

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:34:32 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:33:21 -03'00'

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual;

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:37:11 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:36:07 -03'00'

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1 Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

7.18.2. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

7.18.3. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

7.18.4. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

7.18.5. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

7.18.6. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

7.18.7. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

7.18.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.18.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.18.10. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

7.18.11. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

7.18.12. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:39:43 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:38:34 -03'00'

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.39.99 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.39.99 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.39.99

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:47:15 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:46:06 -03'00'

	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.39.99 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.39.99 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.39.99 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.39.99 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.19.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.39.99 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.39.99 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.19.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.39.99 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.30.39.99 10.001.28.244.0012.2028-3.3.90.39.19.99
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.39.99 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.19.99

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL *E PRAZO*: O objeto deste Pregão passará a vigorar de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável pelo Contrato, a partir da consolidação do mesmo, nos horários, itinerários e frequência estabelecidos no Item *6 deste termo de referência*.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São **Obrigações da Secretaria Municipal de Administração:**

10.1.1. Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato do contrato, liberação de uso da Ata no Sistema.

10.1.2. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:50:09 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:48:24 -03'00'

definidos pelos participantes da Ata. Prestar à empresa todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.3. Adotar as providências necessárias para a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato.

10.2. São Obrigações do Setor de Frotas:

10.2.1. Compete ao setor de Frotas, enquanto gestor da frota oficial centralizar as informações relativas e decorrentes do contrato, bem como, acompanhar a fiel execução do objeto contratado, orientando as secretarias quanto a eventuais ajustes a serem implementados, devendo para tanto:

10.2.1.1. Coordenar a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada, e receber o objeto nos prazos previstos no cronograma de implantação.

10.2.1.2. Fornecer à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos em geral, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

A. Chassi;
B. Renavam;
C. Marca;
D. Tipo;
E. Motorização;
F. Capacidade de carga;
G. Combustível (gasolina, álcool, diesel, diesel S10 e flex – gasolina e álcool);
H. Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;
I. Capacidade do tanque.
J. Registro fotográfico do bem, quando houver.

10.2.1.3. Comunicar à Contratada os acréscimos e exclusões de veículos, embarcações e equipamentos, da frota oficial do Município;

10.2.1.4. Avaliar o Sistema de Gestão da Contratada quanto ao atendimento das necessidades estipuladas neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Propor à Contratada, e coordenar a implantação dos ajustes na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos;

10.2.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:52:47 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:51:19 -03'00'

10.2.1.7. Solicitar, à Contratada a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando em até 5 (cinco) dias uteis para a sua correção.

10.2.1.9. Autorizar, no Sistema de Gestão, as manutenções previamente aprovadas pelo gestor de frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior ao percentual do valor venal dos veículos, definido pelo setor (atualmente é de 70%).

10.2.1.10. Auditar amostra dos preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas às Tabelas Referenciais utilizadas no Sistema de Gestão da Manutenção, pesquisa de mercado ou preços históricos dos contratos, orientando os Órgãos/Entidades Contratantes quanto ao ressarcimento pela Contratada de valores indevidamente cobrados.

10.3. Quanto ao Contrato

10.3.1. Tomar conhecimento do contrato, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

10.3.1.1. Promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação de licitante detentora do contrato a ser contratado, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.3.1.2. Assegurar, quando do uso do contrato, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, vendo eventual desvantagem quanto à sua utilização.

10.3.1.3. Informar a Secretaria de Administração eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas do contrato, as divergências relativas ao objeto, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

10.3.2. Quanto à Execução do Contrato

10.3.2.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Adendos.

10.3.2.2. Designar por ato formal da autoridade superior, o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) de contrato, a quem além das atribuições previstas no artigo 1° parágrafo único, da Portaria Municipal nº 002 de 25 janeiro de 2021 serão responsáveis pela execução das demais atividades constantes neste Termo de Referência, encaminhando cópia da(s) publicação(ões) do(s) ato(s) ao setor de frotas.

10.3.2.3. Designar e cadastrar no Sistema de Gestão os usuários da Prefeitura, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, substituição, férias ou mudança de lotação, etc.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:54:31 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:54:31 -03'00'

10.3.2.4. Manter rigorosamente atualizado o cadastro da sua frota no Sistema de Controle da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, informando aos respectivos Setores competentes as alterações da frota, decorrentes de inclusão, desativação, transferências, dentre outras.

10.3.2.5. Monitorar as informações que dizem respeito à frota no Sistema de Gestão, a fim de assegurar que os serviços de manutenção sejam utilizados exclusivamente nos termos do Contrato.

10.3.2.6. Responsabilizar-se pela emissão de prévio empenho para realização das despesas e manter saldo compatível com as necessidades das secretarias, ciente de que o saldo de empenho insuficiente, impossibilitará a abertura de novas ordens de serviços e aprovação de orçamentos até a disponibilização de novo empenho para inclusão no Sistema de Gestão da Manutenção pela Contratada.

10.3.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada e ao setor de Frotas eventuais estornos nos valores empenhados.

10.3.2.8. Encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado para orçamentação ou execução da manutenção em até 2 (dois) dias úteis.

10.3.2.9. Validar, se os orçamentos apresentados pela equipe especializada da Contratada atendem ao item 10.4.2.2.30 deste Termo de Referência.

10.3.2.10. Avaliar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os orçamentos de manutenção previamente validados pela equipe especializada da contratada, considerando o menor preço e o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício, e estando de acordo, autorizar a execução dos serviços.

10.3.2.10.1. A ausência de análise e avaliação neste período, implica no cancelamento automático da ordem de serviço.

10.3.2.11. Negociar por meio do sistema de gestão, os valores apresentados pelos estabelecimentos credenciados, de modo a obter o melhor preço para a aprovação do orçamento relativo à manutenção solicitada.

10.3.2.11.1. O Gestor da frota deve verificar a conformidade dos preços dos serviços propostos pela Rede Credenciada, por meio de pesquisa de mercado do varejo, e, havendo discrepâncias relevantes entre eles, negociar com o estabelecimento visando a redução de custos.

10.3.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Adendos e da Proposta da contratada, solicitando, de imediato, a correção dos serviços, fixando prazo para a solução.

10.3.2.13. Retirar o veículo no estabelecimento credenciado, conferindo se os serviços de manutenção foram executados conforme orçamento autorizado e realizando os procedimentos estabelecidos no item 5.4.2.2.35.1. do Termo de Referência.

10.3.2.14. Avaliar os serviços executados na Rede Credenciada.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 13:59:37 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 13:58:11 -03'00'

10.3.2.15. Receber, analisar e conferir relatório analítico de despesas prestadas, contestar as inconformidades detectadas e solicitar à contratada eventuais correções necessárias.

10.3.2.16. Atestar a Nota Fiscal/fatura conferindo as informações dos serviços faturados, primando pelo cumprimento dos prazos de pagamento das Notas Fiscais à Contratada.

10.3.2.17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) nos prazos estabelecidos no instrumento item 11.1.6. do Termo de Referência e art. 1° do Decreto Municipal n° 22/2021, ciente de que o atraso no pagamento à contratada poderá implicar no bloqueio das transações (lançamento, análise e aprovação de ordens de serviços) a serem realizadas no sistema de gestão da manutenção mediante aviso prévio da Contratada, até a regularização da(s) pendência(s).

10.3.2.18. Solicitar, por intermédio do setor de Frotas a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.3.2.19. Fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada, conforme previsto nos art. 1° parágrafo único da Portaria n° 002/2021 e demais normas legais. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à contratada do ocorrido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito;

10.3.2.20. Acompanhar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção as comprovações do efetivo pagamento das Notas Fiscais/Fatura relativas os serviços prestados à frota do Município de Piên efetuados pela contratada aos estabelecimentos credenciados, conforme item 10.4.1.39. deste Termo de Referência.

10.3.2.21. Requerer à Contratada o ressarcimento de valores cobrados do Município, por inobservância do disposto no item 10.4.2.2.30, e detectados em auditoria realizada pela Administração.

10.3.2.22. Convocar a contratada para reuniões sempre que necessário.

10.3.2.23. Prestar à contratada e seus representantes, bem como, ao setor de Frotas todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.3.2.24. Toda e qualquer providência administrativa ou jurídica necessária que extrapole a regular gestão do contrato, deverá ser previamente comunicada ao setor de Frotas para ciência, opinião e assessoramento das autoridades responsáveis participantes deste ajuste.

10.3.2.25. Propor à autoridade competente do Município contratante, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, decorrentes do descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3.2.26. Demais atividades correlatas objetivando o adequado uso do Sistema de Gestão de Manutenção.

10.4. São Obrigações da Contratada:

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:34:54 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:01:27 -03'00'

10.4.1. Executar os serviços conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e de sua proposta, durante a vigência do contrato, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, sistema de integrado de gestão da manutenção, acessível em ambiente web, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado.

10.4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.1.4. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Município contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município contratante.

10.4.1.6. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.4.1.7. Relatar o Município contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.4.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade.

10.4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.4.1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do setor de seu acompanhamento.

10.4.1.12. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e providenciaria, tanto no que se refere a seus empregados,

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:12:06 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:09:52 -03'00'

como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Setor de Frotas. Caso o Município de Piên seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

10.4.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados o Município de Piên ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

10.4.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

10.4.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Município contratante por tal pagamento.

10.4.1.16. Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

10.4.1.17. Disponibilizar Sistema Integrado para o gerenciamento da manutenção da frota oficial conforme disposto no Adendo 1 - Funcionalidades do Sistema.

10.4.1.18. Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação do setor de Frotas no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do pedido.

10.4.1.19. Na impossibilidade de credenciamento em razão do estabelecimento não se enquadrar nos critérios aqui estabelecidos, a contratada deverá justificar por escrito e comprovar a incompatibilidade, credenciando outros estabelecimentos, conforme os critérios de distância e do horário de funcionamento, constantes neste Termo de Referência.

10.4.1.20. A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.4.1.21. Designar preposto para representá-la durante a vigência e execução do contrato.

10.4.1.22. Manter preposto em Curitiba ou região metropolitana, para atendimento presencial e telefônico, para representa-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do departamento de almoxarifado patrimônio e frotas.

10.4.1.23. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 2 (duas) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:15:13 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:13:38 -03'00'

10.4.1.24. Disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto e exclusivo aos órgãos e entidades contratantes, através de ligação gratuita para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota Municipal.

10.4.1.25. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

10.4.1.26. Gerenciar e executar as revisões de garantia dos veículos novos enquanto está perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

10.4.1.27. Disponibilizar ao setor de Frotas acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.1.28. Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gestão de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pelo setor de Frotas, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: mecânica, elétrica, funilaria), e tipo de veículo que atende (ex. leve, pesado, motocicleta etc.).

10.4.1.30. Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema ao setor de Frotas por meio de integração e disponibilização periódica sendo tais informações consideradas de propriedade do Município, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

10.4.1.31. Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do setor de Frotas e do Município contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a Secretaria de Administração, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.4.1.31.1. Fornecer em formato a ser definido pelo setor de Frotas, todo banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

10.4.1.31.2. Fornecer bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a base de dados completa, utilizada no serviço de gestão.

10.4.1.32. Manter durante a fase de implantação no setor, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 02 (dois) profissionais, qualificados e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado.

10.4.1.33. Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de teenologia da informação para participar de reuniões de trabalho com o setor de Frotas e demais áreas técnicas

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:18:33 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:16:41 -03'00'

envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gestão de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

10.4.1.34. Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do "sistema", assim como as alterações solicitadas.

10.4.1.35. Prestar assistência na homologação do Sistema de Gestão de Manutenção ao setor de Frotas e sistemas utilizados pelo Município, no processo de integração dos dados entre o sistema, conforme Adendo 4 do Termo de Referência.

10.4.1.36. A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização do setor de Frotas, e respeitadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1.37. Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento ao gestor do Município contratante, sendo de sua competência:

10.4.1.37.1. Elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção preventiva por veículo da frota do Município, e informar via Sistema de Gestão, a necessidade da realização de Recall nos veículos, conforme informativo dos fabricantes.

10.4.1.37.2. Prestar assistência ao Município em caso de sinistro ou pane, inclusive mediante serviço de guincho/reboque e/ou socorro mecânico.

10.4.1.37.3. Direcionar os veículos, embarcação ou equipamento para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra, respeitando a distância de até 30 Km e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

10.4.1.37.4. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gestão, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

10.4.1.37.5. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão e entrega do veículo, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas.

10.4.1.37.6. A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

10.4.1.38. Comprovar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das notas fiscais/faturas relativas os serviços prestados à frota do Município e corpo de Bombeiros. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:22:17 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:20:36 -03'00'

10.4.1.39. A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

10.4.1.40. A execução completa dos contratos será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

10.4.2. São Obrigações e Responsabilidades da Contratada Relativas à Rede Credenciada:

10.4.2.1. O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente, respeitando à distância de até 30 (trinta) Km, exceto nos casos previamente definidos pelo Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio.

10.4.2.2. A contratada, seguindo os critérios da distância de rotatividade, deve apresentar, via sistema, ao Município contratante, o primeiro orçamento após a disponibilização do bem para orçamentação, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

AÇÃO	VEÍCULOS / PRAZOS	
	Leves, Médios e Similares	**Pesados, Equipamentos, Máquinas e Embarcações**
Manutenção de Pequena Monta	**Até 02 (dois) dias úteis**	**Até 03 (três) dias úteis**
Manutenção de Média e Grande Monta	**Até 05 (cinco) dias úteis**	**Até 10 (dez) dias úteis**
A contagem do prazo para elaboração do orçamento terá início a partir da disponibilização do bem no Estabelecimento Credenciado, ou acesso no pátio quando o Órgão solicitar a manutenção em campo/sede.		

10.4.2.2.1. Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 02 (duas) cotações, igualmente cumprindo os critérios da distância e rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 01 (um) dia útil após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação do Município.

10.4.2.2.1.1. O Sistema de Gestão da Manutenção deve permitir que a descrição de peças, incluindo os códigos delas, além dos serviços constantes no primeiro orçamento sirvam de base para as demais

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:26:00 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:25:55 -03'00'

cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

10.4.2.2.2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da contratada que comunicará ao Gestor de frota (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gestão de Manutenção).

10.4.2.2.2.1. O Município contratante se reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

10.4.2.2.3. Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à contratada por meio do Sistema de Gestão da Manutenção os orçamentos/cotações, devendo aplicar percentual de desconto igual ou superior aos estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4., e tempo de execução do serviço igual ou inferiores aos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.4. O Município contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais aos demais estabelecimentos credenciados no raio de 100 Km, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

10.4.2.2.5. A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre peça superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada ao Município.

10.4.2.2.6. O Sistema de Gestão da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

a) Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;

b) Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;

c) Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gestão comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

10.4.2.2.7. A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

10.4.2.2.7.1. Realizar o orçamento, sem ônus para o Município contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem.

10.4.2.2.7.2. Na hipótese de não realização do serviço, o veículo; embarcação ou equipamento deverá ser liberado impreterivelmente nas mesmas condições em que foi recebido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4.2.2.7.3. Registrar no Sistema de Gestão, no mínimo 1 (um) orçamento e 2 (duas) cotações para a manutenção. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:36:07 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:30:58 -03'00'

disponibilizar no Sistema de Gestão da Manutenção a cópia da Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados ao Município, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

10.4.2.2.7.3.1. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no menor preço ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o setor de Frotas.

10.4.2.2.7.3.2. Os descritivos de serviços, peças e acessórios devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado, seja de acordo com a codificação e nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

10.4.2.2.8. Executar, na sede do estabelecimento credenciado os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos Municipal, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

10.4.2.2.8.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas, etc.), no pátio indicado pelo Município contratante, quando possível, mediante agendamento prévio. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.8.1.1. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao setor de Frotas, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou no próprio setor, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

10.4.2.2.9. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o setor de frotas poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor deverá autorizar o pagamento da taxa de

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:40:33 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:38:10 -03'00'

deslocamento do estabelecimento credenciado, e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial, conforme Tabela SEGUIPAR:

- Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná.

10.4.2.2.10. Executar os serviços e o fornecimento de peças somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

10.4.2.2.11. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

10.4.2.2.12. A contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

10.4.2.2.13. A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Município Contratante.

a) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

a.1) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

a.2) Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.

b) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Município contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

c) O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

c.1) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

10.4.2.2.14. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e

GABRIEL ALMEDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEDA — Dados: 2024.12.20 14:44:56 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Dados: 2024.12.20 14:45:02 -03'00'

materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Município contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

10.4.2.2.15. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos do Município contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list).

10.4.2.2.15.1. Os veículos, não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do pátio do estabelecimento credenciado, estacionados em calçadas ou vias públicas, aguardando manutenção.

10.4.2.2.16. Disponibilizar e manter na Rede Credenciada, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência.

10.4.2.2.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor de Frotas quanto à execução dos serviços contratados.

10.4.2.2.18. Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em veículos da frota locada, estando estes custos vinculados diretamente às empresas detentoras dos respectivos contratos de locação.

10.4.2.2.19. Responsabilizar-se pelos serviços executados, peças e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

10.4.2.2.20. Sendo necessários serviços ou peças além daqueles orçados, a contratada deve solicitar aprovação do Município contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça.

10.4.2.2.20.1. A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo que o setor de Frotas registrará ordem de serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

10.4.2.2.20.2. O Sistema de Gestão da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com o veículo.

10.4.2.2.21. Não utilizar peças recondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do setor de frotas.

10.4.2.2.22. Orientar e Supervisionar, por intermédio da equipe especializada, os estabelecimentos da Rede Credenciada para a conservação e guarda das peças substituídas nos veículos pelo prazo mínimo

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 14:57:22 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 14:50:05 -03'00'

de 60 (sessenta) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria do setor de Frotas.

10.4.2.2.22.1. No prazo estabelecido, as peças deverão ficar armazenadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, acondicionadas em embalagens adequadas, com etiquetas de identificação, informando a numeração da Ordem de Serviço e placa do veículo que foi manutenido.

10.4.2.2.22.2. Após o vencimento desse prazo, as peças deverão ser descartadas, conforme a legislação aplicável, sob responsabilidade de cada estabelecimento credenciado e da contratada.

10.4.2.2.22.3. A Rede Credenciada em hipótese alguma poderá permitir que o Município contratante retire do estabelecimento peças que foram substituídas nos veículos da frota oficial manutenidos.

10.4.2.2.23. Atender com prioridade as solicitações de manutenção em veículos que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, Corpo de Bombeiros, bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

10.4.2.2.24. Realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para veículos leves, médios, pesados e motos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos do chamado.

10.4.2.2.25. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana em âmbito estadual e interestadual, com seguro total incluso, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

10.4.2.2.26. A Contratada deve garantir que os preços praticados para prestação de serviços de remoção/Guincho, não serão superiores ao estabelecido na tabela disponibilizada pelo SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Iaçamento Através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná, disponível em http://www.seguipar.com.br/tabela_seguipar.html.

10.4.2.2.27. Na prestação dos serviços de guincho deve ser preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do bem, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo condutor. Este documento servirá para assegurar ao Município contratante, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

10.4.2.2.28. Garantir o uso pela Rede Credenciada de adesivo magnético que identifique "em manutenção" ou "em teste".

10.4.2.2.28.1. O veículo em teste poderá ser identificado pela fixação de Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

10.4.2.2.29. Os veículos vinculados à Secretaria de defesa civil e ambulâncias serão testados somente com a presença do responsável pelo veículo/viatura.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:07:28 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:04:48 -03'00'

10.4.2.2.30. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

10.4.2.2.30.1. Os valores de peças, hora/homem e tempo de serviços, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados ao disposto:

a) **Peças componentes, materiais**: Tabelas Referenciais de Preços de Peças, emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

b) **Tempo de Serviços:** Em conformidade com as Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnicosimilar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

c) **Hora/Homem**: Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores, ou no máximo, iguais ao preço da hora/homem estabelecidos pela Administração.

d) Quando a peça não constar nas Tabelas Referenciais, a contratada deverá apresentar o orçamento com base no menor preço ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com o setor de Frotas.

10.4.2.2.30.2 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que setor de Frotas poderá solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

10.4.2.2.31. Em todas as Notas Fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da Contratada.

10.4.2.2.32. Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de reparo constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.4.2.2.33. A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com a respectiva entrega do bem pelo estabelecimento credenciado ao servidor indicado pelo Município

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:12:00 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:09:44 -03'00'

contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

10.4.2.2.33.1. O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

10.4.2.2.34. A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gestão de Manutenção.

10.4.2.2.35. A Contratada por meio de sua Rede Credenciada deve proceder a devolução dos bens ao servidor autorizado pelo Município.

10.4.2.2.36. A contratada deve manter credenciamento de, no mínimo, três fornecedores de peças, acessórios e serviços especializados nas marcas dos equipamentos embarcados nos bens em uso pelas áreas policiais e de saúde em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, no mínimo nos Município sede, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

10.4.2.2.36.1. Não sendo possível atender as necessidades acima elencadas, a contratada deve apresentar justificativa formal escrita e devidamente comprovada, ao setor de Frotas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. Aceitos os motivos expostos ao setor de Frotas, em conjunto com o representante da empresa, deliberará sobre a melhor solução a ser adotada.

10.4.2.2.37. A Contratada por meio da Rede Credenciada deve efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos, embarcações e equipamentos do Município contratante, em conformidade com as regras a seguir

10.4.2.2.37.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Manutenção.

10.4.2.2.37.2. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo Município contratante caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

10.4.2.2.38. Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes e materiais serão considerados:

10.4.2.2.38.1. Reposição – Original/Genuína/Legítima, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças,

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:16:50 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:14:24 -03'00'

componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos exclusivamente em sua rede de concessionárias.

10.4.2.2.38.2. Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, também denominada peça de pós-venda, destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. São produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

10.4.2.2.39. O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pelo Município contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

10.4.2.2.39.1. Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

10.4.2.2.39.1.1. O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gestão, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima substituída no veículo oficial. Quanto às peças originais e demais itens que compõe a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

10.4.2.2.39.2. Utilizar peças Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes de acordo com indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

10.4.2.2.39.3. Não utilizar peças recondicionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor da frota.

10.4.2.2.39.4. As peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante nos itens 11.1.3. e 11.1.4 do Termo de Referência.

10.4.2.2.40. A Rede Credenciada deve realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, obrigatoriamente para os serviços de funilaria, ou quando solicitado pelo gestor de frota do Município.

10.4.2.2.41. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção em veículos da frota oficial, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:25:40 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:20:06 -03'00'

comprovado ao setor de Frotas, até o 30º dia após a assinatura do contrato, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

10.4.3. São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

10.4.3.1. A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, comércios de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva ao Município contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho / reboque 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

10.4.3.1.1. Fica facultada ao setor de Frotas a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

10.4.3.2. A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão.

10.4.3.3. Os estabelecimentos da Rede Credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos em regime de:

10.4.3.3.1. Assistência a uma ou mais multimarcas de veículos.

10.4.3.3.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo.

10.4.3.3.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

10.4.3.3.4. Assistência a equipamentos e embarcações.

10.4.3.3.5. A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:

10.4.3.3.5.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

10.4.3.3.5.2. Boxes de serviços em local seguro.

10.4.3.3.5.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, *cyborg*, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz, entre outros.

10.4.3.3.5.4. Elevadores para veículos leves e/ou pesados.

10.4.3.3.5.5. Câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás ou diesel.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:31:07 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:28:22 -03'00'

10.4.3.3.5.6. Dispor de adesivos magnéticos que identifique "veículos em teste" ou "veículo em manutenção" e/ou Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

10.4.3.3.5.7. Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

10.4.3.3.5.8. Equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos.

10.4.3.3.5.9. Possuir computador, impressora e conexão Internet.

10.4.3.3.5.10. Para ser credenciado, o Estabelecimento deve possuir nas suas instalações áreas suficientes para manobras necessárias, movimentação e guarda dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, embarcações e equipamentos rodoviários ou agrícolas que estiverem sob sua responsabilidade.

10.4.3.3.5.11. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

10.4.3.3.6. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários ou agrícolas, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes das oficinas, mediante solicitação e agendamento prévio com o Município contratante.

10.4.3.3.7. O Sistema de Gestão deve disponibilizar campo específico para preenchimento no momento da abertura da Ordem de Serviço, para que o Município contratante indique o local que será realizada a manutenção do bem. O padrão sugerido pelo sistema é manutenção na sede do estabelecimento credenciado, contudo, o usuário, pode alterar este local conforme necessidade, indicando o endereço completo para sua localização.

10.4.3.3.8. Para o credenciamento de estabelecimentos especializados em manutenção de viaturas de combate a incêndio, é necessário o cumprimento adicional dos requisitos listados a seguir:

10.4.3.3.8.1. É imprescindível que tais serviços sejam executados por empresas com a devida capacidade técnica-operacional e técnica-profissional, para a completa e satisfatória execução dos serviços.

10.4.3.3.9. Caso entenda necessário, ao setor de frotas, representado por seus gestores e fiscais poderão verificar "*in loco*", as condições estruturais (área física e equipamentos) dos estabelecimentos credenciados. Caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, a contratada será notificada devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados, e indicar outro estabelecimento que atenda às condições mínimas para execução do serviço solicitado.

10.4.3.3.9.1. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação para apresentar as devidas justificativas, ou ainda, a comunicação de desligamento da oficina credenciada e providenciar a sua substituição.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:37:55 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:35:16 -03'00'

11. Forma de Pagamento e da Medição dos Serviços

11.1. Da Forma de Pagamento:

11.1.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada no contrato, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo setor de Frotas e faturados na quinzena.

11.1.1.1. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

11.1.1.2. A Taxa de Administração registrada no contrato será fixa e irreajustável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

11.1.2. Os valores dos serviços da Rede Credenciada para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, não podendo, contudo, ser superiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas ou jurídica no varejo.

11.1.2.1. Os valores acima citados, não serão obrigatórios para os serviços prestados por Concessionárias autorizadas da marca, haja vista a hora/homem nestes estabelecimentos terem sua remuneração sugerida pela montadora/fabricante.

11.1.2.2. Os valores da remuneração hora/homem, definidos como limitadores, serão corrigidos, se solicitado pela contratada, através do Departamento de Licitações e Compras após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, sendo utilizado para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– **IPCA - IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

11.1.2.2.1. Após a sua aprovação pela autoridade competente, os novos valores serão comunicados à Contratada para atualização no Sistema de Gestão da Manutenção.

11.1.3. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo 8,25% de desconto para peças de reposição genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar,

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:43:13 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:40:36 -03'00'

usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.1.4. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de 8,75% de desconto para peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.1.5. Os percentuais estabelecidos nos itens 11.1.3. e 11.1.4. são mínimos, não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado ofereça descontos com percentuais superiores.

11.1.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado pelo Município contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão eletrônica da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira.

11.1.6.1.1. Para dar cumprimento ao disposto, a Contratada deverá formalizar o pedido da compensação financeira ao Município, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

11.1.7. A Contratada poderá restringir o acesso do Município ao Sistema de Gestão de Manutenção para a realização das seguintes transações: solicitação, análise e autorização de execução de ordem de serviço, quando houver Nota Fiscal/Fatura em aberto emitida com

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 15:59:51 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:55:43 -03'00'

prazo superior a 50 (cinquenta) dias, desde que tenha efetuado preventivamente comunicado formal ao Gestor do contrato do Município, quanto a eminência da suspensão em razão do atraso no pagamento.

11.1.7.1. O sistema deverá alertar ao setor de frotas quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo Município.

11.1.7.2. A restrição no acesso deverá ser realizada somente se o Município estiver com Nota Fiscal/Fatura vencida.

11.1.7.3. A regularização no acesso deverá ocorrer imediatamente após a quitação (pagamento) pelo Município contratante da Nota Fiscal/Fatura vencida com a situação caracterizada no item 11.1.7.

11.1.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir conforme dados do Município contratante, Nota Fiscal/Fatura será emitido semanalmente, estando especificado na mesma, o número do contrato, o período a que se refere e demais dados que a vinculem ao Relatório Analítico de Despesas (exemplo, número de lote, código, controle, etc.).

11.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada por meio do sistema da contratada ao setor de frotas.

11.1.10. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município contratante.

11.1.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor da taxa de administração.

11.1.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

11.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 16:11:33 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 16:08:02 -03'00'

contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e demais alterações.

11.1.14. Para liberação do pagamento, a contratada deverá estar com a documentação habilitatória abaixo especificada dentro de sua validade, enquanto perdurar a vigência do contrato:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e recuperação judicial do local da sede da contratada.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, se a Contratada não estiver sediada no Estado do Paraná.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF.

11.1.14.1. A não apresentação da documentação acima assegura ao Município contratante o direito de aplicar penalidades previstas na legislação vigente.

11.1.15. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados e efetivamente executados na rede de estabelecimentos credenciados.

11.1.16. A Contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o Município contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.2. Da Medição dos Serviços:

11.2.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços, sendo que a primeira semana corresponde ao período 1º ao 7º dia do mês, e a segunda ao período do 8º ao 14° e assim subsequente.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 16:18:51 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 16:14:45 -03'00'

11.2.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente à semana em que foram prestados e faturados os serviços, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados (manutenção fornecida e taxa de administração), e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

a) Número da ordem de serviço.

b) Identificação da oficina (razão social, nome fantasia e endereço).

c) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).

d) Discriminação e valor das peças utilizadas.

e) Discriminação do tempo e valor total dos serviços

f) Valor total da operação.

g) Data da abertura da ordem de serviço;

h) Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.

i) Previsão da data da entrega do serviço/veículo informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

11.3. Do Pré-Faturamento, da Entrega e da Forma de Recebimento do Bem:

11.3.1. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré- faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

11.3.1.1. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

11.3.1.1.1. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 16:27:36 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 16:22:47 -03'00'

justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

11.3.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

11.3.3. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da contratada.

11.3.4. Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

11.3.4.1. Identificação da manutenção.

11.3.4.2. Placa do veículo.

11.3.4.3. Estabelecimento.

11.3.4.4. Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço).

11.3.4.5. Número da Nota Fiscal.

11.3.4.6. Valor aprovado.

11.3.4.7. Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento).

11.3.4.8. Informação se o estabelecimento é optante pelo SIMPLES.

11.3.4.8.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela contratada.

11.3.4.9. Percentual de ICMS (para Nota Fiscal de peças).

11.3.4.10. Valor deduzido do ICMS (quando for o caso).

11.3.4.11. Valor a pagar da Nota Fiscal de peças.

11.3.4.12. Informação se, no Município onde o serviço foi prestado, o responsável pela retenção do ISSQN é o tomador ou o prestador.

11.3.4.12.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela contratada.

11.3.4.13. Percentual de ISSQN (para Nota Fiscal de serviços).

11.3.4.14. Valor de ISSQN a ser retido na fonte (quando for o caso).

11.3.4.15. Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços.

11.3.5. O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas no item 11.3.4. de forma integral e detalhada, ou seja, sem a necessidade de filtros, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade de "pré-faturamento".

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 16:36:39 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 15:31:51 -03'00'

11.3.6. No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorretas.

11.3.7. As aprovações no "pré-faturamento" somente poderão ser realizadas pelo gestor da frota ou gestor de Unidade Operacional, com perfil de aprovação.

11.3.8. As aprovações pelo gestor no pré-faturamento deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

11.3.9. Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar fatura e ser cobradas do Município.

11.3.10. O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pelo Município, não sendo mais possível contestações por parte do mesmo.

11.4. Da Entrega e da Forma do Recebimento do Bem:

11.4.1. Todo serviço realizado pela Rede Credenciada da contratada deverá ser aceito pelo setor de Frotas, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do bem:

11.4.1.1. Recebimento provisório: será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da Rede Credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, em conjunto com o estabelecimento. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

11.4.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

11.4.2.1. O setor de frotas acompanhara a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela contratada, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade.

11.4.2.2. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, o gestor de frota reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município para abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas em contrato, se for o caso.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 16:46:47 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 16:41:39 -03'00'

11.4.2.3. Havendo a necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como "em atraso", sujeito a aplicação primeiramente, de glosas previstas no item 11.5, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. A ausência da conferência pelo Município contratante, no prazo estipulado acima acarretará o bloqueio de abertura de novas Ordens de Serviços pelo mesmo.

11.5. Das Glosas:

11.5.1. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não apresente os orçamentos solicitados pelo Município contratante dentro dos prazos estabelecidos no item 10.4.2.2., ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.5.2. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não conclua o serviço de manutenção dentro do prazo informado no orçamento, ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pelo Município contratante.

11.5.3. Para demonstração do cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar as informações conforme consta no item 11.2.2.1. de "a" até "i" do Termo de Referência.

11.5.4. A condição apresentada nos itens acima, estará limitada a 10% das Ordens de Serviço executadas mensalmente, para cada uma destas situações. Após, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal.

11.5.5. Havendo glosas ou incorreções no relatório, o setor de frotas solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 16:57:14 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 16:52:02 -03'00'

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1 Neo consultoria

14.2 Prime Consultoria

14.3 Prefeitura Municipal de Tibagi

15. DOS ADENDOS

ADENDO 1 – Funcionalidades Mínimas do SISTEMA

ADENDO 2 – Software - Check-list para

ADENDO 3 – Avaliação do Sistema - Veiculos do Município

ADENDO 4 – Plano de integração

ADENDO 5 – Documentos de habilitação

Piên 14 de outubro de 2024

Solange de Fatima Senn
Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula nº 4765826

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 17:08:23 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 17:03:17 -03'00'

ADENDO 1 – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

1. Plataforma e ambiente

1.1. Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;
Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;

1.2. O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

1.3. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

2. Cadastro de Usuários

2.1. O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

2.1.1 PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA DO MUNICÍPIO: acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota municipal, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento.

2.1.2. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle.

3. Cadastro de Veículos

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.20 17:26:13 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.20 17:14:31 -03'00'

3.1. Permitir a carga em massa da frota do Município de Piên, por meio de arquivo gerado nos formatos texto (csv) ou planilha em formato xls.

3.2. O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc., não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.

3.3. O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da secretaria ao qual esteja vinculado.

3.4. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência da lotação de veículos entre as frotas.

3.5. O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o gestor informe o período da garantia de fábrica do veículo.,

3.6. O sistema deve emitir alerta ao usuário no momento da abertura da ordem de serviço, informando que o bem está no período de garantia de fábrica.

4. Cadastro de Oficinas

4.1. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.

4.2. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços.

Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex.

Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...)

4.3.O cadastro da oficina deve permitir parametrização para informar o número máximo de veículos que a oficina tem capacidade para atender os usuários do contrato (capacidade técnica para atendimento);

4.4. O cadastro da oficina deve apresentar em tempo real quantos veículos estão em execução naquele momento, e a disponibilidade para o recebimento de novos veículos;

4.5. Registrar no cadastro do estabelecimento credenciado a média/nota das avaliações dos usuários relativos aos serviços realizados.

5. Cadastro de Empenhos

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 08:12:32 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 08:08:58 -03'00'

5.1. O sistema deve permitir o cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até cinco níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão.

5.2. O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.

5.3. O sistema deve permitir que o usuário com perfil Gestor do Órgão realize a distribuição do empenho nas unidades e departamentos conforme conveniência, após o cadastro inicial pela contratada.

5.4. Deverá ser possível aos gestores de frota estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/entidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos órgãos/entidades contratantes.

6. Operação da Manutenção

6.1. O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do setor de frotas, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.2. Na abertura da ordem de serviço o sistema deverá indicar os estabelecimentos credenciados próximos ao local onde se encontra o veículo, e com capacidade disponível para atendimento na região, cumprindo as etapas:

6.3. O sistema deve organizar a lista de estabelecimentos credenciados de forma a possibilitar a rotatividade entre os credenciados, de modo que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção.

6.3.1. O sistema deve organizar a lista de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado ao final da lista e assim sucessivamente.

6.3.2. O usuário e/ou a gestora poderá selecionar outro estabelecimento credenciado, conforme ramo da atividade (auto elétrica, mecânica, lava car, etc.), justificando a decisão em campo específico.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 15:23:57 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 08:18:16 -03'00'

6.3.3. Para realização do 2º e 3º orçamento o sistema deve seguir a lista dos estabelecimentos credenciados apresentados inicialmente, podendo o usuário indicar adicionalmente outros estabelecimentos para apresentação dos orçamentos. O sistema deve permitir a solicitação adicional de no mínimo mais 03 (três) orçamentos.

6.3.4. O sistema deve manter o registro, na ordem de serviço, das operações realizadas pelos usuários e/ou gestora (estabelecimento escolhido e justificativa quando houver).

6.3.6. O sistema deve apresentar os estabelecimentos credenciados conforme classificação do bem (leve, pesado, motocicleta, embarcação...).

6.3.7 O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

6.4. O sistema deve permitir a elaboração de um plano de manutenção preventiva, que deve ser associado aos veículos da frota.

6.5. O sistema deve enviar automaticamente alertas/avisos para o gestor da frota informando a necessidade do cumprimento da manutenção preventiva.

6.6.O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.

6.7. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

6.7.1. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por bem, unidade ou por órgão/entidade.

6.7.2. O sistema deverá permitir o controle de vida útil por peças e a geração de alertas ao gestor do órgão, quando houver pedido de manutenção para itens substituídos recentemente.

6.8. O sistema deve permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços, em conformidade com o estabelecido nos perfis de acesso.

6.8.1. O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

6.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 08:46:18 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 08:29:36 -03'00'

6.9.1. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).

6.9.2. Campo para preenchimento obrigatório para fixação pelo estabelecimento credenciado, do prazo de execução de serviço no orçamento informado. Caso o prazo não seja cumprido, e/ou o estabelecimento solicite prorrogação, o sistema deverá obrigar o registro de novo prazo em outro campo, e campo específico para que o estabelecimento justifique as razões do atraso.

6.9.2.1. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo acompanhamento da ordem de serviço, quanto aos prazos de orçamentação, comprovação das tabelas referenciais, execução dos serviços e demais atividades relacionadas.

6.9.3. Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.9.4. O estabelecimento credenciado deve informar nos orçamentos descrição de peças, materiais, serviços e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.

6.9.5. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.

6.9.6. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

6.9.7. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.

6.10. Disponibilizar funcionalidade para que o gestor do órgão solicite a credenciada a inclusão de fotos dos componentes e/ou serviços orçados, a fim de justificar visualmente a necessidade da manutenção.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 09:00:51 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 08:54:30 -03'00'

6.11. Permitir que os usuários possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendente de aprovação, por data, por agrupamento/ categoria e por status de aprovação.

6.12. Obrigar que orçamentos sejam apresentados com a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.

6.13. A Contratada deve disponibilizar banco de preços e tempo dos serviços historicamente praticados, com base em ordens de serviços concluídas por toda a frota, apresentando os valores comparativamente no(s) item(ns) constante(s) no orçamento, devendo ser visualizado pelo usuário no ato da análise dos orçamentos.

6.14. Permitir ao usuário a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.

6.15. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.

6.16. O cancelamento da ordem de serviço poderá ser realizada exclusivamente pelo gestor.

6.17. O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado (mínimo estabelecido pela Administração ou superior) e valor líquido após aplicação do desconto.

6.18. O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

7. Funcionalidades

7.1 O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema

7.2. O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

7.2.1. Os status devem ser alterados automaticamente, com o registro de data e hora no momento em que a operação que determina a mudança de status é executada pelos usuários do sistema (contratada, contratante, credenciada e usuários).

Ex: No momento em que o comando do sistema de envio de orçamentos para o Órgão é acionado, o sistema registra automaticamente a mudança de status, e a data e horário em que a operação foi executada

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405518 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405518 Dados: 2024.12.23 09:16:12 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 09:09:24 -03'00'

7.3. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário (exemplo: aprovação, retirada do veículo);

7.4. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para ordens de serviço canceladas automaticamente, por ausência de avaliação (20 dias) e falta da apresentação do veículo na oficina (02 dias), conforme obrigações do usuário.

7.5. O Sistema deve disponibilizar ferramenta para avaliação objetiva da qualidade do serviço prestado pelo estabelecimento Credenciado quando finalizada a Ordem de Serviço.

7.6. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.

7.7. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo que para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

7.8. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelo gestor de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

7.9. O Sistema deve dispor de funcionalidade para comprovação do efetivo pagamento da gestora ao estabelecimento credenciado, confirmado por meio de atesto, mediante login e senha do estabelecimento. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

7.10. O Sistema deve ter funcionalidade que permita a geração e o encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura ao setor de frotas, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do gestor.

7.11. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré-faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 09:31:22 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 09:22:57 -03'00'

7.12. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

7.12.1. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

7.12.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

8. Parametrização do sistema (Dados)

8.1. O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de serviço hora/homem, peças e taxas de administração conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.

8.2. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o DETO defina os prazos máximos para que os órgãos avaliem os orçamentos disponibilizados pelas credenciadas.

8.3. O sistema deverá disponibilizar de funcionalidade que alerte o usuário quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo **Município contratante.**

8.4. O sistema deve dispor de funcionalidade que conste o valor da Tabela Fipe ou equivalente, das marcas e modelos constantes no cadastro com atualização periódica.

9. Relatórios Essenciais

9.1. O sistema deve permitir que todos os relatórios abaixo especificados sejam emitidos possam ser gerados a partir de filtragem global do Município, por Departamento, unidade e subunidade, devendo ser apresentados de forma analítica e/ou sintética.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 09:47:53 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 09:40:15 -03'00'

9.2. O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastrados, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu.

9.3. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).

9.4. O sistema deve emitir relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipo de serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.

9.4.1. O sistema deve emitir relação de fechamento de gastos por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

9.5. O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z.

9.6. O sistema deve emitir informação financeira referente ao histórico de empenhos cadastrados no sistema, gasto por empenho e respectivas transações vinculadas (Ordem de Serviço e Nota Fiscal) e saldo de empenho disponível.

9.7. O sistema deve emitir relação das peças e serviços ainda em garantia, por veículo.

9.8. Fornecer relatório para acompanhamento dos tempos de atendimento, desde a solicitação da manutenção até o faturamento da ordem de serviço, com o detalhamento dos tempos em cada fase do processo. Exemplo: Registro da Ordem de Serviço, apresentação do veículo para orçamentação; disponibilização do orçamento; conferência das tabelas pela gestora; solicitação de orçamentos adicionais.

9.9. Histórico das operações realizadas pelos veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça(s) ou serviço(s) adquirido(s), quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

9.10. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço, conforme solicitado pelo **setor de frotas** à **CONTRATADA.**

9.11. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços prestados.

9.12. Relatório de custo de manutenção individualizado por veículo conforme modelo a ser definido pelo **setor de frotas.**

9.13. Relatório de histórico dos orçamentos aprovados por veículo conforme modelo a ser definido pelo setor de **frotas.**

9.14. Relatório de resumo de custos por veículo conforme modelo a ser definido pelo

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 10:07:17 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 10:00:43 -03'00'

setor de frotas.

9.15. Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados por veículo/equipamento;

9.16. Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado etc.

9.17. Relatório que demonstre, por veículo, o valor e o percentual de despesas acumuladas com manutenção em relação à Tabela FIPE filtráveis por período e ordenado de forma decrescente

9.18. Relatório que identifique, a data em que o setor de frotas efetuou o pagamento da ordem de Serviço e respectiva Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** e, a data em que esta efetuou o pagamento ao estabelecimento credenciado.

9.19. Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período.

9.20. Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período.

9.21. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

9.22 Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da contratada.

9.23. O **SETOR DE FROTAS** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa, inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

9.24. O sistema deve fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no banco de dados e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

9.25. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..

9.26. Relatório comparativo nos valores de cotações em orçamentos apresentados pelos estabelecimentos para execução do serviço solicitado.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 10:20:09 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433 Dados: 2024.12.23 12:13:21 -03'00'

9.27. Os relatórios deverão permitir o cruzamento de dados, por meio de ferramenta de Business Intelligence a ser aportada pela CONTRATADA e disponibilizada para uso do setor de frotas, mediante 03 (três) licenças de acesso.

9.28. Relatórios gerenciais a serem entregues em papel e em meio magnético, quando solicitados pelo setor de frotas

9.29. Relatório de análise da frota, compreendendo:

9.29.1. Custo de manutenção da frota;

9.29.2. Custo médio de manutenção por quilômetro rodado;

9.29.3. Idade média da frota;

9.30. Outros relatórios poderão ser solicitados pelo **setor** de **frotas.**

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 1405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 10:34:13 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 9000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 10:27:47 -03'00'

ADENDO 2 – CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

	DESCRITIVO	ITENS DO ADENDO 1 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	PESO	AVALIAÇÃO		
				ATENDE	NÃO ATENDE	NOTA
	Plataforma e Ambiente	Funcionamento on-line rede credenciada para o registro do orçamento, co- tação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios; O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados míni- mos como nome completo, e-mail institucional, tele- fone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, ex- clusões, aprovações, reprovações, solicitações e de- mais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.	10			

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 10:49:01 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 10:41:43 -03'00'

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 12:17:53 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 10:55:14 -03'00'

02	Cadastro de Usuários	O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: **PERFIL ADMINISTRADOR :** acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores o setor de frotas autorizados pelo Diretor do Departamento. **PERFIL CONSULTA:** permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do Município contratante. Exemplo: Órgãos de Controle. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Muncipio deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como perfil consulta somente poderá visualizar as informações desse usuario.	10			

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132

03	Cadastro de Veículos	O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc, não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.	10			
04	Cadastro de Oficinas	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, motor...)	10			
05	Cadastro de Empenhos	O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuá- rio, tendo como base o valor do menor orçamento.	10			
		O sistema deve possibilitar a abertura de or dem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabeleci- mento credenciado (padrão sugerido) ou nas de- pendências do Município contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.				
		O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas				

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 13:23:59 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 13:18:59 -03'00'

		peças no orçamento apre- sentado pelo estabelecimento credenciado.				
06	**Operação da Manutenção**	O sistema deve comunicar o estabeleci- mento credenciado, via WEB, para início da exe- cução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orça- mentos/cotações de preço para a aquisição de pe- ças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenci- ado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento cre- denciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens). Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas con- sultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que com- põem o orçamento, tais como descrição e codifi- cação padrão da peça conforme Tabelas Referen- ciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas monta- doras/fabricantes, ou outro instrumento técnico si- milar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação	10			

GABRIEL ALMEIDA NETTO:09651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:09651405618 Dados: 2024.12.23 13:43:32 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433440001 32 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433440001 32 Dados: 2024.12.23 13:43:51 -03'00'

		(inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.				

		As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações in- completas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos ex- cepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de al- guma informação. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.				

GABRIEL ALMEIDA NETTO:086 51405618

ALPHA FROTAS LTDA:494334 49000132

07	**Funcionalidades**	O sistema deve possibilitar o acompanha- mento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao fatu- ramento. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponí- vel para download pelo usuário, no formato PDF. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço como: data e valor do pagamento do setor de frotas à Contratada, e outro campo para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da ma- nutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabeleci- mento Credenciado.	10			

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 14:21:47 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 14:10:32 -03'00'

08	**Parametrização do Sistema**	O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, pe- ças e taxas de administração conforme termo de referência. Não poderão ser apresentados orça- mentos fora dos parâmetros contratuais.	10			
09	**Relatórios Essenciais**	O sistema deve disponibilizar para consulta do setor de frotas a relação dos usuários cadastra- dos, listando os dados do órgão vinculado, tele- fone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o in- cluiu. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção). O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Creden- ciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços presta- dos. Relatório de Ordens de Serviços efetiva- mente faturadas, por período, por veículo, estabe- lecimento credenciado, etc. Relatório de que identifique a data em que o Município efetuou pagamento da nota fiscal a contratada e a data que esta efetuou pagamento ao estabelecimento credenciado. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com sof- twares	10			

GABRIEL ALMEIDA

ALPHA FROTAS LTDA:494334 49000132

		de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..				
TOTAL GERAL			100			

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 15:15:04 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 15:15:04 -03'00'

ADENDO 3 – VEICULOS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
AGRICULTURA	AOR-1886	FIAT UNO MILLE	2008
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	ALR-7850	MICRO ONIBUS VOLARE 24 PASSAGEIROS	2004
EDUCAÇÃO	APF-8087	FIAT UNO MILLE	2008
AGRICULTURA	ATP-3978	FIAT UNO MILLE WEY ECONO	2011
EDUCAÇÃO	ARF-8159	MICRO ONIBUS VOLARE 24 PASSAGEIROS	2009
RODOVIÁRIO	BBC-6886	CAMIONETE F 1.000/S	1990
EDUCAÇÃO	ARE-0859	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	2009
EDUCAÇÃO	ARE-0862	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	2009
ESPORTE	ARF-3396	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010
RODOVIÁRIO		MOTONIVELADORA CASE/845 140 HP	2010
EDUCAÇÃO	ATS-2954	KOMBI BRANCA 12 LUGARES	2011
RODOVIÁRIO	ATS-9378	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2011
RODOVIÁRIO	ATU-7690	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011
RODOVIÁRIO	ALD-0289	FIAT UNO MILLE FIRE - BRANCO 2003	2003
AGRICULTURA	AUA-2407	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO	2011
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA STHILL, 72,2CM3, POT.3,9KW/5,3CV 6,6KG.	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA TOYAMA, 7,7KG, POT.1,4KW/1,9CV, 29,8CM3	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA TOYAMA, 7,7KG, POT.1,4KW/1,9CV, 29,8CM3	-
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA STHILL	-
ESPORTE		MÁQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP	-
ESPORTE		TRATOR CORTADOR DE GRAMA	-
			-
ADIMINISTRAÇÃO	AUZ-5965	VEÍCULO GOL 1.0 4 PORTAS (SEDS)	2012
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA 416E CAT 2013- 6539	2013
RODOVIÁRIO	AXD-7401	CAMINHÃO CAÇAMBA 2013 - AGRICULTURA	2013
RODOVIÁRIO	AYB-4A46	CAMINHÃO CAÇAMBA 2013	2013
AGRICULTURA		MOTONIVELADORA 120K	2014
EDUCAÇÃO	AYT-7748	ONIBUS EDUCAÇÃO- RURAL	2014
AGRICULTURA	AYX-9473	PALIO FIAT 2014 (7025)	2015
RODOVIÁRIO	BCM-1642	PALIO 2008 - DOAÇÃO CAMARA	2008
EDUCAÇÃO	AZT-3848	LOGAN	2016
SAÚDE	BAC-1871	SANDERO	2015
RODOVIÁRIO	BAC- 1866	SANDERO	2015
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	BAC-1873	SANDERO	2015

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 15:46:37 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 15:25:43 -03'00'

PLANEJAMENTO	ATR 2702	MONTANA	2007
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA VALTRA BM 125	2015
DEFESA CIVIL		DESENCARCERADOR	-
PLANEJAMENTO	BBG-1438	GOL TL MCV 2017/2017	2017
SAÚDE	BBP-4745	RENAUL/MASTER TCA MIC	2018
RODOVIÁRIO		PÁ CARREGADEIRA	2017
AGRICULTURA	BBV-9616	GOL	2018
EDUCAÇÃO	BBV-9613	GOL	2018
AGRICULTURA	BBV-9617	GOL	2018
SAÚDE	BBV-9610	GOL	2018
AGRICULTURA	BBV-9604	GOL	2018
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	BBV-9621	GOL	2018
RODOVIÁRIO		RETROESCAVADEIRA 4CX JCB	2018
AÇÃO SOCIAL(CRAS)	BCB-3D71	NOVO GOL TL MCV	2018
SAÚDE	BCC-5078	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	2019
SAÚDE	BCC-5079	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	2019
DESENVOLVIMENTO	BCB-1244	NOVO GOL TL MCV	2018
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	BCF-7634	FIAT GRAND SIENA	2018
RODOVIÁRIO		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2018
SAÚDE	BCI-7784	CAMIONETE L200 TRITON SPORT MITSUBISHI	2019
SAÚDE	BCF-6020	AMBULANCIA RENAULT MASTER	2019
AGRICULTURA	BCL-8757	CAMINHÃO CARGA FORD	2019
RODOVIÁRIO	BCL-9829	NOVO GOL TL MCV	2019
EDUCAÇÃO	BCL-8758	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER WAY	2018
AÇÃO SOCIAL		MOTOSSERRA HUSQVARNA	-
SAÚDE	BCR-9D95	MICRO ONIBUS RENAULT MASTER L3H2	2019
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	BCT-9J65	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2019
RODOVIÁRIO		ROÇADEIRA GARDEN	-
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA MS260	-
AGRICULTURA		TRATOR VALTRA	2018
AGRICULTURA		TRATOR VALTRA	2018
AÇÃO SOCIAL(CONSELHO)	BDD-3H71	CITROEN AIRCROSS	2019
AÇÃO SOCIAL (APAE)	BDI-8B97	ÔNIBUS VOLARE V8L	2020
RODOVIÁRIO		RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019
AÇÃO SOCIAL(CONSELHO)	BDN-4D83	FORD KA	2020
RODOVIÁRIO	BDN-3G43	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	2019
SAÚDE	BDR-8D39	CAMIONETE CHEVROLET S10	2020
AÇÃO SOCIAL (APAE)	PBX-9C54	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2020
AGRICULTURA		TRATOR MAHINDRA 8000S	2020
AGRICULTURA		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	2019

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 16:09:49 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 15:58:33 -03'00'

AGRICULTURA	BEA-4A96	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2370/48 0948T UP5	2020
EDUCAÇÃO	BDL-1D91	FIAT STRADA HARD WORKING 2 PASSAGEIROS 2020 BRANCA	2020
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS NEW HOLLAND TL5 100	2020
ADMINISTRAÇÃO		ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA GARTHEN MODELO CG-550	-
AÇÃO SOCIAL(CRAS)	PBN-8C25	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2019
SAÚDE	BEM-6H94	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021
SAÚDE	BEM-6H99	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021
SAÚDE	BEV-3D91	AMBULANCIA RENAULT MASTER	2021
DEFESA CIVIL	API - 7185	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 4X4	2007
RODOVIÁRIO	BEW-9G67	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	2020
AGRICULTURA	BEW-9G71	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	2020
AGRICULTURA		TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS LS TRACTOR U80	2020
AGRICULTURA	RHF-4J40	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	2021
ESPORTE		TRATOR CORTADOR GRMA HUSQ TS142 NUMERO 84331100	2021
EDUCAÇÃO		ROÇADEIRA STIHL FS 220 35,2CC	2021
AÇÃO SOCIAL		ROÇADEIRA STIHL FS 220 35,2CC	2021
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	RHJ - 8A40	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	RHJ - 7J64	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	BEY - 1H92	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2022
SAÚDE	RHU - 8D98	DUCATO ENGESIGEXE (16 PASSAGEIROS) - 2021/2021	2021
AÇÃO SOCIAL(ASSISTÊNCIA)	RHX - 3F68	FIAT MOBI LIKE	2022
EDUCAÇÃO	RHZ - 7F84	FIAT MOBI LIKE	2022
RODOVIÁRIO		MOTOSSERRA KAWASHIMA PLUS KCS550P GASOLINA 50-70CC	2022
EDUCAÇÃO	SDQ - 3C30	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2020
SAÚDE	SDV - 3E16	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
SAÚDE	SDV - 3E18	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
SAÚDE	SDU - 6B39	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022
EDUCAÇÃO	SDW - 0I94	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 34 LUGARES	2022
EDUCAÇÃO	SDW - 0J02	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 34 LUGARES	2022
SAÚDE	SDW - 5B37	VAN FORD TRASNSIT BUS (18 LUGARES)	2022
SAÚDE	SDU - 6B42	FIAT TORO ENDURANCE TURBO AT6	2022
SAÚDE	SEA - 0C66	VAN FORD TRASNSIT BUS (18 LUGARES)	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 2E38	ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR (60 LUGARES)	2022
GOVERNO	SDZ - 6A89	KWID ZEN 2 1.0	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 1I91	ÔNIBUS VW NEOBUS 15190 ESCOLAR (60 LUGARES)	2022
AGRICULTURA		CAMINHÃO PIPA M.BENZ ATEGO 1419	2021

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 10:35:27 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 10:23:37 -03'00'

EDUCAÇÃO	SEA - 9G14	ÔNIBUS VW NEOBUS 8160 ESCOLAR (31 LUGARES)	2022
EDUCAÇÃO	SEA - 9G15	ÔNIBUS VW NEOBUS 8160 ESCOLAR (31 LUGARES)	2022
SAÚDE	BEC-5H41	ESPECIAL REBOQUE TRAILER - CASTRAMÓVEL	2020
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA XC870BR-I (COM TRANSMISSÃO XCMG)	2023
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2023
AGRICULTURA	SEP-2D59	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
SAÚDE	SEQ-0H56	FIAT CRONOS 1.0 FLEX	2023
RODOVIÁRIO		RETRO ESCAVADEIRA MR 406 PERKINS	2023
AGRICULTURA	SEY3G54	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
AGRICULTURA	SEY3G55	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS MPI	2023
GABINETE	QHZ-2G96	FIAT TORO VOLCANO	2016
AÇÃO SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	SFA-0I48	SAVEIRO CS TL MPI	2023
AGRICULTURA		ROLO COMPACTADOR SSR120C-10 SANY	2024
AGRICULTURA	AWP-7E37	RENAULT SANDERO EXP 16HP	2013
SAÚDE	TAI-6E67	RENAULT MASTER NIKS AMBULÂNCIA	2024
SAÚDE	TAK-5C60	RENAULT MASTER NIKS AMBULÂNCIA	2024
SAÚDE	TAN-3E42	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX	2024
SAÚDE	TAN-3E36	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX	2024
DEFESA CIVIL	TAI-1G45	CAMINHÃO VW 4X2 TRIEL BOM	2023
DEFESA CIVIL	AWA-1543	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER XE 4X4	2013

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.23 17:00:25 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 16:47:37 -03'00'

ADENDO 4 – PLANO DE INTEGRAÇÃO 520

CÓPIA DO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA E WEBSERVICE

1. BANCO DE DADOS

A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados:

- SqlServer (versão 2008)
- PostgreSQL (versão 10 ou superior)
- MySQL (versão 5.6 ou superior)
- Oracle (11.2.04 ou superior)

Outros gerenciadores de banco de dados somente poderão ser utilizados com a concordância da CONTRATANTE e Equiplano Sistemas.

O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv.

Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação.

A disponibilização do dump pela **CONTRATADA** poderá ser realizada das seguintes formas:

1. em mídia, a ser encaminhada para o setor de Frotas com emissão de termo de aceite, ou;
2. em nuvem, protegido por chave e senha, informando da disponibilização para o setor de Frotas

A **CONTRATADA** deverá enviar junto com o dump um script sql, contendo consultas para serem aplicadas nas bases de dados restauradas e os respectivos resultados esperados. Estas consultas têm o objetivo de assegurar que as informações restauradas conferem com as disponíveis no sistema. O resultado das consultas não deve ser igual para cada dump

realizado. Deve ser possível reproduzir o resultado da consulta pelo sistema da **CONTRATADA** de forma a certificar que os resultados são iguais.

2. WEBSERVICES

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.24 07:12:51 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.23 17:14:07 -03'00'

As requisições deverão ser realizadas através de HTTPS, implementar o padrão REST e utilizar o formato de dados Json para comunicação. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a documentação da API descrevendo a finalidade do serviço, endereço, parâmetros de entrada, objetos de retorno, códigos HTTP (erro, sucesso, etc) e métodos de autenticação.

1. Obter SMV básico

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição	Obrigatório
{numSmv}	Integer	10	Número da smv em formato numerico.	Sim
{anoSmv}	Integer	4	Ano da smv em formato numerico.	Sim

Retorno do Web Service

Um objeto smv, com dados básicos, na notação *JSON*.

2. Incluir Oficina

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codOficina}	Integer	8	Código
{cnpjOficina}	String	14	CNPJ
{nome}	String	60	Nome
{endereco}	String	100	Endereço

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

3. Incluir SMV.

Parâmetros do Web Service – Ordem de Serviço

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.24 07:33:42 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.24 07:23:21 -03'00'

{numSmv}	Integer	10	Código
{placa}	String	10	veículo
{numOS}	String	30	Número
{codMunicipio}	Integer	10	Padrão
{dataAberto}	DateTime		Data da abertura
{codUnidade}	Integer	5	Centro de custo

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

4. Incluir Peças, Serviços e Derivados

Parâmetros do Web Service – Ordem de Serviço (Itens)

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codPrincipal}	String	30	Código Ordem
{qtde}	Numeric	6,2	Quantidade
{valorTotal}	Numeric	11,2	Valor
{idAgrupamento}	Integer	10	Material

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

Parâmetros de Retorno do Web Service

O Retorno do *webservice* consiste em uma lista do Objeto Veículo, contendo os dados abaixo:

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{PLACA}	String		Placa
{RENAVAM}	String		Renavam

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.24 07:56:08 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.24 07:44:01 -03'00'

ADENDO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1.1. O licitante deverá encaminhar:

1.1.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.3. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

1.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e nota explicativa;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 — Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.24 08:22:01 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 — Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.24 08:08:31 -03'00'

1.1.5. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.1.7. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Para a definição dos requisitos básicos do item 1.3.

Documentos de Qualificação Econômico- Financeira, importante pontuar que:

Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes; Certidão negativa de recuperação judicial e Falência, expedido o termo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a noventa dias da abertura do certame.

Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

Considerando que a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e Representante Legal da empresa, e capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% conforme estabelece o artigo 31º da Lei Federal 8.666/93, mostra-se adequada e usual pela Secretaria da Administração e da Previdência. Assim, estabelecemos: índices financeiros nos patamares apresentados no item 1.1.5., tendo por base pesquisa realizada no Cadastro Único, relativa a possíveis interessadas no certame licitatório, objetivando evitar restrições ao caráter competitivo, o que não se mostraria vantajoso à Administração. Diante do exposto, foi exigido índice diferente do padrão, para que seja possível a participação do maior número de empresas que prestam serviços de gerenciamento de manutenção, e que demonstrem, contudo, situação financeira equilibrada, sem colocar em risco a Administração Pública.

1.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.24 08:50:43 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.24 08:36:40 -03'00'

1.2.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, bem como a prestação de serviços, mediante Rede Credenciada, de manutenção preventiva e corretiva.

a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art.43, § 3°, da lei federal 8.666/93.

1.2.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa Licitante.

1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.3.1. A licitante deverá comprovar que detém a licença para utilização de "software" apto a realizar a gestão compartilhada da manutenção da frota nas quantidades e prazos disciplinados por este Termo de Referência.

GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Assinado de forma digital por GABRIEL ALMEIDA NETTO:08651405618 Dados: 2024.12.24 09:23:18 -03'00'

ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Assinado de forma digital por ALPHA FROTAS LTDA:49433449000132 Dados: 2024.12.24 09:06:12 -03'00'

Secretário De Agricultura E Meio Ambiente, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, ficando revogado o decreto 85/2022 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:66C9D0E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1°- Fica **EXONERADO**, nesta data, o Senhor **JUCINEI RODRIGUES**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, ficando revogado o decreto 170/2024 e suas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:220A4821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1° do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1°. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Andreia Schnell	Professora	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Adriane Janete Henzel Teixeira	Auxiliar Administrativo	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Alini Speck	Nutricionista	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Jaqueline Bressan Schwingel	Secretaria da Educação	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Keyla Cristiane Heintze Fiss	Professora	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Maria Benedisse Spies	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Raquel Vettorello Serafini	Fonoaudiologo	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Rosani Heintze Giongo	Auxiliar Administrativo	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Valderi Francisco de Souza	Professor	30 dias	06.01.2025	04.02.2025

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 02 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:6C0FFDC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,

Considerando o disposto na Portaria nº 73/2024, **RESOLVE:**

Art. 1° MANTER as gratificações as seguintes servidoras:

SERVIDORA	FUNÇÃO/ESTABELECIMENTO ESCOLAR:	CARGA HORÁRIA
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS	Coordenação Pedagógica - na Secretaria Municipal de Educação	40 horas
ANDREIA SCHNELL	Coordenação Pedagógica - na Secretaria Municipal de Educação	40 horas

Art. 2° ° **REVOGAR** as gratificações anteriormente concedidas às seguintes servidoras:

SERVIDORA	FUNÇÃO/ESTABELECIMENTO ESCOLAR:	CARGA HORÁRIA
JOCIELI APARECIDA CRESTANI	Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais- Escola Municipal São Francisco de Assis	40 horas
MARIA GORETTI SANTI JELLINEK	Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais- Escoln Municipal São Francisco de Assis	20 horas
SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE- na Escola Municipal São Francisco de Assis	20 horas
FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE- na Escola Municipal São Francisco de Assis	20 horas

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3B126870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

CONTRATADO: ALPHA FROTAS LTDA
CNPJ: 49.433.449/0001-32
OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.
FISCAL: Solange de Fatima Senn
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze), podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2024.